SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3930

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°03/2025/GAB/SEMED

PORTARIA N°03/2025/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise das Amostras dos produtos da Agricultura Familiar – Chamada Pública Agricultura Familiar -PNAE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 174/2025/GAB, a Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégias 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.16;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão de Análise das Amostras dos produtos da Agricultura Familiar – Chamada Pública Agricultura Familiar -2025 no munícipio de Alta Floresta D´Oeste/ RO.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos representantes:

I – Valdere Pedroso Quintão (Diretor da Escola Ana Nery);
II – Poliana Regina de Souza Piske (Diretora da Escola Boa Esperança);
II – Alexssandra Lourençço Alves Feitosa (Diretora da Creche Municipal Cantinho da Alegria);
IV – Marly Aparecida da Costa (Diretora da Escola Floresta Encantada);
V – Janete Clair Antunes Ferrira (Diretora Escola Izidoro Stédile);
VI -Roseni dos Santos Ferreira (Diretora da Escola Maria Souza Pego);
VII -Warles Simonica Raasch (Diretora da Escola Mariomá Pereira da Silva);
VIII – Eliene Vital Henrique Sunderhus (Diretora da Escola Monteiro Lobato);
IX – Ana Paula dos Santos (Diretora da Escola Padre Feijó);
X – Maria Cristina de Oliveira Pereira (Diretor da Escola Poty);
XI – Ademar Lelis da Costa (Diretor da Escola Pedro Aleixo);
XII – Marcia Alves Arruda (Diretora da Escola José Basílio da Gama);
XIII – Rosane Ribeiro da Silva (Diretora da Escola 17 de Junho);
XIV – Vanderléia Machado de Oliveira Lopes(Diretora da Creche Heitor Moreira Ugolini);
XV - Maína Rocha de Souza (Representante do CAE - Conselho de Alimentação Escolar);
XVI- Joselina Pereira de Souza (Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar);

Art. 3º. A Comissão instituída deverá analisar e avaliar os produtos oriundos da agricultura familiar, que irá compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que corresponde a alunos da Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão instituída por esta Portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 174/2025/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:7195B637

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.31/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°315/2025

Contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA** e **serviços especializados para construção,** através de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica,** conforme o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à construção de ABRIGO EXTERNO para armazenamento de coletores de resíduos no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari. Cadastro de Propostas a partir do dia:**05/03/2025**. Abertura da Sessão:**10/03/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais) Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:09B10C01

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
O Conselho Escolar da Escola Mariomá Pereira da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2025. Data da homologação:
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 15,937.75
R$ 15.937,75 (Quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Fornecedores: M R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 548.10
R$ 548,10 (Quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
Fornecedores: V.FERNANDES - EIRELI
CNPJ: 11.166.767/0001-89
Valor total homologado: R$ 5,425.00
R$ 5.425,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Fornecedores: E. M. DOS S. BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 14,347.80
R$ 14.347,80 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Fornecedores: JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO
CNPJ: 51.446.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 580.00
Alta Floresta D´Oeste, RO 27 de fevereiro de 2025

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C0B7AF1F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	325/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/02/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL. contrato ARP com o Município de Cacoal, objetivando o abastecimento do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari por um perído de 90 (noventa) dias

Fornecedor: J BASILIO OXIGENIO ME
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 43.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de fevereiro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87749E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

Processo n° 152/2024

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**.**

2. CONTRATADO: K W M MACHADO EIRELI.

3. OBJETO: *"*Prestação de serviço de Engenharia*".*
OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

4. VALOR: Empenho nº 248/2024 no valor de R$ 8.000,88 (oito mil reais e oitenta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 248/2024: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.

6. VIGÊNCIA: será de um ano, sendo, 04/11/2024 a 04/11/2025 (estando nele incluso os prazos de ordem de início da obra e recebimento provisório e definitivo) para encerramento do contrato.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 04 de novembro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

OBSERVAÇÃO: constatou que o extrato do contrato não havia sido publicado, após fazer levantamento das publicações, sendo assim, para dar publicidade ao mesmo está sendo publicado agora.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F38C234F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 15 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 03 ao dia 05 de março de 2025".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo nos dias 03 e 05 (três e cinco) de março de 2025, na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, Dia 04 de março do corrente ano feriado de Carnaval.

Art. 2º Devido ao ponto facultativo no dia 03, Sessão Ordinária ocorrerá no dia 06 de março de 2025, ás 19hs.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 28 de fevereiro de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9E5B806

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

Processo n° 138-A/2024

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: BAYER CONSTRUÇÕES LTDA.

3. OBJETO: *"Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para ampliação da garagem, serviço de terraplanagem e cobertura de brita dos espaços de terra, reforma/demolição/reconstrução de parte do muro que se encontra avariado na Sede Da Câmara Municipal De Alto Alegre Dos Parecis-RO, Nos Moldes Do Projeto Elaborado Pela Câmara Municipal***."**.

4. VALOR: Empenho nº 280/2024 no valor de R$ 96.948,29 (noventa e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
5. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 280/2024: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.001; Elemento despesa: 4.4.90.51.00.00.

6. VIGÊNCIA: 28/11/2024 a 03/03/2025.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 28 de novembro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

OBSERVAÇÃO: constatou que o extrato do contrato não havia sido publicado, após fazer levantamento das publicações, sendo assim, para dar publicidade ao mesmo está sendo publicado agora.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A58266F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo n° 138-A/2024
Contrato nº 005/2024

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: BAYER CONSTRUÇÕES LTDA.

3. OBJETO: *"Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para ampliação da garagem, serviço de terraplanagem e cobertura de brita dos espaços de terra, reforma/demolição/reconstrução de parte do muro que se encontra avariado na Sede Da Câmara Municipal De Alto Alegre Dos Parecis-RO, Nos Moldes Do Projeto Elaborado Pela Câmara Municipal***."**.
4. ADITIVO*:* "1° ADITIVO: fica aditado o Contrato de nº 005/2024 atendendo aos limites prescritos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em 11,27% do valor de R$ 96.948,29 (noventa e seis mil e novecentos e quarenta oito reais e vinte e nove centavos) para R$ 107.877,95 (cento e sete mil e oitocentos e setenta sete reais e noventa e cinco centavos), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 10.929,66 (dez mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 138-A/2024, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.031.0001.1001, 44.90.51.99. " Empenho 320/2024

5. VIGÊNCIA: 24/12/2024 a 23/01/2025.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 24 de dezembro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

OBSERVAÇÃO: constatou que o extrato do contrato não havia sido publicado, após fazer levantamento das publicações, sendo assim, para dar publicidade ao mesmo está sendo publicado agora.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E66FA6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FÉRIAS Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodo de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 31 de março de2025.

NOME	FUNÇÃO
Roseli Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo

ParágrafoÚnico: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:74BF8F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 168/2025

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,peloperíodo de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de março de2025.

NOME	FUNÇÃO
Antonio Marcos Ragnel Lemes	Vigia

ParágrafoÚnico: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:FE0A07EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 84/2025

DECRETO Nº 84, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 005/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SE02 Pedagogo da Educação Infantil 30h Escolas da rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
40º. Lugar	JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO	PS0960	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A576AB13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 169/2025

PORTARIA Nº 169, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodo de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de março de2025.

NOME	FUNÇÃO
Ivone de Oliveira Piol	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico: Operío do aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CB3D6D64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 170/2025

PORTARIA Nº 170, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodo de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de março de2025.

NOME	FUNÇÃO
Agna Ribeiro de Oliveira	Técnico de Enfermagem
Claudemir Fernandes da Silva	ACS
Eliane Kihara Antevere	Técnico de Enfermagem
Izabel Januário de Oliveira Pereira	Zeladora
Moacir Machado de Araujo	Vigia
Rosangela Maria Caldato	Zeladora
Zeneide Maria Araujo dos Santos	ACS

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6A7FC7C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO 171/2025

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 177/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS ,nomeada através da Portaria 278/GP/2023, fica alterado ocargo de Diretor de Departamento de Controle de Registro de Preço, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, de **Diretor I para Diretor II.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CD1CC8C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 172/2025

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Enfermeiro, o Sr. **JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA**, **cadastrado na matricula 1009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio Integral de (03) Meses**com fruição no período compreendido entre 01/03/2025 a 31/05/2025, referente ao período de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1097E222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 173/2025

PORTARIA Nº 173, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR MARCOS GARCIA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de agente comunitário de saúde, o Sr. **MARCOS GARCIA DE SOUZA**, **cadastrado na matricula 1308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio Integral de (03) Meses**com fruição no período compreendido entre 01/03/2025 a 31/05/2025, referente ao período de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2B5B2C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 174/2025

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de cozinheiro, o Sr. **ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA**, **cadastrado na matricula 875, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio Integral de (03) Meses**com fruição no período compreendido entre 01/03/2025 a 31/05/2025, referente ao período de 2005 a 2010 (sessenta dias) e 2010 a 2015 (trinta dias).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DAA33330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 175/2025

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR LAZARO DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de cozinheiro, o Sr. LAZARO DE OLIVEIRA, cadastrado na matricula 1712, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/03/2025 a 31/05/2025, referente ao período de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A4571C7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 85/2025

DECRETO Nº 85, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 30H
NOME:VANESSA BERGAMO DOS SANTOS FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CD582800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 86/2025

DECRETO Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem- vacinador
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:4º Lugar
NOME: Dina Queiroz de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EDC23E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 176/2025

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

"EXONERAR A SR.ª MARLI CASTILHO INÁCIO DO CARGO COMISSINADO DE DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **MARLI CASTILHO INÁCIO**, portadora do CPF Nº. ***.040.912-**, do cargo Comissionado de Diretor de Divisão Administrativa (Diretor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4DDCBF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 177/2025

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEAR A SR.ª MARLI CASTILHO INÁCIO PARA O CARGO COMISSINADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sr.ª **MARLI CASTILHO INÁCIO**, portadora do CPF Nº. ***.040.912-**, para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento Geral Administrativo (Diretor III) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:22C8D7CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 178/2025

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

EXONERAR A SRA. EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ**, devidamente inscrita CPF nº.***.952.812-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Turismo (Diretor II,

matricula 2670), da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 94/GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6B23B828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 179/2025

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

NOMEAR A SRA. EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra. **EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ**, devidamente inscrita CPF nº.***.952.812-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral Administrativo (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio nº 95/GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de março de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:813474F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 180/2025

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

"EXONERAR O SR. ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA (DIRETOR II), DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.465.612.**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Ouvidoria (Diretor II) do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio 94/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B1CC591C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 181/2025

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEAR O SR. ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO"

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.465.612.**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura (Diretor II) da Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo, conforme Oficio 94/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B24A8863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE 182/2025

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERa Servidora **Patricia Paula de Almeida Meira**, matricula funcional nº 2463, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Cadastro e Receita, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, **LICENÇA MATERNIDADE** por um

período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de **27/02**/2025 a 25/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:785578AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 183/2025

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

NOMEAR A SRA. TALITA BARROS DE ASSIS COELHO PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de continuidade das atividades do setor de Arrecadação e Tributos e visando garantir a eficiência dos serviços prestados à administração;

Considerando o afastamento de Licença Maternidade da Servidora Patricia Paula Almeida, através da Portaria 182/GP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TALITA BARROS DE ASSIS COELHO**, portadora do CPF/MF nº. ***.140.522-** para o cargo comissionado de Diretor de Cadastro e Receita (Diretor III) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio 16/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4EF7050F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 068/PGM/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 068/PGM/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 28/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 42.009.468/0001-97; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 30/03/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: : 86.075 - 0000710.01.02-2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Vanessa Rodrigues de Lima.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:20780625

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/PGM/2025

Espécie: Contrato 019/PGM/2025; **Data do Contrato**: 28/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: José Pedro da Silveira, inscrita no CPF sob n.º 139.949.641-72; **Objeto**: Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/Rondônia. **Amparo:** inexigibilidade nº. 022/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: BE.E61 - 0000262.05.10-2025; **Vigência**: 28/02/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 10.1220002.2072, **Elemento de Despesa** 3.3.90.36, **Fichas:** 262; **Valor Global:** R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); **Nota de Empenho nº:** 337 de 27/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Pedro da Silveira.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DDA2833C

PROCURADORIA-GERAL
DECRETO Nº. 087/GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº. 087/GP, de 28 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a celebração nacional alusiva ao período do carnaval, que neste ano de 2025 se comemora no dia 04 de março (terça-feira) e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas nos dias 03/03/2025 (segunda-feira) à 05/03/2025 (quarta-feira).
§ 1º Excetuam-se do presente os serviços essenciais da SEMURB, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.
§ 2º O ponto facultativo do dia 05/03/2025 (quarta-feira) não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde, que atenderá normalmente em todas suas unidades.

Art. 2º As escolas municipais seguirão o Calendário Escolar 2025, para o cumprimento dos dias letivos.

Art. 3º Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº. 083/GP, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EB8DF872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 012/PMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ: 18.511.491/0001-09.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.942.***-15, e de outro lado a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº**: 18.511.491/0001-09**, estabelecida Av. Riachuelo, 1198 - Bairro Apidiá Pimenta Bueno - RO, CEP 76.970-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. EMERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 15**83, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.665.***-94, doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 2851/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo nº 2851/2024**, Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico **057/2024**, com fundamento na Lei 14.333/2021, bem como:

a) O projeto básico (ID 381130);
b) A proposta da contratada (ID 432603);
c) Termo de Convênio - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 940601/2023 (ID 381217);

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no projeto básico, projetos de planialtimetrico, projeto de implantação, memorial descritivo, planilha orçamentaria, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo 2851/2024.**

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais),** conforme proposta da CONTRATADA (ID 432603) e Homologação (ID 404631) nos autos do Processo Administrativo n.º 2851/2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo da realização dos serviços:
7.1.1. O prazo para realização do objeto deste contrato será de **150(cento e cinquenta)** dias corridos, prazo este que será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

7.2. Prazo de vigência do contrato:
7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

7.3. Prorrogação (Art. 107)**:**
7.3.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária 02.07.01 SEMOSP
Projeto atividade 15.451.1015.1005.0000
Elemento 4.4.90.51.00
Ficha 170

Pedido de Empenho n.º 217/2025.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos;
10.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio quando for o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Fisico-Financeiro, o Contratado apresenta a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, do Decreto nº11.246, de 2022).

12.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for aplicável.

12.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazoestabelecido no Projeto Básico ou documento equivalente obedecendo os seguintes procedimentos:

12.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;

12.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
12.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados

pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinatura Eletrônica)
3e Engenharia e Arquitetura LTDA
CNPJ: 18.511.491/0001-09
EMERSON FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:4D029352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EMERSON APARECIDO PEREIRA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 14***3/SSP/RO e do CPF: 627. ***.941-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BD6E030C

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA DEPRAZO CONTRATUAL

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual – Aditamento Contratual.
PROCESSO Nº 1055.02.06-2023/2023
CONTRATO N° 001/PGM/2024
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUCOES.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de aplicações web, integradas ao portal transparência site oficial e sistemas de documentos eletrônicos utilizados, com suporte técnico e atualizações diárias, hospedagem (HOSTING) das soluções em centros de dados (DATACENTER)

JUSTIFICATIVA

Considerando a proposta de uma prorrogação de prazo conforme disposições o art. 57, com redação pela Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, se justificava a presente solicitação em razão da regra relacionar-se com três motivos preponderantes.

O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de caráter continuados. A deflagração de novo certame produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para o outro além da oneração de novo contrato, nova licitação a cada período, para o mesmo objetivo que via de consequência poderá razão da influência de mercado onerar os valores atualmente pactuados. Ademais os serviços prestados de modo contínuos teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade de cunho administrativo.

O segundo motivo é o da possibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para o custeio dos encargos contratuais. Contanto, porque os contratos de prestação de serviços não usam montar valores que possam afetar a disponibilidade orçamentárias. A princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certame existirá recursos para pagamentos dos serviços anteriormente contratados.
Terceiro motiva-se por não ter sido realizado as cotações devidas o exíguo período de tempo restante para o vencimento, contudo ressalva-se que o presente contrato se encontra dentro dos valores de mercado, uma vez que o presente pedido visa à prorrogação de prazo sem a atualização monetária.

Portanto houve manifestação de interesse da empresa em dar continuidade às prestações de serviços, por meio de resposta a e-mail enviado, o mesmo encontra-se juntado ao processo 1055 no portal, referente ao contrato n° 001/PGM/2024.

De tal modo a considerar que durante a vigência contratual, a empresa contratada efetuou a prestação de serviços com zelo, dedicação e pontualidade.
Desse modo, conforme cristalina demonstração acima, em razões técnicas quanto legais, prosperam a necessidade, legalidade e vantajosidade no aditamento.

Sendo assim, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sendo esta a justificativa a esclarecer.

Atenciosamente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:EE2A7A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00041/2025

ATA: 059/SML/2024/14.133-2021
PREGÃO: 029/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO

PARTES:
1) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
2) EMPRESA:CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ:49.975.935/0001-82

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, com razões remissivas à Justificativa (ID 788.299) e Parecer Jurídico (ID 790.1EC), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 059/SML/2024/14.133-2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 029/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP e Processo nº. 3039/SEMPOG/2024, aderido do órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação deServiços e para Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service pelo período de 12 (doze) meses, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 00041/2025, em favor da empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ:49.975.935/0001-82. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
Ariquemes/RO,28defevereirode 2025.

[Assinatura Eletrônica]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:789A151F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura-SEMTEC, torna pública a presente ERRATA a fim de alterar o cronograma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024.**

RESOLVE:

Alteraroitem14doeditalno001/2024, ONDE SE LÊ:
14.DOCRONOGRAMA

10/01/2025–Publicação do Edital
16a18/01/2025–Prazo de impugnação do Edital
30/01/2025–Abertura das inscrições
15/02/2025–Encerramento das inscrições
20/02/2025–Publicação da lista final de inscrições de feridas e indeferidas
21a22/02/2025–Prazo para interposição de recursos
23/02/2025a27/02/2025–Análise dos projetos inscritos
02/03/2025–Publicação do resultado/classificação das inscrições de feridas(habilitadas)
03a06/03/2025–Prazo para interposição de recursos
07/03/2025a10/03/2025–Análise dos recursos
13/03/2025–Publicação do resultado final de propostas aprovadas
15/03/2025a20/03/2025–Prazo de entregada documentação complementar(segundaetapa)
O Prazo para pagamento das premiações sserá de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação complementar

LEIA-SE:

10/01/2025–Publicação do Edital
16a18/01/2025–Prazo de impugnação do Edital
30/01/2025–Abertura das inscrições

15/02/2025–Encerramento das inscrições
20/02/2025–Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
21a22/02/2025–Prazo para interposição de recursos
23/02/2025a06/03/2025–Análise dos projetos inscritos
07/03/2025–Publicação do resultado/classificaçãodas inscrições de feridas(habilitadas)
08a11/03/2025–Prazo para interposição de recursos
12/03/2025a15/03/2025–Análise dos recursos
18/03/2025–Publicação do resultado final de propostas aprovadas
19/03/2025a23/03/2025–Prazo de entregada documentação complementar(segunda etapa)

O Prazo para pagamento das premiações será de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação complementar

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Ariquemes, 28 de fevereiro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

Lemos e Lemos Eventos LTDA
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DALMOLIN DE OLIVEIRA LEMOS
CPF802.318.962-04

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B334B158

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, torna pública a presente ERRATA afim de corrigire rro material no ano bem como o item 20.1 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024.**

RESOLVE:

Alteraroitem14doeditalno002/2024, ONDE SE LÊ:
14.DOCRONOGRAMA

10/01/2025–Publicação do Edital
16a18/01/2025–Prazo de impugnação do Edital
30/01/2025–Abertura das inscrições
15/02/2025–Encerramento das inscrições
20/02/2025–Publicação da lista final de inscrições de feridas e indeferidas
21a22/02/2025–Prazo para interposição de recursos
23/02/2025a27/02/2025–Análise dos projetos inscritos
02/03/2025–Publicação do resultado/classificação das inscrições de feridas (habilitadas)
03a06/03/2025–Prazo para interposição derecursos
07/03/2025a10/03/2025–Análise dos recursos
13/03/2025–Publicação do resultado final de propostas aprovadas
15/03/2025a20/03/2025–Prazo de entregada documentação complementar (segunda etapa)
OPrazoparapagamentodaspremiaçõesseráde até60(sessenta)diasapós aentregada documentação complementar

LEIA-SE:
10/01/2025–Publicação do Edital
16a18/01/2025–Prazo de impugnação do Edital
30/01/2025–Abertura das inscrições
15/02/2025–Encerramento das inscrições
20/02/2025–Publicação da lista final de inscrições de feridas e indeferidas
21a22/02/2025–Prazo para interposição de recursos
23/02/2025a06/03/2025–Análise dos projetos inscritos
07/03/2025–Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas(habilitadas)
08a11/03/2025–Prazo para interposição de recursos
12/03/2025a15/03/2025–Análise dos recursos
18/03/2025–Publicação do resultado final de propostas aprovadas
19/03/2025a23/03/2025–Prazo de entregada documentação complementar(segunda etapa)
O Prazo para pagamento das premiações será de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação complementar

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ariquemes, 28 de fevereiro de 2025.

NATANAELEMERSONPEREIRADELIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

Lemose Lemos Eventos LTDA
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DALMOLINDE OLIVEIRA LEMOS
CPF 802.318.962-04

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4C8C1426

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°017/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraMaria Aparecida Brito Miranda Ferreira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-4/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MARIA APARECIDA BRITO MIRANDA FERREIRA**, portador(a) do RG nº 371327 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.674.182-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de Agente de Serviço Escolar - Nível III- 40 horas semanais, tomando posseem 31/03/1998, sob matrículan.º 2380-9, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de fevereiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0DB5E8CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°018/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorCarlito Silva de Jesus.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-6/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor**CARLITO SILVA DE JESUS**, portador(a) do RG nº 2623399 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.209.485-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, na função de Motorista de Veiculo Pesado - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em

01/04/2002, sob matrícula n.º 3437-1, encontra-se na faixa salarial dos 21 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §3º, inciso I, c/c §4º, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de fevereiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:016A939B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°019/IPEMA/2025

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCICIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.

ODiretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerandoo processo administrativo nº001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara inclusão doservidorRoque Risel Silva da Cunha,matrícula n°4203-1, ocupante do cargo de Contador N-II, lotadono IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único.O período de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2025, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 001/2024, permitida a renovação.

Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto do servidor e encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira desse instituto para fins de controle de frequência.

§1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata do servidoratravés da aprovação do relatório mensal de atividades do servidor, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 001/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:37331C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.920, ARIQUEMES, 28 DE FEVEREIRO DE 2.025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.920, ARIQUEMES, 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºDá nova redação ao Anexo V Plano de Carreira, relativo ao Cargo em Comissão de Natureza Especial CNE., de Chefe de Gabinete CNE/05, concernente ao requisito de instrução para seu provimento, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V PLANO DE CARREIRA
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE
NIVEL MÉDIO PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

•

•

• Chefe de Gabinete CNE -05.

II. Requisitos para provimento em Comissão:

•

•

• Instrução: Nível Médio Completo;
• Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco colateral até o 3º Grau por consangüinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice - prefeito, Presidente e demais vereadores;

Art. 2º -Esta Lei Entrara em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de fevereiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora, Projeto de lei nº 3.625/2.025.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3011591**e o código verificador**6BCE12DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	28/02/2025 11:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B5998E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.

DECRETO Nº 22.178, DE 27 DE FEVEREIRODE2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 320 de 21/02/2025 (ID 2992516),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação, passando a constar os seguintes membros:

Marco Aurélio Soares Fernandes - Diretor Presidente da AMR;
Vagner Ramalho Deltrino - matrícula 88196 - Contabilidade;
Klayson Ribeiro de Souza - matrícula 11887 - Engenheiro Sanitário;
Gabriel Santos Dalla Costa - matrícula 15517 - Direito;
Adriana Aparecida Lima de Oliveira - Contabilidade.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.101, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3008043**e o código verificador**DD3A7568**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/02/2025 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9AF482A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em razão do Decreto Municipal nº 17.944 de 23 de setembro de 2021;

Considerandoo Processo Administrativo8-6150/2023.

ConsiderandooMemorando 230 de 26/02/2025 (ID 3007319), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1°Altera-se aPortaria 552 de 25/06/2024(ID 2467279), referente ao Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no Município de Ariquemes, para o pleito de 2025 a 2029.

a) Gestor Político:
Titular: Sandra Márcia Neves - Matrícula nº 68896
Suplente: Cleuzeni Maria de Jesus- Matrícula nº 26123

b) Coordenador Operacional:
Titular: Sirlene de Brito Sena- Matrícula nº 64050
Suplente: Mirian Silva Carvalho - Matrícula nº 23051-1

c) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Educação):
Titular: Kize de Oliveira Silva - Matrícula nº 83844-1
Suplente:Erli Luiz de Oliveira - nº 39969

d) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Saúde):
Titular: Luceli Gomes de Andrade - Matrícula nº 102423
Suplente: Mirlande Gomes de Oliveira - Matrícula nº 73350

e) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Assistência Social):
Titular: JulianeAires Santana - Matrícula nº 13437-1
Suplente: Stefany Cristine Silva Araujo - Matrícula nº 300058495

f) Supervisor Institucional (Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes- CRE)
Titular: Leiva Gomes - Matrícula nº 300060794
Suplente: Mirelly Alves Batista Rocha nº 300058495

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/02/2025 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3007549**e o código verificador**0C75F8D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIRLENE DE BRITO SENA	***.338.152-**	27/02/2025 09:51
2	ERLI LUIZ DE OLIVEIRA	***.263.831-**	27/02/2025 11:34
3	KIZE DE OLIVEIRA SILVA	***.223.082-**	27/02/2025 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F60573BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 206 de 10/02/2025 (ID 2965367), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:

João Pedro Carvalho Souza Campos de Oliveira;

Joice Gonçalves Santos;
Maria da Ajuda Onofre dos Santos;
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 104 de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/02/2025 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2970968**e o código verificador**AAD3B48C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/02/2025 10:00
2	JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA	***.557.412-**	28/02/2025 07:34
3	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES	***.272.222-**	28/02/2025 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4B5F7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-4943/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de contrato:
Fábio Marques de Oliveira

Fiscal de contrato:
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 27/02/2025 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3009069**e o código verificador**10AD6A90**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	27/02/2025 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:976F166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE DOUTORADO, PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR RONY VON DE JESUS SANTOS, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
- Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 3351/2025, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a **Licença Remunerada para Estudos Continuados de Doutorado;**
- Considerando as normas vigentes, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei

Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
- **Considerando** documento intitulado Parecer 2 de 18/02/2025 (ID 2985563), advindo da COMISSÃO GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, o qual é favorável ao pedido do servidor;
- **Considerando** o exposto no teor do Parecer 1 de 27/02/2025 (ID 3009035) , emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Remunerada para Estudos Continuados de Doutorado, com término em 31 de Janeiro de 2029, ao servidor público municipal Sr. **RONY VON DE JESUS SANTOS**, cargo de Professor 40 horas semanais, Nível IV, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, admitido em 19/09/1997, lotado na Escola Municipal Mafalda Rodrigues.
§ 1º Fica o servidor comprometido com a Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo ao dobro de seu afastamento em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 1305/2007 - PCCS.
§ 2º Durante a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Doutorado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 3º Em cumprimento ao parágrafo segundo desta Portaria, deverá o servidor**,** acatar ao solicitado;

§ 4º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastada para tanto.

§ 5º A Licença Remunerada para Estudos Continuados de Doutorado em que preconiza o *caput* deste artigo, será concedida após a publicação oficial deste, até o período de 31 de janeiro de 2029;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ariquemes/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2025 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:04D28506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata com finalidade de corrigir o valor total do Termo de Homologação de Adesão ("carona") à Ata de Registro de Preço - CIMESMI, referente ao Processo Administrativo n° 29.209/2024/SEMPOG, conforme Parecer Jurídico Retificação 57 de 27/02/2025 (ID 3007418) e despacho sob Id. 2995365.

Referido Termo de Homologação 7 de 17/01/2025 (ID 2911492) foi publicado: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20/01/2025. Edição 3900; Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial/DIOF, em 20 de janeiro de 2025, ed. 13, pág. 469; Jornal Madeirão em 18 a 20 de janeiro de 2025, pág.02; Portal Transparência do Município de Ariquemes/RO em 20 de janeiro de 2025 e Diário oficial da União em: 22/01/2025 | Edição: 15 | Seção: 3 | Página: 231 - Órgão: Prefeituras/Estado de Rondônia/Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Onde se lê:

R$ 36.953.644,77 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Leia-se:

R$ 36.962.389,77 (trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Permanece inalteradas as demais informações no termo.

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8F283AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2025

O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Fevereirode 2025.
Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos (...), conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.
Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 dispõe sobre a tabela de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO, anexo únicoem seu Art. 30 disciplina que: (...) as tabelas ficam sujeitas a alterações e atualizações conforme venha a ser definido em decisões oficiais do conselho Municipal de meio ambiente e suas resoluções.
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar como atividade sujeita ao Licenciamento ambiental simplificado - LAS a seguinte atividade:
- Prestação de serviços de pulverização e controle de pragas e doenças com uso de defensivos agrícolas (ponto de apoio).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Fevereiro de 2025.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:EE2DACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA

ERRATA

Quanto a publicação do Auto de Infração nº 0001/2025, conforme processo administrativo nº 760/2025. publicado dia 20/02/2025 na AROM, e gerado no para dia 21/01/2025 com : **código identificador:**796b5fd1, edição 3924.

ONDE SE LÊobs: 01 (uma) unidade fiscal de Ariquemes (ufar) corresponde ao valor de r$ 95,15 (noventa e cinco reais e quinze centavos).

LEIA-SEobs: 01 (uma) unidade fiscal de Ariquemes (ufar) corresponde ao valor de r$ 85,15 (oitentae cinco reais e quinze centavos).

Ariquemes/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:C2448242

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 31/10/2024

Ata da 8ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **31 de outubro de 2024**às **08h00min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 008/2024**:**1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. 2- Relatório dos avanços das atividades de cada comissão temática. 3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência. (finalização da coleta dos fluxogramas). 4- Outros assuntos.**A reunião inicia-se às 08h27min, contando com a presença de **06**instituições representadas, sendo **07** titulares e **05**suplentes:**SEMDES** – Amanda Cristina Macedo de Souza(titular); **SEMSAU-** Lucieli Gomes de Andrade(titular), Mirlande Gomes de Oliveira(suplente);**SEMED-** Cintia de Jesus(titular);**PM-** Regivane Barbosa dos Santos (titular); **DEAM –** Gabriela dos Reis Oliveira Rosset(suplente); **SOC.CIVIL:**Catiane Malta Soares Xavier(titular), Elineide Ferreira de Oliveira(titular),Maiele Rogo Mascaro(suplente); Juliani Soares de Miranda(titular); Leidinéia Araújo Santos da Cruz(suplente); Rosilda Fereira da Silva Viana(suplente). Participaram desta reunião: Alcione Mattos Pinheiro -**OAB, Simone**de Matos Lopes**– OAB** e Natália R. Nogueira da Silva representante da Casa dos Conselhos. **PAUTA 01-** A Presidente solicita que a secretária da Casa dos Conselhos faça a leitura da ata.Após a leitura da ata a Presidente afirma que algumas ponderações citadas já foram sanadas. Ata foi aprovada e assinado por todos.**PAUTA 02-** A presidente inicia fazendo um breve relatório sobre as ações do setembro Amarelo informando que o totem estava no IG Shopping e foi combinado de ser deixado na casa do Noeli, logo após. Solicita as presidentes de cada comissão temática que façam projetos ou objetivos para o ano de 2025 que será apresentado na próxima reunião apresentando o cronograma de atividades dentro da área de cada comissão.**PAUTA 03-** A presidente explica sobre o fluxograma que está sendo desenvolvido junto com a Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e explica a função dessa ferramenta.**PAUTA 04-** A presidente fala sobre a delegacia da mulher(DEAM),enfatizando as dificuldades e as conquistas até aqui. Lembrando que graças ao esforço de muitas.Ressaltou que, ainda necessitamosalgumas melhorias quanto aoserviço humanizado. Ficando por agendara entrega da caixa de sugestões na delegacia,reforçando que será chamado a rede de televisão para cobrir,informar sobre essa entrega e mostrar para a população como e onde buscar ajuda quando precisarem**.**Após o término da conversa às **09h30min**a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, Natalia R. Nogueira da Silva, Secretária CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 18 e 18v.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Regivane Barbosa dos Santos-**7º BPM**_____
Juliani Soares de Miranda-**SOC.CICIL**_____
Amanda Cristina Macedo de Souza- SEMDES_____
Lucieli Gomes de Andrade- SEMSAU-_____
Cintia de Jesus-**SEMSAU**_____
Elineide Ferreira de Oliveira**SOC.CICIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Maiele Rogo Mascaro-**SOC.CICIL**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana-**SOC.CICIL**_____
Mirlande Gomes de Oliveira-**SEMSAU**_____
Gabriela dos Reis Oliveira Rosset- **DE**_____
Leidinéia Araújo Santos da Cruz**SOC.CICIL**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CMAS

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5BE1A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA

ERRATA

Quanto a publicação do Auto de Infração nº 0002/2025, conforme processo administratico nº 762/2025, publicado dia 20/02/2025 na AROM, e gerado no para dia 21/01/2025 com : **Código Identificador:**81061B6A, edição 3924.

ONDE SE LÊobs: 01 (uma) unidade fiscal de Ariquemes (ufar) corresponde ao valor de r$ 95,15 (noventa e cincoreais e quinze centavos).

LEIA-SEobs: 01 (uma) unidade fiscal de Ariquemes (ufar) corresponde ao valor de r$ 85,15 (oitentae cincoreais e quinze centavos).

Ariquemes/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:E9020936

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Unisp
Data: 28/11/2024

Ata da 9ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **28 de Novembro de 2024**às **08h00min**na Unisp, com pauta conforme **edital 009/2024**:**1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. 2- Apresentação das propostas de trabalho para o próximo ano de cada comissão temática. 3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência. (finalização da coleta dos fluxogramas). 4- Calendáriode atividades do Conselho para 2025(solicitação de verba municipal). 5- Outros assuntos.**A reunião inicia-se às 08h27min, contando com a presença de **06**instituições representadas, sendo **07** titulares e **05**suplentes:**SEMSAU-** Luceli Gomes de Andrade(titular), Mirlande Gomes deOliveira(suplente);**PM-** Regivane Barbosa dos Santos (titular);**DEAM –**Fernando Guilbert Pinheiro Borges (titulatr),**DEAM –** Gabriela dos Reis Oliveira Rosset(suplente); **SOC.CIVIL:**Catiane Malta Soares Xavier(titular);Elineide Ferreira de Oliveira(titular),Maiele Rogo Mascaro(suplente); Juliani Soares de Miranda(titular); Ilda da Conceição Salvático(suplente);Beatriz Ferreira Campos(titular);Rosilda Fereira da Silva Viana(suplente). Participaram desta reunião: Alcione Mattos Pinheiro **-OAB,** e Natália R. Nogueira da Silva representante da Casa dos Conselhos. **PAUTA 01-** A Presidente solicita que a secretária da Casa dos Conselhos faça a leitura da ata. Ata foi aprovada por todos, ficando assinatura para próxima reunião.Em seguida a presidente convida todos os

conselheiros e visitantes a fazer A Entrega da caixa de sugestões neste local que é a delegacia. Local onde elas Já chegam sendo vítimas de um estágio avançado de violência. Após a entrega todos retornam para dar sequência à reunião. **PAUTA 02-**A presidente solicita as comissões que trouxeram ou se trouxeram propostas para a continuidade de nossos trabalhos no ano seguinte.Algumas das comissões levantaram propostas para que fossem realizadas no ano de 2025. Entre as sugestões ficaram treinamento de atualização para os profissionais de segurança ficando previsto para o dia 20 / 03 / 2025. Treinamento voltado para as atualizações das leis relacionadas ao direito da mulher, para que aqueles que devem proteger a pessoa violentada não seja um violentador. A conselheira Juliani Soares ficou de verificar com a SEAS capacitação para os conselheiras, lembrando que é importante as conselheiras estarem sempre atualizada quanto as leis e o atendimento geral ás mulheres e crianças vítimas de violência.**PAUTA 03-** A presidente informou que já está por finalizar o protocolo de atendimento que irá anexar ao projeto a ser realizada pela Rede de Enfrentamento à violência. Que infelizmente alguns setores relevantes não deram sequência ainda na entrega desse protocolo.**PAUTA 04-** Foi repassado o calendário com os principais eventos do ano seguinte, principalmente os eventos que deram certo em 2024. Ressaltando o dia Internacional da mulher, palestras em escolas, as campanhas contra a violência e setembro Amarelo. Enfatizando que esse ano terá que acontecer uma conferência mais abrangente que a de 2024, sendo interessante pesquisar e trazer opções de palestrantes que realmente possam acrescentar na vida dos participantes do evento. Após o término da conversa às **09h34min**a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, Natalia R. Nogueira da Silva, Secretária CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 18v. Registra se a ausência das seguintes instituições: **SEMDES- SEMED.**
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Regivane Barbosa dos Santos-**7º BPM**_____
Juliani Soares de Miranda-**SOC.CICIL**_____
Luceli Gomes deAndrade -**SEMSAU-**_____
Elineide Ferreira de Oliveira**SOC.CICIL**_____
Beatriz Ferreira Campos-**SOC.CICIL**_____
Fernando Guilbert Pinheiro Borges **DEAM** _____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Maiele Rogo Mascaro-**SOC.CICIL**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana-**SOC.CICIL**_____
Mirlande Gomes de Oliveira-**SEMSAU**_____
Gabriela dos Reis Oliveira Rosset- **DEAM**_____
Leidinéia Araújo Santos da Cruz**SOC.CICIL**_____
Ilda da Conceição Salvático**SOC.CICIL**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CMAS

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F124D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 59	**N°**	**009/2025**

NOME: Maria Augusta Matias	**CPF: 590.186.402-63**

de Oliveira				
SETOR:059	**QUADRA:** 008	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00031	**N°**
LOGRADOURO: Rua Itaipava - **BAIRRO: Jardim Vitória**				
DATA: 28/02/2025	**HORÁRIO:** 08:15 hs			
PROCESO ADMINISTRATIVO:	**05322/2025**			

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Evandro Couto
FISCAL URBANO
MAT.:8458-1

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:29AD8321

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 37	**N°**	**008/2025**

NOME: Odete da Silva Baneseki			**CPF: 624.027.852-00**	
SETOR:011	**QUADRA:** 007	**BLOCO: 03**	**LOTE:** 00012	**N°**
LOGRADOURO: Rua Eça de Queiroz - **BAIRRO: Bairro Bom Jesus**				
DATA: 28/02/2025			**HORÁRIO:** 08:00 hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**04977/2025**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
MAT.:8458-1

Ariquemes/RO, 28de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:3EAD8446

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

ATA DA 01ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
LOCAL: Casa dos Conselhos, Av. Tancredo Neves 2464 Ariquemes.
DATA: 20/02/2025

Ata da 01ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosarealizada em20 de fevereiro de 2025 na Casa dos Conselhos às 08h00min, com pauta conforme edital de convocação01/CMDPI/2025, A Presidente Solange da Silva Linhares, representante da SEMDES, expressa sua gratidão pela presença de todos e dá início à reunião. Verificando o quórumàs 08h15min, procede com a qualificação e habilitação dos conselheiros contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 10titulares e 05 suplentes, conforme registro de presença compareceram:Solange daSilva Linhares - SEMDES (titular); Luciana Silvano Amancio Veira - SEMDES (suplente); Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas - SEMED (titular); Neidair Mazine de Lima - SEMED (suplente);Rosana Almeidados Santos - SEMFAZ (titular);Francielia de Sousa Oliveira - FUNCET (titular); Oliveira Lima de Melo - SEMPOG (titular); Adilson Rodrigues Pego - IASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE (titular); Narciso Molinari - ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE (suplente); Terezinha Aparecida Costa Sanches - TERCEIRA IDADE(titular); Juliani Soares Miranda - APAE(titular); Ilda Salvático - APAE(suplente); Cícera Leonardo do Nascimento - IDADE VIVA (titular); Alisson Assis - AMOREVI(titular); Amanda Cristina Mazer Hoffmann - AMOREVI(suplente); Esteve presente nesta reuniãoBruna Ândrea Ferreira da Silva Secretária da Casa dos Conselhos eNatáliaR. Nogueira da Silva Secretária doConselho Municipal de Assistência Social.
PAUTA 1 - Leitura e Aprovação da ata anterior: A ata da reunião anterior foi lida e, durante a apreciação, foi identificado um erro referente ao dia estabelecido para as reuniões ordinárias. No encerramento da reunião anterior, havia sido pactuado que as reuniões ocorreriam às quintas-feiras, e não às segundas-feiras, conforme registrado na ata. Após a devida correção, a ata foi aprovada por unanimidade.
PAUTA 2 - Posse da nova presidente conforme art. 9°, Inciso V da Lei n° 1.049/2024: Em conformidade com o Art. 9°, Inciso V, da Lei n° 1.049/2024, foi realizada a posse da nova presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Sra. Micheline Barcelos. A nova gestão assume o compromisso de dar continuidade às ações voltadas à defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa. A posse foi oficializada e registrada nesta ata.
PAUTA 3 - Análise e aprovação dos ajustes no Projeto Idoso Feliz: O Projeto Idoso Feliz foi inicialmente elaborado com base na proposta para o primeiro ano no valor total de R$ 429.000,00. No entanto, o Banco Santander, responsável pelo financiamento do projeto por meio de edital, confirmou o repasse de R$ 450.000,00. Diante do acréscimo no valor, foram necessários ajustes na proposta, incluindo a readequação dos investimentos para melhor atender os objetivos do projeto. Foi deliberado que, dentro desse montante, devem estar incluídas ações voltadas à formação (encontro presencial) e à realização de um diagnóstico situacional para melhor direcionamento das atividades. Após análise e debate entre os conselheiros, as alterações foram aprovadas por unanimidade.
PAUTA 4 -Substituição de Secretária no Conselho: A secretária Amanda Cristina informou que deixará a atual instituição, o que a impossibilita de continuar integrando o Conselho. Diante disso, tornou-se necessária a realização de uma nova votação para a ocupação da vaga. No entanto, Alisson Assis, representante da mesma instituição, solicitou que a cadeira permaneça vinculada à instituição, permitindo que um novo integrante seja indicado para ocupá-la. O pedido foi registrado para avaliação e deliberação nas próximas reuniões.
PAUTA 5 -Formação da Comissão do Conselho para o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Foi definida por meio de votação entre os presentes, sendo que alguns membros se ofereceram voluntariamente, a composição da comissão responsável pelo regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando estabelecidos os seguintes membros: Presidente: Juliani Soares Miranda, Secretária: a definir o(a) novo(a) psicólogo(a) da Casa de Passagem AMOREVI, Membros: Cícera Leonardo do Nascimento, Micheline Barcelos, Marli Fogaça (voluntária), Alisson Assis (voluntário), Luciana Silvano Amancio Vieira (voluntária), Amanda Cristina Mazer Hoffmann (voluntária).
PAUTA 6 -Diagnóstico sobre Idosos em Situação de Vulnerabilidade e Necessidade de Institucionalização: Marli Fogaça, coordenadora do CREAS do município, solicitou um momento com o Conselho para apresentar o atual diagnóstico da cidade em relação à quantidade de idosos que necessitam de institucionalização devido à ausência de familiares ou situação de abandono. Durante sua fala, ressaltou a urgência do tema e pediu a atenção do Conselho para refletir sobre possíveis providências e o desenvolvimento de ações voltadas a essa realidade, visando oferecer suporte e soluções para essa demanda crescente na sociedade. O Conselho reconheceu a importância da questão e acordou que o tema será debatido em reuniões futuras para a construção de estratégias adequadas.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h46min, e para constar, eu, Amanda Cristina Mazer Hoffmann, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes após sua aprovação.
CONSELHEIRO TITULAR

Rosana Almeidados Santos - **SEMFAZ _____**
Francielia de Sousa Oliveira - **FUNCET _____**
Cícera Leonardo do Nascimento - **IDADE VIVA _____**
Oliveira Lima de Melo – **SEMPOG _____**
Terezinha Aparecida Costa Sanches - **TERCEIRA IDADE _____**
Rosana Erenice Xavier da Silva - **SEMED _____**
Adilson Rodrigues Pego - **IAMI _____**
Juliani Soares Miranda -**III APAE _____**
Alisson Assis - **AMOREVI_____**
CONSELHEIRO SUPLENTE
Luciana Silvano Amancio Vieira -**SEMDES_____**
Mirlande Gomes de Oliveira -**SEMSAU_____**
Ilda da Conceição Sálvático - **APAE_____**
Neidair Mazine de Lima -**SEMED _____**
Narciso Molinari - **IAMI _____**
Ilda da Conceição Sálvático - **III APAE _____**

AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN
Secretária

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente CMDPI
Decreto nº21.127/24

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E0355B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/PMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/PMJ/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2649/2025 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº º 46.613.430/0001-80.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/PMJ/2024 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/PMJ/2024, PROCESSO N.°6763/PMJ/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, empresa vencedora do certame: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº º 46.613.430/0001-80, aquisição dos ITENS Nº 14, 45, 51, 57, 76(toner e insumos para impressoras), com fundamento pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26.

VALOR DA ADESÃO: R$ 10.237,68, (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº º 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:A80FEE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

PROCESSO Nº 828/SEMSAU/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 90007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 828/SEMSAU/2025, amparado pelo Art. 75, inc. III, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório FINAL DISP 07-25 de 14/02/2025 (ID 2979477), e Parecer 176 de 21/02/2025 (ID 2993225), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender os pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde, itens que ficaram prejudicados no processo 10010/2024, em favor das empresas: **IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 37.117.510/0001-53**, referente aos itens: 4,10 e 12, com valor de R$1.827,90 (mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) e **MTK HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 57.161.373/0001-61**, referente ao item 32, com valor de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de **R$2.472,30 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).**

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:2F22C553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 026
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 27/02/2025 à 06/03/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO	***.682.472-**
RECLASSIFICAÇÃO	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	***.195.862-**
RECLASSIFICAÇÃO	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	***.665.202-**
RECLASSIFICAÇÃO	HECTOR PEREZ VEGA	***849.011-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:CA6E18DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 26

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, JUSTIFICATIVA E DECISÃO
Considerando o dever constitucional do Estado de garantir a prestação adequada dos serviços de saúde (artigos 6º, 196 e 197 da CRFB/1988) e a imprescindibilidade da manutenção da escala médica no Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI), em razão da alta demanda sazonal e do déficit de profissionais decorrente de desligamentos recentes, justifica-se a contratação emergencial.
Para fins de elucidação, destaca-se que as convocações realizadas no presente Processo Seletivo n.º 001/SEMSAU/2025, estão sendo realizadas conforme orientações da Controladoria Geral do Município, sendo que os candidatos aprovados são convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Infere-se que, tal restrição à convocação apenas em caráter de substituição deve-se à necessidade de adequação ao limite prudencial de despesas, conforme recomendação da Controladoria Geral do Município, Contabilidade Geral e representante do Poder Executivo.Assim, as convocações e contratações realizada por meio deste certame estão sendo devidamente justificadas, com publicação no Diário Oficial do Município, identificando o profissional substituído e seu respectivo substituto, em razão da vedação ao aumento de despesas.
Informa-se, ademais que, as vagas ofertadas para o cargo de médico clínico geralna área deUrgência e Emergênciadestinam-se a toda a rede de Média e Alta Complexidade do município de Ariquemes, abrangendo as seguintes unidades de atendimento: 1) Hospital Municipal de Ariquemes (HMA); 2) Hospital Municipal Materno Infantil (HMI); 3) Centro de Apoio Diagnóstico (CAD); 4) Centro de Parto Normal (CPN); 5) Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas); 6) Unidade de Terapia Intensiva Municipal (UTI); 7) Centro de Reabilitação (CER); 8) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); 9) Central de Regulação (SISREG); 10) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); 11) Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e 12) Centro de Especialidades de Ariquemes (CEA).
Dessa forma, cabe esclarecer que, embora as convocações estejam sendo realizadas exclusivamente em caráter de substituição, até o presente momento, tais convocações referem-se tão somente à adequação da despesa com pessoal, em observância ao limite prudencial estabelecido pela legislação fiscal vigente. Ademais, a distribuição dos profissionais convocados é definida pela direção do Departamento de Média e Alta Complexidade, de forma estratégica, levando em consideração os critérios de maior necessidade assistencial e a continuidade dos serviços essenciais à população.
No que tange ao desligamento da profissional Kadyja Ferraz de Melo,já houve a convocação de outro profissional para substituí-la,o qual assumiu o cargo e foi lotado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme atestado no Edital de Convocação n.º 20 e justificativa de contratação.
Da mesma forma, em relação às médicas Marciele Caetano de Sa e Loriane Camila Dorneles de Amorim, foram convocados novos profissionais para substituição por meio do Edital de Convocação n.º 24. Entretanto, conforme informações do Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde, nenhum dos médicos convocados assumiu suas funções.
Diante da vacância persistente, foi publicada nova convocação por meio do Edital n.º 25, visando à contratação de dois médicos para preenchimento das vagas. No entanto, até o momento, os profissionais convocados não confirmaram formalmente sua assunção ao cargo, sendo que o prazo máximo para apresentação ao setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria encerra-se em 28 de fevereiro de 2025, sob pena de perda da convocação.
Considerando a dificuldade enfrentada para fechamento da escala médica referente ao mês de março de 2025, verifica-se que, mesmo com a realização de plantões extras por parte dos médicos do corpo clínico, não será possível suprir a necessidade mínima de três profissionais por período (dia/noite). Ademais, observa-se um aumento expressivo no número de atendimentos, tendo em vista o período sazonal de circulação de vírus respiratórios e o retorno das atividades escolares no município.
Diante do exposto,**AUTORIZO**a convocação dos dois profissionais médicos solicitados, para suprir a necessidade do serviço público de saúde, garantindo a continuidade da assistência médica à população.

MARCOS PAIVA FREITAS Secretário Municipal de Saúde Decreto n.° 21.864/2025	***KÁTIA REGINA GOMES BRUNO*** Secretária Adjunta de Saúde Decreto n.º 21.968/2025

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:B8E9B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 027
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:
• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 28/02/2025 à 10/03/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
64	ANGELINA APARECIDA GOMES	***.041.008-**
65	ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	***.649.552-**
66	LÍDIA VIEIRA	***.207.982-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	GLAUBER OZORIO DUARTE	***81532**
27	MARIA IZABEL DE CASTRO EMLO SOUZA	***354012**

Técnico Nível Superior I - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	DAIANE PIANA	***.244.622-**

Especialista da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
140	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	***.012.**2-**
141	LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES	***.790.112-**
142	ERIELE CRISTIANE BENEVENUTI NASCIMENTO	***.119.952-**
143	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	***.975.402-**
144	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	***463.342-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	***.942.722-**
RECLASSIFICAÇÃO	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	***38.292-**
71	FILIPE GUEDES PULIDO	***603.702-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:38356466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1469/2024

Processo nº 1469/2024.

Buritis, 21 de fevereiro de 2025.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27 de fevereio de 2025,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Tal medida faz-se necessária para apuração dos fatos e posterior Relatório Final.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1AE94BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025/CPLMS PROCESSO N.º 1330/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual - EPI,** valor estimado R$ 148.127,68 (cento e quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**,** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/03/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 28 de fevereiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Parada Gonçalves da Silva
Código Identificador:DE9339ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 009/PMB/2025

PROCESSO Nº 2824/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 11.11.2015, conforme documento ID (13º - 2.678.397), estabelecida à Linha Doizinha, Lote 02, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.731.194/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor WILLIAN TESKE, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 002.***.***-90 e RG 00**4171* SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, lote 03, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI: 9C2KD0810RR164650 , COR: PRETA, CILINDRADAS: 162, MOTOR: KD08E1R162227,COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB: 2024, ANO MOD: 2024 – tombamento 21041**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 24 de janeiro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE
CNPJ nº 23.731.194/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 009/PMB/2025

PROCESSO Nº 2824/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE, CNPJ: nº 23.731.194/0001-09
Representado por: Presidente: WILLIAN TESKE

OBJETO: 01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI: 9C2KD0810RR164650, COR: PRETA, CILINDRADAS: 162, MOTOR: KD08E1R162227, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB: 2024, ANO MOD: 2024 – TOMBAMENTO **21041**, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:68FF234E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 010/PMB/2025

PROCESSO Nº 2824/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0017/2024/CCP/PMB/RO

> *"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A* ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP),*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento ID 23º - 2. 6EA.D41, estabelecida à Linha 05, Lote 28, Gleba 01, Km 29, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n º. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor FLAVIO DA SILVA MEIRA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.890.482-** e RG nº **3273* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 05, Lote 24, Km 42, P. A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI:9C2KD0810RR164657, COR: PRETA,CILINDRADAS: 162,MOTO R: KD08E1R165210, COMBUSTIVEL: ALCOOL/ GASOLINA, ANO FAB: 2024, MOD: 2024- TOMBAMENTO 21042**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do

prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)
CNPJ nº 05.959.262/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 010/PMB/2025

PROCESSO Nº 2824/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0017/2024/CCP/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), CNPJ: nº 05.959.262/0001-00
Representado por: Presidente: FLAVIO DA SILVA MEIRA

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO, 01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI:9C2KD0810RR164657, COR: PRETA, CILINDRADAS: 162, MOTO R: KD08E1R165210, COMBUSTIVEL: ALCOOL/ GASOLINA, ANO FAB: 2024, MOD: 2024- TOMBAMENTO 21042, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E5E7094A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 011/PMB/2025

PROCESSO Nº 2824/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0017/2024/CCP/PMB/RO

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS *E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.12.2004, conforme documentos ID (22º - 2.6EA.62B), estabelecida à Linha C-34, Lote 11, Gleba 06, Km 18, Sitio Monte Verde, P.A Menezes Filho, zona rural, munícipio de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.221.927/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOSÉ GONÇALVES FILHO, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 578.***.***-15 e RG nº 1**845 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Linha 01, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD,CHASSI: 9C2KD0810RR161405, COR: PRETA, CILINDRADAS: 162, MOTOR: KD08E1R162227, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GALOSINA, ANO FAB: 2024, ANO MOD: 2024-TOMBAMENTO 21043**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE
CNPJ nº 07.221.927/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 011/PMB/2025

PROCESSO Nº 2824/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0017/2024/CCP/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE, CNPJ: nº 07.221.927/0001-09.
Representado por: Presidente: JOSÉ GONÇALVES FILHO

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO, 01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI: 9C2KD0810RR161405, COR: PRETA, CILINDRADAS: 162, MOTOR: KD08E1R162227, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GALOSINA, ANO FAB: 2024, ANO MOD: 2024, TOMBAMENTO 21043, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de

fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F4490603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025-SEMECE/BTI

Altera a Portaria n° 08/2025-SEMECE/BTI, que dispõe sobre a prorrogação do início do Ano Letivo de 2025, da EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º da Resolução nº 08/CME/BTI/2024, que aprova o Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2025, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;

Considerando o art. 23 da LDB/9394/96, em seu § 2º que ampara as adequações do Calendário Escolar conforme as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 008/2025-SEMECE/BTI, que dispõe sobre a prorrogação do início do Ano Letivo de 2025, da EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes conforme especificados:

I- Onde-se lê: EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes – início dia 03/03/2025.

II – Leia-se: EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes – início do dia 03/03/2025, prorrogado para o dia 17/03/2025.

Art. 2º Estabelecer que os Servidores lotados nas respectivas escolas, retornarão no dia 14/03/2025, para continuidade das atividades letivas.

Art. 3º Determinar que o(a) Gestor(a) Escolar seja responsável pela adequação do Calendário Escolar junto ao Departamento de Inspeção Escolar para cumprimento de dias letivos e da carga horária mínima anual exigida em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 28 de fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:12AF3836

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 05

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores Função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser fiscal de contrato e gestor de contrato do processo n° 787/2025 e referente a mercadoria Capa de ITPU do processo 384/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.

Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria)
Fiscal de Contrato: Celio Jose de Souza (Agente Fiscal)

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:9521A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01

NOTIFICAÇÃO N° 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 50.910.528/0001-76, situada na Avenida Princesa Izabel, nº 4449-A, Sala A, Cento, na Cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, acerca da **Contratação de empresa para Construção de Alambrado no Campo do Riva.**
Em virtude das vistorias realizadas "in loco" e após análise minuciosa do cronograma físico-financeiro da obra, foi constatado um considerável atraso na execução das atividades em comparação ao planejamento.
Levando em consideração a LEI Nº 14.133/2021 e o CONTRATO N° 077/PMB/2024, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *"(...)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado(...)",* poderá acarretar infrações e sanções administrativa à contratada.
Dessa forma, recomenda-se a implementação urgente de medidas corretivas e estratégias de recuperação do cronograma, a fim de assegurar a conclusão da obra dentro do prazo estipulado, com a qualidade exigida e de acordo com os parâmetros estabelecidos no contrato.
Adicionalmente, observamos que as extremidades dos tubos galvanizados instalados, encontram-se abertos. Solicita-se que a contratada realize a verificação imediata da presença de água nos tubos. Caso seja constatada a acumulação de água, deve-se proceder com a drenagem e, posteriormente, realizar o fechamento adequado dessas tubulações, evitando a permanência de água confinada, o que poderia acarretar danos futuros.
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA a empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, Sra. Daiane Aparecida Santos Borghi, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da publicação da presente notificação, apresente as justificativas cabíveis.
Ressalta-se que o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalidades previstas tanto no contrato quanto nas legislações aplicáveis em vigor.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
D E C R E T O Nº. 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:F555D223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA N º 036/2025/C.M.C

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno, e considerando que no dia 04 de março de 2025 (terça-feira) é Feriado Nacional (Carnaval),
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo nos dias **03 de março de 2025 (segunda-feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira)**, com retorno das atividades na data de **06 de março de 2025 (quinta-feira)**, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Cabixi/RO, sem prejuízo na prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:DEEC7435

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. º 026/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **026/2025** cujo objetivo é Contratação de serviços na área de saúde, com o objetivo de realizar Exames Médicos Periódicos, tendo como alvo os servidores que atendem ao expediente da Câmara Municipal de Cabixi.
A (s) empresa (s):

THT SERVICOS DE ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA– CNPJ: 35.784.904/0001-30, foi vencedora com valor **R$ 3.683,50 (TRÊS MIL, SEISSENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Totalizando o valor total de **R$ 3.683,50 (TRÊS MIL, SEISSENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Cabixi – RO, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:25B86A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 005/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preços para eventual e futura**Aquisição de PRANCHA DE MADEIRA**;**data da realização:**às 10h00mindo dia 19 de março de 2025,(Horário de Brasília);**valor estimado:R$377.300,00 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais**);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: NÃO

Cacaulândia/RO, 28 de fevereiro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:9190BDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6286/GP/2025

DECRETO Nº 6286/GP/2025 DE 27 de fevereiro de 2025

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 91 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 81 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D2838917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6287/GP/2025

DECRETO Nº 6287/GP/2025 de27 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.207,26 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 296 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS..... 8.207,26
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 295 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS..... -8.207,26
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:89094952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00019/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO COM DESCRIÇÃO E FOTO DOS VEREADORES, IMPRESSÕES E QUADROS, CANETAS PERSONALIZADAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS E PLACA EM ALUMINIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OBJETIVO:A atualização e padronização dos materiais gráficos se justificam pela necessidade deValorizar e uniformizar a comunicação visual do Poder Legislativo;Assegurar a correta identificação dos vereadores e dos ambientes internos;Promover a transparência e o profissionalismo na apresentação dos espaços institucionais.

NOME DO CREDOR:ANA PAULA DA SILVA BARCELOS
CNPJ/CPF 19.457.921/0001-06
ENDEREÇORua Presidente Prudente de Moraes, 2605 Bairro Nova União, setor 4 CEP: 76.871-342 Ariquemes-RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA:3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1AAE680F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATO

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2025, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 16, XIII, do Regimento Interno:
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a senhora Adriana Bolgenhagen, Diretora Geral, matricula 228 para ser responsável pelos cadastramentos de usuários nos sistemas eletrônicos fornecidos pela empresa Publica a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7855C9F9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025/SEAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11-400/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO .

CONTRATADA: GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 05.891.726/0001-85.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇODE 1ª REVISÃO PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO CD13, PLACA NDB1E58, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 431852).

Vigência: A vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

Valor: R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais), conforme consta em Proposta Vencedora (ID 430535).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projeto atividade: 20.122.0002.2016.0000 Atividades Agricultura, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.Ficha:405.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90FB7F8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA, para ocupar a Função Gratificada de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1801/2022.

RESOLVE:
Art. Nomear **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA**, matrícula n° 24293-1 CPF nº ***.728.274-**, para ocupar a Função Gratificada de Controlador Geral do Município no biênio de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelece o inciso I do artigo 20 da Lei Complementar 99/2022, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:73C2B46A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomearos servidores para atuarem como fiscaldo contrato de n° 012/2025e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 400/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscaldo contrato de n° 012/2025do processo 400/2025 referenteao serviçode revisão periódica e obrigatória do veículo fiat/strada volcano cd13, placa ndb1e58,para atender a demandada Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860
Fiscal Substituto	Silvanei de Morais Dinis	25059

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8F6D2143

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Assuntos Políticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2394/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES**, CPF nº XXX.859.562.XX e RG nº 17***16 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Assuntos Políticos com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e Lei Complementar nº 111/2025.

Art. 2º Revoga a Portaria 004/2025 a partir de 01/03/2025.

Art. 3º EstaPortaria entra em vigor a partir da sua publicaçãocom seus efeitos a 01/03/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:98B7C3DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonerar JHENIFER REINALDO SILVA do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo n° 662/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JHENIFER REINALDO SILVA CPF nº ***.143352-**, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Cadastro de Fornecedores na Secretaria Municipal de Administração.

A**rt. 2°**EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação. Valida a partir de 01 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3BE356B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadeo servidor ADAO ALVES DOS SANTOSe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2039/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadeo servidor **ADAO ALVES DOS SANTOS**A.S.E/ Vigia 40h,lotado na Secretaria Municipal de Educação,para gozo no período de**01/03/2025 a 29/05/2025**., referente o período aquisitivo de22/04/2012 - 21/04/2017.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D6A3E05F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia**LAURA BATISTA DRUMOND**,para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP da secretaria municipal de saúdee dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 574/2025.

RESOLVE:

Art. Nomear**LAURA BATISTA DRUMOND**,matrícula n° 24293-1CPF nº***.845.122-**,para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde,**a partir de 01 de março de 2025.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D577F1C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia**TAISSA VITORIA ALVES TRASPADINI**,para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP da secretaria municipal de saúdee dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 575/2025.

RESOLVE:

Art. Nomear**TAISSA VITORIA ALVES TRASPADINI**, CPF nº***.915.912-**,para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde,**a partir de 01 de março de 2025.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A289522D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal das atas de 2024 referente aaquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higienização, utensílios de copa e cozinhae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo nº. 0002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomearos servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal das atas 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 de 2024, referente o Processo Eletrônico n° 11-0002/2025 deaquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higienização, utensílios de copa e cozinhada Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	***32
Fiscal	Jemima Alves Da Silva Banaszeski	***00
Fiscal	Nathalia Flores De Oliveira	***19
Fiscal	Mayara Borges Pereira	***30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:61E4BCD0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE NORMATIVA PARA O CALENDARIO ESCOLAROFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2025 PARA AS ESCOLASDA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Parecer nº 002/2021-CME/Campo Novo de Rondônia/RO e o disposto na LDB n° 9304/1996,

Resolve:
Art. 1°Estabelecer normativa para o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2°O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3°O Calendário Escolar Oficial de 2025 contempla os dias letivos para a educação básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental, sendo:
I 200 (duzentos) dias para o ensino Regular com carga horária, parcial, estendida e em tempo integral.
§1° São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento das atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com controle da frequência dos estudantes.
§ 2° A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificidade na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§ 3° As escolas que atendem as comunidades do campo, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 4° É vetada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 5° O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 6° Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Relatório Conclusivo das ações executadas.
Art. 4°São consideradas datas bases do Calendário Escolar oficial de:
I-Férias regulamentares;
II-Rematrícula e matricula de estudantes na rede municipal;
III-Cadastro e Reserva de Vagas;
IV-Inicio do ano letivo;
V-Recesso Escolar;
VI-Chamada Escolar Pública;
VII-Término do ano letivo;
VIII-Encerramento das atividades escolares.
Art. 5°Os feriados nacionais e estaduais e ponto facultativo ficam a critério das escolas da rede municipal.
Art. 6°A interrupção das atividades letivas programadas, independente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horaria de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.
Paragrafo Único: A escola que tiver as atividades interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para análise, aprovação e acompanhamento no mínimo (03) três dias de antecedência.
Art. 7°A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I-Planejamento e formação pedagógica;
II-Início e término do ano letivo;
III-Início e término de cada bimestre;
IV-Feriados;
V-Férias regulamentares;
VI-Formação continuada;
VII-Datas das reuniões pedagógicas;
VIII-Datas das Reuniões do Conselho Escolar;
IX-Datas Conselho de Professores;
X-Conselho de Classe;
XI-Período de Avaliação Diagnóstica, de acordo com os incisos II e IV do Art. 5º, da Port. nº 884, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências;
XII-Período de Avaliação Bimestral;
XIII-Período de recuperação;
XIV-Exame final, quando adotado pela escola;
XV-Dia D da Busca Ativa Escolar dia 10 de agosto; e
§ 1º O Conselho de Professores, Conselho de Classe e Conselho Escolar deverá se reunir a cada bimestre.
§ 2° As datas de que trata o inciso VI deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.
Art. 8°É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2025, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.
Paragrafo Único: O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 15 de Fevereiro do ano em curso.
Art. 9°Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer enviar às escolas da rede municipal a presente Portaria, e;
I-Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
II-Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada escola;
III-Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada escola.

Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5D3D7C58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1783/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$317.445,41(trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
534 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**317.445,41**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Superávit Financeiro:
CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN
CONTA:Nº 19.096-9
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL

2.701.0	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados* ***R$ 317.445,41***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D07E4F99

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota o servidor **JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNARDO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1665/2022;

Considerando o contido no Oficio nº. 095/2025/SEMOSP;
Considerando o Termo de Posse de 14/11/2006, regido pelo Edital de Concurso Público 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar servidor José Aparecido Garcia Bernardo, Vigia, sob Matrícula: ***98-1, Na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C1898546

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N. º 008/IPECAN/2025

PORTARIA N. º008/IPECAN/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA".

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-19/IPECAN/2025, bem como despachos firmados,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. XXX588XXX022-X-SSP/MA e do CPF/MF nº. XXX.975.042-XX, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, cadastro nº.119, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 19/IPECAN/2025, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Novo de Rondônia – RO, 28 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Marcio da Costa Murata Gab. Prefeito.	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Sidney Alves Vieira Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:84F0BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 – ELEIÇÃO CIPA

À Comissão Eleitoral da CIPA e aos Servidores Municipais,

Considerando a ausência de candidatos inscritos no prazo estabelecido pelo Edital 001/2025 para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Gestão 2025/2026, comunicamos o adiamento das datas constantes no cronograma inicial.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral deliberou pela reabertura do período de inscrições, bem como a adequação do cronograma conforme o novo calendário abaixo:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DA CIPA

ATIVIDADES	DATAS
Constituição da comissão eleitoral	17/01/2025
Comunicação ao sindicato	20/01/2025
Publicação e divulgação do Edital	22/01/2025
Inscrições dos Candidatos	23/01/2025 à 06/02/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/02/2025
Retificação do Edital	28/02/2025
Reabertura das Inscrições dos Candidatos	06 à 20/03/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	21/03/2025
Impugnação Candidaturas e Recursos Candidaturas Indeferidas	24 à 26/03/2025
Publicação resultado recursos interpostos	28/03/2025
Homologação do registro de candidaturas	31/03/2025
Publicação do link para votação	03/04/2025
Eleição	04 à 18/05/2025
Apuração	22/05/2025
Divulgação dos resultados	23/05/2025
Indicação dos representantes do empregador	23/05/2025
Treinamento dos cipistas	24 à 25/05/2025
Instalação e Posse dos cipistas	25/05/2025

RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.1.4 DO EDITAL

Além disso, informamos a retificação do item 3.1.4 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.4. Poderão se inscrever todos os colaboradores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sejam efetivos, portariados ou celetistas, desde que estejam em exercício de suas funções e não estejam afastados, exceto nos casos de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

As demais disposições do Edital 001/2025 permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

COMISSÃO ELEITORAL – CIPA 2025/2026

Campo Novo de Rondônia, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:6AD8356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 4/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

• Atestado de sanidade física e mental;
• Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
• RG - Registro Geral;

• CPF;
• Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
• Título Eleitoral;
• CTPS;

• Certidão de Nascimento/Casamento;
• Reservista, se do sexo masculino;
• CNH válida, se exigida para o cargo;
• Cartão PIS/PASEP;
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
• Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
• Telefone e e-mail para contato;
• Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
• Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
• Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
• Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
• Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
• Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

• Certidão negativa de débitos municipaishttps://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsfeestaduaishttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
• Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
• Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grauhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0e federalhttps://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
• Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;

• Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
• Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

• O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a)próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou por e-mail:drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a)Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
03° lugar	Pâmila Kátia Souza Barbosa	xxx.438.552-xx	Médico Clínico Geral	HPP

Campo Novo de Rondônia, 28 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:3F59437E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 066/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO:

ANA CÁSSIA DA SILVA DUQUEZA	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
ANDERSON DE PAULA FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR I-API/CDS-2
ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9
APARECIDA PASSOS DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9
CARMELITA SANTOS RIBEIRO	CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL – CAI/CDS-3
DANIELA FERREIRA ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR I-API/CDS-2
DANIELE CORREIA DA GAMA	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
DINEUZA MIRANDA LEÃO	CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO-COM/CDS-3
EDIVALDO COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9
ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
ELUZAINE MARIA MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR I -API/CDS-2
EULINO FERNANDES MODESTO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
EVANILDO SOARES DA SILVA	MOTORISTA- MOT/CDS-5
EVERTON DA SILVA MACHADO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO- AI/CDS-4
FRANCICLEA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR I-API/CDS-2
IVONE DOS SANTOS LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR I-API/CDS-2
JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
JESICA SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
JOSIAN DA SILVA ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
JUCINEIDE DA SILVA PASSOS	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – AG/CDS-5
JULIANA SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
LAÍSA DA SILVA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9
LAURA MAYANE MEDEIROS MAIA	DIRETOR CERIMONIAL – DC/CDS-8
LILIAN ANGELICA ROTAVA	ASSESSOR PARLAMENTAR I-API/CDS-2
LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9
MARCIELE MAIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR I - API/CDS-2
MARCOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR I - API/CDS-2
MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR DA MESA DIRETORA - AM/CDS-4
MARLENE RIBEIRO DE MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II - APII-CDS-5
MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA-CGP/CDS-10
NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL-AG/CDS-5
NAIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA -AP/CDS-1
NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI	MOTORISTA- MOT/CDS-5
PAMELA TAINA DOS SANTOS JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR I-API/CDS-2
RAIANA VISCARDI CARNOSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9
RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR II- APII-CDS-5
TALITA COSTA E SILVA	ASSESSOR DA MESA DIRETORA-AM/CDS-4
VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR I-API/CDS-2

VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA -AP/CDS-1
VICTORIA REGIA SOUZA RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9
ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	DIRETOR FINANCEIRO – DDC/CDS-5

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 28 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9CA3D384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9884 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, novalor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**visando atender as o programa "Revitaliza Candeias" com investimentos no patrimônio municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1188**	CONSTR. SERV. DE INFRA. E MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLI.- REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	125	40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$40.000,00 (quarenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1188**	CONSTR. SERV. DE INFRA. E MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLI.- REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	130	40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:D765CA3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 53/GP/2025 – SUPRIMENTO DE FUNDOS

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **Sizen Kellen de Souza de Almeida** – Mat. 12439, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei 1543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser investido os valores de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em Material de Consumo.

Art. 3º. O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º. Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.3010127
Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000
Ficha: 250
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais**).**

Art. 5º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se Cumpra – se

JUSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO
Secretário municipal de Saúde
Decreto N° 9862/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E079BCC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.885 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

FABIANA PAULA DOS SANTOS	Assessor Técnico Especial da Assistência Social	CDA-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DANIELY SOUZA OLIVEIRA	Diretor de Departamento de Almoxarifado	CDA-04

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2B3456EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.886 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º Ficam Nomeados a contar do dia 01 de março de 2025, para exercer Cargo de Provimento em Comissão, nesta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA PAULA DOS SANTOS	**Assessor Apoio Administrativo**	**CDA-03**

ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	**Coordenador Médico Especialidades**	**CDA-15**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DANIELY SOUZA OLIVEIRA	**Assessor I Técnico Especial de Transporte Escolar**	**CDA-04**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D1E78582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo administrativo: 13/2025 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Objeto:: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. A CAMARA MUNCIPAL DECASTANHEIRAS/RO, torna pública as seguintes Adesões ARP, pertencente a PREFEITURA MUNICÍPAL DE CASTANHEIRASRO, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Adesão na Ata de Registro de Preços 27/2025, Pregão Eletrônico 005/2024, que se encontra em contrato com a empresa FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA-CNPJ:07.376.250/0001-70, aquisição no valor R$:1.921,04 (mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos); Adesão na Ata de Registro de Preços 25/2025, Pregão Eletrônico 005/2024, que se encontra em contrato com a empresa BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDACNPJ:39.921.715/0001-12, aquisição no valor R$:837,30 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos); Adesão na Ata de Registro de Preços 26/2025, Pregão Eletrônico 005/2024, que se encontra em contrato com a empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTD-CNPJ:50- 202.063/0001-07, aquisição no valor R$:144,00 (cento e quarenta e quatro reais); Adesão na Ata de Registro de Preços 30/2025, Pregão Eletrônico 005/2024, que se encontra em contrato com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDACNPJ:84.625.557/0001-08, aquisição no valor R$:170,40 (cento e setenta reais). Data da Adesão: 27 de fevereiro 2025 Vigência da ARP: 09/08/2024 à 09/08/2025 Castanheiras, 20 de fevereiro de 2025. ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PODER LEGISLATIVO Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:74D83679

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	177/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/02/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAQUELINE GOTTARDI DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 766.066.942-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO IMÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR	12	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00

Valor Total Homologado - R$ 18.216,00

Castanheiras-RO, 28 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:36A978EF

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ACJ/2025

ACJ
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE JARDINOPOLIS-ACJ
CNPJ: 04.451.269/0001-45
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE JARDINOPOLIS-ACJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ACJ/2025

O Presidente da Associação dos Criadores de Jardinópolis-ACJ,CNPJ: 04.451.269/0001-45, senhor RAFAEL SEMAN DA COSTA, com fundamentação legal no ESTATUTO e nas legislações vigentes, vem através deste Edital convocar para o dia 06 de março de 2025, as 19:00 horas em primeira convocação, as 19:30 horas em segunda convocação e as 20:00 horas em terceira convocação conforme estatuto da associação. Na sede da associação, localizada na Av: JK, s/n, centro de Jardinópolis, município de Castanheiras-RO. para participar todos os associados da assembleia Extraordinária com a seguinte onde do dia:
I- Apresentação da prestação de contas da associação.
II- Eleição da diretoria.
III- Posse da nova diretoria.
IV- Encerramento do livro ata e abertura do livro digital.

Castanheiras-RO, 27 de fevereiro de 2025.

RAFAEL SEMAN DA COSTA
Presidente da ACJ

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:538511E7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/GAB/2.025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMC/2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/GAB/2.025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMC/2.024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo resultado, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.071/2.024, a validade do teste seletivo realizado através do EDITAL Nº 001/PMC/2.024**,** no âmbito do Município de Castanheiras/RO.

Art. 2°. As eventuais novas contratações deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação e também se limitarem especificamente às vagas remanescentes e à necessidade de pessoal, sempre na conformidade do disposto no respectivo edital do processo seletivo mencionados no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Os contratos individuais vigentes, serão prorrogados individualmente por instrumento de prorrogação de contrato, conforme a necessidade e interesse da administração.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 10 de fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0FE15D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº11/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de foto condutor/ unidade de imagem, cartuchos e toner, para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Souza, Unidade Básica de Saúde da família Clemente Meurer Boa Esperança, UBS Ataíde José da Silva Novo Plano, UBS Olaia Alves da Silva cidade alta, UBS Salete Cordeiro Guaporé e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **449/2025**. Valor Total R$: 45.394,81 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 03 de março de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de março de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de março de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 27 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A4DA9AF5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2025

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 007/2025/SEMUSA/FRIGORÍFICO, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**24/02/2025 a 27/02/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA 01

João Vitor Moreira de Souza NF. 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/02/2025 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648251**e o código verificador**088D3B8C**.

Docto ID: 648251 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:761D05BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 006/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 006/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**24/02/2025 a 27/02/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01

Jessy Guimarães Martins NF. 40

CUIDADOR - SEDE/SEMED 02

Patricia Verona NF 60
Tatiane Maceno Morbach Rodrigues NF 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/02/2025 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648246**e o código verificador**6990FBD1**.

Docto ID: 648246 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:45C385E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**06/03/2025 a 11/03/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 03 - SEMUSA
Maria da Penha Nunes Pereira NF 80
Jairo de Jesus Caetano de Souza NF 80
Sebastião Ortiz Massai NF 70

Enfermeiro ESF 01 - SEMUSA
Ursula Ingrid Braga Pacifico NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/02/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648506**e o código verificador**9E1E2676**.

Docto ID: 648506 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:8E244865

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 008/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**06/03/2025 a 11/03/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Elizângela Rodrigues dos Santos NF. 40

CUIDADOR SEDE SEMED02

Natalia Vitorino Souza NF 60
Angelica Bledow Araujo NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);

e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/02/2025 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID648478e o código verificador25B4A887.

Docto ID: 648478 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:B459289C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**06/03/2025 a 11/03/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I SEMUSA/MARFRIG01

Estfani Leal Santana NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (http://www.tjro.jus.br/certidao-unificada);
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/02/2025 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648486**e o código verificador**79337994**.
Docto ID: 648486 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:7130D97E

PROCURADORIA GERAL
LEI 2.704

Lei nº 2.704, de 26 de fevereiro de 2025.

Fica revogada a Lei Municipal nº 2.697, de 04 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica revogada a Lei Municipal nº 2.697 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 26 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**646804**e o código verificador**5769FC57**.

Docto ID: 646804 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E0C3E2BB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.263-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.263/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MAQUIPECAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PECAS EIRELI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 263/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais**90 (noventa) dias**de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja**03/03/2025 e término previsto para 31/05/2025**. conforme autorização do Proc. Adm. 1866/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 263/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1866/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**647284**e o código verificador**CBF63253**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/02/2025 12:43

Referência: Processo nº 1-1866/2024.	Docto ID: 647284 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E0DBC0C1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.265-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.265/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PUMA MÁQUINAS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 265/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais**90 (noventa) dias**de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja**03/03/2025 e término previsto para 31/05/2025**. conforme autorização do Proc. Adm. 1866/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 265/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1866/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**647339**e o código verificador**A41525AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/02/2025 12:43

Referência: Processo nº 1-1866/2024.	Docto ID: 647339 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B3B3B72F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 369

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa com a empresa**Rondolab Diagnostica Comercio e Serviços LTDA**,CNPJ:47.094.428/0001-04,para**AQUISIÇAO DE REAGENTES LABORATORIAIS EM CARATER DE URGENCIA PARA ATENDER AO SETOR DE ANALISES LABORATORIAIS POR UM PERIODO DE DOIS MESES**, objetivando atender as necessidades do SEMUSA,de acordo com todas as especificações técnicas descritas no Solicitação da Formalização**,**Justificativa da Contratação por dispensa(ID 636862))Quadro Comparativo de Preços637588Parecer da Auditoria(ID 649953)Dispensa nº 09/2025ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA 1 de 26/02/2025 (ID 645758),Ratificação Dispensa de Licitação 10 de 27/02/2025 (ID 648040)com valor de**R$11.349,00 (onze mil, trezentos e quarenta e**

nove reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 09/2025.
Processo Administrativo nº. 369/2025.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 19:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648050**e o código verificador**13694242**.

Referência: Processo nº 2-369/2025.	Docto ID: 648050 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0654EF5E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 377

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 10/2025,com ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**42017670278 CNPJ:21.508.033/0001-17,para aquisição de adesivos institucionais para os veículos pertencentes à frota publica da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 636842) a Justificativa da Contratação (ID 638596, NAD 636800) e Parecer da Auditoria(ID 645286)Dispensa de Licitação 10/2025 ((ID 646384), com valor deR$**512,00(quinhentos e doze reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 10/2025.

Processo Administrativo nº. 377/2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 19:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**646835**e o código verificador**D13E74E4**.
Referência: Processo nº 4-377/2025. Docto ID: 646835 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D8132DCF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039/2024

DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 039/2024.

DA VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de **R$ 5.979,98 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, que corresponde a cobertura orçamentaria do período, sendo **R$ 2.989,99/mês**, do Contrato 039 de 06/03/2024 (ID 500738).

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do **Contrato nº.039/2024**, pelo período de**02 (dois) meses**, contados da data do término do contrato, ou seja,**05/03/2025 e término previsto para 05/05/2025**, conforme autorização nos autos do **Proc. Adm. Nº.54/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCICIO 2025
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 317 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 039/2024**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 54/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:28 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648443**e o código verificador**F3B7B571**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/02/2025 10:43

Referência: Processo nº 2-54/2024.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2BA22B45

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONVENIO N°.006-2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONVENIO N°.006/2024

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO

OBJETO: Rescisão amigável do Convênio nº 06/2024**, celebrado em 12/09/2024**, cujo objeto consistia na cooperação entre as partes para pagamento dasdespesas e pagamento de acolhimento**de idosos deste Município**de Chupinguaia/RO, com alimentação básica e especial, cuidados com a higiene, assegurando a assistência ao paciente, com despesas médicas, remédios, cuidador, interno e externo no caso de internação) apoio da equipe multidisciplinar (psicológico, Fisioterapeuta, Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de copa e cozinha auxiliar de lavanderia entre outros), conforme Plano de Trabalho anexo aos autos nº 957/2024.

PROC. ADM. 957/2024

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:25 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/02/2025 às 07:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**645275**e o código verificador**FA653346**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/02/2025 07:15

Referência: Processo nº 4-957/2024.	Docto ID: 645275 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EA682145

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 055-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 055/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- E A DE JESUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterados as Cláusulas, QUARTA e SEXTA do contrato nº. 055/2024, com fundamento no Inciso II, parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO: Ficam suprimidos valores do Contrato nº 055/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Obras no valor de**R$ 22.231,27 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**conforme Parecer Técnico do setor de Engenharia (ID 628324), considerando a conclusão da obra contratada, conforme autorização do Proc. Adm. 120/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:A Contratante pagará a Contratada o valor de**R$. R$ 22.231,27 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2024, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 120/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648372**e o código verificador**AFFD67E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/02/2025 10:43

Referência: Processo nº 1-120/2024.	Docto ID: 648372 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:63301122

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OPrefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, Decreto 2736/2024, AUTORIZA a**ADESÃO**pelo Município de Chupinguaia aATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0007/CMA PREGÃO ELETRÔNICO N.0017/2024/CMA/RO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: nº. 00461/2024, tendo como órgão gerenciador a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES com a empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ**NPJ: 18.571.247/0001-23**,**Solicitação ID 647166,**com**Valor TotalR$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**,em conformidade com o art. 86 §2º da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025.

Processo Administrativo nº. 577/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/02/2025 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID648533e o código verificadorE9A4A33C.

Referência: Processo nº 1-577/2025.	Docto ID: 648533 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8075687D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 550

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta doBANCO DO BRASIL SA,CNPJ00.000.000/7264-86,objetivando atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, para o exercício 2025, conforme Termo de Referência645319, a Justificativa da Contratação 645462, NAD 645454 e Parecer da Auditoria 647287 atendendo solicitação da SEMAS,com empenho estimativo no valor deR$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), conforme Termo de Adjudicação Inexigibilidade nº 42/2025, RatificaçãoTermo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 42 de 28/02/2025 (ID 648310)com respaldo legal,do Art. 74, da Lei 14.133/2021.Processo Administrativo nº 550/2025.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº42/2025.

Processo Administrativo nº. 550/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648651**e o código verificador**4C14CE31**.

Referência: Processo nº 5-550/2025.	Docto ID: 648651 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:412A057D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 497

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para ContrataçãoBANCO DO BRASIL SA,CNPJ00.000.000/7264-86,objetivando atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, para o exercício 2025, conforme Termo de Referência644130, a Justificativa da Contratação 644652, NAD 64644606 e Parecer da Auditoria 646962 atendendo solicitação da SEMAS,com empenho estimativo no valor de**R$ 2.124,00 (DOIS MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)**, conforme Termo de Adjudicação Inexigibilidade nº 43/2025 com respaldo legal,do Art. 74, da Lei 14.133/2021.Processo Administrativo nº 497/2025.

Publique-se o Aviso de inexigibilidadenº 43/2025.

Processo Administrativo nº. 497/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/02/2025 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID648665e o código verificadorF5F7DAA9.

Referência: Processo nº 4-497/2025.	Docto ID: 648665 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CBE86FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 161, DE 7 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA (PMAA) NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 2.415, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre Instituição do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos na Modalidade Compra e Doação Simultânea no Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, o mandato do Chefe do Executivo Municipal que se encerrou no dia 31 de dezembro de 2024, ocorrendo a transição de governo municipal e o início da nova gestão 2025/2028, houve a necessidade da substituição de alguns membros representantes do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compra e Doação Simultânea (PMAA) no Município de Colorado do Oeste – RO, com o objetivo de acompanhar e monitorar a implantação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, que será composto pelos seguintes membros representantes, conforme segue:
I – Gestor Político:
a) Titular: Luis Antonio da Silva – Supervisor Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Desenvolvimento Rural; e
b) Suplente: Jean Lopes Reis – Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças.

II – Supervisor:

a) Titular: Josiel Faustino da Cruz – Engenheiro Agrônomo; e
b) Suplente: Willian Daroz Matte – Engenheiro Agrônomo.
III – Coordenador:
a) Titular: Aline Pinho Zequim – Técnica em Agropecuária; e
b) Suplente: Lilian Dellani – Coordenadora Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico.
IV – Apoio Técnico:
a) Titular: João Vinicius Garcia de Morais – Técnico em Agropecuária.
V – Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Titular: Scheyla Beatriz de Brito Werlang – Presidente do COMSEA; e
b)

b) Suplente: Nilton Anderson Melo Santos – Vice-Presidente do COMSEA.

VI – Representantes dos Produtores Rurais:
a) Titular: Celiria Maria do Pilar Sousa;
b) Suplente: Maofrinho Nomerg;
c) Titular: Luismar Gomes de Oliveira; e
d) Suplente: José dos Santos Lazaro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/02/2025 08:09:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 437948 e o CRC C632DA39.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:836F7CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor SAMUEL ALMEIDA DA SILVA para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Apoio Operacional e Manutenção da Frota, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a
partir de 01 de Março de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/02/2025 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438044 e o código verificador D1706931.
Docto ID: 438044 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6735F350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor ELENO PEREIRA SOBREIRA para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Infraestrutura de Pontes e Bueiros, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/02/2025 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438048 e o código verificador 2298CD10.
Docto ID: 438048 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F99702B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora CLEONICE SOUZA SILVA para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Conservação e Manutenção dos Bens Móveis e Imóveis, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/02/2025 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438053 e o código verificador 588F6CEA.
Docto ID: 438053 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7EB95D4F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

FISIOTERAPEUTA

1 - WILLIAM BOLSONI COUTINHO

2 - ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL

1 - GASIANE DURVAL DOS SANTOS

Colorado do Oeste 28 de Fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/02/2025 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438099 e o código verificador 11F8A3CB.
Docto ID: 438099 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7D0B6965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Administrativo 368/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINÁRIOS, com itens de ampla participação, com prioridade local e regional,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA: 20/03/2025 às 08h50min. **INÍCIO DA DISPUTA: 20/03/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 28 de fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:03FB401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 001-2025 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 01 de 14/02/2025 (ID 432885), de Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2025 solicitada pela Vice-presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o Eleição da Diretoria do CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR parcialmente a Resolução 006 de 24/07/2023 (ID 271154).
Art. 2º APROVAR a Elevação de Cargos da Mesa Diretora do CMDCA, ficando da seguinte maneira até Maio de 2025 quando ocorrerá a nova Eleição da Mesa Diretora do CMDCA :
I - 1ª SECRETÁRIA EXECUTIVA: Rosimeire do Nascimento Pereira;
II - 1º TESOUREIRO: Syllas de Castro Nascimento;
III - PRESIDENTE: Kelly Cristina Santos Oliveira.
.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 19 de fevereiro de 2025.

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Vice- Presidente do CMDCA
Dec. Nº 180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Santos Oliveira, VICE-PRESIDENTE DO CMDCA, em 19/02/2025 às 10:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 432274 e o código verificador CED69A68.
Docto ID: 432274 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C2AD76F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 002-2025 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 01 de 14/02/2025 (ID 432885), de Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2025 solicitada pela Vice-Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Aprovação do Plano de Ação CMDCA 2025 .
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Calendário de Reuniões Ordinárias de 2025.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECESSO	11/02	11/03	08/04	13/05	10/06
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
08/07	12/08	09/09	14/10	11/11	09/12

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 14 de fevereiro de 2025.

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Vice- Presidente do CMDCA
Dec. Nº 180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Santos Oliveira, VICE-PRESIDENTE DO CMDCA, em 17/02/2025 às 10:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 432282 e o código verificador C0308DB1.
Docto ID: 432282 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8548F077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processos Administrativos nrsº 1803/2024/SEMED

Pregão Eletrônico nº 006/2025

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal n°. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

BOTIJAS E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAS, SEMAM, SEMAF, SEMED, SEMUSA E SEMOSP, no município de Corumbiara/RO, foi declarada FRACASSADA, em face da desclassificação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 28 de fevereiro de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F23B1086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕES SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno.

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado o fechamento desta Casa Legislativa, entre os dias 03 a 05 de março de 2025, em virtude do ponto facultativo do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.
Art. 2º - Considera-se recesso parlamentar, não se contando o prazo para todos os efeitos Legais.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Registre-se, publique e cumpra-se.

Palácio Agostinho Becker, 28 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C4A328F8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 034/CMC/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 034/CMC/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ESTUDOS DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1. Nomear os Membros da Comissão Especial Temporária à Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Munícipio de Cujubim os vereadores, a saber:
Herlon Pereira dos Santos– Presidente
Reginaldo Silva de Oliveira – Relator
Renata Viana Ferreira – Membro
Ana Paula Cristo Rodrigues – Membro
Jonas Cordeiro de Souza – Membro

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, 28 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:17E0D8B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0053/2025 PROCESSO N°1306/SEMSAU/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°0053/2025
PROCESSO N°1306/SEMSAU/2023

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: R & R LTDA -CNPJ: 11.006.117/0001-07.

Objeto:Contrataçãode empresaespecializada em construção civil para a construção do anexo defisioterapiadaUBSIvanícioJoaquimDeSantana.
Valor: R$315.638,50 (trezentos e quinze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Ficha: 1005.
Fiscalização:Portaria n.º 63/GP/2025.
Modalidade: Concorrência EletrônicaN.º004/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,20de fevereirode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8B29C9E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10973/GAB/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 "INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10973/GAB/2025
DE 27 de fevereiro de 2025

"Institui PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Calendário em alusão ao Carnaval 2025;

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado **Ponto Facultativo dia 04 de março de 2025** em decorrência ao Feriado Nacional de Carnaval.

Parágrafo Único - Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de**Serviços de Caráter Essenciais à População,**o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º -As atividades administrativas retornarão no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira).

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D20CBB50

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10975/GAB/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 10968/GAB/2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10975/GAB/2025
DE 28 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DO DECRETO nº 10968/GAB/2025e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 76-2 /2018

Considerando:Despacho Integrado 20 de 27/02/2025 (ID 279728), a qual tem porfinalidade solicitar a revogação do**Decreto 10968 de 24/02/2025 (ID 277635)**, e informar que oservidor usufruirá em outra oportunidade de sua Licença Prêmio.

DECRETA

Art. 1º - FICA REVOGADO o Decreto 10968 de 24/02/2025 (ID 277635) de 24 de fevereirode 2025,que Dispõe sobre Licença Prêmio ao Servidor SEVERINO RAMOS DE BRITO, edá outras providências.

Art. 2 -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se asdisposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO,aos28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AE26D10E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1059/2024
Contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para a realização de eventos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Assistência Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do PregãoEletrônico n. º039/2024doRelatórioLicitanet (ID: 275575) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 256056), Termo de Adjudicação 01 (ID: 279721) e Parecer Jurídico 86 (ID: 276261) em favor das respectivas empresas.
Fornecedor: C L Santos - 22.277.050/0001-53
Valor: R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).
Fornecedor: E & R Comercio e Serviços LTDA - 25.125.236/0001-85
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Fornecedor: Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA - 49.975.935/0001-82
Valor: R$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Fornecedor: Loca-Máquinas Locação de Máquinas LTDA - 08.488.130/0001-27
Valor: R$ 25.230,58 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).
Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C98DE3C1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº71/GP/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0058/GP/2025, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº71/GP/2025
DE 27DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0058/GP/2025, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 6 de 27/02/2025 (ID 279538).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0058/GP/2025, Pregão Eletrônico n°019/2024, referente à contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado,que celebram o

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Almiro Vieira De Souza.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Graciela Del Carmen Ramirez, CPF nº 005.***.***-90, denominada fiscal;
Fernanda de Amorim Freitas, CPF nº 003.***.***-26, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF nº 063.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:982D2B81

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0058/2025 PROCESSO N°278/GABINETE/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0058/2025
PROCESSO N°278/GABINETE/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Almiro Vieira De Souza - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R$11.901,13 (onze mil, novecentos e um reais e treze centavos).
Ficha: 16.
Fiscalização:Portaria N. º71/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1DEE1789

GABINETE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023 PROCESSO 989/2022

Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2023
Processo 989/2022

Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo o realinhamento de preços e ajuste dos valores contratados para os serviços de transporte escolar prestados à rede de ensino do Município de Governador Jorge Teixeira, devido ao aumento de custos operacionais.

Justificativa: A empresa contratada, Josemar Moreira de Andrade LTDA, solicitou o reajuste dos preços em razão do aumento nos custos de insumos essenciais como óleo diesel, peças de reposição, manutenção de veículos, e encargos trabalhistas e tributários. A análise técnica e jurídica confirma a justificativa, conforme as leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Novos Valores e Reajustes: O valor total para a execução dos serviços após o reajuste será de R$ 850.124,98. A tabela de reajuste detalha os valores por trajeto, escola e quilometragem. Mesmo com o reajuste, o município continuará a obter economia.

Incorporação ao Contrato: O realinhamento será incorporado ao contrato original com os novos valores válidos a partir da assinatura do Termo Aditivo. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Ratificação: Ficam ratificadas as cláusulas do contrato e termos aditivos anteriores que não conflitem com este 6° Termo Aditivo.
Foro: As partes elegem o foro da Comarca do Município de Jaru/RO para resolver qualquer questão relacionada à execução deste Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA PREFEITO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C1C49530

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0216/GP/2024 PROCESSO 1096/2024

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 0216/GP/2024
Processo 1096/2024

Objeto: O Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 0216/GP/2024, referente à obra de concretagem da pista de caminhada, devido ao impacto das condições climáticas adversas (período chuvoso) que afetaram o andamento dos serviços, especialmente na concretagem e pintura específica.

Prorrogação do Prazo: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo. A justificativa para a prorrogação está no impacto das condições climáticas que prejudicaram os serviços e a necessidade de condições adequadas para a aplicação das pinturas.

Justificativa da Prorrogação: As condições climáticas adversas, especialmente o período chuvoso, afetaram a execução das atividades de concretagem e pintura, impactando o cronograma inicial.

Ratificação das Demais Cláusulas: As demais cláusulas do contrato original permanecem válidas, salvo as alterações previstas neste Termo Aditivo.

Regularidade Fiscal: A Contratada continua responsável por manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato, conforme os documentos apresentados no processo, não sendo necessária a apresentação de novas certidões.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula a prorrogação de prazos em contratos administrativos.

Foro: O foro eleito para dirimir controvérsias oriundas deste Termo Aditivo é o da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Governador JorgeTeixeira/RO,27defevereirode 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B6162A2A

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/GP/2024 PROCESSO 141/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 0061/GP/2024 Processo 141/2024

Objeto: O Termo Aditivo visa a alteração do contrato nº 0061/GP/2024, com acréscimo de 25% sobre o valor original de R$ 3.600,00, resultando no valor total de R$ 4.500,00. Além disso, há a prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses.

Valor do Aditivo: O valor total do contrato passa de R$ 3.600,00 para R$ 4.500,00, com um aumento de R$ 900,00, conforme previsto no aditivo.

Prorrogação da Vigência: A vigência do contrato é prorrogada por 6 meses, com término previsto para 23/08/2025.

Dotação Orçamentária: O termo aditivo está respaldado pela dotação orçamentária especificada para assegurar a manutenção da unidade administrativa.

Demais Condições: As demais condições do contrato original permanecem inalteradas.

Publicação: O aditivo será publicado em meio oficial no prazo de até 5 dias, conforme a legislação vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:19E98FA4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10977/GAB/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREVACÂNCIA DO CARGO PÚBLICODO SERVIDORLEANDRO DA SILVA VIEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10977/GAB/2025
DE 28 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreVacância do Cargo Públicodo ServidorLEANDRO DA SILVA VIEIRA, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a finalidade dos documentos juntados no processo administrativo nº 392-1/2025.

Considerando: Requerimento 01 de 28/02/2025 (ID 280047)

DECRETA
Art.1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Estatutário ocupado pelo servidor**Leandro da Silva Vieira**, inscrito no CPF nº 021.***.***-92, sob a matricula nº 1590-1, pertencente a Secretaria de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao**Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 2º- A vacância requerida pelo servidor e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pelo servidor, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 05 de março de 2025.**Revogando-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:15D8A136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 04 IPREGUAM/2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40**,§ 1º, III § 5º CF/88,**Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, a, b, e c da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora: Maria Aparecida de Oliveira Gomes, matrícula nº 564-1, portadora do CPF n°325.862562-04 , RG n° 402198 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe ÚNICA, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 13 de abril de 1.995, através do Decreto nº 1.841/95, datado de 07/03/1.995, publicado no dia 02/03/1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2572/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir a 01 de março de 2.025.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de Fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:48C09B64

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 05 IPREGUAM/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraIEDA RODRIGUES DE MOURA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, c/c Art. 16 nos seus incisos I, II e III, Art. 18, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ieda Rodrigues de Moura, matrícula nº 1746-1, portadora do CPF n° 161.970.112-04, RG n° 198.980 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Magistério 40h Zona Urbana, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, empossada em 18 de Fevereiro de 1.999, através do Decreto nº 1.683/SEMAD/99, datado de 03 de março de 1.999, publicado no dia 03 de março de 1.999, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2203/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir a 01 de março de 2.025.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D189D7FC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 06 IPREGUAM/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor CRISTOVÃO VACA CHAVES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º EC 47/05, Art. 40,§ 1º, III, da CF/88, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Cristovão Vaca Chaves, matrícula nº 130-2, portador do CPF n°106.594.802-63, RG n°156.460 SSP/RO, funcionário público efetivo desta municipalidade, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Operador de Máquinas Pesadas II, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1540/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir 01 de março de 2.025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7E09BD55

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 07 IPREGUAM/2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora***LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40**,§ 1º, III CF/88,**Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora: Lucimar Fernandes do Nascimento, matrícula nº 1788-1, portadora do CPF n°162.754.542-53, RG n° 188.702 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Saúde SEMSAU, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 18 de fevereiro de 1.998, através do Decreto nº 1.683/SEMAD/99, datado de 03/03/1.999, publicado no dia 03/03/1.999, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1326/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir a 01 de março de 2.025.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8D6579DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 235-LOTAÇÃO-CLAUDSON ALVES DE SOUZA

PORTARIA N° 235/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **RELOTAR** o servidor **CLAUDSON ALVES DE SOUZA** na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Processo Seletivo, para exercer suas funções laborais na **ATENÇÃO BÁSICA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **03/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C7D43EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 237-CRISTÓVÃO VACA CHAVES

PORTARIA N° 237/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, na função de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro Efetivo desta Prefeitura, para exercer suas funções laborais, no **CAPS** (Centro de Atenção Psicossocial), para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **03/02/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D23D02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 242-LOTAÇAO-JOÃO CORACY SOLANO COELHO

PORTARIA N° 242/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JOÃO CORACY SOLANO COELHO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, pertencente ao Quadro Seletista, para exercer suas

funções laborais na **ATENÇÃO BÁSICA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **03/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIS XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D84647E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 471-LOTAÇÃO- WESLIANA MENDES ROSSOW

PORTARIA N° 471/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **WESLIANA MENDES ROSSOW**, na função de **DIRETORA** da **DIVISÃO** de **TESOURARIA**, para exercer suas funções laborais**,** no **SETOR ADMINISTRATIVO** da **SEMSAU**, para cumprir **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **RETROATIVA** do dia **01/02/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:22D64E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 475-LOTAÇAO- REJANE MARIA BOUEZ RIBEIRO

PORTARIA N° 475/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **REJANE MARIA BOUEZ RIBEIRO MENDES**, cargo de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais na **CENTRO** de **SAUDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,** na **Equipe ESF**- (Estratégia Saúde da Família)**,** cumprindo 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **24/02/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96E424DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3058=LOTAÇÃO- ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO

PORTARIA N° 3058/GABSEMSAU Guajará Mirim, 29 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, correspondente ao Edital da 17ª Convocação do Processo Seletivo-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR ADMINISTRATIVO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7416E1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1784-LOTAÇAO- RAQUEL DA COSTA VALE LINS

PORTARIA N° 1786/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAQUEL DA COSTA VALE LINS,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** da **REDE** de **FRIO**, como **VACINADORA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7D07DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1999-LOTAÇAO-VIVIANE SIMOES VAZ

PORTARIA N° 1999/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VIVIANE SIMÕES VAZ**, na função de **NUTRICIONISTA**, para exercer suas funções laborais no **CER II** (**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO),** cumprindo 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **19/08/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:97666B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2284-VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA N° 2284/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,** exercendo atividades como **VACINADORA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **17/06/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C6452B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **002/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **433-05/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 6.342.992,31** (seis milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos.)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 28/02/2025	08h59min do dia 18/03/2025.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 18/03/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5C46F0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de som e iluminação para a Festa denominada Carnaval do Povão no dias 01 e 02 demarçode 2025.

FORNECEDOR: SILVALINO NETO FRANSCOVISKE DA SILVA

CNPJ: 45.746.394/0001-60

ENDEREÇO: Rua Tapajós, 3351, Setor 02, Jaru/RO, CEP: 76.861-000.

VALOR R$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5B33E6EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 260/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO**, Matricula **166**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FC8572EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 - NOMEAÇÃO JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR NO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 262/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:058A9B81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 - NOMEAÇÃO ALEX SANDRO IZABEL SIMAO NO CARGO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR I

PORTARIA Nº 263/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação **ALEX SANDRO IZABEL SIMAO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR I - SEMAGRI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEX SANDRO IZABEL SIMAO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:BC2C795D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 - DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO NO CARGO DE VIGILANTE

PORTARIA Nº 265/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação do servidor JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO, para exercer a função de VIGILANTE - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 25, § 1º, que dispõe sobre a redistribuição e o deslocamento de cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO**,matricula Nº **349**, do exercício do cargo de provimento

efetivo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, para exercer a função de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:83B1E14C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA TISSIANA SALLES DA SILVA NO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR 20H

PORTARIA Nº 267/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação da servidora TISSIANA SALLES DA SILVA, para exercer a função de SUPERVISORA ESCOLAR 20H - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 25, § 1º, que dispõe sobre a redistribuição e o deslocamento de cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TISSIANA SALLES DA SILVA**, matricula Nº **592**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO - 20H**, para exercer a função de **SUPERVISORA ESCOLAR - 20H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A576F2C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 - CONCESSÃO DE RETORNO AO TRABALHO PARA O SERVIDOR ROSEVALDO FERREIRA BORGES

PORTARIA Nº 268/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a revogação de Licença sem Remuneração do Servidor efetivo ROSEVALDO FERREIRA BORGES e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 126, § 1º, que dispõe sobre o retorno ao trabalho e a licença que poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDO a **Portaria Nº 335/GAB/PMIO/2023**, que concede licença sem remuneração ao servidor **ROSEVALDO FERREIRA BORGES**, para tratar de assuntos de interesse particular referente ao período de afastamento do dia **01/08/2023 a 01/08/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria Nº 335/GAB/PMIO/2023** de 01 de agosto de 2023, que concedeu 02 (dois) anos de **Licença Sem Remuneração** para tratar de assuntos de interesse particular ao servidor **ROSEVALDO FERREIRA BORGES**, Matricula Nº**398**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2ºO período de revogação e interrupção da licença será a partir de **18 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3B791397

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 - AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO HOME OFFICE PARA A SERVIDORA ZELI ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 270/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre autorização de trabalho Home Office para a Servidora ZELI ESPÍRITO SANTO em razão da impossibilidade de locomoção ao setor de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 127 a 130 que dispõe sobre o tratamento de saúde de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual a 15 (quinze) dias ou mais;

CONSIDERANDO que a servidora abdicou do direito a licença de 15 (quinze) dias em razão da impossibilidade de locomoção ao setor de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ZELI ESPÍRITO SANTO**, matrícula **4179**, ocupante do cargo em comissão de Controladora Geral, a realizar trabalho em regime de **Home Office**, em razão de impossibilidade de locomoção ao setor de trabalho durante o período de recuperação de lesão no membro inferior.

Art. 2º O regime de Home Office será mantido por um período de **15 (quinze) dias** a contar da data de 18 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado ou cancelado a qualquer momento, conforme necessidade.
Art. 3º A servidora deverá manter-se disponível e acessível durante o horário de trabalho, mediante meio de comunicação eletrônica, e cumprir com as tarefas e responsabilidades atribuídas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:524E2E5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 271/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a instituição da COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I-IVONE DE ARAUJO MARQUES - Matricula nº 6628 - **ASSISTENTE SOCIAL**
II-LUCIO KEMER ALMEIDA SENA - Matricula nº 956 - **PSICOLOGO**
III-AMELIA DE SOUZA VEIGA - Matricula nº 7064 - **ASSESSORA DE ATIVIDADES SOCIAIS**
IV - JOSICLER RIBEIRO DA SILVA - Matricula nº 7039 - **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 380/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6354238C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/GAB-PMIO/2025 - NOMEAÇÃO LUCIA VIANA ALPIRI

PORTARIA Nº 272/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCIA VIANA ALPIRI, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIA VIANA ALPIRI**, Matricula **780**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1EB43654

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/GAB-PMIO/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS ADAN DA SILVA

PORTARIA Nº 273/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamento ao senhor ADANS DA SILVA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$400,00** (quatrocentos reais), sendo**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor do senhor **ADANS DA SILVA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Unidade Gestora: 02.02.01 - Gabinete do Prefeito;
b) Classificação Funcional Programática: 12.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 022.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3DBC4E77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 - NOMEAR COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 182/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS**, nos moldes estabelecidos nos processos licitatórios vigentes.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I-RAIMUNDO BORGES FILHO - Matricula nº 7018 - **PRESIDENTE**
II-ROMÁRIO MAIA - Matricula nº 7061 -**VICE-PRESIDENTE**
III-MANOEL DA SILVA VALOIS - Matricula nº 7059 - **MEMBRO**
IV-DARCY BORGES DA SILVA- Matricula nº 4209 -**MEMBRO**

Art. 3º Compete aos membros da comissão executar todas as atividades relacionadas ao recebimento de obras, atendendo as exigências contratuais, conforme estabelecido nos processos licitatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 188/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:AC658AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4722/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4722, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 231.564,87 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 177 de 26/02/2025 (ID 709934), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 231.564,87 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo distribuído:

F.R.: 0 1 500
C.A 001 001
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
359 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 231.564,87

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para devolução de recursos à concedente, à título de valor não executado e de rendimentos e proporcionalidade, do convênio nº 025/2016/PJ/DER-RO e convênio nº 95/2021/PJ/DER-RO.

F.R. Grupo: 0 1 500
C.A 001 001
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
358 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS .....-231.564,87

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710686**e o código verificador**11732731**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:67122E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4723/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4723 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 120,50 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em
conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**(ID 675005)) e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 176 de 25/02/2025 (ID 709465), os quais justificam o pleito.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro, no valor de R$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo distribuído:

F.R.: 0 2 500
C.A 010 019
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
540 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....120,50
Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado superavit financeiro, visando reforço orçamentário para restituiçãode saldo remanescente doContrato de Repasse nº922224/2021/MDR-CAIXA, cujo objeto trata-se de construção de calçadas em vias pavimentadas.

Superávit Financeiro: 120,50

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710749**e o código verificador**C6D7863F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8488854D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2625/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2625,DE27DEFEVEREIRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$7.030,89(Sete mil,trinta reais e oitenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos27diasdo mês defevereirode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710579**e o código verificador**5D27D7D1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:885ADC8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2626/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2626,DE27DEFEVEREIRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valor deR$294.500,00 (duzentos e noventa e quatromil, quinhentosreais)oriundo dada proposta n° 07009/2024-04,cujo oobjetivoé aaquisição de aparelho de Raio-X fixo Digital,visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA.

Art. 2°. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos27diasdo mês defevereirode 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710589**e o código verificador**35531BEF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A41E9690

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO- LEI MUNICIPAL Nº2626/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2626, DE27DEFEVEREIRODE 2025.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:005.131
Fonte do STN:2.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07009/2024-04	R$ 294.500,00
		TOTAL	

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:005.131
Fonte do STN:2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
515	Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital	10.302.000.712.150.000	4.4.90.52.00	R$294.500,00
			Valor	R$ 294.500,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710602**e o código verificador**ED57BC10**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:34259124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º286/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º286/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDER a servidora **NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS**, CPF:***.101.552-**,matriculanº5731,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, 40horas semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal aoórgãocessionário,conformeOFÍCIOn.º2034/2025/GOV-RED, pelo período de 01/03/2025 à 31/12/2027.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**709552**e o código verificador**62AE5101**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8606DBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°292/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°292/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"REVOGAR APORTARIA N°494/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 QUE "ALTERA PORTARIA N°485/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº138/2024, PROCESSO Nº1773/2024"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGARa N°494/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 QUE "ALTERA PORTARIA N°485/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº138/2024, PROCESSO Nº1773/2024"

Art. 2º-A presente portaria**EXONERA**servidores abaixo mencionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANY EVELLYN CARDOSO	Nº 7547-1	GESTORA DO CONTRATO
JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABBLER	Nº 3451-1	MEMBRO
KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA	7715-1	FISCAL DO CONTRATO
MAYSA FRAZÃO AUM	Nº 3196-1	MEMBRO
RAQUEL SOUZA COELHO	Nº 7594-1	MEMBRO

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27de fevereiro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710821**e o código verificador**E6F7D586**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E98D1007

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°282/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA PORTARIA N°282/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025(ID 709043)

ONDE SE LÊ:"**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**"

LEIA-SE:"**Art.2º - A PRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/03/2025, revogando as disposições em contrário.**"**

JUSTIFICATIVA: A errata dar-se pelo erro material na data que entrará em vigor, permanecendo os demais artigos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710622**e o código verificador**E2A6D915**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8D081D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°4724/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4724, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 723.201,87 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em
conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**(ID 675005)e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 19 de 17/01/2025 (ID 688718),MEMORANDO 14 de 13/01/2025 (ID 685764)os quais justificam o pleito.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro, no valor de R$ 723.201,87 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo distribuído:

F.R.: 0 2 576
C.A 002 067
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
545 12.782.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....166.996,44
F.R.: 0 2 543
C.A 003 041
02 05 03 ENSINO FUNDAMENTAL
546 12.361.0011.1206.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 438.653,82

F.R.: 0 2 543
C.A 003 041
02 05 03 ENSINO FUNDAMENTAL
547 12.361.0011.1206.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 117.551,61

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado superavit financeiro, para devolução de saldo do recurso do programa IR e Vir e para aquisição de material permanente e contratação de empresa para reforma da parte elétrica das escolas Claudiomir Campestrini e Maria de Jesus Grilo.

Superávit Financeiro: 723.201,87

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710930**e o código verificador**88E96FFB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ACF4A575

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:543/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:543/2025.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Andreia Guth**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº543/2025,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ANDREIA GUTH,**de acordo com Requerimento(ID 700767)eParecer Jurídico(ID 704208).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710688**e o código verificador**9BBF6A92**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C4899571

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:543/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:543/2025.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Andreia Guth**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº543/2025,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ANDREIA GUTH,**de acordo com Requerimento(ID 700767)eParecer Jurídico(ID 704208).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710688**e o código verificador**9BBF6A92**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:23E80FB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:762/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº 058de 28/02/2025
PROCESSO:762/2025
CONVÊNIO:Nº025/2025/PGE-SEOSP
OBJETO DO CONTRATO:aquisição de playgrounds(Grande, Médio e Pequeno)para instalação em praças e ginásios Esportes do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De MachadinhoD'Oeste/Ro- Secretaria MunicipalDe Gabinete
CONTRATADO:A. BRAZ CABRAL
CNPJ DO CONTRATADO:31.660.213/0001-73;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/02/2025
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1226
VALOR GLOBAL:R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 28 de fevereiro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4D8D40B0

IMPREV
PORTARIA Nº 06/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 28/02/2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 03 e feriado no dia 04 de março de 2025, em virtude do feriado nacional de Carnaval.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Ponto Facultativo aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, no dia 03 de março de 2025, e declarado feriado o dia 04 de março de 2025, em virtude da celebração nacional do Carnaval.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:C8E875E7

IMPREV
ATA Nº.002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO. DE ACOR

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de doismil e vinte e cinco (28/02/2025), às 09:00hs (nove horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Parteli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Juliana dos Santos Loures da Silva, Maria Alice Passos,Jonas Nunes Queiroz, Alessandra Fernandes, Kerles Fernandes Duarte. A servidora Sidnéia Dalpra Lima participou de forma on-line. A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:

Pauta 1- Envio da prestação de contas 2024 e remessas mensais de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025:Pauta 2 - Folha de ponto; Pauta 3 -Cálculo atuarial 2025, regularização dos cadastros conforme tipo de aposentadoria;Pauta 4-Lei LGPD - (Lei Geral de Proteção de Dados);Pauta 5 - Regulamentação e manutenção do checklist de aposentadoria e pensão;Pauta 6 - Acompanhamento da certificação Pró-Gestão:

Pauta 1- Envio da prestação de contas 2024 e remessas mensais de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025 -o contador Jonas informa que de acordo com aInstrução Normativa nº 72/2020-TCE/RO, Portaria nº 7/GABPRES, de 07 de março de 2024 e Resolução nº 328/2020-TCE/RO o prazo para envio das remessas da prestação de contas de 2024 e remessas de janeiro e fevereiro de 2025 está previsto para**31/03/2025.**

Pauta 2- Folha de ponto -O servidor Eliel, solicita que quando os servidores forem requerer folgas por dias trabalhados em feriados e ou dias facultativos, que seja realizado através de requerimento protocolado na Presidência, ficando aqui ajustado que será normatizado esse ato. Sugere o uso da folha de ponto utilizado através de aplicativo para melhor administrar os horários diários de entrada e saída de cada servidor, possibilitando assim o uso do banco de horas. Fica acordado que será realizado o estudo da viabilidade da implantação.

Pauta 3- Cálculo atuarial 2025, regularização dos cadastros conforme tipo de aposentadoria/pensão -Conforme a disponibilização do cálculo atuarial 2025, observou-se que necessidadea atualização do cadastros dos aposentados e pensionistas possibilitando a identificação nas basespor tipo de benefício.

Pauta 4-Lei LGPD - (Lei Geral de Proteção de Dados) -Fagner Partelli Coser, controlador interno, informa que, durante sua

participação no evento realizado pelo CISAN no município de Ariquemes no dia 27 de fevereiro de 2025, foi discutida a metodologia a ser adota para criar a comissão responsável pela execução dos trabalhos relacionados à LGPD. No evento, ressaltou-se a necessidade de o IMPREV possuir um documento oficial que nomeie os responsáveis por integrar a comissão e exercer a função de DPO. Além disso, foi comunicado que, no dia 3 de abril, haverá um novo evento no qual serão apresentados modelos de documentos essenciais para a implementação da LGPD.

Pauta 5 - Regulamentação e manutenção do checklist de aposentadoria e pensão -o setor de benefício solicita que seja regulamentado e priorizado a manutenção dos documentos solicitados. Salienta que demanda urgência devido à situações que vem acorrendo dificultando o melhor desenvolvimentos dos processos para concessão dos benefícios. Ficando estabelecido que será realizado uma reunião com os Recursos Humanos de cada secretaria com o intuito de regularizar e normatizar o chek list para melhor gerir todos os processos visando a celeridade dos mesmos.

Pauta 6 -Acompanhamento da certificação Pró-Gestão,conforme mencionado na ata 001-2025, com relação a correção dos requisitos não atingidos no pro-gestão, a presidente do Instituto reforça que após o envio da prestação de contas de 2024, não metidos esforços para a correção dos apontamentos.

Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:01 hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:90D4BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1637/2024
N° do Contrato: 121/2024 de 22/04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº04.804.931/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 28/02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando nº 98/2025/SEMADFAZ de ID 705998 e decisão de ID 709161.
CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$**279.825,01(duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e um centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:1338B2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°059

Nº do Processo: 1398/2024
N° do Contrato: 059 de 28/02/2025

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de plataforma para o gerenciamento das informações geográficas rurais dos municípios, conforme Mem. nº 176/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: AGILLE SOLUCOES E PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº13.250.208/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 28/02/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
II -Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 ();
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica();
IV - Valor: R$ 54.999,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:394A5339

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Aos 27/02/2025 (vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Setor da Coordenação Pedagógica, com início às 9horas, reuniram-se os membros da comissão: Sidicleia Soares Santos (Presidente), Denise Saraiva Guidas (Secretária), Luciana Alves Rodrigues (membro), Nathaly de Almeida (membro), Queila Jesus Monteiro (membro), Cátia do Nascimento (membro) e Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim (membro), para proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos, referentes a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo 001/2025.

1. Recurso apresentado pela candidataAmanda Menezes Nogueira,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação:**"Meu nome não consta nem na relação dos deferidos e nem dos indeferidos, sendo que fiz a inscrição online dia 20 e tudo que me foi solicitado foi enviado".**Revendo as fichas de inscrições online, foi constatado o equivoco material.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital de Homologação das Inscrições.

2.Recurso apresentado pelo candidatoDavid de Souza Oliveira,Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, inscrito para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação é:**"Conforme solicitado em inscrição e recebimento de formulário via on-line eu enquanto candidato me inscrevi para o cargo pedagogo/normalmente superior (Nível II)-AEE 30Horas/Urbana/Rural."**Revendo os documentos do candidato foi constatado o equivoco material.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital de Homologação das Inscrições.
3.Recurso apresentado pela candidata Eliane Da Silva**,**inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA. Objeto de contestação: A candidata argumentou que sua inscrição ficou errada, seria Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas - Urbana/Rural, no entanto ficou como Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas -ABA, a mesma informa que não tem experiência nessa área.Revendo os documentos da candidata foi constatado que a mesma fez a**identificação do cargo/ da carga horária/ do local de atuação, sendo:**

2- Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) 30 Horas - ABA (x)
Habilitação: Licenciada em Pedagogia Ano de Conclusão:2016
Especialização: 3 Pós Graduação Ano de Conclusão: 2023
Localidade: Área Urbana/Rural(x)
RECURSO INDEFERIDO,mantendo a candidata no cargo escolhido conforme consta na ficha de inscrição. de número 47.

4.Revendo a ficha de inscrição online da candidata Diana Puger da Silva, foi constatado erro material, sendo que a inscrição 61 foi indeferida e mantida a 184.
5.Revendo a ficha de inscrição online da candidata Juliane Gomes da Silva. foi constatado erro material, sendo que a inscrição 145 foi indeferida e mantida a 244.
Considerando os equívocos materiais, será retificado o edital de homologação das inscrições.

MEMBROS DA COMISSÃO

Portaria N.º 140/2025

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:B776BB00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 99/PMMA/2025
Requerentes: LUZIA SCHRAN SCHEIDER E WALDEMIRO SCHEIDER
Interessado: BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE MINISTRO ANDREAZZA–RO, HELENILSONJOEL KREITLOW e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICA E HOMOLOGA** o parecer em todos os seus termos e indefere a pretensão do Título de Domínio aos interessados por ter conferido em 25/11/2022 o Título Administrativo de Legitimação Fundiária sob nº055/2022 em favor da empresa BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, outorga que está em vigência, salvo se houver posterior decisão judicial que o invalide ou modifique.

Deverão tomar conhecimento desta decisão: os interessados e a BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Publique-se.

Ministro Andreazza-RO, 24 de fevereiro de 2025.

HELENILSONJOEL KREITLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:77238A21

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.587/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.587/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E QUARTA FEIRA DE CINZAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, nos dias 03 de março (segunda feira) de 2025, 04 de março (terça feira), de 2025, devido às festividades do carnaval, e no dia 05 de março (quarta-feira) "de cinzas" de 2025, devido a tradição religiosa, **exceto** na Unidade Mista de Saúde e as ressalvas deste Decreto.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. As Unidades Básicas de Saúde terão atividades suspensas no dia 03 de março (segunda feira) 2025 e 04 de março de 2025 (terça feira) e até as 12:00h do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira), com atendimento normal ao público a partir das 12:00 do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira.

Art. 4º. As repartições abaixo terão atividades normais dias 03 de março (segunda feira) 2025 e 05 de março de 2025 (quarta-feira), com atividades suspensas no dia 04 de março (terça feira) de 2025:
Laboratório Municipal
Farmácia Municipal
Secretaria Municipal de Educação (servidores vinculados as Escolas);
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (servidores de campo);
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (campo e limpeza urbana) .

Parágrafo único. Os Secretários Municipais poderão compensar as horas laboradas pelo servidor nos dias considerados ponto facultativo por este Decreto para o dia que melhor aprouver para a eficiência do trabalho do Setor.

Art. 5º. O **Conselho Tutelar** cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:216F242C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/SEMAGRI/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/SEMAGRI/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E A EMPRESA VIVEIRO KLIPPEL LTDA.

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente de Ministro Andreazza, e do outro lado a empresa **VIVEIRO KLIPPEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 55.494.130/0001-10, com sede na Linha 184, Km 3,5 do lado norte, S/N, Zona Rural, no Município de Santa Luzia d´Oeste – RO, CEP: 76.950-000, representada por **TIAGO CARLOS KLIPPEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 701.163.332-43, residente e domiciliado na Linha 184, Km 3,5 do lado norte, S/N, Zona Rural, no Município de Santa Luzia d´Oeste – RO, CEP: 76.950-000, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, em conformidade com o Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico de n. 39/PMMA/2024, do processo administrativo de n. 961/SEMAGRI/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **AQUISIÇÃO de 163.000 (cento e sessenta e três mil) mudas de Café Clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 388/2024/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura e o município de Ministro Andreazza/RO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 39/PMMA/2024, anexo ao processo ordinário nº. 961/SEMAGRI/2024, as despesas desta aquisição correrão às contas do recursos consignados conforme estabelece o Termo de Convênio nº 388/2024/PGR-SEAGRI, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o município de Ministro Andreazza/RO.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA. O contrato original será prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **01 de março de 2025**, ou seja, de **01/03/2025 à 28/06/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Função Programática: **02.010.20.601.0034.1.534.** – Aquisição de **163 mil Mudas de Café Clonal** conforme Convênio 388/2024/PGE/SEAGRI. Elemento de Despesa **3.3.90.32.00.00** – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO
CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito
Contratante

RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Contratante

Viveiro Klippel LTDA
TIAGO CARLOS KLIPPEL –
Rep. Da contratada
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/SEMAGRI/2024

-PROCESSO Nº.: **961/SEMAGRI/2025;**
-CONTRATO Nº. **004/SEMAGRI/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **VIVEIRO KLIPPEL LTDA;**
-OBJETO: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **AQUISIÇÃO de 163.000 (cento e sessenta e três mil) mudas de Café Clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 388/2024/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura e o município de Ministro Andreazza/RO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 39/PMMA/2024, anexo ao processo ordinário nº. 961/SEMAGRI/2024, as despesas desta aquisição correrão às contas do recursos consignados conforme estabelece o Termo de Convênio nº 388/2024/PGR-SEAGRI, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o município de Ministro Andreazza/RO;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.010.20.601.0034.1.534;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato original será prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **01 de março de 2025**, ou seja, de **01/03/2025 à 28/06/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E6A2C9C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1130/2025

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE VEREADORES PARA ESTUDAR ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, art. 23 inciso I, alínea F, do Regimento Interno e em atendimento ao princípio da proporcionalidade da representação dos partidos na Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado a Comissão Especial composta de três Vereadores, apar estudar possíveis alterações na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Comissão fica composta dos Vereadores:

- JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA/PDT – PRESIDENTE.
- PAULO ROBERTO DA PAIXÃO/PC do B – RELATOR.
- GIGLIANE MAGDA ORBEN/PL – SECRETÁRIA.
- LUIZ BARBOSA DOS SANTOS/PDT – MEMBRO.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar relatório final contendo o presente estudo.

Art. 4º - Fica o servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, designado para Assessoramento Jurídico de todos os trabalhos da presente comissão temporária.

Art. –5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:41414697

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO DA PAIXÃO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-CMMS.**	Mat.: 138
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por: **SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 07 e 08 de março de 2025, onde irá na Assembleia Legislativa participar de uma reunião no gabinete do Deputado, Senhor LAERTE GOMES onde estarão tratando assuntos referente a recursos financeiros através de emendas parlamentares, para atender associações deste Município de Mirante da Serra – RO. E na Superintendência do INCRA tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/03/25**	Chegada em	**08/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**480,00**	**480,00**
		TOTAL R$	**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 28/02/25	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

14.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3464AE67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1483/2025

DE 28 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 341.046,05 (trezentos e quarenta e um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	R$ 341.046,05

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1054 – Transferências Especiais – Aquisição de Tubos
4.4.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 325.660,64
F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1059 – Transferências Especiais – Custeio
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.385,41

F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.706 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2024	Restos a Pagar 2024	Superávit do Exercício
2.706	R$ 325.660,64	R$ -	R$ 325.660,64
2.706	R$ 15.385,41	R$ -	R$ 15.385,41

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	valor a Suplementar
0007.1054	4.4.90.30	2.706	R$ -	R$ 325.660,64
0007.1059	3.3.90.39	2.706	R$ -	R$ 15.385,41

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:81F837D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
PROCESSO 248/SENSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 248/SENSAU/2025
Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão
Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 002PMMS/2025
Valor estimado: R$ 49.576,00
Forma: Eletrônica
Amostra: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação de piscinas, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, produtos e equipamentos, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra. Devendo o serviço ser realizado semanalmente.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/03/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado. Mirante da Serra/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:97A67D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3689/2025

de 28 de fevereiro de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.483/2025 de 28 de fevereiro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.483 de 28 de fevereiro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 341.046,05 (trezentos e quarenta e um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1054	*TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – AQUSIÇÃO DE TUBOS*	
4.4.90.30 - 358	Material de Consumo	325.660,64
26.782.0007.1059	*TRANFERÊNCIAS ESPECIAIS – CUSTEIO*	
3.3.90.39 - 359	Material de Consumo	15.385,41
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**341.046,05**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024 de repasse de transferências especial proveniente do Programa TransfereGov.br, no valor de R$ 341.046,05 (trezentos e quarenta e um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CCF48A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7573/2025

PORTARIA Nº 7573/2025. EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
150/2024	GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.217.208/0001-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2B79632F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO N° 011/ 2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 217/2025.
CELEBRAÇÃO: 19/02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: R COSTA SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 52.611.889/0001-47 INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 43.581,42 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

EMPENHOS: n° 82 e n° 83.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:A28E2E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 12/SEMAFP/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/SEMAFP/2025.

CELEBRAÇÃO: 24/02/2025
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO
CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gás 13 kg.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com inicio em 24/02/2025 e terá seu termino em 23/08/2025.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato e de R$ 463,92 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
Empenho nº 399/2025
Processo administrativo nº 228/2025, referente ao processo nº 276/2024, (registro de preços).

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sthefanny Carvalho Souza
Código Identificador:083AA8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 013/2025
CELEBRAÇÃO: 21/02/2025
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra,nas condições estabelecidas no Termo de Referência., partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 221/2025.
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o na forma do artigo 105 da Lein°14.133/2021

VALOR: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:8BEB8B50

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 14/SEMSAU/FMS/2025

CELEBRAÇÃO:24/02/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDACNPJ: 07.870.802/0001-00

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Gás GPL 13 kg, para atendimento das necessidades dos setores da secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme autos do Processo Administrativo nº 265/2025.

DO VALOR:O valor total da contratação é de**R$ 1.546,40 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:265/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Samia Miranda Oliveira
Código Identificador:FF31E5AA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 15/SEMSAU/FMS/2025

CELEBRAÇÃO:24/02/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDACNPJ: 07.870.802/0001-00

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Gás GPL 13 kg, para atendimento das necessidades dos setores da secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme autos do Processo Administrativo nº 265/2025.

DO VALOR:O valor total da contratação é de**R$ 773,20 (setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:265/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Samia Miranda Oliveira
Código Identificador:F6D2C88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DAPRESIDÊNCIANº.004/2025

"Dispõe sobre o ponto facultativo na Câmara Municipal de Monte Negro-RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº. 3994/2025, relativo ao Carnaval".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o ***Decreto Municipal nº. 3994/2025*** fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 03,04 e 05 na Câmara Municipal de Monte Negro-RO**,** em razão do feriado de ***Carnaval*** nos dias 03 e 04/03/2025 (Segunda e Terça-Feira) e ***Cinzas*** no dia 05/03/2025 (Quarta-feira).

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho os servidores desta Casa nos referidos dias, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Publique-se e arquive-se.
Monte Negro 28 defevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:B5CF9E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 008/SUPEL/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 011/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001190.05.01-2024
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR CONFORME O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.
FORNECEDOR: MARIA DA PENHA DA SILVA
CPF nº 564.7*4.25*-00
DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 12 (Doze) meses a contar do dia 31 de janeiro de 2025 à 30 de janeiro de 2026.
DO VALOR : O PREÇO GLOBAL deste Contrato é de R$ 7.701,60 (Sete mil e setecentos e um reais e sessenta centavos).
Monte Negro - RO, 27 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CCBD3462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3999, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1745/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 105.271,83 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta três centavos) conforme

discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
564	02.04.00 26.782 0009 1213 4.4.90.39.00 1.500.0000.0000	129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	105.271,83

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
563	02.04.00 26.782 0009 1213 4.4.90.39.00 1.701.0000.0000	180	2.4.2.2.54.0.1.07.00 CV. Recup. estradas vicinais - 702/2024/PGE-DERADM	2.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 27 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:417A1AE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4000, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
27	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000	56	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	10.000,00
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	78	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	10.000,00
186	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	181	02.10.00 04.122 0002 2014 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	500,00
186	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	189	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	1.000,00
186	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	190	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	27.500,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
186	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	183	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C54A0DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 35/SEPAGRI/2025 de id: 2.0D0.416.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2864	Clayton de Oliveira Rocha	Assessor Técnico em Agricultura	24/04/2023 a 23/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BC97E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 315.2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA NILCE LEMOS DE JESUS, Matrícula: 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2025 a 10/02/2025.
Art. 2º - A partir do dia 11/02/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6BF9549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOAO SOARES DA ROCHA, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB469EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1304.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WELLEN CHAVES VACA, Matrícula 1921, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/02/2025 a 12/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5B040DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1E10009F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 358.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADEMILDE DUARTE MONTEIRO, Matrícula 3286, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2025 a 14/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C36E9B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA N. 279

OBJETO:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.06.00, Dotação orçamentária 04.1220002.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 139 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
§ 2º - Função programática: 02.06.00, Dotação orçamentária 04.1220002.2034, Elemento de Depesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa juridica - Ficha 142 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 1.593/2024.
Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:685923E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 172/SEMED/2025 de id: 2.0CB.FF5.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
130	Sergio Rodrigues de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	12/02/2024 a 11/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:909E26C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1481/2024.
Considerando o Memorando 171/SEMED/2025 de id: 2.0CF.147.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SONIA NARA ALEXANDRE, Matricula: 1420, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2025 a 30/05/2025, referente ao quinquênio 11/11/2016 a 14/06/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC371DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 275/GAB/2025 que nomeou o servidor JOÃO SOARES DA ROCHA lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função no cargo de COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0C188BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JORGE SOARES DA ROCHA, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:396CE109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: JOÃO SOARES DA ROCHA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:948C8902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 188/SEMUSA/2025 de id: 2.0D9.130

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3105	Marinalva Pereira Matias	Agente Comunitário de saúde	01/03/2024 a 28/02/2025
3258	Paloma Ketly Pereira Bastos	Agente Comunitário de saúde	25/03/2023 a 24/03/2024
3259	Wellington Dias Lima	Agente Comunitário de saúde	25/03/2023 a 24/03/2024

PERIODO DE GOZO: 01/04/2025 a 15/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2994	Carla Bianca Gozaga Gazola	Nutricionista	15/02/2024 a 14/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:658C1990

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 004 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
172	AMILTON APARECIDO DA COSTA	70,00	10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
366	MARCIO GOMES MUNIZ	55,00	17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - CUIDADORA - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
56	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	65,00	07

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - CUIDADOR(A) - ÁREA RURAL II - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
326	ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO	75,00	06

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C1E50B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 68/2024/PMNBO

Onde se lê:
12.1. Fica designado para Gestor de Contrato o Senhor **ALDERVAN FREIRE LUBIANA**, matricula **4962**.
12.3. Fica designado para a função de Fiscal do contrato o Senhor **MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES**, matrícula **5064**.

Retifica-se para:
12.1. Fica designado para Gestor de Contrato o Senhor **ALDERVAN FREIRE LUBIANA**, matricula **5075.**
12.3. Fica designado para a função de Fiscal do contrato o Senhor **GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA**, matrícula **4275**.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ALDERVAN FREIRE LUBIANA
Gestor

GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA
Fiscal
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº 109/GP/2025
Matrícula 4275

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A88ECC6A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.759.745/0001-50
ENDEREÇO: Avenida Dos Imigrantes, n° 753, Bairro Seringal, Pimenta Bueno/RO.
CEP: 76.970-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
CNPJ/CPF: 962.XXX.XXX-68

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 298.301,90 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e um reais e noventa centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C2CC7BBA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ATACADÃO DO BASICO LTDA
CNPJ: 10.731.632/0001-89
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, n° 2936, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná/RO. CEP: 76.907-810.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA VALADARES PEREIRA
CNPJ/CPF: 683.XXX.XXX-20

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 42.442,40 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F28D359D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 36.532.309/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 3497, CENTRO, Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia. CEP: 76958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL JOAO KUZNIEWSKI
CNPJ/CPF: 926.XXX.XXX-04

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 32.928,78 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3CC94632

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: EOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91
ENDEREÇO: Rua Goitacazes, N° 1649, Bairro Jardim Novo Horizonte, Município de Ouro Preto do Oeste/RO. CEP: 76-920-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
CNPJ/CPF: 752.XXX.XXX-49

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 67.000,60 (sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B75FFA3E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristóvão, CEP 99709-369, na cidade de
Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
CNPJ/CPF: 834.XXX.XXX-53

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.480,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7CDFDBB5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GCM COMMERCE LTDA
CNPJ: 43.471.316/0001-74
ENDEREÇO: Rua Santa Marta, n° 80, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC. CEP: 88.132-712.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANA DOS SANTOS NESKE
CNPJ/CPF: 008.XXX.XXX-31

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 240.920,60 (duzentos e quarenta mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:29869D5B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO CEP: 76965-880.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 503.XXX.XXX-04

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7CACC9C5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JP FAMBRE LTDA
CNPJ: 04.744.338/0001-09
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL RONDON, nº. 1198, CAIXA POSTAL 101, Distrito de Terra Boa, Alvorada do Oeste/RO. CEP:76.930-000.
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 011.XXX.XXX-85

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 593.647,04 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3C54316A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 26.915.509/0001-58
ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - MUNICÍPIO: CACOAL/RO. CEP: 76.960-100.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CNPJ/CPF: 015.XXX.XXX-23

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 682.416,10 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C10E9693

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
ENDEREÇO: Avenida Lauro Sodré, nº 1108, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
CEP: 76.801-284
NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
CNPJ/CPF: 029.XXX.XXX-21

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 550.588,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D82D420A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
ENDEREÇO: Rua Pedro Mess, Nº330, Bairro Tribess, Lote D, Blumenau/SC.
CEP: 89.055-440
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 076.XXX.XXX-54

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.994,50 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8A3589B1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
Processo Nº 330/2024 – Pregão Eletrônico Nº 26/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 19.680.004/0001-96
ENDEREÇO: Rua Ledoino José Biavatti, Apto 1503| Nº 1816 | Vila Industrial | Toledo-PR | CEP: 85.904-260.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL EDUARDO ARNDT
CNPJ/CPF: 052.XXX.XXX-39

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 26/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4266371B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 151/GP/2025

Portaria nº 151/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor DIELSON OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 033. ***. ***-09, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível III da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 7.2.1, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 06 de março de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FA75450D

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSAO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSAO POR MORTE PORTARIA Nº 05/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhor: "ADEMIR LOPES DOS SANTOS "

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Municipal nº 1669/2022 c/c Art.23 da EC 103/19, e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2024 4 00009 252 0002252 17.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia ,Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por idade, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%,conforme certidão óbito de 22 de dezembro de 2024, data do óbito ao senhor: Ademir Lopes dos Santos , CPF Nº 240.324.419-87, RG Nº 177209 SSP/RO, Conjugue , da Ex servidora asenhora: NADIR CHIODI DOS SANTOS , matricula nº 99503, referência APO0, CBO 011001001, portadora do CPF nº 325.576.392-49, RG Nº 345.218 SSP/RO. Funcionária pública, inativa desta municipalidade, aposentada em 31 de março de 2020, conforme processo adm. nº 16/2020, Portaria de benefício nº07/2020/Nova Previ publicada no diário oficial dos municípios em 02/04/2020, edição nº 2684 Sem Paridade, a ser custeado pelo Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D´Oeste RO, a partir da publicação desta portaria conforme consta no Processo Administrativo nº 00000048/2025/Funprev/2025.
Art. 2º2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia D´Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88.
Art. 3º Esta Portaria Retifica a Portaria nº 04/25 de 07/02/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom em 10/02/2025 Edição nº 3915.
Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a data do Óbito 22/12/2024.
Art.5º Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 27de fevereiro de 2025.

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3C4F2CD4

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO RETIFICADO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSAO POR MORTE PORTARIA Nº 06/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhor: "OLIMPIO TIAGO NOVAIS JUNIOR **"**

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Municipal nº 1669/2022 c/c Art.23 da EC 103/19, e Certidão de óbito nº 09631300105502022040000400l980001574881

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Temporária,Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por idade, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%,conforme certidão óbito de 06 de março de 2022, data do óbito ao senhor: Olímpio Tiago Novais Junior, CPF Nº 008.494.192-80 RG Nº 1152917 SESDC/RO, (companheiro), do Ex servidor do senhor: THIAGO KASTELL MAZETO, matricula nº 2434, referência FAR004, CBO 00201001, portador do CPF nº 531.302.862-68, RG Nº834.590 SSP/RO. funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função: FARMACEUTICO BIOQUIMICO, com carga horaria de 40 horas, nomeado em 20/06/2012, conforme Lei Municipal nº 926/2011, e concurso público realizado em 12/02/2012, Edital de Chamada nº 015/2012, lotado na secretaria de saúde Sem Paridade, a ser custeado pelo Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia do Oeste RO, a partir desta data conforme consta no Processo Administrativo nº 2929/2023/Funprev/2024.
Art. 2º2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88.
Art. 3º Esta Portaria Retifica a Portaria nº 02/25 de 15/01/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom em 16/01/2025 Edição nº 3898.
Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a data do requerimento 14 de outubro /2024, conforme consta no artigo 74, Inciso II da Lei 8.213/9.
Art.5º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 27de Fevereirode 2025.

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/ Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:D90D69CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	689/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/02/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para ministrar curso: TREINAMENTO A HUMANIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: Uma jornada de autoconhecimento e Motivação, criado pelo Professor Alci Filho, para os servidores lotados na Secretaria de Educação e da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ/CPF: 12.137.727/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TREINAMENTO A HUMANIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: Uma jornada de autoconhecimento e Motivação carga horária 8 horas	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B27B09D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	689/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/02/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para ministrar curso: TREINAMENTO A HUMANIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: Uma jornada de autoconhecimento e Motivação, criado pelo Professor Alci Filho, para os servidores lotados na Secretaria de Educação e da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ/CPF: 12.137.727/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TREINAMENTO A HUMANIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: Uma jornada de autoconhecimento e Motivação carga horária 8 horas	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2F421305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8771-GP/2025

DECRETO N°8771-GP/2025. Em, 27 de fevereiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEYCIELE LIMA DA SILVA,*para o Cargo em Comissão *de* DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO''.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***CLEYCIELE LIMA DA SILVA,*** brasileira maior, para o Cargo em Comissão de, **DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO CC-4,**em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. A parti do dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BBACAEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8772-GP/2025

DECRETO N°8772-GP/2025. Em, 27 de fevereiro de 2025.

''DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANDREIA AMARAL LOURENÇO, para o Cargo em Comissão *de* ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO''.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***ANDREIA AMARAL LOURENÇO,*** brasileira maior, para o Cargo em Comissão de,**ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. A parti do dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E7939DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8773-GP/2025

DECRETO N°8773-GP/2025. Em, 27 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JESSICA OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão *de* GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***JESSICA OLIVEIRA DA SILVA,***brasileira maior, para o Cargo em Comissão de,**GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL CC-5,**em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. A parti do dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7084B011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8774-GP/2025

DECRETO N°8774-GP/2025. Em, 27 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARCIA SALES CARNEIRO, para o Cargo em Comissão *de* DIRETORA DE DIVISÃO FINANCEIRO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***MARCIA SALES CARNEIRO,***brasileira maior, para o Cargo em Comissão de,**DIRETORA DE DIVISÃO FINANCEIRO CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. A parti do dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:53A80C3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8775-GP/2025

DECRETO Nº 8775-GP/2025. Em, 27 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GÉRSON DE ARRUDA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***GÉRSON DE ARRUDA MARQUES***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I CC-2,**em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística -**SEMEL**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A parti do dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CA669F73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.776-GP/2025

DECRETO Nº 8.776-GP/2025 Em, 27 de fevereiro de 2025.

*"Dispõe sobre os Procedimentos referentes às Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Comissionados e Cargos Eletivos do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras Providências***.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o regramento da Lei Municipal nº 1.562-GP/2019, de 20 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a firmar convênios com instituições financeiras públicas, privadas e Cooperativas de Créditos"
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de Nova Mamoré/RO nº 1.698-GP/2021 de 10 de junho de 2021 que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operação de crédito com desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré até 31 de dezembro de 2021".
DECRETA
Art. 1°. Os servidores públicos efetivos, comissionados e cargos eletivos do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.
Art. 2°. Considera-se para fins deste Decreto:
I - Consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II - Consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo da Administração Direta ou Indireta que efetiva os descontos relativos às

consignações compulsória e facultativas na ficha financeira do servidor ativo e inativo, comissionado e do cargo eletivo, em favor da consignatária;
III - Consignado: servidor públicos efetivos, comissionados e cargos eletivos de que trata o caput do Art. 1° deste Decreto;
IV - Margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
V - Margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;
VI - Empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário mediante licitação ou termo de cooperação técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;
VII - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo, comissionado e do cargo eletivo, efetuado por força de lei ou mandado judicial;
VIII - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo, comissionado e do cargo eletivo, mediante sua autorização prévia e formal;
IX - Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público ativo e inativo, comissionado e do cargo eletivo, dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Autárquica ou Fundacional pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, equivalentes a um mínimo de 07 (sete) dias do mês trabalhado, limitando-se a 30% (trinta por cento) do salário bruto;
X - Operadora de Cartão de Crédito de Adiantamento de Remuneração: empresa credenciada para a concessão de crédito de adiantamento de remuneração dos servidores públicos.
Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:
I - Contribuição para o regime geral de previdência social;
II - Pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
III - Imposto sobre rendimento do trabalho;
IV - Reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;
V - Outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de Lei, decisão administrativa ou mandado judicial.
Art. 4º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:
I - Contribuições para prêmios de seguros de vida em geral;
II - Contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
III - Contribuições para planos de pecúlio, renda mensal ou previdência complementar;
IV - Contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
V - Pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público;
VI - Amortização de empréstimos ou financiamento concedido por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;
VII - Amortização de empréstimo ou financiamento concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
VIII - Amortização de empréstimo ou financiamento realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;
IX - Amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
Parágrafo Único. O adiantamento de remuneração de que trata o inciso IX deste artigo, além de poder ser autorizado eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como; segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.
Art. 5º. A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresas gestoras da carteira de consignados.
§1º. As empresas a que se refere o caput deste artigo serão contratadas pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou termo de cooperação técnica para controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município.
§ 2º. No que tange a modalidade de consignação facultativa constante no Art.4º, inciso IX deste decreto, a mesma será administrada por empresa gestora da carteira de consignados específica para tal finalidade.
Art. 6°. Para efeito das consignações facultativas serão admitidas corno consignatárias, exclusivamente:
I - Entidades e órgãos do poder executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
II - Sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;
III - Entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;
IV - Entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológicos;
V - Entidades seguradoras de prêmios de seguros de vida;
VI - Instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;
VIl - Empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.
Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendida a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX do Art.4º deste Decreto.
§ 1°. Ficam excluídos do cômputo para efeito do cálculo do limite da margem consignável prevista neste Decreto os valores relativos bem como a parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajuda de custo, diferenças remuneratórias e outras parcelas que não integram a remuneração fixa do servidor.
§ 2º. O percentual de antecipação salarial previsto no art. 2º, inciso IX deste Decreto será de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor;
Art. 8°. As consignações compulsórias têm prioridade de desconto sobre as facultativas.
Parágrafo Único. Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no Art.7° deste decreto, serão suspensos, até ficarem dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas, obedecida a ordem crescente da numeração a seguir discriminada, até que se restabeleça a margem consignável:
I - Amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras dos convênios diversos;
II - Amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
III - Empréstimos ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
IV - Contribuição para seguros de vida;
V - Contribuição para plano de saúde e/ou odontológico;
VI - Contribuição para previdência privada;
VII - contribuição para entidades de classe, associações, clubes, e sindicatos dos servidores municipais;
VIII - amortização de financiamento de imóveis residenciais.
Art. 9º. Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:
I - Maior nível de prioridade de acordo com o §1º do artigo anterior;
II - Antiguidade de averbação do desconto.
Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado junto à consignatária.
§ 1ª. O município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos no decreto.
§2º. As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas

terceirizadas que as representem no montante de suas operações e consignações.
§ 3º. Nos casos dos servidores de cargos comissionados e os cargos eletivos ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos à empresa Administradora de Cartão de antecipação salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.
Art. 11. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I - Constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II - Deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;
III - Não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV - Não fornecer, quando notificada, documentos necessários a análise da apuração de irregularidades no prazo de máximo de cinco dias úteis;
V - Não providenciar, no prazo até dois dias úteis, contados da data do pagamento liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;
VI - Recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;
VII - Não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.
Art. 12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:
I - Ceder a terceiros, a quaisquer títulos, rubricas e consignação;
II - Permitir que terceiro procedam à averbação de consignações;
III - Utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.
Art. 13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:
I - Reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão que trata o artigo anterior;
II - Atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - Prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV - Omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a seis meses.
Parágrafo único. As sanções previstas neste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.
Art. 14. A consignatária ficará impedida, pelo período de 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.
Art. 15. Cabe à Prefeitura, representada por órgão de administração, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos artigos 11 a 13 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - Por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;
II - Por interesse da consignatária;
III - Por término do prazo de amortização.
IV - Por interesse do servidor ativo, inativo, comissionados e cargos eletivos:
a) mediante requerimento diretamente à consignatária quando de tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde odontológico.
b) mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
c) no caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.
Art. 17. Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para os servidores públicos ativos e inativos e o tempo que durar seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados;
Parágrafo único. Para o servidor público de cargo em comissão ou cargo eletivo, fica estabelecido o prazo máximo de 46 (quarenta e seis) meses para realizar o parcelamento das prestações referentes a empréstimo consignado, ficando condicionado ainda, à assinatura do Termo de Responsabilidade do Anexo I deste Decreto.
Art. 18. O procedimento de compra de dívidas dos servidores referentes a empréstimos consignados efetuados pelas consignatárias deverá obedecer ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 19. No que tange a modalidade de consignação facultativa prevista neste decreto, a mesma ficará isenta de qualquer cobrança por parte da administração municipal ou da empresa gestora de consignações.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

DECRETO N° 8.776-GP/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, _____, inscrito (a) no CPF de nº _____ declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, perante a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, que estou ciente de que, em caso de exoneração do cargo que ocupo de _____ou deixar de exercer cargo eletivo de _____assumirei integralmente a responsabilidade de pagamento da operação de crédito empréstimo consignado contratada com o Banco _____, conforme assentamentos funcionais e averbação junto à Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Mamoré e de acordo com o Decreto n° 8.776-GP/2025 de 27 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, ____ de _____ de _____.

_____
Nome do Servidor
Matrícula nº
CPF n°

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:55862EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Paloma Gomes de Freitas, inscrita no CPF n. 019.XXX.XXX-63 para exercer a função de gestora de contrato.

Art. 2º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF n. 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas medicas, oriundo do Processo Administrativo nº **187/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5BF45D13

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 06/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, de acordo com o memorando **nº 13/SEMSAU/2025 e 18/SEMSAU/2025** para o seguinte cargo: **Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRA

Classificação	Nome
2°	REGIANE BATISTA

TÉCNICO DE ENFERMEIRA

Classificação	Nome
8°	KELEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como

estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2D53F7B8

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 160/2024.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
SIRLEIA MACHADO DE AMORIM, RUTH CELIA DA SILVA ALVES ,a contar de **01 de março de 2025** por um período de 30 dias.
SHIRLE CORDEIRO, NATAL SIMIONE, LEANDRO ALVES DA SILVA, a contar de **03 de março de 2025** por um período de 30 dias.
AIRTON RIBEIRO, a contar de **03 de março de 2025** por um período de 15 dias.
MIGUEL APARECIDO DE SOUZA, MARIA IVONE RODRIGUES DE LIMA, a contar de **10 de março de 2025** por um período de 30 dias.
ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA, a contar de **13 de março de 2025** por um período de 30 dias.
ALEXANDRA ALVES DA SILVA, a contar de **15 de março de 2025** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Reconhece férias dos Servidores:
LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO, a contar de **15 de fevereiro de 2025** por um período de 15 dias.
SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ, a contar de **17 de fevereiro de 2025** por um período de 15 dias.
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, a contar de **01 de fevereiro de 2025** por um período de 30 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 27 de fevereiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BC97BF31

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:27/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: OHU3701

CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/01/2025

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Enfermeiro

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E5C5DD68

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Daniel Comboni no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/01/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
Operador de Máquina Pesada

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B86F8E8F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 31/01/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para consultas e exames ao Hospital do Amor do município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/01/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9DECD974

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 01/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/01/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:58052537

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/02/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FA3EBE04

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/02/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:331DAFCC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 05/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para consultasmedica especializada no CREAMI e Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/02/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A21894E2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 06/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHT0171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames ao Hospital do Amor em Ji-Paraná e Hospital Regional Regional do município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4CD6579E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 07/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:07/02/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025		***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B941FBF8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor em Ji-Paraná e Hospital Daniel Comboni no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/02/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025		***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:54FD1055

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 07/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpaciente acamado e acompanhante para consultasmedica especializada no Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/02/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025		***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DFFA6C0E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÂO DE DIÀRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 10/02/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina e Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/12/2024

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025		***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3439CBE9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 07/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação Medica no Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2025

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025		***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F981D0A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 07/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação Medica no Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2025

JOÃO ALVES BARROS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025		***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B882C0A2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2025

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FA398862

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2025

EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2530C685

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergencia para UTI do Hospital Monte Sinai no Município de Ariquemes/RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1CFE9D6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia para UTI do Hospital Monte Sinai no Município de Ariquemes/RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2025

RUTH CELIA DA SILVA ALVES
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC66AEB5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital Municipal e CREAMI no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/02/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CCF5CD0A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/02/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF4FC428

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 12/02/2025	V. UNT.	R$451,20
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para consultasmedica no Hospital POC, Hospital de Base, Hospital do Amor, Hospital São Pelegrino e Clinica Sol no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/02/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:73AE9941

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE PLACA DO VEICULO: NCZ8332

CPF: 782.435.212-91 RG: 880479

ENDEREÇO: LH, 44 ZONA RURAL

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99274-0233

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir o veiculo NCZ8332 para um realizar de manutenção na empresa*REVISE CAR*AUTO CENTER está localizada na Avenida J. K. 758no município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/02/2025

ARTHUR EMILIO FILHO
CHEFE DE GABINETE

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025		***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57CEE7FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:13/02/2024	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	Jaru/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: OHU0171
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e conduzir o carro OHU0171 para revisão no Município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/02/2025

JORGE ELIAS
ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:77C8CE7A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional e Hospital Daniel Comboni no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/02/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FBC12439

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:17/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para consultasmedica especializada no Hospital Daniel Comboni e Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/02/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A3164421

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 17/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital Santa marcelina, Hospital São pelegrino e Hospital POC no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17/02/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:63BCB6E3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/02/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DE VEICULO: OHT0171
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/02/2025

DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:77982FD7

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 03/2025 SEMSAU, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 02/2024 de 25 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 28/10/2024 Edição nº 3844, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PÁTIO E PRÉDIOS objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na Rua: Independência – N1135 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIARES NA LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	FABRICIO DA COSTA SIQUEIRA

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 02/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;

c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E0D47051

P M N U - RO
LEI N.º 1.152, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 22.978,10** (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 22.978,10** (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 22.978,10** (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 50,00**
F.R.1.500
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 450,00**
F.R.1.701
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 1.600,51**
F.R.2.500
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 20.877,59**
F.R.2.701

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 22.478,10** (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO.**
Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de R$ 500,00
(quinhentos reais). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 048/2021/PJ/DER- RO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FDD06DBA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 164 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da função de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do município de Nova União - RO, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Nilton Cesar Moreira CPF N° ***.844.352-**, para função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Os membros Orlando Maier CPF N° ***. 411.792-**e Adriana Andrade de Oliveira Venâncio CPF N° ***. 938.602-**, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.
Parágrafo Único: O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Art. 4º O prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio será de 2 (dois) ano.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2025.

Nova União/RO, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:90F85006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2017 , PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 08/CPL/2017.

DATA: 27 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***LIZABETE DE OLIVEIRA FOGAÇA.***
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03/2017, celebrado em 15 de março de 2017, bem como os seus aditivos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término do sétimo termo aditivo em 15 de março de 2025, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2025, e findando-se em 15/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – RONALDO DELAZARI. Contratada LIZABETE DE OLIVEIRA FOGAÇA.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3771B0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2024. CONCORRÊNCIA 009/CPL/2024.

DATA: 27 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 79/2024, celebrado em 09 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a prorrogação em 13/03/2025, e findando-se em 11/06/2025.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – RONALDO DELAZARI. Pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME -** PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:F7A6D580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 0396/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a executar os serviços de conclusão da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS/Rondominas, localizada na Rua Jorge Teixeira, esquina com a Rua Rui Barbosa, N° 100, Centro – Rondominas, Distrito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 891.664,99 (Oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Data de abertura: 21/03/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:https://www.gov.br/pncp/pt-brwww.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:dcl@ouropretodooeste.ro.gov.brou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Agente de Contratação
Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:6EF0C3B9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N. º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. RESULTADO

RESULTADO FINAL 5º LOTE
Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de 20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024,torna público o resultado**FINAL**da análise documental do 5º LOTE:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	INTER SAÚDE J&J LTDA	58.927.117/0001-03	desclassificada
02	S.FARIA DA COSTA O MÉDICO DA FAMÍLIA - ME	03.659.577/0001-06	desclassificada

FISIOTERAPIA			
Nº	Razão Social	CPF	Situação
01	CENTER PILATE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	005.744.472-29	desclassificada

Havendo interesse por parte das empresas desclassificadas, poderão pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação, conforme item 10 do Edital.

Ouro Preto do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:AA9958CA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SEMSAU/SEMED/2024 ,PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃONº01/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas especializadas nas áreas de Medicina do Trabalho e Odontologia, conforme descrito abaixo, para comparecimento à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, ambas situadas na Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical:

• Empresa especializada em Medicina do Trabalho: deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

• Empresa especializada em Odontologia: deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Após a publicação desta convocação, as empresas terão o**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o item 18.2 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMSAU/SEMED/2024.

MÉDICO DO TRABALHO		
RAZÃOSOCIAL	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
DRP DA CUNHA GOMES CLINICA DE SAÚDE HUMANA	35.520.288/0001-00	**1ºLUGAR**

ODONTÓLOGO		
RAZÃOSOCIAL	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
MAA DA S MARTINS ODONTOLOGIA	58.651.580/0001-67	**3ºLUGAR**

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E4CE3E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERNCIA-TAXAS E TARIFAS BANCARIAS/CMP/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira nº35, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo N°028/2025
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 Detalhamento do objeto: Este termo de referência tem por objeto de estimado para pagamento de TAXAS e TARIFAS BANCARIAS (TED OU DOC), debitadas por transações bancarias efetuadas, das Contas existente junto a cooperativa SICOOB CREDIP
1.2 O serviço compreende o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taxas e Tarifas Bancarias, debitadas por transações bancarias, efetuadas, das contas existentes junto a cooperativa SICOOB CREDIP.	UND.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.000,00

2. UNIDADE REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigível de licitação, vejamos:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Portanto, a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO está consubstanciada com base jurídica no inciso I do art. 74 daLei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.
3.2 Descrevemos a necessidade da contratação direta, com a empresa: SICOOB CREDIP, visando empenho estimado para pagamento de TAXAS e TARIFAS BANCARIAS, debitadas por transações bancarias efetuadas, das Contas existente junto ao SICOOB CREDIP, atendendo, assim as necessidades no andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Parecis -RO, serviços este fornecido por órgão competente, por um período estimado de **12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da secretaria requisitante.
3.3 A prestação dos serviços bancários, de forma continua, é fundamental para o pleno funcionamento da estrutura organizacional da Administração que agrega toda funcionalidade.
Portanto, não havendo tal prestação do serviço poderá efetivamente acarretar total prejuízo e paralização na estrutura organizacional e financeira das atividades desenvolvidas no âmbito da administração
4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
4.1 A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão com a empresa: SICOOB CREDIP, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da referida empresa. O pagamento será em uma unica vez.
5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5.1É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional. Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso I da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo.
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDIP-FILIAL/PARECIS-RO
CNPJ:02.015.588/0008-59
Endereço: Av. Carlos Gomes nº444-547
Bairro: Centro / Parecis / RO / CEP: 76979-000

5.2 HABILITAÇÃO:
A contratada demonstrou-se apta para fins de habilitação conforme legislação vigente. Comprovações essas que seguirão junto ao processo.
6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
6.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais).
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parecis.
7.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Descrição: Taxas e Tarifas Bancarias (TED ou DOC), debitadas por transações bancarias, efetuadas, das contas existentes junto a COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDIP.

Requisitante	Valor estimado	Dotação Orçamentaria
Câmara Municipal – Rua Judite Jesus de Oliveira nº35 – centro – CEP. 76979,00 – Paprecis/RO.	R$ 1.000,00 (mil reais).	As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2024, na seguinte Função Programática: 01.01.01, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – Manutenção das atividades do Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Parecis-RO, 25 de fevereiro de 2025

Solicitado:
DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Da CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:36A0CDB4

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Obj.: Registro de Preços Aquisição de placas em alumínio para veículos e motocicletas, tamanhos e cores padrão de uso oficial – modelo Mercosul.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUISIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 2085/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/03/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 22.328,75 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:7A4A99B7

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Obj.: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUISIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 1798/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/03/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 137.599,42(Cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:35ABAFA7

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em comemoração ao Dia das Mulheres a ser realizado no município de Parecis/RO**, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 714/2024, referente ao Processo Administrativo n° 200/2025 e à Dispensa de Licitação nº 001/2025, em favor de: **WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO 01182673295**, inscrito no CNPJ: 23.186.088/0001-83, situado na SIT LINHA 37, KM 12, Lt 31, São Felipe D´Oeste, no valor de R$ **15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

Parecis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:85E0D0D5

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: INSTALADORA SOLUZ LTDA, inscrita no CNPJ 34.359.923/0001-56, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 5188, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pela proprietária Bianca Soares Sandri, portadora do CPF nº 051.102.132-16
OBJETO: constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da execução da obra para CONSTRUÇÃO DE SALA DE INFORMATICA NA ESCOLA JOSE CESTARI NO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, anexos ao Edital e exigências constantes no Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia e o Munícipio de Parecis/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS – O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 003/2024, por mais 60 dias, a contar de 04 de fevereiro de 2025 a 03 de abril de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2060/2023/SEMED
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Parecis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:580F38C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**80/2025**
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$**1.197,00**(um mil e cento e noventa e sete reais)

Empresa Vencedora:
b)FARMACIA ROLIMED
CNPJ N° 41.481.009/0001-49

VALOR R$**7.389,45**(sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

TOTAL GERAL R$:**8.586,45**
Pimenteiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5A51242A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**221/2025**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA ROLIMED

CNPJ N° 41.481.009/0002-20

VALOR R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)

TOTAL GERAL R$: 2.790,00
Pimenteiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1F4D7A10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**203/2025**
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$**4.078,80**(quatro mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)

Empresa Vencedora:
b)FARMACIA ROLIMED
CNPJ N° 41.481.009/0001-49

VALOR R$**687,60**(seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL:**4.766,40**
Pimenteiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C5BB7635

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**145/2025**
Empresa Vencedora:
a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$**1.242,00**(um mil e duzentos e quarenta e dois reais)

TOTAL GERAL R$: 1.242,00
Pimenteiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:61FA3442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DAASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DEADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE ESENVOLVIMENTOURBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DEZOITO DEFEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano –EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros: BRUNO OLIVEIRA DEHOLANDA, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº350.321.382-15; ÉRICA MILVA DIAS, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; ILZA NEYARA, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; PAULOHENRIQUE VIEIRA DA COSTA, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; ERNILDO CELIOPASCOAL DA SILVA, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; PAUTA: 1) Criação da Comissão

Permanente 2) Flexibilidade e Novas Leis de Licitação 3) Desafios na Elaboração de Termos de Referência 4) Problemas Patrimoniais 5) Sistema de Controle de Almoxarifado 6) Uso de Reeducandos 7) Melhorias no Parque da Cidade 8) Responsabilidade Jurídica e Normas de Procedimento 9) Encaminhamentos Definidos. Inicialmente, foi debatida a criação de uma Comissão Permanente com o objetivo de agilizar a elaboração dos termos de referência, especialmente aqueles relacionados à contratação de serviços terceirizados. A comissão será composta por empregados efetivos, cedidos ou comissionados, sem previsão de gratificação adicional, e atuará na elaboração de documentação essencial para processos de aquisição e planejamento de compras, visando a celeridade dos procedimentos internos. A necessidade dessa comissão foi reforçada pelas mudanças impostas pela nova Lei de Licitações, que restringiu a flexibilidade para a utilização de atas de outros poderes, impactando diretamente os prazos e a execução dos processos internos. Foram discutidos também os desafios na elaboração dos termos de referência, destacando-se as dificuldades enfrentadas na contratação de empresas terceirizadas e a importância da padronização dos procedimentos administrativos. Outro ponto abordado foi o relatório recente sobre o patrimônio, que identificou bens sem numeração patrimonial, condições inadequadas para uso e bens não localizados. Diante dessas constatações, sugeriu-se que a seção de patrimônio seja responsável por registrar as ocorrências e, quando necessário, iniciar processos administrativos para a devida apuração e a necessidade de normas de procedimento para garantir que cada setor saiba suas responsabilidades em relação ao patrimônio. No que se refere ao sistema de controle de almoxarifado, foi constatado que o sistema Exati não atende adequadamente às necessidades da organização. Assim, foi debatida a possibilidade de substituição do sistema ou a implementação de melhorias para torná-lo mais eficiente. Além disso, abordou-se a utilização de reeducandos em projetos institucionais, destacando-se a necessidade de supervisão rigorosa para garantir tanto a segurança quanto a reinserção social. Foi enfatizado que reeducandos não devem ser utilizados para suprir deficiências de mão de obra da organização, além de se discutir a responsabilidade da empresa em caso de incidentes. A reunião também tratou das melhorias no Parque da Cidade, incluindo a instalação de banheiros adequados e bebedouros. Considerou-se a possibilidade de cobrança de uma taxa simbólica pelo uso dos banheiros para auxiliar na manutenção do local. Além disso, foram debatidas parcerias público-privadas para a construção de quiosques e outras infraestruturas, bem como a captação de doações para viabilizar tais melhorias. Outras discussões abordaram a importância da criação de uma corregedoria ou comissão permanente para apuração de responsabilidades dentro da organização, bem como a necessidade de elaboração de normas de procedimento para padronizar os processos administrativos. Essas iniciativas refletem as preocupações e os planos da organização para melhorar a eficiência e a gestão interna. Dentre os encaminhamentos definidos, destacam-se a elaboração de normas de procedimento para abertura de processos administrativos e a consulta ao Tribunal de Contas sobre a viabilidade de doações para melhorias no parque. Também foi planejada a organização de uma reunião com o deputado Lucas para tratar de emendas e melhorias na infraestrutura. Outras medidas incluem a revisão da nomenclatura dos processos sancionatórios, a avaliação da prorrogação do contrato com o sistema Exati e a busca por um novo sistema de controle de almoxarifado que atenda melhor às necessidades institucionais. Adicionalmente, ficou definida a realização de um levantamento detalhado dos móveis e equipamentos, incluindo fotos e localização e os próximos passos incluem a melhor instrução do processo de apuração de patrimônio, a prorrogação da comissão de estoque por mais 45 dias e a busca por parcerias para melhorias no parque. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada a pauta do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A091C8A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 2ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise das contas do exercício anterior; 2) seguro de responsabilidade civil para Conselheiros e Diretores;3) Outros assuntos relevantes; Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1) Após apreciação fora deliberado pelo envio a diretoria um Oficio solicitando a previsão do prazo de envio dos documentos para análise deste conselho da prestação de contas anual em razão da necessidade de recebimento da documentação e análise de todos os itens que foram objeto da prestação referente ao ano de 2024; 2) Restou deliberado a solicitação de uma reunião com a diretoria da EMDUR para tratar dos temas debatidos tanto na reunião anterior como da análise de prestação de contas do ano de 2024, sendo deliberado que a referida reunião poderia ocorrer a partir do dia 10/03/2025 em razão do volume de trabalhos enfrentados pela EMDUR nesse início do ano; 3) Considerando o exíguo prazo para fechamento da análise da prestação de contas do ano de 2024 cuja remessa ainda será feita e visando deste modo evitar a perda dos prazos perante os órgãos de controle locais, restou deliberado a convocação de Reunião extraordinária que ocorrerá dia 11/03/2025 (terça feira), com o fito de deliberação, aprimoramento e atualização do modelo de parecer de aprovação de contas deste CONFISC; Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 25/02/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h12min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 25/02/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro - Presidente

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheiro - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC61F7CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 106/2025

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.
Protocolo n.°77079/2025

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CMP				
21816	PAULA MOURÃO FIGUEIREDO	**2023/2024**	24/02/2025 à 15/03/2025	01/04/2025 à 20/04/2025
PROTOCOLO				
21273	KÉSIA ROCHA GONÇALVES DE LIMA	**2023/2024**	01/04/2025 à 10/04/2025	21/10/2025 à 30/10/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E441F09E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00000955/2023-93-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00000955/2023-93-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 155/CD/SPPD/PGM/2024 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor da servidora **DANIELA LOCA FURTADO VEZU RAMOS,** cadastro nº 33100, ocupante do cargo público de Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão de ausentar-se do trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, infringindo assim o estabelecido no art.156, inciso III, §1º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 202 da Lei Complementar nº 385/2010, tendo em vista que a acusada encontra-se em lugar incerto e não sabido, e em virtude de sua ausência ao trabalho há mais de 5 (cinco) anos, a Comissão Processante promoveu sua citação pela via editalícia, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, restando infrutífera.

Assim, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. LV da Constituição Federal de 1988, a autoridade instauradora nomeou como Defensor Dativo Dr. Elias Jacson, OAB/RO 6.080, com vistas a patrocinar a defesa da servidora revel nos autos do presente processo, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

Considerando ainda o que determina o art. 203 da Lei Complementar nº 385/2010, a Comissão Processante requisitou informação da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que informou que a servidora não possui nenhum atestado médico durante o período solicitado ano 2020, 2021, 2022 e 2023, até os dias atuais, ou seja, evidente a intenção da servidora em abandonar o cargo público.

É o relatório.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que logo após a citação por via editalícia, dando-lhe conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, foi realizada diligência no endereço constante dos registros cadastrais da servidora pela Psicóloga (e-DOC D072DB85), que, também, não teve êxito. No entanto, a psicóloga, conforme consta no relatório, informou que conseguiu o contato da servidora e conseguiu realizar uma chamada de vídeo com ela, o qual informou que pediu licença para afastamento, mas, lhe fora negada. A psicóloga pediu que enviasse essa documentação à qual tinha pedido licença. A servidora pediu prazo para encontrar e encaminhar as documentações. O prazo lhe foi concedido, porém, não juntou nenhuma documentação, ou seja, não apresentou quaisquer justificativas plausíveis até o presente momento, ficando assim evidenciado a intenção da servidora em abandonar *(animus abandonandi).*

Dando início a apreciação da defesa, argumentou que não houve as necessárias tentativas de localizar a servidora por parte da Secretaria e tampouco por parte da Comissão Processante, segundo a defesa não há documentos acostados que demonstrem os motivos que levaram a servidora a não comparecer ao seu local de trabalho e tampouco justificar qualquer motivo que a levou a isso, alega ainda não ficaram comprovados nos autos os motivos que ensejaram as faltas, tampouco foram esgotados os meios para averiguar a real condição da servidora desde a época até os dias atuais.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que a servidora encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

De forma que, desde o advento da LCM nº 385/2010 e do regulamento respectivo, é ônus do servidor público a correta indicação seu endereço, para que Administração Pública possa promover sua efetiva notificação/citação, acaso necessite de seu comparecimento para prestar esclarecimentos sobre sua atividade funcional. Raciocínio contrário implicaria na insustentável responsabilidade de a Administração localizar seu servidor faltoso, onde quer que se encontre, com dispêndio de recursos materiais e humanos. Indubitável que, nessa situação há de prevalecer o interesse público sobre o individual, não se afigurando crível inverter o dever de o servidor indicar sua correta localização.

Argumentou a defesa que não ficou caracterizada e intenção da servidora em abandonar o trabalho, porém, também deve ser afastada a afirmação de que as faltas reiteradas não constituem motivo suficiente para a caracterização do abandono de cargo. Pois, considerando que a servidora deixou de comparecer ao trabalho desde

julho de 2019 e, conforme consta de sua ficha cadastral, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Infringindo assim o disposto no Art. 140, inciso XIV, da Lei 385/2010, que assim o descreve:

Art. 140. São deveres do servidor: […] XIV – atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;

No mesmo sentido é a disciplina do Decreto Municipal nº 11.824/2010:

Art.123. Os servidores e empregados públicos deverão se recadastrar anualmente, no mês do respectivo aniversário, com a finalidade de atualização de seus dados cadastrais, conforme formulário constante do Anexo IX deste Decreto.
§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados e aos empregados públicos.
§ 2º. No caso de acumulação devida de cargo público, o recadastramento deverá ser efetuado em cada um dos cargos.

Art. 124.O recadastramento anual deverá ser feito por meio do Sistema Gestão de Pessoal, nos respectivos órgãos de Recursos Humanos das Unidades Administrativas, via Internet, ou por meio de formulário nos termos do Anexo IX disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Em relação a supostos danos caudados aos cofres desta municipalidade, não restou comprovado que a servidora recebeu proventos no período em que ficou ausente de suas atividades.

A Comissão Processante em seu relatório conclusivo (eDOC 8FE96793), entendeu que a servidora, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - abandono do cargo;

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Cumpre esclarecer que na transgressão disciplinar de Abandono de Cargo Público, tanto a base pré-consumativa (trinta dias consecutivos de faltas ao serviço) quanto a pós-consumativa (do trigésimo primeiro dia em diante) estão no domínio de volição do agente público e acarretam, em ambas as situações consequências jurídicas, conforme aqui destacado. Diante disto, não se pode identificar tal delito como instantâneo de efeito permanente, pois conforme já assinalado acima, inexistindo essa disponibilidade ao agente público (ausência intencional), o abandono não se caracteriza, por mais que seja elevada a quantidade de faltas, bem como a sua situação de permanência, que produz efeitos jurídicos até que este voluntariamente decida retornar ao cargo ou que se ultime o procedimento disciplinar sancionatório pelo Município.

Portanto, o fato do abandono de cargo público possuir natureza jurídica de infração de caráter permanente, o termo inicial do prazo prescricional, a exemplo dos ilícitos criminais, só se dará a partir do dia em que cessar a permanência (com retorno do servidor ao serviço).

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho (mais de cinco anos ininterruptos), pressupõe que não tem mais interesse em continuar mantendo o vínculo empregatício com a Municipalidade, incorrendo assim em falta grave de abandono de cargo público, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi* (elemento subjetivo).

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o *animus*. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Processante para **CONDENAR** a servidora **DANIELA LOCA**

FURTADO VEZU RAMOS, cadastro nº 33100, ocupante do cargo público de Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III e §1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83093669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 36/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 36/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00043191/2024-10.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2024, de 09 de setembro de 2024, **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho**, cadastro n.º 55815, por **Geane Pereira da Silva,** cadastro nº 203951.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC2DB1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
DECISÃO Nº.PROCESSO: 00600-00056259/2024-12

DECISÃO
Nº.PROCESSO: 00600-00056259/2024-12
ESPÉCIE: ELETRÔNICO
TIPO: ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ÓRGÃO AUTUADOR: ASSESSORIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL (ASGOV/SGG)
INTERESSADO: ROBERTO DE LIMA DA SILVA JÚNIOR
AUTUAÇÃO: 03/12/2024

Trata-se de pedido de revisão interposto pelo Sr. Roberto de Lima da Silva Júnior, ex-servidor público municipal, em razão da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04.0066/CD/PGM/2022, que resultou na aplicação da pena de demissão ao referido servidor.

A penalidade foi imposta devido à prática de diversas baixas e cancelamentos fraudulentos de créditos tributários, em flagrante violação à dignidade da função pública e aos princípios da administração pública, configurando infrações graves, conforme os artigos 141, incisos X e XXII, e 156, inciso XIII, da Lei Complementar nº 385/2010.

O pedido de revisão foi interposto com fundamentado no artigo 206 da Lei Complementar nº 385/2010, o qual prevê que o processo administrativo disciplinar poderá ser revisado a qualquer tempo, desde que sejam apresentados fatos novos ou circunstâncias que justifiquem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

A Procuradoria Geral do Município, por intermédio do **Parecer nº 164/SPPD/PGM/2024 (e-DOC AF68D39B)**, manifestou-se pela inexistência de novos fatos ou provas que pudessem levar à revisão da decisão inicial.

Eis o breve relatório.

DECIDO.

A revisão de uma penalidade imposta em um processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 206 da Lei Complementar nº 385/2010, tem caráter excepcional, sendo admitida somente quando apresentados **fatos novos** ou **circunstâncias** que possam, de forma clara e robusta, comprometer a decisão anterior.

Não se admite, portanto, a reanálise do mérito do processo disciplinar sem a demonstração concreta de elementos que, de forma substancial, possam alterar a conclusão alcançada anteriormente.

O ônus da prova cabe ao requerente, e a alegação de ausência de dolo, sem a devida comprovação por intermédio de novos elementos, não é suficiente para justificar a revisão da penalidade imposta.

A revisão depende da estrita comprovação da existência de elementos novos ou de circunstâncias suscetíveis a justificar a inocência do punido, conforme elucidado pela doutrina de Mauro Roberto Gomes de Mattos:

"Fato novo corresponde a matéria nova, que não foi jamais levada ao conhecimento da autoridade julgadora, bem como, não tendo sido obtida qualquer decisão a seu respeito (...) O pedido de revisão requer elementos novos ou desconhecidos até então, que ainda não tenham sido apreciados no processo originário" (MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. Tratado de Direito Administrativo Disciplinar, 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 771/773).

No mesmo sentido, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD. PRESCRIÇÃO. CONFIGURAÇÃO. FATOS NOVOS. NÃO OCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REVER O ATO ADMINISTRATIVO DEMISSÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. Trata-se de mandado de segurança em que o impetrante impugna o indeferimento do seu pedido de revisão do processo administrativo 08.650.001.963/99-64, em que lhe foi aplicada a pena de demissão do cargo de Policial Rodoviário Federal, em razão da prática das infrações disciplinares previstas nos arts. 132, IV e XIII, c/c 117, IX, da Lei 8.112/1990 (improbidade administrativa e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, ao falsificar documento para o fim de receber seguro DPVAT nos Estados de São Paulo e Bahia). 2. No presente caso, há de ser reconhecida a prescrição da pretensão de revisar o processo administrativo 08.650.001.963/99-64, tendo em vista que a Portaria de demissão do impetrante (Portaria 830/2001) foi publicada em 11/9/2001, sendo que o pedido revisional foi protocolado apenas em 21/10/2017, isto é, após o transcurso de mais de cinco anos após a ciência do ato administrativo demissório. **3. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que o pedido de revisão do processo disciplinar, nos termos do art. 174 da Lei 8.112/1990,depende da estrita comprovação da existência de fatos novos, desconhecidos ao tempo do processo disciplinar ou que não puderam ser alegados à época, ou de circunstâncias suscetíveis a justificar a inocência do punido ou a inadequação da sanção aplicada.**4. As teses de prescrição e de inadequação da pena de demissão diante da aplicação anterior da pena de suspensão em razão dos mesmos fatos (bis in idem) não configuram fatos novos, pois já eram de conhecimento do impetrante ao tempo do processo disciplinar. Ademais, o impetrante não apresentou qualquer justificativa quanto à impossibilidade de se alegar tais fatos à época. Assim, verifico que o impetrante revela a intenção de rever, de forma indireta, penalidade aplicada há 22 anos, o que não é possível no presente mandado de segurança. 5. Segurança denegada. (MS n. 24.244/DF, relator Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Seção, julgado em 28/2/2024, DJe de 4/3/2024.)

No caso, conforme destacado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), inexiste novos fatos ou provas que possam levar à revisão da decisão inicial.
Ademais, o conjunto probatório, que ampara a demissão do servidor, é robusto e demonstra, de forma inequívoca, que as infrações cometidas pelo Sr. Roberto de Lima da Silva Júnior foram graves e prejudiciais à administração pública.
Destaco que, diante da gravidade das infrações praticadas pelo servidor, aplicação da pena de demissão está em conformidade com a legislação vigente e os princípios do direito administrativo.
Por fim, registro que a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caraterizadas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 385/2010.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em consonância com a Procuradoria Geral do Município e com os fundamentos expostos, **não conheço o presente pedido de revisão**, em razão da ausência dos seus requisitos essenciais de adminissibilidade.
Intime-se a defesa do requerente.
Ciência à PGM e à SEMAD.
Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFD25B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO PROCESSO 00600-00036329/2024-16-E

JULGAMENTO RECURSO

Processo	00600-00036329/2024-16-e
Interessado	Franc Fernandes Arruda
Objeto	Processo Administrativo Disciplinar - Recurso

DO REQUERIMENTO

FRANC FERNANDES ARRUDA, já qualificado nos autos em epígrafe, ingressou com pedido de Recurso, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, em face da Decisão que impôs a pena de suspensão de 10 dias, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, incisos IX e XXII, combinado com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho, com decisão publicada no Diário Oficial nº 3743 em 07 de junho de 2024.

Em seu pleito o requerente argumenta preliminarmente, o recebimento do presente recurso com aplicação do efeito suspensivo, e no mérito nulidade por suposto cerceamento de defesa, e arquivamento do processo, e ao final requer:

"a) A luz do exposto, requer a Vossa Senhoria que receba o presente RECURSO, para que, em sede preliminar, reconheça a existencia de nulidade processual por cerceamento de defesa; e, no merito, reforme a decisao proferida para absolver o servidor medico FRANC FERNANDES ARRUDA, e determinar, por corolario, o devido arquivamento do processo, nos termos do Art. 132 da Lei Complementar n° 385/2010.;
b) Outrossim, com a necessaria reforma da decisao, requer ainda a revoga^ao da ordem de encaminhamento dos autos ao Ministerio Publico de Rondonia e a Delegacia de Crimes Funcionais, justamente por estar provada a inexistencia de conduta irregular e da inexistencia de conduta tipificada no Codigo Penal."

MANIFESTAÇÃO DA SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

Em relação ao Recurso apresentado a Procuradoria-Geral do Município pontua que, caberia recurso do indeferimento do pedido de reconsideração anteriormente feito, desde que fundamentado, e dentro do prazo.

Cumpre esclarecer que este pedido de reconsideração foi dirigido à autoridade imediatamente superior, ou seja, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a época conforme art. 131, §1º da LC nº 385/2010.

O prazo para interposição do Recurso é de 20 dias, a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Da análise da publicação da decisão, do prazo e da data de sua interposição, restou-se verificada a sua intempestividade, pois decorreram mais de 20 dias, o que converge à inobservância dos requisitos objetivos de admissibilidade, motivo pelo qual o recurso não foi conhecido a época.

Logo, o presente recurso encontra-se intempestivo.

DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO** por não conhecer o Recurso por não atender os pressupostos do art. 131, § 3º da LC nº 385/2010, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, haja vista que no procedimento apuratório respeitou-se o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, não havendo, portanto, o alegado cerceamento de defesa. **MANTENHO** a penalidade aplicada que foi proferida pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em estrita observação ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no qual culminou com a aplicação de suspensão de 10 dias, com encaminhamento de cópia para o MP-RO e Delegacia de Crimes Funcionais.

Publique-se.
Intime-se o interessado, na forma da lei.
Arquive-se.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CAB3A6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 016 /CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 016 /CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.
Processo: 00600-00049036/2024-07-e

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00049036/2024-07-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 206/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº3843, em 25/10/2024, a fim de a fim de apurar irregularidades administrativas no exercício do cargo.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C041B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 033/PGM/2025

EXTRATO Nº 033/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00005713/2025-58-e / 00600-00041048/2023-02
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: Empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, são caracterizados como COMUNS conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do Edital, para atender à Contratante.

A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma prevista no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

O valor desta contratação é de R$ 27.979.644,40 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

As despesas com o objeto desta contratação até o final do exercício de 2025 serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB da seguinte forma:

- Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500, Empenho nº 493/2025, de 19/02/2025, no valor de R$ 15.0000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme eDOC 01D7F4EF.

Os recursos remanescentes para cobrir as despesas referentes ao presente exercício devem ser consignados pela secretaria por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 27 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos - em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25653E19

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.829, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00007691/2025-61-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Controlador Geral do Município - CGM, **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, cadastro nº 103143, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 18/03/2025 à 22/03/2025, para o seu deslocamento a cidade de Uberaba/MG, objetivando participar da 53ª Reunião Técnica e Câmera Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI).

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F992DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 961/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2025.

GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17
ALYNE PRADO CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
PAULO ROBERTO SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B750592E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 962/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2025.

GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17
GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TAIANE SOUZA MARINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B431178B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 963/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2025.

MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
MAYCON VINICIUS DOS SANTOS FACURI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19BA1DC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 964/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2025.

AMANDA FROTA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	CC-17
MAYCON VINICIUS DOS SANTOS FACURI	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7604A3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 939/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ADELZAMIR AMORIM** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Vila Olímpica, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 07 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 687/I, de 06 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67553800

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 940/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:007884A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 941/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JOSE FRANCISCO OLIVEIRA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Vila Olímpica, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49053A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 942/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF3B9F16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 947/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ALESSANDRA ROCHA DA SILVA**do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F16059

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 948/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MATEUS AUGUSTO ALMEIDA BARAUNA**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26554B57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 943/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JOSIAS NOVAIS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B453E76C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 944/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JOSIAS NOVAIS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2413099A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 949/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ROSANGELA DUARTE DA SILVA**do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:ED47CAEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 945/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ALDENIZIA MERIS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A8E36E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 950/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04A62D7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 946/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **UESLEI SILVA MAIA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:836BBE1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 951/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2025.

GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17
ALYNE PRADO CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
PAULO ROBERTO SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2B7BA647

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 952/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2025.

GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17
GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TAIANE SOUZA MARINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A3CBF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 953/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2025.

MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
MAYCON VINICIUS DOS SANTOS FACURI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E7B85DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 954/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2025.

AMANDA FROTA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	CC-17
MAYCON VINICIUS DOS SANTOS FACURI	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623E07A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.830, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00008490/2025-81-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro nº 10078190, em regime especial de concessão de diárias continuadas, adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 12/03/2025 à 15/03/2025, para o seu deslocamento à cidade de Natal (RN), objetivando participar da EATECH Conference 2025, e ainda, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 16/03/2025 à 20/03/2025, para o seu deslocamento à cidade de Goiânia (GO), objetivando realizar visita técnica aos programas e ações de cidades inteligentes, que tem impulsionado a inovação e o empreendedorismo, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital de Goiânia.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AB1AA415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 274/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o artigo 90 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01/07/2010, regulamentada pelo inciso I do artigo 65 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

ALTERAR AS FÉRIAS do servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, lotado na **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024, de **01/08/2025 a 30/08/2025** para **03/02/2025 a 04/03/2025**, conforme processo nº 00600-00007576/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8A0938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 275/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELL,** Cadastro nº 211970, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com despacho - e-DOC 7C92939D,Ofício nº. 335/ 2025/ ASGOV/SGG - e-DOC 1A8D0A1D, Ofício nº 333/2025/GOV-RED - e DOC 01485040.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2747E2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 276/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 247/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24/02/2025**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3927 de 26/02/2025, a qual prorroga a cedência da servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, Cadastro nº 277857, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de 01/02/2025 a 31/12/2025, conforme processo nº 00600-00008523/2025.

Onde se lê: PRORROGAR A CEDÊNCIA

Leia-se: CONCEDER A CEDÊNCIA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B6F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 277/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **EVERSON DA SILVA VIEIRA**, Cadastro nº 269193, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/02/2025 a 31/12/2025, de acordo com o processo nº 00600-00008397/2025.**

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia,** por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE2AC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 278/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ERONILDO GOMES DOS SANTOS,** cadastro nº 583783, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, **02 (dois) mesesde LICENÇA PRÊMIO,** referente ao 7º lustro do período aquisitivo de 28/04/2016 a 26/04/2021, a ser usufruído no período de **04/02/2025 a 04/04/2025**, conforme processo nº 00600-00004012/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA534BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 279/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 271974, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, **03 (três) mesesde LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 13/07/2015 a 10/07/2020, a ser usufruído no período de **03/03/2025 a 31/05/2025**, conforme despacho - e-DOC DCA717DB, Ofício nº 20/DRH/SEMOB - e-DOC E08E25C6 -e-DOC EF8FF979.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31749326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 280/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **NILSON GONCALVES VIEIRA**, Cadastro nº 3822, ocupante do cargo de PROFESSOR,lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/03/2025 a 31/12/2025,** de acordo com despacho - e-DOC B0B32574, Ofício nº. 480/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 1D06B1B8, Ofício nº 576/2025/GOV-RED - CBBE0015.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176759A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 281/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011,

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **EMMANUELLE BORGES KONZEN,** Cadastro nº 1007200, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/02/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00008131/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE88D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 282/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VERONICA ROZA LIMA,** Cadastro nº 192196, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **16/01/2025 a 15/01/2026**de acordo com o processo nº 00600-00058194/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C947A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 29/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	1000613	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEMAGRIC

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66298B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 30/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	328890	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMA

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º EXCLUIR da Portaria nº 17/2025 ASTEC/GAB/SEMAD, de 12/02/2025, o servidor ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ, matrícula 10078035, em razão de exoneração do cargo. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76A61517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 283/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA FREIRE DA COSTA,** Cadastro nº 240094, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **27/02/2025 a 26/02/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00004657/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F375B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 284/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA,** Cadastro nº 22731, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/03/2025 a 26/03/2026**de acordo com o processo nº 00600-00002159/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4A257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 008/SEMAD/2025, DE 28 DE FEVEREIRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023**, CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7061550-45.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Dúvidas DICS: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: CALADINHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00616848	LIDIANE MENDONÇA DO NASCIMENTO	916.199.632-72	19/08/1989

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9ADEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 007/2025/DA/GAB/SEMAGRIC

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 40/1, de 01 de janeiro de 2025, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº 00600-00002853/2025-74-**e**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora Debliane Souza da Silva Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, matrícula 103268, CPF:735.921.102-68, suprimento de fundo, no Projeto Atividade **15.01.20.122.007.2.001** (**Administração da Unidade)** – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro).
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º **Parágrafo único do Decreto 14.707/2017,** será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C43DB48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 55/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 063/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00038942-2024-78-e, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Matheus Serrate de Araujo Carvalho	10078432	Gestor do Contrato Substituto
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Fiscal Técnico
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Fiscal Técnico

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º - ALTERAR E NOMEAR os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do contrato Nº 063/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00038942-2024-78-e, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no

âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo Francisco Galvao Santos	10078583	Presidente da Comissão
Francisco Silva Sousa	3591	Membro da Comissão
Pedro Silva Braga	1006957	Membro da Comissão

Art.6º- Compete à comissão:
receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria N°244/SEMAGRIC/2024, que designava servidores para as funções acima.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63079F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº38/DEAD/GAB/SEMASF

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de Aquisição de Kit Lanche e Marmitex.

Empresas: Caleche Comércio e Serviços Ltda - Me - CNPJ: 17.079.925/0001-72
Na Brasa Espetaria Ltda - CNPJ: 45.474.615/0001-98

Objeto: Aquisição de Kit Lanche e Marmitex.

Processo Administrativo: nº 00600-00000964/2025-46-e .

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
71837	Liliana Vilarim Vieira Lira	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Membro
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Membro
1001308	Aline Rodrigues da Silva	Membro
10078819	Amanda Ceolin Durans	Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50732732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 02/CAEF/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEF Nações Unidas, localizada na Rua Dinamarca, nº 2294, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho - Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente
MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEF Nações Unidas		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00051744/2024-08-e	**Parecer:** 02/CAEF/CME-2025	**Aprovado em 21/02/2025**

I – IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: EMEF Nações Unidas
Categoria da Instituição: Escola Municipal da Zona Urbana.
Tipologia: "C".
Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Endereço: Rua Dinamarca, nº 2294, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho – RO
Tel: (69) 3213 4894
CNPJ: 00.704.900/0001-10
Decreto de Criação: Nº 966/ Gov.de 23/09/1977. Decreto de Denominação: nº 866 de 23 de setembro de 1977. Resolução nº 600/SEDUC-17.09.2002.
Níveis e modalidade de ensino oferecido: I Etapa do Ensino Fundamental.

II HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu em 07 de fevereiro de 2025, o processo supra, distribuído em Sessão Plenária na mesma data, instruído pelo ofício nº 117/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização de Funcionamento para a Escola EMEF Nações Unidas, aos termos da Resolução nº 018/2023 – CME/PVH.
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nações Unidas" recebeu essa denominação em homenagem a ONU (Organização das Nações Unidas), Fórum das Nações Mundial que tem como objetivo preservar a paz no mundo através da diplomacia e do desenvolvimento de programas de ajuda mútua em saúde, alimentação, educação, proteção à criança, ao cidadão e aos direitos humanos. A Escola está situada na

Rua Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.

Contexto sócio econômico e cultural:
Encontra-se localizada em área culturalmente privilegiada, em zona urbana, na Praça Vivaldo Teixeira Mendes, entre o centro e a periferia (zona norte) próxima ao Porto Graneleiro, à Biblioteca Municipal, Centro Poliesportivo, praças culturais, regionais, agência dos Correios (São Sebastião I) e escolas de tradição na cidade. Iniciou suas atividades em agosto de 1970, na gestão do governador João Carlos Marques Henrique (que governou de 1969 a 1972). No entanto, somente foi criada oficialmente pelo Decreto-Lei nº 866, de 23 de setembro de 1977, autorizada pela portaria nº 600, de 17 de setembro de 2002 e pelo Decreto de Denominação nº 9165, de 02 de agosto de 2000, reconhecida pela Resolução nº. 095/CEE, 30 de novembro de 2005. A Escola foi Municipalizada através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n° 036/2015, entre Estado e Município através do Decreto de Incorporação ao Município nº 14.370-28/12/2016.

III - ANÁLISE
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Nações Unidas foi criada pelo Decreto de nº 866, de 23 de setembro de 1977, autorizada a funcionar pela Resolução de nº 600/SEDUC, de 17 de setembro de 2002, Reconhecida pela Resolução de nº 095/CEE, de 30 de novembro de 2005. Em 2024, a Escola teve a concessão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento.
Após abertura do processo o mesmo foi encaminhado ao Departamento Técnico, onde foi designada a técnica Conceição Patriota Ferreira, para a elaboração do Laudo Técnico.
Instruem o Processo, os seguintes documentos:
Ofício nº 114/ 2024. EMEF Nações Unidas, encaminhando documentos necessários para Ato de Autorização de Funcionamento; e-DOC028A1B40;
Ofício nº 117/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED – Encaminha documentação para Ato de Autorização de Funcionamento. E-DOC96815806;
Laudo Técnico de nº.04 da Inspeção Escolar;
Projeto Político Pedagógico -DOC 482BF6F0;
Parecer Técnico Conclusivo do PPP de nº 27/2024/DIIEP/DPE/SEMED/PVH; - Regimento Escolar-e-DOCF521A409;
Laudo Técnico de Avaliação Predial;
Licença Sanitária – CVISA nº 16366/2024;
Despacho nº 91/SEC/PRES/CME-2024;
Despacho nº 148/DT/CME-2024;
Portaria nº 97/DT/CME/2024 - e-DO4C66042A
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: Nº 00.704.900/0001-10;
Planta Baixa; e-DOC5CB79D8D;
Quadro de Alunos por Turma e Turno e-DOC028A1B40;
Quadro da Equipe Gestora e Apoio Administrativo e-DOC91D493BE;
Decretos de Nomeações da Equipe Gestora;

EQUIPE GESTORA
Diretora: Sandra Moraes de Menezes;
Vice Diretora: Gabriela Anastácio Rodrigues;
Secretaria: Cristiane Acrisia F. de Araújo;

Quadro de pessoal técnico pedagógico:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Orientadora Educacional	02
02	Supervisora Educacional	02
03	Professores(as)	15
03	Total	19

Quadro Administrativo:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Agente de Portaria	01
02	Merendeira	03
03	Agente de Vigilância Escolar	01
02	Agente de limpeza Escolar	03
03	Agente de Secretária	01
04	Total	09

Total de servidores 31

Demonstrativo de Atendimento Escolar: Ano de estudo, Turma e quantidade de estudantes - 1º Ano A 20; 1º Ano B 24; 2º Ano A 23; 2º Ano B 21; 3º Ano A 25; 3º Ano B 21; 4º Ano A 26; 4º Ano B 22; 5º Ano A 24; 5º Ano B 24; Total: 230

IV - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Possui equipamentos e mobiliários em bom estado de conservação, brinquedos pedagógicos, materiais esportivos, livros didáticos e paradidáticos apropriados à clientela atendida, conforme observado e descrito em seu Projeto Político Pedagógico.
Aspecto Físico da Instituição: Prédio em alvenaria, pintura em tinta acrílica, cobertura com telha de amianto, pintura em tinta à base d'água, forro em PVC, piso misto, o prédio possui calçamento, instalações elétricas, rede de climatização e iluminação, instalações de água e esgoto, abastecimento de energia elétrica feito pela Energisa, abastecimento de água através de poço artesiano. As instalações possuem boa ventilação; os equipamentos de combate ao incêndio estão em ordem, possui extintores com validade em dias.
Dependências: a EMEF Nações Unidas possui – 01 sala para direção; 05 salas de aula; 01 sala de secretaria; 01 sala de professores (as); 01 sala de coordenação pedagógica; 01 sala de leitura; 01 sala de recursos; 01 refeitório; 01 pátio coberto; 01 cozinha; 01 depósito para a guarda da alimentação escolar; 01 depósito para materiais de limpeza; 01 banheiro masculino com 05 (cinco) boxes; 01 banheiro feminino com 05(cinco) boxes; 01 banheiro para PCD e 01 banheiro para os servidores (as).

DIMENSÃO PEDAGÓGICA
A Escola funciona com atendimentos aos estudantes nos seguintes turnos e horários: Turno Horário Matutino 07h30 às 11 h30, Vespertino 13h30 às 17h30.
Etapas e Modalidades atendidas: A Escola oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e a Educação Especial de forma Inclusiva. Educação Especial: A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades que realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.
O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidades que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.
Avaliação: A Avaliação de Aprendizagem no Ensino Fundamental obedece aos seguintes critérios:
Ocorre de forma diagnóstica, processual, contínua, cumulativa, com a finalidade formativa e qualitativa;
Basea-se em objetivos claramente definidos;
Deverá prevalecer os aspectos qualitativos dos quantitativos e será contínua, diagnóstica, cumulativa.
Aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar serão garantidos os estudos de recuperação contínua. A recuperação contínua é um processo de ação permanente em sala de aula pelo qual o professor criará novas situações de aprendizagens para atendimento dos estudantes que dela necessitarem, por meio de atividades diversificadas a fim de superar as dificuldades no processo de ensino aprendizagem.
Aos estudantes da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades Educacionais Especificas individuais.
Os estudantes com grave deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, terão sua avaliação pedagógica realizada levando em consideração as habilidades e competências adquiridas no decorrer do processo, por meio de relatório descritivo do desempenho, em instrumental especifico.
Planos de Ações: Planos da Direção; Secretaria Escolar; Orientação Escolar; Supervisão Escolar.
Escrituração Escolar: O Arquivo Ativo das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas as pastas ficam armazenadas em armário de aço. O Arquivo Passivo da escola encontra-se organizado em ordem alfa – numérica, armazenadas em caixa arquivo.
Os Livros de Escrituração Escolar: Livro de Atas de Reuniões; Ata de Resultados Finais; Livro de Atas de Reuniões com Pais; Livro de Incineração de documentos e Livro de protocolo de entrega de histórico escolar.

Conselhos: Conselho Escolar; Conselho de Classe; Conselho de Professor.
Projetos desenvolvidos: Amostra Cultural; Feira de Iniciação Cientifica – FIC; Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP); Recomposição de Aprendizagem.
Dimensão Financeira:
PROAFEM – Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

V - CONCLUSÃO

Após análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico analisados via documentos, verificou-se que a instituição EMEF Nações Unidas, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME, através da Resolução nº 18/CME-2023, para a concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização de Funcionamento.

VI - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento à EMEF Nações Unidas, para oferta do Ensino Fundamental, por um período de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com Artigo 15 da Resolução nº 18/CME-2023.
É o Parecer.
Joel Lopes Lacerda
Conselheiro Relator

VIII - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro

IX - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:404B3ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 006/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº: 00600-00003706/2025-11 - (PROC.PRINCIPAL 00600-00003487/2023-17)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: EMPRESA G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA - ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 06 compostos por ITENS 14,15 e 16.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato n.° 071/PGM/2022 no importe de R$ 439.266,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais) anual equivalente a 20,67% (vinte vírgula sessenta e sete por cento) do valor anual do contrato, conforme peça 1 e 28 dos autos.

Diante das referidas alterações o valor do contrato passará de R$ 2.126.709,59 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 2.565.975,59 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: 3.1 - Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais- Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Fonte: 15.40 – transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, conforme Nota de Empenho nº. 704/2025 no valor de R$ 366.055,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Cinquenta e Cinco Reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 071/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:665D0193

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/SEC/PRES/CME-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (CME-PVH), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR as Técnicas Giselle Silva Costa, Jessica Campos e Lucicléia Lima de Souza sob a presidência da primeira, conforme termos do art. 49 à 51, do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno deste CME, para compor **Comissão Eleitoral**, responsável pela organização e execução do processo eleitoral para escolha da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Educação quadriênio 2025-2029, em conformidade com os termos do Art. 1º da Lei Complementar nº 975, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral a elaboração das normas que regerão o processo eleitoral, garantindo sua execução em conformidade com o regimento vigente. Além disso, a Comissão será

responsável pela organização do pleito e pela ampla divulgação das informações pertinentes, assegurando o conhecimento de todos os conselheiros.
Art. 3º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2024.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício do CME PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F9203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 008/ASTEC/2025/GAB/SEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Assessoria Técnica - Astec

portaria n° 08/semes
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho, durante o período de 28 de fevereiro de 2025, os servidores nominados na Planilha abaixo, pelas razões que se seguem:
I – são ocupantes de cargos de direção: Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Secretária Executiva do Gabinete.
II – executam função que necessitam de conectividade de alta velocidade;
III – necessitam atender as demandas de atividades externas.
IV – apresentam através de resultados, a eficiência do trabalho home-office.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	10078554	Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer
CASSIO MOURA SILVA	10078691	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
LUCIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	10078893	Secretária executiva do gabinete

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92E60864

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 019/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a **Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios**, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Presidente
Rômulo Siqueira Lima	10075265	Membro
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	Membro
Francisco Ramos Freire	713918	Membro
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	Membro
Francisca Gilvânia Costa da Silva	1005547	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEMOB, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;

III - Rejeitar materiais ou serviços que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEMOB para providências cabíveis;

IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;

V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEMOB.

Art. 3º A atuação da Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios estará em conformidade com as diretrizes estabelecidas, garantindo a eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à PORTARIA Nº 083/GAB/SEMOB, de 19 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B8DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 21/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de servidores públicos municipais para condução de veículo oficial dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os servidores deverão comunicar imediatamente ao Secretário responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estarão sujeitos a procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigir veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que porventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EBBC02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
DOCUMENTOS N.º 2/2025/GAB-ADJ/SEMUR

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL - NÚCLEO URBANO COSTA E SILVA

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo -Semur, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, considerando as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018, da Lei nº 14.620/2021, e as orientações constantes noTermo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, resolvem, por meio deste documento, **instaurar aREURB SOCIALno Núcleo Urbano Costa e Silva, área de domínio do Estado de Rondônia**, conforme as condições e disposições legais.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A instauração daREURB Socialno Núcleo Urbano Costa e Silva se dá com base nos seguintes dispositivos:

• **Lei nº 13.465/2017:**Regula a regularização fundiária urbana no Brasil, especialmente o Art. 9º, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, e os Art. 10 e 13, que tratam dos objetivos e modalidades da regularização fundiária.
• **Decreto nº 9.310/2018:**Regulamenta a Lei nº 13.465/2017, detalhando os procedimentos e exigências para a REURB.
• **Lei nº 14.620/2021:**Dispõe sobre a regularização fundiária e a implementação dasREURBspelos Estados Federativos.
• **Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023:**Estabelece as diretrizes de cooperação entre o Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia para a execução da regularização fundiária no Núcleo Urbano Costa e Silva.

2. CONDIÇÕES PARA A INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL
AREURB Socialserá instaurada no Núcleo Urbano Costa e Silva, com as seguintes condições:

• Ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016: A área do Núcleo Urbano Costa e Silva foi ocupada por população de baixa renda antes da data estabelecida pela Lei nº 13.465/2017, conforme exigido para a regularização fundiária.

• Integração ao Município: A área encontra-se implantada e plenamente integrada ao tecido urbano da cidade de Porto Velho, atendendo aos requisitos para a regularização do parcelamento, com infraestrutura básica (energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, e vias de acesso).

• Poligonal de Regularização: A poligonal de regularização fundiária foi definida e demarcada pelo Estado de Rondônia e abrange áreas de domínio tanto do Estado quanto do Município de Porto Velho. O Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia concordam com a delimitação da poligonal, ressaltando que as áreas de domínio municipal deverão ser registradas em nome do Município, enquanto as áreas de domínio estadual deverão ser registradas em nome do Estado, conforme a competência de cada ente federativo, quando ainda nãoouverprocesso de posseiro finalizado.

3. PROCESSO DE TITULAÇÃO

A titulação das famílias residentes no Núcleo Urbano Costa e Silva será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

• **Titulação Gratuita e Registro:**A titulação gratuita será realizada de forma conjunta pelaSepate pelaSemur.

• **Titulação Onerosa:**Nos casos de titulação onerosa, o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho realizarão a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição, conforme o domínio da área.

4. OBJETIVOS E DIREITOS GARANTIDOS PELA REURB SOCIAL

De acordo com a Lei nº 13.465/2017, aREURB Socialtem como objetivos:

• **Identificação e Regularização:**Identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais aos seus ocupantes.

• **Constituição de Direitos Reais:**Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos ocupantes.

• **Promoção da Inclusão Social:**Ampliar o acesso à terra urbanizada, priorizando a permanência dos ocupantes de baixa renda nos núcleos urbanos informais regularizados, promovendo a integração social e a geração de emprego e renda.

• **Garantia da Moradia Digna:**Garantir o direito à moradia digna, condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade, conforme o princípio constitucional da eficiência.

5. PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS

A REURB Social observará, quando necessário, as exigências ambientais, conforme estabelecido na Lei nº 12.651/2012, em relação a áreas de preservação permanente, unidades de conservação e áreas de proteção de mananciais, com a elaboração de estudos técnicos para justificar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Em relação àsÁreas de Preservação Permanente (APPs)que fazem parte do Núcleo Urbano Costa e Silva, estas foram apontadas como áreas de estudo para um segundo momento do processo de regularização fundiária. Tais áreas serão tratadas pelos órgãos competentes do Município de Porto Velho, com a elaboração dos estudos técnicos e a adoção das medidas necessárias para garantir a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A regularização fundiária no Núcleo Urbano Costa e Silva será conduzida em conformidade com a legislação vigente, em especial com os princípios daREURB Social, promovendo o direito à moradia digna, o desenvolvimento social e a preservação ambiental. OTermo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, estabelecerá as ações conjuntas para a execução da regularização, incluindo a titulação gratuita dos ocupantes.

LUCIMAR RAPOZO DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

RAIMUNDO DE ALENCAR GUIMARÃES
Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C74D4CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
DOCUMENTOS N.º 1/2025/GAB-ADJ/SEMUR

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

INSTAURAÇÃO DA REURB INOMINADA - NÚCLEO URBANO PEDRINHAS

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, e o Município de Porto Velho, por intermédio daSecretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - Semur, considerando as disposições daLei nº 13.465/2017, doDecreto nº 9.310/2018e daLei nº 14.620/2021, e com base nas orientações constantes noTermo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, **resolvem, por meio deste documento, instaurar a Regularização Fundiária Urbana - Reurb Inominada no Núcleo Urbano Pedrinhas**, conforme as condições e disposições legais.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instauração da REURB Inominadase dá com base nos seguintes dispositivos:

• Lei nº 13.465/2017, que regula a regularização fundiária urbana no Brasil, especialmente nos artigos 68 e 69, que tratam da possibilidade de regularização de glebas parceladas para fins urbanos antes de 19 de dezembro de 1979;

• Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2017, detalhando os procedimentos e exigências para a regularização fundiária;

• Lei nº 14.620/2021, que dispõe sobre a regularização fundiária e a implementação dasREURBspelos Estados Federativos.

Conforme estabelecido naLei nº 13.465/2017, asglebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, podem ser regularizadas mediante o registro do parcelamento, desde que estejam implantadas e integradas à cidade, conforme o disposto no Art. 69.

2. CONDIÇÕES PARA A INSTAURAÇÃO DA REURB INOMINADA

• Ocupação anterior a 1979: A área doNúcleo Urbano Pedrinhasfoi ocupada antes de19 de dezembro de 1979, atendendo aos requisitos para a regularização fundiária, conforme a legislação federal.

• Integração ao Município: A área encontra-se implantada e integrada ao tecido urbano da cidade de Porto Velho, atendendo às condições para a regularização do parcelamento.

• Poligonal de Regularização: Apoligonal de regularização fundiáriademarcada pelo Estado de Rondônia abrange áreas tanto de domínio doEstado de Rondôniaquanto doMunicípio de Porto Velho. OMunicípio de Porto Velhoconcorda com apoligonal de regularização fundiáriademarcada pelo Estado, respeitando as áreas de domínio de cada ente federativo.

3. PROCESSO DE TITULAÇÃO

A titulação das famílias residentes noNúcleo Urbano Pedrinhasserá realizada conforme o seguinte procedimento:

• Casos em que o processo de posseiro esteja finalizado: Para as áreas cujos processos de posseiros estiverem concluídos, atitulação

gratuitaserá realizada de forma conjunta entre oEstado de Rondônia(por meio daSepat) e oMunicípio de Porto Velho(por meio daSemur).

• Casos em que não houver processo de posseiro finalizadoou for inexistente para o lote, atitularidade individualizadaserá mantida com oente competente.

• Se a área estiver registrada em nome doMunicípio de Porto Velho, a matrícula individualizada será em nome do Município de porto Velho.

• Se a área estiver registrada em nome doEstado de Rondônia, a matrícula individualizada será em nome do Estado de Rondônia.

• Casos onerosos: Nos casos em que a titulação foronerosa, oEstado de Rondôniaarrecadará os valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição, e oMunicípio de Porto Velhoarrecadará os valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A regularização fundiária doNúcleo Urbano Pedrinhasserá conduzida conforme as disposições daLei nº 13.465/2017, doDecreto nº 9.310/2018e daLei nº 14.620/2021, com ocompromissode garantir atitulação das famíliasnas áreas regularizadas. OTermo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023regulamenta asações conjuntasentre oEstado de Rondôniae oMunicípio de Porto Velho, visando aregularização fundiáriaeficaz, célere e conforme as normas legais estabelecidas.

LUCIMAR RAPOZO DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

RAIMUNDO DE ALENCAR GUIMARÃES
Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C6F8148

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 2/2025/GAB/SEMUR, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atualização do portal da transparência e sistema contratos.gov, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, e com base no Processo Administrativo n.º 00600-00008525/2025-81, que destaca:

A necessidade de atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), conforme estabelecido no Decreto n.º 20.205/2024;

A obrigatoriedade da disponibilização de informações sobre contratos, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como convênios, termos, ajustes e adesões, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem na inserção e atualização de dados no Portal da Transparência e no Sistema Contratos.Gov:

I - Portal da Transparência: Legislação > Portarias e Portal de Serviços

#	NOME	DESIGNAÇÃO
1	Jarbas Alex Ferreira Fontes	Titular
2	Andreia Boriezeska de Siqueira	Suplente
3	Bruno Eduardo Alves de Souza	Suplente

II - Portal da Transparência: Contratos/Termos e Licitações

#	NOME	DESIGNAÇÃO
1	Leonardo de Oliveira Tatagiba	Titular
2	Fernanda Figueiredo de Almeida	Suplente
3	Sueli Cristina Franco dos Santos	Suplente

Art. 2º Os servidores nomeados deverão atuar na alimentação e manutenção das informações disponíveis nos sistemas mencionados, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D6C10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 23/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 23/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o Processo 00600-00005713/2025-58-e**.**
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor Lucas dos Santos Tezzari, Cadastro 10078499, para Gestora do Contrato 005/PGM/2025, referente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capinação e raspagem com pintura de meio-fio, varrição, limpeza de canais, igarapés, bocas de lobo, canteiros e terrenos baldios, coleta e transporte à destinação final dos resíduos sólidos gerados no perímetro.
Art. 2º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:
I – Tiago Candido do Carmo, Cadastro 10078366 – Fiscal;
II – Gustavo Henrique Souza Lisboa 10078535 – Fiscal;
III – Gentil Gomes de Castro Filho 632580 – Fiscal;
IV – Alecsander de Souza Cruz – 10078785 - Fiscal;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E6B6865

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00043468/2024-04-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025/SML/PVH - SRPP Nº 003/2025/SML/PVH** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ:42.043.318/0001-08, vencedora dos **Itens 1, 7, 22, 24, 25, 26 e 27**, ofertando o valor total de R$ 261.913,00 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais).

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68, vencedora dos **Itens 2 e 9**, ofertando o valor total de R$ 64.185,00 (Sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65, vencedora do **Item 3**, ofertando o valor total de R$ 10.980,00 (Dez mil, novecentos e oitenta reais).

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora dos **Itens 4, 5, 13, 18 e 21**, ofertando o valor total de R$ 103.757,50 (Cento e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 51.837.171/0001-00, vencedora dos **Itens 6 e 17**, ofertando o valor total de R$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do **Item 8**, ofertando o valor total de R$ 6.336,00 (Seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos **Itens 10, 14 e 15**, ofertando o valor total de R$ 44.532,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, vencedora dos **Itens 11 e 12**, ofertando o valor total de R$ 13.174,00 (Treze mil, cento e setenta e quatro reais).

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92, vencedora dos **Itens 16 e 23**, ofertando o valor total de R$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais).

HOSPITALAR CATARINENSE LTDA, CNPJ: 53.518.891/0001-39, vencedora do **Item 19**, ofertando o valor total de R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3EB34E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00041534/2024-01, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, visando atender as unidades administrativas participantes, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 010/2025/SML/PVH – SRPP Nº 010/2025 – UASG: 925172;
Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 62, 67 e 75, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.059.257/0001-08, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 06, ofertando valor total de R$ 253.089,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e nove reais);

•LAVIE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.626.154/0001-01, vencedora do item 05, ofertando valor total de R$ 41.069,00 (quarenta e um mil, sessenta e nove reais);

•NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 22.680.187/0003-16, vencedora do item 01, ofertando valor total de R$ 75.532,50 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85C045C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00041005/2023-19-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 083/2024/SML/PVH – SRPP Nº 049/2024 – UASG: 925172;
Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 131 e 140, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CIRURGICA BIOMEDICA – LTDA, CNPJ: 11.215.901/0001-17, vencedora dos grupos G1, G2 e G11, ofertando valor total de R$, 56.238,96 (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos);

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos grupos G6 e G8, ofertando valor total de R$ 17.435,22 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos);

G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.420.875.0001/48, vencedora do grupo G3, ofertando valor total de R$ 32.978,40 (Trinta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do grupo G5, ofertando valor total de R$ 34.448,49 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.059.257/0001-08, vencedora do grupo G4, ofertando valor total de R$ 10.519,20 (Dez mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos);

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85, vencedora dos itens/grupos 1, 2, 3, G9, G10, G14 e G15, ofertando valor total de R$ 413.661,33 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos);

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do grupo G7, ofertando valor total de R$ 10.143,60 (Dez mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos);

TECPLUS LTDA, CNPJ: 43.456.296/0001-62, vencedora do grupo G13, ofertando valor total de R$ 26.052,50 (Vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

ULTRAMEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.646.435/0001-12, vencedora do grupo G12, ofertando valor total de R$ 750.458,16 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0399D267

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº13/SMTI/SGG/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LeiComplementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto14.760 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, **de 06/03/2025 até 31/12/2025**.

ORDEM	SERVIDOR	Cadastro	CARGO/FUNÇÃO
1	Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	Assessor Executivo Especial
2	Tereza Martins da Silva	10078726	Secretária
3	Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Anal. de ti – redes/Assessor Técnico Nível III
4	Rodrigo Júlio dos Santos Rodrigues	10078872	Assessor Técnico Nível III

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE6B0228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1647/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos. O procedimento licitatório visa o registro de preços em Ata, com a finalidade de selecionar empresas que atuem no ramo, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 428.354,55 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 28 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:741D4883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/SEMUSA/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada; H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
valor: R$ 143.772,87 (Cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e dois reais) DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de itens fracassados, para pacientes de Mandado Judicial, por um período de 12 (doze) meses
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 28 fevereiro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DC86D90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0561/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada; AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
valor: R$ 28.044,10 (vinte e oito mil quarenta e quatro reais e dez centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para impressora, queatenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
Contratada; GLOBAL LUX IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA.
CNPJ; 22.854.208/0001-00
valor: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para impressora, queatenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 28 fevereiro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:07C0C1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/SEMUSA/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
valor: R$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico injetável (soros), fracassado no pregão anterior, para atender às necessidades dos setores pertencentes a secretaria municipal de saúde.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 28 fevereiro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:175C9B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SEMAS/2025.

Portaria Nº 03/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 57/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, **HORTENCIA PAULA C. A. VENTURIN** – **Secretaria Municipal de Assitencia Social – SEMAS,** portadora de CPF**:** nº 894.157.362-91, suprimento de fundos no Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) conforme MEMO. Nº 57/SEMAS/2025.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilizaçao dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

HORTENCIA PAULA C. A. VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2025.

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:6DA1A33D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/PGM/2025

Processo Adm: nº 296-1/2025-SEMAF
Pregão Eletrônico: 015/2024
Processo Mãe. Nº 1459-1/SEMAF/2024.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Lucas Nunes da Silva. Resolve revogar em atenção ao interesse público o CONTRATO Nº 002/PGM/2025, com a empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, permanecendo valida a ata de registro de preços nº 11/2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A5C70D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.263/GP/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 05 DE MARÇO DE 2025 (Quarta-feira de Cinzas) ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no dia 05 de março de 2025, PONTO FACULTATIVO em virtude do dia de Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79775CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.264/GP/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Luciene Pereira Candido**, inscrita no **CPF nº** ***.274.***-39**, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente no período de **06 de março a 05 de agosto de 2025**, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2025, visando à recomposição do quadro de conselheiros titulares, considerando o afastamento temporário destes para usufruto de férias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D7C53048

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.
Cargo: ENFERMEIRO- 40 HORAS

Classificação	Nome
1°	GUILHERME DAMASCENA LIMA

Primavera de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF ***(XEROX e Original)***
03	Cédula de Identidade – RG ***(XEROX e Original)***
04	Título de Eleitor ***(XEROX e Original)***
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) ***(XEROX e Original)***
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. ***(XEROX e Original)***
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato ***(XEROX e Original)***
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ***(XEROX e Original)***
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) ***(XEROX e Original)***
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) ***(XEROX e Original)***
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo ***(XEROX e Original)***
13	Historico Escolar ***(XEROX e Original)***
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
16	Carteira de Tipagem Sanguinea ***(XEROX e Original)***
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ***(XEROX e Original)***
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ***(XEROX e Original)***
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos ***(XEROX e Original)***
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos ***(XEROX e Original)***
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D1766D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 474/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 1 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Parecis/RO no dia 06 de março de 2025, para transportar Calcário da Usina até a propriedade do produtor rural. O deslocamento ocorrerá com veículo caminhão caçamba, Placa QTG 7A72 conforme o Memo. 038/SEMAP/2025.

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF. *.820. ***-91;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C0BC1AA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 366-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:75CC3A22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 380-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.200.00 (um mil e duzentos reais) **de acordo com a prestação de contas, fls. 14 a 22 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 24 deste Processo**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79E4FD8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2229/2025-GAB-PREF. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DO EXPEDIENTE NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, EM RAZÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, **EDER DA SILVA** no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira de carnaval) e 05 (quarta-feira de cinzas) de março de 2025, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente, conforme determinação das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D20FC749

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA CONJUNTA Nº 4922/2025-GAB/PMRC DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rio Crespo/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, EDER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora,

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação de políticas públicas de saúde voltadas para a proteção e promoção da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de debater estratégias e diretrizes para a implementação de ações voltadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rio Crespo/RO**, com o tema **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano",** a ser realizada nos dias 20 e 21 de março de 2025, com início às 08h30, no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo discutir, avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora no município, promovendo o diálogo entre o poder público, entidades representativas e a sociedade civil.

Art. 3º A organização e coordenação da Conferência serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO AGUIDA FERREIRA
Vice- Presidente do CMS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:1C0D152F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 002/AGERROM /2025

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal Substituto e Gestor(a) do Contrato nº 002/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às necessidades da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, conforme o Processo Administrativo nº 043/2024/AGERROM."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os(as) servidores(as) para as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal Substituto e Gestor(a) do Contrato, referente ao Contrato nº 002/2025, do Processo Administrativo nº 043/2024 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às necessidades da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, sendo:

Fiscal de Contrato Titular: Jaqueline Cristina De Jesus – Matr. 13

Fiscal de Contrato Suplente: Daiane Vanessa da Silva – Matr. 15

Gestora de Contrato: Simone Aparecida Paes – Matr. 19

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:8D6FA1A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 002/GAB/PRES/CMPV/2025 e Processo Administrativo nº 1557/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN** - NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A), Matrícula – **4XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX03 SSP/RO e do CPF nº 390.XXX.XXX-20, para prestar suas atividades Câmara Municipal de Porto Velho/RO, no Gabinete do Vereador Dr. Santana no período de **01.02.2025 a 31.12.2025** para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A69145FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025

"Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo nº **1536/2025**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOICIANE DE ALMEIDA – Mat. 6XX5,** Ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H**, Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - UPA.
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **JOICIANE DE ALMEIDA – Mat. 6XX1,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **NEIVA PARKUTZ**, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **03.03.2025 a 02.03.2026.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98540DBB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **5977/2012 –** pág. 29.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DORIANE BONATO MARQUES**, Matrícula – **4903,** cargo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 5XXX05 SSP/RO

e do CPF nº. 630.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. (CONTABILIDADE).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **02.02.2019 a 01.03.2024** convertida em usufruto no período de **01.11.2024 a 30.11.2024, 01.04.2025 a 30.04.2025 e de 01.10.2025 a 30.10.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, Revogando a Portaria nº 566/2024.
Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FB8DAE23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato referente do Processo nº 4121/2024, Ata de Registro de Preço nº 18/2024 e Pregão Eletrônico nº 37/2024 - sendo o objeto: Locação de Ambulâncias Tipo D".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 074/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato referente do Processo nº 4121/2024, Ata de Registro de Preço nº 18/2024 e Pregão Eletrônico nº 37/2024 - sendo o objeto: Locação de Ambulâncias Tipo D. Sendo:

Substituto (a) de Fiscal: Arthur Pires Martins Matos – Matr. 3XX86.
Gestor (a) de Contrato: Ana Paula De Camargo Cecílio – Matr. 3XX13.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3E0B225

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LETICIA KATHLEEN COSTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX07 SESDC/RO e do CPF: nº 050.XXX.XXX-40, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237, alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BA94810

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 051/RH/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, onde prevê a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade Temporária de excepcional interesse Público, na forma estabelecida em Lei.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rosenilda Maria Costa – Matr.2XX
Membros: Deisy Taline Dutra de Oliveira – Matr. 6XX1
Regiane Da Silva Mendes – Matr. 3XXX4
Ivan Junior Rodrigues da Silva – Matr. 7XX7

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E045255D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível para a Contratação de Sistema de Autogestão de frota, conforme o Processo nº 4303/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 96/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Combustível para a Contratação de Sistema de Autogestão de frota, conforme o Processo nº 4303/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Luiz Roque – Matr.6XX4
Membros: Ademar Raposo De Melo – Matr. XX
Fabiula dos Santos Ávila Caetano – Matr. 6XX7

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:92802E4D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **HERICA DA SILVA BENTO**, Matrícula 3XXX6, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX650 SESDC/RO e do CPF nº 029.XXX.XXX-59, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B3B3B0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.543/2025

"Altera o Decreto nº 6.475, de 11 de dezembro de 2024 que "Atualiza o valor cobrança de Resíduos Sólidos".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 27/SEMFAZ/2025.
DECRETA:

Art. 1º Altera o ANEXO I do Decreto nº 6.475, de 11 de dezembro de 2024 que "Atualiza o valor cobrança de Resíduos Sólidos".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data d asua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA
TAXA DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LIXO 2025

~~FATOR DE REFERÊNCIA~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~VALOR ANUAL~~
~~Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 1) Residencial~~	~~Por Metro Linear de Testada~~	~~R$ 36,94~~
~~Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 1) Comercial~~	~~Por Metro Linear de Testada~~	~~R$ 73,84~~
~~Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 2) Residencial~~	~~Por Metro Linear de Testada~~	~~R$ 12,32~~
~~Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 2) Comercial~~	~~Por Metro Linear de Testada~~	~~R$ 49,23~~
~~Valor Mínimo~~	~~Por Imóvel~~	~~R$ 125,50~~
~~Valor Máximo~~	~~Por Imóvel~~	~~R$ 550,24~~

FATOR DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ANUAL
Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 1) Residencial	Por Metro Linear de Testada	R$ 36,94
Testada de Imóvel Coleta 6 Vezes por Semana (Fator 1) Comercial	Por Metro Linear de Testada	R$ 73,84
Testada de Imóvel Coleta **2 Vezes** por Semana (Fator 2) Residencial	Por Metro Linear de Testada	R$ 12,32
Testada de Imóvel Coleta **2 Vezes** por Semana (Fator 2) Comercial	Por Metro Linear de Testada	R$ 49,23
Valor Mínimo	Por Imóvel	R$ 125,50
Valor Máximo	Por Imóvel	R$ 550,24

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5AFB43FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.544/2025

"Altera o Decreto nº 6.324/2024 que "Nomeia os membros que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/CMAS-RM.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
~~Suplente: Elaine Gonçalves Coutinho~~
Suplente: Giovane Soares Vidal

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC
~~Titular: Mirley Cristine Pereira~~
Titular: Patrícia Vieira Pereira
~~Suplente: Larissa Garcia~~
Suplente: Mirley Cristine Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/ SEMPLADEGE
~~Suplente: Adriely Quiesa~~
Suplente: Nelynha de Sousa Miranda

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS:
Representante de Acolhimento para Criança e Adolescente
~~Suplente: Erica Silva dos Santos Borges~~
Suplente: Fernanda Vieira de Almeida

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:06ABBC2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/CPAD/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da servidora C.C.M.S., para apuração de suposta violação ao dever funcional estabelecido no Art. 163, X c/c Art. 178, II e § 2º e Art. 225, da LC 003/2004 (abandono de cargo), por ausência intencional da servidora ao serviço por mais de 30 dias consecutivos,* atribuídos em tese, à servidora.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da **Portaria 087/2024**, publicada em 27/02/2024, por meio de procedimentos a serem formalizados nos **Autos nº 6411/2024.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 21 de fevereiro de 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:962C1A78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

CONTRATO Nº 018/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5409/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EDITORA VEM PASSAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DIDATICO: LIVRO DE APOIO DIDÁTICO, PROJETO ELEVA SAEB COM A METODOLOGIA DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SEGUINDO OS INDICADORES DO IDEB: APRENDIZAGEM E FLUXO, ORGANIZADOS POR HABILIDADES.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 265/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.022, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 578.211,62 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e onze reais, sessenta e dois centavos)**, com data de 07/02/2025.

Rolim de Moura/RO, 26/02/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:52B1C338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5318/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 005/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software para atender a Secretaria de Educação e suas unidades em diversas áreas, incluindo administrativa, estatística, pedagógica e outras, com suporte técnico e garantia inclusos.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 270/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos reais)**, com data de 07/02/2025. Valor total do Contrato **R$ R$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais)**;

Rolim de Moura/RO, 28/02/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B31E0C44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2025/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 002/2025/SANEROM

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação e reajuste financeiro ao Contrato nº 002/2024/SANEROM do Processo nº 003/2024/SANEROM **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM** e do outro lado à empresa **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro Linha 145, setor 12, Gleba Corumbiara, Zona Rural, na cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal Senhor **Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 64919*** SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 835.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3**, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar, bem como, aplicar reajuste ao Contrato n° 002/2024/SANEROM que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário devidamente licenciado", referente ao processo n° 003/2024/SANEROM**.**

2.DO REAJUSTE: Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será aplicado a título de reajuste de 4,5599% (índice de correção IPCA-IBGE), sobre a tonelada, que terá o valor reajustado para **R$ 204,05 (duzentos e quatro reais e cinco centavos)**.

3.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 002/2024/SANEROM será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **20/02/2025**, vencendo em **20/02/2026**.

4.DO VALOR: O valor total da prorrogação do presente contrato será no montante de **R$ 2.081.296,18 (dois milhões oitenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**.

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.
5.1 A **SANEROM** apresentou uma reserva orçamentária no valor de R$ 731.031,90 (setecentos e trinta e um mil e trinta e um reais e noventa centavos), que será destinada ao custeio das despesas relativas ao objeto deste Termo Aditivo durante o exercício de 2025. O restante do valor será **empenhado** no exercício de 2026, para que seja utilizado no custeio das despesas previstas para o referido ano.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2024/SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Munícipio de Rolim de Moura- RO
Autarquia de Saneamento - SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D79F77B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.545/2025

"Estabelece o Programa de Governo Digital de Rolim de Moura (PGD-Rolim) e os procedimentos iniciais a serem adotados para formulação e implementação de uma Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital de Rolim de Moura, em conformidade com a Lei Federal, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da administração, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos nesse Decreto os procedimentos iniciais a serem adotados para formulação e implementação de uma Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Para fins desse Decreto considera-se:
I – carta de serviços: documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por uma organização pública, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos, dentre outros pontos destacados na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de deslocamento e mediação humana;
III – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV – dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
V – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VI – laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
VII – plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas; e
VIII – transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações.

Art. 3º A Estratégia de Transformação Digital será norteada pelas seguintes diretrizes:
I – priorização da disponibilização de serviços na forma digital, simples, intuitiva e de fácil acesso ao cidadão;
II – ampliação do acesso aos serviços públicos digitais, visando facilitar a vida da população e diminuir os custos do serviço;
III – emprego da tecnologia e da inovação como formas de inclusão e redução das desigualdades sociais;
IV – promoção da aproximação entre a gestão municipal e o cidadão em busca da melhoria dos serviços públicos ofertados na forma digital; e
V – busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à implantação da estratégia de transformação digital, com objetivos de, entre outros:
I – identificar necessidades para construção de capacidades para transformação digital com servidores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – criar e implementar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

III – promover ações de capacitação para a transformação digital para os servidores e órgãos da Administração Pública Municipal; e
IV – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

CAPÍTULO III
DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 5º Em linha com o espírito da transformação digital, a diretriz que Administração Pública da cidade de Rolim de Moura utilizará preferencialmente soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. Para implementar as soluções digitais a Administração Pública poderá fazer projetos e se associar a outros órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 6º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Art. 7º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 8º Os documentos nato-digitais na forma do art. 6º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 9º O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 10 A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL

Art. 11 Fica estabelecido o Programa de Governo Digital de Rolim de Moura (PGD Rolim), iniciativa transdisciplinar e transetorial estabelecida no âmbito da gestão municipal, como responsável pela estruturação da Estratégia de Transformação Digital de Rolim de Moura, e pela articulação e ações de engajamento necessários para operacionalizar sua implantação no âmbito do município.
§ 1º O PGD-Rolim, em sua atuação, se guiará pelo disposto nesse Decreto e pelo disposto na legislação federal que regula a matéria.
§ 2º A coordenação do PGD-Rolim poderá, a seu critério, solicitar a participação, de forma consultiva, de representantes de outras entidades públicas municipais, órgãos, comitês e instituições pública ou privadas, para contribuir na implementação da Estratégia de Governo Digital.

Art. 12 A Administração Pública Municipal participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, que observará as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal e o que dispõe esse Decreto.

Art. 13 A estratégia de governo digital implementada pelo Município deverá buscar a compatibilização com a estratégia federal e a de outros entes.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 14 A prestação digital dos serviços públicos deverá preferencialmente ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.
Parágrafo Único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 15 Em linha com o espírito da transformação digital, caberá aos órgãos e às entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos no município de Rolim de Moura buscar ativamente, no âmbito de suas competências:
I – manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII – realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VIII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 16 Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja por sistema reconhecido como confiável pela administração municipal.

Art. 17 As Plataformas de Governo Digital, soluções tecnológicas necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, a serem adotadas no âmbito da gestão municipal de Rolim de Moura deverão apresentar, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital podem ofertar acesso por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, de forma a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
CAPÍTULO VI
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA DA INTEROPERABILIDADE DE
DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 18 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

IV – As diretrizes internas da Gestão Municipal acerca de segurança de informações, transparência e gestão de dados.

Art. 19 Visando potencializar as ações de Governo Digital, fica estabelecido, no âmbito da gestão municipal, o princípio da busca de interoperabilidade entre sistemas, com a finalidade de:
I – aprimorar a gestão de políticas públicas;
II – aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III – viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
IV – facilitar a interoperabilidade de dados entre todos os órgãos da administração em todas as esferas;
V – promover o desenvolvimento de soluções inovadoras; e
VI – realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional).
§ 1º Os setores da administração direta e indireta deverão atentar ao princípio de interoperabilidade na busca e implantação de soluções digitais em seu âmbito de atuação.
§ 2º Devem ser aplicados todos os cuidados e princípios de gestão aos dados pessoais tratados nas soluções com emprego de mecanismos de interoperabilidade conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 20 Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata este Capítulo.
Parágrafo Único. As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

CAPÍTULO VII
DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 21 Os entes públicos da Administração Municipal poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Compete ao PGD-Rolim, sob coordenação do Gabinete do Prefeito, expedir as orientações para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução da Estratégia de Transformação Digital do Município de Rolim de Moura.

Art. 23 A Administração Municipal poderá propor parcerias estratégicas para desenvolver projetos de cooperação envolvendo instituições nacionais e internacionais, empresas, institutos de ciência e tecnologia, universidades, entre outros, para prospectar e desenvolver tecnologias que facilitem os serviços públicos digitais.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:54B6EB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE - 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CRSTT)

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, ALDAIR JULIO PEREIRA, no uso de suas atribuições convoca a população de Rolim de Moura e toda Zona da Mata para a 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CRSTT), aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), Com o tema central "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", que acontecerá nos dias 27 e 28 de março de 2025, na Faculdade Estacio-FSP.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:26687EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 168/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO nº 168/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **003/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 20 de março de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMO ÓLEO SAE 15W-40, ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W30 , FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR INTERNO, FILTRO HIDRÁULICO, E GRAXA LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07 de março de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de março de 2025, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 456.817,33** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e tres centavos centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de fevereiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E091ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2871/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO nº 2871/2025 de 28 de Fevereiro de 2025.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Chumpinguaia, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOÃO BATISTA RAMOS PESSOA, brasileiro, portador do RG nº 392.015 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.560.062-72, servidor público estatutário admitido no cargo de Vigilante em 03/01/2000, sob a Matrícula nº 015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de **Chupinguaia**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/03/2025 até 31/12/2025, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Oficio 048/GAB/2025 de 27 de fevereiro de 2025; expedido pela prefeitura de Chupinguaia e anexo ao Processo Administrativo SEI nº 321/2025.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/03/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (28/02/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:771D26D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 173/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO nº 173/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **004/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 25 de março de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 12 de março de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de março de 2025, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.025.794,30 (um milhão, vinte cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de fevereiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B496D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia **06/03/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de fevereiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FDD52DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025 PROCESSO Nº 047/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designado pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 005/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, tem por objeto a presente **Dispensa Eletrônica, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECERGA DE GAS DE AR CONDICIONADO.**
conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 28/02/2025 as 09h00min.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 28/02/2025 a partir das 09h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 09h00min do dia 07/03/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 27 de fevereiro de 2025

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:FB59B63F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **017/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **21/02/2025,**

RESOLVE:

1. Designar os Vereadores/servidor **Arilson Valério da Silva e Mário C. Gomes Ferreira,** para se deslocarem para Brasília – DF nos dias **25 e 26 de fevereiro** tratar assunto junto ao Ministério da Saúde, acompanhando o Sr. Prefeito Edilson Crispin, o Deputado Estadual Ismael Crispin e o Deputado Federal Lucio Mosquini. E nos dias **27 e 28 de fevereiro**, **01 e 02 de março** de 2025, retornando para Cuiabá, Lucas de Rio Verde e pontes Lacerda – MT acompanhando o Sr. Prefeito e o Deputado Ismael Cispin.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **5/5 (cinco e meia)** diárias, para fora do Estado, no valor global e individual de **R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **24 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:2E1804C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **018/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **24/02/2025,**

RESOLVE:

1. Designar os Vereadores **Celma Mezabarba, Genivaldo Martins, Jair Silva Gomes, Luiz Aparecido Rimualdo, Marcos Miguel S. Silveira, Remy Cardodo Xavier, Valci R. Tomas e Welington Marcos de Assis,** para se deslocarem para o Estado do Mato Grosso, para a Cidade de Lucas do Rio Verde, nos dias **26 a 28 de fevereiro e 01 de março de** 2025, para uma visita, afim de promover um intercâmbio de conhecimentos em busca de soluções alternativas aos serviços de saúde, visando a melhoria da qualidade no atendimento à população do nosso Município, tendo em vista, que o acesso à saúde em Lucas do Rio Verde alcançou a maior nota de Mato Grosso no Ranking de Competitividade dos Municípios.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **04 (quatro)** diárias, para fora do Estado, no valor global e individual de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **24 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:B0ADB259

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **019/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **26/02/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o servidor **Nil Everson Barbosa de Oliveira (motorista),** no dia **26 de fevereiro** de 2025, para se deslocar com **veículo próprio** à cidade de **Cacoal**, para conduzir o Vereador Aguinaldo Ferreira Sertanejo, participar de uma reunião junto a Câmara Municipal do referido Município.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,5 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **26 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:C9960BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Agricultura E Linhas Vicinais, torna público o processo administrativo nº 222/2025, que tem como objeto; DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001- 66, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:F7141B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 017/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	222/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/02/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001- 66

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 25.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de fevereiro de 2025.

VONEI DE ROS
Secretaria Municipal De Agricultura

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:B889BA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 139/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) (3642-2353) E DEMAIS ESCOLAS SENDO, E.M.E.I.E.F. TIO TECO (3642-1432), E.M.E.I.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA (3642-2666) E E.M.E.I.E.F. PRIMAVERA (3645-1054), em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A INSCRITA NO CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 28 fevereiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:6B353C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 012/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	139/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/02/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, REFERENTE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) (3642-2353) E DEMAIS ESCOLAS; E.M.E.I.E.F. TIO TECO (3642 -1432), E.M.E.I.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA (3642-2666) E E.M.E.I.E.F. PRIMAVERA (3645-1054), EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A INSCRITA NO CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 6.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:1CB9A3EF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N º 005 DO EDITAL Nº 001/SMG/2025

ERRATA N º 005 DO EDITAL Nº 001/SMG/2025
São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2025.

ALTERA O "ANEXO II – CRONOGRAMA" DO EDITAL Nº 001/SMS/2025, O QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

ANEXO II - CRONOGRAMA

03/02/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
04/02/2025 a 06/02/2025	Período de Inscrições
13/02/2025	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
28/02/2025	Resultado parcial da análise curricular e títulos
01/03/2025	Prazo Final para apresentação de recursos
07/03/2025	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da Classificação Definitiva
10/03/2025	Prova Prática
12/03/2025	Publicação do Resultado da Prova Prática e Homologação da Classificação Definitiva

ÂNGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:18B27E91

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS TESTE SELETIVO SMG 2025.PDF

PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS
São Miguel do Guaporé/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Alexsandra Martins Venâncio

Ana Paula Tomas Pinheiro

Andreia Adelina Pascoato

Angelina Aparecida Cipriano

Clarice Barbosa da Silva

Claudineia Dias França

David Pascoal Pereira

Debora Lucio dos Santos

Denise Felipe do Vale

Denise Mayara Senna Eler Prudencio

Deyse Cristina da Silva Penha

Dionatas Alan Gomes Santos

Edilson Olímpio Pinheiro

Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira

Evilli Kelvia Mesquita Nascimento Tomaz

Ezequiel Costa Pereira

Fabio Pereira Evangelista

Fernanda Leite da Silva Aragão

Flavia Camila Catarina Ferreira

Géssica Mauro Carvalho

Glaucia Barbosa Laurent

Herca Fonseca de Matos

Idenir Alves de Souza

Idilaine de Campos Pontes Brandão

Jacira Oliveira Cordeiro

Jainara Iris Duarte de Souza

Jaqueline Sarmento de Melo Falcão

Jessiani da Silva Dadalt

Jocemara Freire da Rosa

Jose Cassiano da Rocha Neto

José Inácio da Silva

Josiane Pereira de Souza

Josielle Guirra Bandeira

Jucimar Martins do Amaral

Karina Thalia Cavalcante da Silva Meira

Karina Tyemi Carvalho

Katiele Cristina dos Santos Souza

Lionaldo Montevani

Lorena Nascimento Carneiro

Luciene Alves

Lucinéia Trípodi

Marcello Dias

Maria Eduarda dos Santos Ribondi

Maury Junior Zanetti

Maxsuel da Silva Santos

Mayame Martins Costa

Mayara Carolina Isidoro Alberto

Meire Rabelo

Michelle da Silva Rodrigues

Nathalia Nayra Mota Mesquita

Nilton Xavier da Silva

Olival de Oliveira Cardoso Filho

Pablo Thawann Ramos

Paula Silva Aguiar

Poliana Aguiar da Silva

Priscilla Cardoso Martins

Renata da Silva

Ronaldo Aparecido Salustiano

Rutiele Tavares Henkert

Sandra Barbosa de Lana

Sebastião de Jesus Marques

Silei Cusódio da Silva

Simone Cristina de Castro

Sinval Machado dos Santos

Sonia Gonçalves da Silva Strassman

Tainara Emily Cavalcante de Souza

Tais Naiara Peres Vidal

Tamyres Pitteri dos Santos

Thawany Luiza Martins Gonçalves

Thiago Curcio de Castro

Valdir Junior Augusto dos Santos

Valdirleia Barbosa da Silva

Vanessa Bertão Soares

ÂNGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:56FED344

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022.
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 429, CONFORME CONVÊNIO 39/PGE-2022.**

PRAZO: O prazo aditivado para execução da obra é de **90 (noventa) dias**, à contar do dia **21** de **FEVEREIRO** de **2025**, conforme especificado no **Memorando nº. 014/SEMUP/2025** em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **14** de **FEVEREIRO** de **2025.**

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:1FF1F354

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 08/IPMSMG/2025

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. DARCY RODRIGUES TOMAZ"**.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 2400/2024, de 29 de outubro de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº56/24/IPMSMG/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Darcy Rodrigues Tomaz** brasileiro, união estável, portador do RG nº. XXX17XX SSDC/RO e do CPF/MF nº. XXX.464.982-XX, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviço Diversos**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 70, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 24, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal Complementar Nº 2400, de 29 de outubro de 2024.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, nos termos do **art. 24, § 2º, Inciso II da Lei Municipal Complementar Nº 2400, de 29 de outubro de 2024.**
Art. 3º. IPMSMG efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art.40 da CF1988**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 28 de Fevereiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:D2F24957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 075/2025

PORTARIA N. 075/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 065/2025 de 17 de fevereiro de 2025, que nomeou a Senhora **CAROLINE MARTONE LEITE** ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:ABF2773A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA PROC 28/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 003/2025
PROCESSO N. 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DE SEGURANÇA E ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará **Dispensa de licitação**, na modalidade eletrônica, com **critério de julgamento de menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 07/03/2025.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59 horas (horário de Brasília) do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 08:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.
A participação se dará mediante Sistema de dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59 do dia 07/03/2025 (horário de Brasília-DF) pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletronica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.
Seringueiras/RO, 28 de fevereiro de 2025.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 047/2025

ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 047/2025

JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 047/2025

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F0C9F4B4

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO APOSENTADOS /PENSIONISTAS - 2025

CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO APOSENTADOS /PENSIONISTAS - 2025

Em conformidade com a legislação em vigor, e devido a implantação do E – Social para órgãos públicos, faz – se necessário a mudança da data de pagamento de Salário dos Benefícios de Aposentadoria e Pensionista. Segue abaixo o calendário previsto para pagamento.

Mês	Data do Pagamento
Janeiro	31/01/2025
Fevereiro	28/02/2025
Março	27/03/2025
Abril	25/04/2025
Maio	28/05/2025
Junho	26/06/2025
Julho	25/07/2025
Agosto	27/08/2025
Setembro	26/09/2025
Outubro	29/10/2025
Novembro	26/11/2025
Dezembro	19/12/2025
13º Salário	10/12/2025

*Calendário sujeito alteração

Seringueiras – RO, 28 de fevereiro de 2025.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Superintendente FUNPREV-SRG
Portaria n.º 072/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:6B49E7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 28 FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E POSTERIOR REPASSE A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.103/17 – PAA MUNICIPAL."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras, no exercício das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão Responsável pela execução e recebimento de alimentos adquiridos da agricultura familiar e posterior repasse a entidades sem fins lucrativos, conforme lei municipal n°1.103/17 – PAA Municipal.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ANDRÉIA APARECIDA POVODENIAK
VICE-PRESIDENTE: GABRIELY GASPAR DE MATOS
MEMBROS: ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO
NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C82ADF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/SEMTRAS/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$231.498,26 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:8F84ED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1342/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 15/DCL2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:B7A11DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER -SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/SEMEL/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 20.573,24 (vinte mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 08/DCL2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS NA QUADRA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 12/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador Da Central De Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:8BD4571B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere a LEI, e considerando a contratação da empresa L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME (CNPJ: 23.739.331/0001-43, Rua João Goulart, nº3931, Centro, São Francisco/RO) para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM SUPERFICIAL nas vias urbanas de Seringueiras e distritos de Novo Planalto e Bom Sucesso (Convênio Nº320/2024/PGE/DERADM, Contrato nº 36/2024, Pregão Eletrônico Licitação nº 52/CPL/2024, Processo Administrativo nº802/2024/SEMOSP), determina-se a paralisação dos serviços até 31/05/2025, com retomada em 01/06/2025 .

Seringueiras, 27 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0DA338B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere a LEI, e considerando a contratação da empresa L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME (CNPJ: 23.739.331/0001-43, Rua João Goulart, nº3931, Centro, São Francisco/RO) para execução de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS (CONTRATO DE REPASSE N°949121/2023., Contrato nº 52/2024, Pregão Eletrônico Licitação nº029/CPL/2024, Processo Administrativo nº435/2024/SEMOSP), determina-se a paralisação dos serviços até 14/04/2025, com retomada em 15/04/2025 .

Seringueiras, 27 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A501271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA VTN – 2025

LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA VTN – 2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO

Finalidade: Determinação do Valor de Terra Nua – VTN para atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil

Responsável Técnico: Eng.º Agrônomo Eder da Silva Souza – CREA 6911 D/RO

SERINGUEIRAS – RO

FEVEREIRO/2025

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com a finalidade de atualizar o valor da terra nua (VTN) no sistema de preço de terras – SIPT da secretária especial da receita federal, apresenta este Laudo Técnico para determinação do VTN para diversas classes rurais no município.
Destaca-se que o conceito de Valor de Terra Nua (VTN) foi inserido na referida Instrução Normativa de forma mais clara, estabelecendo, de forma taxativa, a exclusão das benfeitorias do cálculo do VTN, não deixando margens para interpretações equivocada de profissionais que realizam o levantamento técnico sobre o VTN, o que contribui para que não haja aumentos indevidos no VTN e, consequentemente no ITR a ser pago pelo produtor rural.
Justifica este trabalho o atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019 que disciplina a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº9.393 de 19 de dezembro de 1996.

OBJETIVO

O presente trabalho tem como objetivo determinar, conforme §1º. Art 5º da instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019 (IN 1877/19), o valor da Terra Nua – VTN para fins de atualização do Sistema de Preço de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil no município de Seringueiras – RO. Para isso, é necessário classificar ou agrupar as terras do município nas aptidões agrícolas exposta no art. 3º da referida Instrução Normativa.

METODOLOGIA

Para avaliação do Valor de Terra Nua no município de Seringueiras – RO, foram utilizadas as determinações contidas nas Normas de Avaliações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Tecnicas –

Avaliação de Bens – Parte 3 – Imóveis Rurais – ABNT – NBR 14.653-03:2004, pelo MÉTODO COMPATIVO DIRETO DE DAODS DE MERCADO com homogeneização por fatores, assim como outros critérios a serem detalhados a seguir.

MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Utiliza-se, além da presente Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis Rurais da ABNT – NBR 14.653 – 3:2004, outras legislações pertinentes a regularidade fundiária, ambiental e função social do presente imóvel.
Para avaliação do imóvel rural "Terra Nua", foi utilizado o Método comparativo direto de dados de mercado com homogeneização por fatores, conforme descrito no item 8.1 da ABNT – 14653 – 3, em atenção aos requisitos previstos no ANEXO B e itens 9.2.5.3 da mesma norma.
Por este método, o imóvel é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários / hectare são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.
As amostras são analisadas de forma a evitarem utilização de dados equivocadas e vícios de avaliação, onde os valores amostrais são saneadas utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet, sendo este, um tratamento estatístico que se fundamenta na Teoria Estatística das Pequenas amostras (<30) com a distribuição "t" de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira, ou seja, é comum que alguns valores medidos extrapolem a tendência dominante. Estes valores podem de fato ser medições erradas, como podem também representar certo fenômeno de interesse. Por este motivo, os valores que fogem a tendencia dominante não podem ser descartados sem recorrer a critérios consistentes para sua eliminação.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

LOCALIZAÇÃO
Seringueiras é uma cidade de Estado do Rondônia. Os habitantes se chamam seringueirenses.
O município se estende por 3 773,5 km² e contava com 11 856 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 3,1 habitantes por km² no território do município.
Seringueiras se situa a 38 km a Sul-Oeste de São Miguel do Guaporé a maior cidade nos arredores.
Situado a 187 metros de altitude, de Seringueiras tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 11° 44' 54" Sul, Longitude: 63° 1' 50" Oeste.
Mapa de localização do Município de Seringueiras – RO.

Possui área de 3.773.505 km2 e população estimada de aproximadamente 11.846 habitantes, de acordo com o IBGE (2021), resultando numa densidade demográfica de 3.08 hab/km2 habitantes por quilometro quadrado.

CLIMA

Apresenta um clima tropical. O verão tem muito mais pluviosidade que o inverno. O clima é classificado como Aw segundo a Köppen e Geiger. A temperatura média anual em Seringueiras é 26.0 °C. Pluviosidade média anual de 1805 mm.

HIDROGRAFIA

O Rio Bananeiras é um dos principais rios da cidade, tendo como principal atividade de lazer a pesca.
O município de Seringueiras está localizado na região que fazer parte da Bacia Hidrográfica do Guaporé e São Miguel.
VEGETAÇÃO

Salienta-se que o bioma da região do vale do Guaporé está localizada na área de transição entre os biomas Cerrado e Amazônia, preservando uma importante e considerável região deste ecótono.

CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Segundo o- Sistema Nacional de Cadastro Ambiental – SICAR o município possui total de 897 imóveis cadastrados.
Entre os imóveis de área de assentamento e dentro de glebas púbicas o município possui aproximadamente 2.800 propriedades rurais.
Dentre as atividades desenvolvidas nas áreas rurais no município, destacam-se a pecuária de corte, leiteira, cultivo de soja, milho, piscicultura e hortaliças.

COLETAS DE DADOS

A pesquisa de mercado, no sentido de apuração dos valores "médios", unitários básicos (por hectare), pode ser praticada ou propostos para com as propriedades localizadas em municípios com caracterização semelhantes e/ou comparáveis ao avaliado. Para tanto foram realizadas investigações especificas junto a várias fontes, as quais pudessem fornecer subsídios para a determinação dos valores procurados com precisão e imparcialidade.

6.2. COTAÇÕES DE MERCADO

Na tabela a seguir estão às descrições das ofertas levantadas no mês de janeiro de 2025, sendo que todos os imóveis estão localizados no município alvo dessa avaliação. Alguns imóveis já foram vendidos, sendo informado o preço. Outros imóveis estão disponíveis para negociação.

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO

Delinido o paradigmas a ser utilizado no processo dc homogeneização. determina-se o seu indice, que deve ser obtido por modelo matemâtico ou estatistico; ou com a utilizacño da escala de Mendes Sobrinho ou outras tabelas especificas. Por ocasião da vistoria dos dados de mercado, com o uso dos mapas de solos existentes ou de observações locais, verifica-se a caracteristica morfologica, fisica e quimica, e obtém-se a extensão geográfica e distribuição percentual das classes ocorrentes.
Com auxilio da mesma escala utilizada, considera-se a distribuição geografica e percentual das classes ocorrentes anteriormente obtidas e determina-se o indice para cada um dos dados de mercado. O tutor classe de capacidade de uso das terras correspondes a razão entre o indice e paradigma com o indice de cada dado do mercado.
As classes de capacidade de uso são oito, convencionalmente designadas por algarismos romanos. em que a intensidade do uso é decrescente no sentido I-VIII.

Classe 1: terras cultivaveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação.

Classc II: terras cultivaveis com problemas simples de conservacao e/ou de manutenção de melhoramentos:

Classe III: terras ciiltivaveis com problemas complexos de conservação o e/ou de manutenção de melhoramentos;

Classe IV: terras cultiváveis apenas ocasionalniente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação:

Classe V: terras adaptadas — em geral para pastagens, e, em alguns casos. para reflorestainento, sem necessidade de práticas especiais de conservação — cultivaveis apenas em casos muito especiais;

Classe Vl: terras adaptadas — em geral para pastagens e/ou reflorasmento, com problemas simples de conservação — cultivaveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo;Classe VII: terras adaptadas — em geral somente para pastagens ou reflorestamento — com problemas complexes de conservação;
Classe VIII: terras improprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, que podem servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de agua.

DIAGNOSTICO DO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL

Diante da analise mercadológica local, através do método comparativo, com base nos valores praticados contorme amostras

analisadas, observa-se que houve pouca alteração dos valores praticados no ano passado para esse, apresentando uma estagnação, tendo em visto o atual cenario economico.
Face ao exposto, em consideração ao atual cenário mercadológico, que se encontra estagnada, bem como o momento econômico que tende a baixa nos próximos anos, a opção por apenas corrigir o valor pelo índice IPCA-E, índice Nacional de preço ao consumidor Amplo Especial.
CÁLCULOS:
Esses preços foram pesquisados através de terras que estão a vendas no município consultados através de corretores do município.
Valor de terras a venda por hectare
Valor venal em R$:
24.793,38
28.925,61
30.991,73
33.057,85
Valor Total..... 117.768,57

117.768,57 / 4 = 29.442,14 – 40% = 17.665,29 + 3.663 = 21.328,29
117.768,57 é a soma das terras a venda
4 médias ponderadas pelo número de terras a venda
29.442,14 é o valor venal médio as terras do município.
40% abatimento das benfeitorias para temos o valor da terra nua
17.665,29 Valor Terra Nua
3.663 Valor Terra Nua (INCRA)
Valores de VTN para fazermos uma média com o valor de VTN órgão oficial.
21.328,29 / 2 = 10.664,14 – aqui temos a VTN lavoura de boa aptidão.
Para as demais aptidões será aplicado uma exaustão de 40% por grau de custo de produção e ou dificuldades de cultivos.

10.664,14 – 15% = 9.064,52 aptidões regular
9.064,52 – 15% = 7.704,85 aptidões restrita
7.704,85 – 15% = 6.549,13 aptidões pastagens plantada
6.549,13 – 20% = 5.239,30 aptidões fauna e flora
Obs.: no quesito fauna e flora foi aplicada uma exaustão de 20% em relação a fauna e flora para que tenha um apelo maior a preservação ambiental em nosso município.

CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n°1562, de 29 de abril de 2015, seguem abaixo as informações sobre o valor da Terra Nua (VTN), por hectare, do município de Seringueiras – RO para o ano de 2025, calculado de acordo com a metodologia descrita neste laudo.
TABELA 01: Valor da Terra Nua (VTN) para o município de Seringueiras – RO – 2025.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGENM PLANTADA	PRESERVAÇÃO DE FAUNA E FLORA
2025	10.664,14	9.064,52	7.704,85	6.549,13	5.239,30

Responsável pelo levantamento: Eder da Silva Souza – CREA – 6911 D/RO, CPF- 876.900.392-00.

EDER DA SILVA SOUZA
Eng. Agrônomo
CREA – 6911 D/RO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D38BE4E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 012/GP/CMT DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de março de 2025, em virtude das festividades do Carnaval."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Carnaval é uma das principais festividades culturais do Brasil, celebrado com grande entusiasmo por parte da população;
CONSIDERANDO o impacto positivo que a data traz para o lazer e descanso dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a importância de promover o bem-estar dos servidores, permitindo a participação nas festividades de forma tranquila e sem prejuízos ao serviço público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas deste Poder Legislativo de Teixeirópolis/RO no dia 03 de março de 2025, em virtude das festividades do Carnaval.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Presidente C.M.T

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:06BA8906

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 020/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break, em evento de comemoração ao dia Internacional da mulher.
Contratada: Jean Tales da Costa Silva
CNPJ:27.252.866/0001-46
Valor da Contratação: R$ 5.128,50 (cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controle interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO

Teixeirópolis/RO, 27 de fevereiro de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D0C31364

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 020/2025/CMT
Dispensa de Licitação 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break, em evento de comemoração ao dia internacional da mulher.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 020/2025** em favor da empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** no valor total de **R$ 5.128,50 (cinco mil cento e vinte oito reais e cinquenta centavos).**

Teixeirópolis/RO, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:5291E601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 13/GAB/2025, que nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS encaminhados a Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

• JONATHAN SOARES DA SILVA;
• MAYCON VIEIRA GONÇALVES;
• RAQUEL BASTOS GOMES;
• JOAO VITOR NETO;
• BIANCA CORALESKI BENFICA;
• MARCONES MOREIRA OLIVEIRA;
• GELHO CORREA;
• TEREZA BARRETO SANTANA BUENO AIRES;
• JAYNE DA SILVA NOTENO;
• WILSON FERREIRA MACIEL;
• REGINALDO DE SOUZA TEIXEIRA;
• VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA;
• SANDELY SOARES DE SOUZA;
• SABRINA RIBEIRO CORRÊA;
• EVELLYN CRISTINA BIASUTTI DA SILVA;
• SANDRA IVA DA COSTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EBD74A0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Rosas Vermelhas Naturais do município de Teixeirópolis.

FORNECEDOR	CNPJ
50.125.225 ANDERSON ANDRE ZANARDI	50.125.225/0001-42

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.944,0000	2.958,40	0,4867 %	0,09

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B7A8D7BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/CMT/2025 PROCESSO Nº 27/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 04/CMT/2025, tipo MENOR VALOR GLOBAL.
Objeto: A eventual e futura contratação de serviços de borracharia (consertos e trocas de pneus) para atender a Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 11 de março de 2025. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 28 de fevereiro de 2025

KARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3F1BE3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 586/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ N° 84.727.601/0001-90
Parte 2: SOUZA E LOPES LTDA
CNPJ N° 37.051.302/0001-07
O Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contando-se a partir de sua assinatura.

Valor R$: 101.520,22 (Cento e um mil e Quinhentos e Vinte reais e vinte e dois centavos).

28 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6305453C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 586/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ N° 84.727.601/0001-90
Parte 2 THEOLAB LABORATÓRIO LTDA
CNPJ N° 51.460.258/0001-01
O Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contando-se a partir de sua assinatura.

Valor R$: R$ 101.360,22 (Cento e um mil e Trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

28 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1C9812AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MÀRCIO COSTA FAUSTINO SILVA,brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº114**62 SSP/ROe do CPF nº011.02*.**2-*2, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Sião n/ 1073 Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITOR DE TRANSPORTE ESCOLARno CMEI Jeremias Antero Dias, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 25/02/2025 e término em 03/02/0226, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas

aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MÁRCIO COSTA FAUSTINO SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F1C7DCE5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº174**71 SSP/ROe do CPF nº007.05*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Sinai n/ 2015 Município de Theobroma], doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL no CMEI Jeremias Antero Dias, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 25/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MARIA FERNANDA COELHO DE SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:37EDDFAB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº1286507 SESDC/ROe do CPF nº063.00*.**2-*1,residente e domiciliado(a) na AV Rio de Janeiro s/n Vila Palmares zona rural do Município Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL na Escola EMEIF Manoel Ribeiro, EXERCIDA PELO EMPREGADO], em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 25/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:82C1CCEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.05-2025

DECRETO Nº 05/2025-CMUR Urupá 28 de fevereiro 2025

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS EM RAZÃO DA INOPERÂNCIA DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA CÂMARA DE URUPÁ DEVIDO AO PROCESSO DE MIGRAÇÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas no Artigo 31, Inciso XII, letra E, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos sistemas administrativos da Câmara Municipal de Urupá e a consequente migração de dados para novas plataformas,

DECRETA:
Art. 1º Ficam interrompidas as atividades nos setores da Câmara Municipal de Urupá que utilizam ou dependem diretamente dos sistemas que ficarão inoperantes, no período de3 a 7 de março de 2025**.**
Art. 2º. Para minimizar os impactos nos processos administrativos e garantir a normalização dos serviços, será adotado um novo horário de

expediente no período de 10 a 21 de março de 2025, abrangendo tanto a interrupção decorrente da migração quanto o período de adaptação às novas plataformas, com a implementação de dois turnos de trabalho, nos seguintes horários:
Manhã: das07h30 às 12h00
Tarde: das14h00 às 17h30
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:13ECA428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1266-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1266/2025
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DENOMINADO "REFIS-2025", RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, *CLEONE LIMA RIBEIRO*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vale do Anari, o Programa de Recuperação Fiscal denominado "REFIS-2025", com a finalidade de incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários, regularmente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão de dívida.
Parágrafo Único. Serão contemplados pelo REFIS-2025 os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Poderão aderir ao REFIS-2025 todos os contribuintes que possuam débitos gerados, inclusive aqueles oriundos de programas de recuperação fiscal ou parcelamentos anteriores não integralmente quitados até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º O contribuinte com mais de um débito enquadrado na definição do artigo 1º, poderá incluí-los em sua totalidade ou individualmente. Os saldos não incluídos continuarão sendo cobrados pelas vias ordinárias administrativas ou judiciais.
Parágrafo Único. Não será admitida a inclusão parcial de um mesmo débito.
Art. 4º A adesão ao REFIS-2025 será formalizada mediante requerimento do contribuinte até 15 de julho de 2025, com ampla divulgação nas mídias locais.
Parágrafo Único. Para usufruir dos benefícios do REFIS-2025, é obrigatória a atualização cadastral do contribuinte junto à Prefeitura.
Art. 5º Os débitos de que trata a presente lei e incluídos no "REFIS-2025" poderão ser pagos de acordo com as seguintes condições:
À vista:
com 100% (cem por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito, para adesões até 31/05/2025;
com 90% (noventa por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito, para adesões até 30/06/2025;
com 80% (oitenta por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito, para adesões até 15/07/2025.
Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com parcela não inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), com descontos decrescentes, conforme segue:
90% (noventa por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito, para adesão até 31/05/2025;
80% (oitenta por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito, para adesão até 30/06/2025;
50% (cinquenta por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito, para adesão até 15/07/2025.
§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento do débito, a primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão através de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, observado o disposto nos art. 7º e 8º desta Lei.
§ 2º Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de uma multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
§ 3º O não pagamento de três parcelas consecutivas poderá resultar na perda do benefício e no vencimento antecipado das parcelas subsequentes, reestabelecendo os juros e multas previamente concedidos.
Art. 6º A adesão ao "REFIS-2025" implica em reconhecimento e confissão irrevogável e irretratável da dívida pelo contribuinte.
Art. 7º Nos casos de débitos inscritos em dívida ativa já ajuizada, a adesão só será concretizada após o pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento).
§ 1º Após a análise e o deferimento do pedido de inclusão do débito no "REFIS-2025" e o pagamento da primeira parcela ou parcela única, bem como dos honorários advocatícios, o Departamento Jurídico comunicará ao Juízo da execução fiscal para que sejam adotadas as medidas cabíveis à extinção ou suspensão do processo até a efetiva quitação do débito. A partir desse momento, o executado terá direito à emissão de Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
§ 2º Eventuais custas processuais devidas ao judiciário serão de total responsabilidade do contribuinte.
Art. 8º Os débitos em dívida ativa protestada deverão ter pagamento mínimo de 15% (quinze por cento) de entrada para adesão ao programa, observado o valor mínimo estabelecido no inciso II do art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único. As despesas de custas cartorárias e baixa no protesto são de responsabilidade exclusiva do contribuinte.
Art. 9º Esta Lei não se aplica às multas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Seção de Tributos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO.
Art. 11. As Certidões Municipais serão emitidas na seguinte conformidade:
Tratando-se de parcelamento administrativo ou protestado, após o pagamento da primeira parcela ou parcela única, observado o disposto no art. 8º desta Lei.
Tratando-se de parcelamento de débitos ajuizados, após o pagamento da primeira parcela ou parcela única, observado o disposto no art. 7º desta Lei.
Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e dar ampla divulgação do mesmo à população.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F57E0715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: NOVA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato nº 003/GP/PMVA/2022, por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
ROTAS: TRAJETO 1 com percurso de 65,8 Km/d; TRAJETO 1A com percurso de 57,8 km/d; TRAJETO 2 com percurso de 29,2 Km/d; TRAJETO 2-A com percurso de 49,8 Km/d; TRAJETO 3 com percurso de 49,8 Km/d; TRAJETO 8 com percurso de 93 Km/d; TRAJETO 9 com percurso de 64,2 Km/d; TRAJETO 10 com percurso de 137,2 Km/d; TRAJETO 11 com percurso de 39, Km/d e TRAJETO 13 com percurso de 59,4 km/d.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2025.
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.038 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 1.714.732,80 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), permanecendo inalterado o valor do km rodado.
VIGÊNCIA: 12 (doze meses de 19/02/2025 a 18/02/2026
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 03 de fevereiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3B975E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CMAS

´´Dispõe sobre a aprovação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, pelo conselho Municipal de Assistência Social – CMAS``.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vale do Anari/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 14/97, conforme reunião realizada no dia 26/02/2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 001, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de vale do Anari/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari/RO, 26 de fevereiro de 2025.

EDSON CALANDRELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84A7CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 002/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 002/2025 - CMAS

´´Dispõe sobre a aprovação do Projeto: Inclusão Social e Digital, pelo conselho Municipal de Assistência Social – CMAS``.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vale do Anari/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 14/97, conforme reunião realizada no dia 26/02/2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 002, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de vale do Anari/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS o Projeto: Inclusão Social e Digital.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari/RO, 26 de fevereiro de 2025.

EDSON CALANDRELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:12C524E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2390

LEI N° 2390 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP , DISCIPLINANDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO, ESTADO DE RONDÔNIA, CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Município de Vale do Paraíso/RO poderá firmar Termo de Parceria com pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP , nos termos desta lei e em obediência aos princípios expressos no Art. 37, caput c/c Art. 197 e 241 da Constituição da República Federativa do Brasil e das legislações infraconstitucionais, Lei Federai nº. 9.790, de 23 de março de 1999, e Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto da Presidência da República nº. 3.100, de 30 de julho de 1999, serão regulamentadas em âmbito Municipal pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, são consideradas atividades de serviços públicos não-exclusivos de Estado, as atividades descritas no Art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal e a entidade qualificada como OSCIP poderão firmar termo de parceria, destinado à formação de

vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º. Pode qualificar-se como OSCIP a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da lei civil, em atividade, cujos objetivos sociais e normas estatutárias atendam ao disposto nesta Lei.

Art. 4º. Observados o princípio da universalidade e os requisitos instituídos por esta Lei, a qualificação como OSCIP será conferida à pessoa jurídica cujos objetivos sociais consistam na promoção de, pelo menos, uma das seguintes atividades:

I - assistência social;
II - cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - ensino fundamental ou médio gratuitos;
IV - saúde gratuita;
V - segurança alimentar e nutricional;
VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável;
VII - trabalho voluntário;
VIII - desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX - experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X - defesa dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita;
XI - defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Art. 5º. Respeitado o disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei, exige-se, para a qualificação como OSCIP, que a pessoa jurídica interessada seja regida por estatuto nos termos da legislação vigente e respeite as seguintes diretrizes:

I - adotar critérios que assegurem à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
II - promover os meios que favoreçam a redução efetiva de formalidade burocrática para o acesso aos serviços;
III - adotar mecanismos que possibilitem a integração estadual e municipal entre os setores públicos e privados, e a sociedade em geral;
IV - manter um sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia dos resultados obtidos;
V - promover o aprimoramento da eficiência e da qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;
VI - adotar medidas que visem modernizar a atuação do Município no desenvolvimento de suas funções institucionais, com ênfase nos modelos gerenciais flexíveis e no controle por resultados, baseados em metas e indicadores de desempenho; e
VII - efetivar a redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e promover transparência na sua alocação e utilização.

Art. 6º. Não pode qualificar-se como OSCIP, ainda que se dedique às atividades descritas no Art. 4º desta Lei:

I - a sociedade comercial;
II - o sindicato, a associação de classe ou representativa de categoria profissional;
III - a instituição religiosa ou voltada para a disseminação de credo, culto ou prática devocional e confessional;
IV - a organização partidária e assemelhada e suas fundações;
V - a entidade de benefício mútuo destinada a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
VI - a entidade ou empresa que comercialize plano de saúde e assemelhados;
VII - a instituição hospitalar privada não gratuita e sua mantenedora;
VIII - a escola privada dedicada ao ensino fundamental e médio não gratuitos e sua mantenedora;
IX - a cooperativa;
X - a fundação pública;
XI - a organização creditícia a que se refere o Art. 192 da Constituição da República, que tenha qualquer vinculação com o sistema financeiro nacional.

Art. 7º. As OSCIPs assim qualificadas poderão executar, parcialmente, atividades e serviços de órgãos e entidades da Administração Pública, mediante a celebração dos Termos de Parceria.

Art. 8º. O Termo de Parceria firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.970/99, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários.

Art. 9º. São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I - de objeto, que deverá conter a especificação detalhada do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
II - de estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;
III - de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;
IV - de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas pela organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores;
V - de estabelecimento das obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício ou contrato, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico de metas e propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e das receitas efetivamente realizadas, independente das previsões mencionadas no inciso anterior;
VI - de publicação na Imprensa Oficial do Município do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativos de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido pelo regulamento da Lei nº. 9.790/99, contendo os dados principais do documento do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 10. Constatando-se a necessidade de formalização de termos de parcerias, compete ao Chefe do Executivo Municipal parceiro:

I - autorizar a gestão compartilhada de projeto previamente definido, justificando sua necessidade e oportunidade;
II - instituir comissão especial para proceder ao concurso de projetos das OSCIPs e homologar o certame, nos termos do artigo 30 e 31 do Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999.
III - aprovar o Programa de Trabalho;
IV - instituir comissão de avaliação para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria;
V - designar os membros das comissões especial e de avaliação;
VI - autorizar a prorrogação do prazo de ajustes, na forma da legislação pertinente, desde que devidamente caracterizada a necessidade.

Art. 11. A comissão de avaliação que trata o inciso IV do artigo anterior, deverá ser composta por dois membros do Poder Executivo Municipal, um da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, um do Poder Legislativo Municipal e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública, quando houver.

Parágrafo único. Competirá à comissão de avaliação monitorar a execução do Termo de Parceria.

Art. 12. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá, bimestralmente, encaminhar relatório circunstanciado à

comissão de avaliação que elaborará relatório sobre a avaliação e fiscalização de cada programa de trabalho do(s) respectivo(s) Termo(s) de Parceria, encaminhando-o ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 13. A prestação de contas, que deverá ser realizada semestralmente ou ao término do contrato, deve ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório semestral ou do período de execução de suas atividades;
II - demonstração do resultado do exercício;
III - balanço patrimonial;
IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;
V - demonstração das mutações do patrimônio social;
VI - comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
VII - parecer e relatório de auditoria nos termos do Art. 22 desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por prestação de contas a comprovação, por parte da Organização, perante o órgão da Administração Pública Municipal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante apresentação, inclusive, dos seguintes documentos:
a - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;
b - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução no Termo de Parceria;
c - entrega do extrato de execução física e financeira, previsto no inciso VI do Art. 9º.

Art. 14. Os responsáveis pela fiscalização do termo de parceria, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência do fato ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. Qualquer cidadão que tomar ciência de malversação de bens ou recursos públicos poderá representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para que estes tomem as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 15. Às OSCIPs serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do termo de parceria de que trata esta lei, ressalvadas as hipóteses de inadimplência com o poder público ou de descumprimento das condições estabelecidas no termo.
Parágrafo único. Os bens de que trata este artigo serão destinados às OSCIPs mediante cláusula expressa constante no termo de parceria, e anexo que os identifique e relacione, ou, durante a vigência do termo, mediante permissão de uso.

Art. 16. Os bens móveis públicos permitidos para uso da OSCIP poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e de expressa autorização do poder público.

Art. 17. Não poderão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo Municipal as OSCIPs que:

I - deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;
II - forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;
III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Município de Vale do Paraíso - RO;
IV - forem desclassificadas de sua condição junto ao Ministério da Justiça.

Art. 18. A escolha da OSCIPs para celebração de Termos de Parceria será efetuada mediante concurso de projetos elaborados pelo órgão público parceiro, observadas as disposições dos artigos 23 até 29, do Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, e demais legislações correlatas.

§ 1º a celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.
§ 2º Caso não exista Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, o órgão estatal parceiro fica dispensado de realizar a consulta, não podendo haver substituição por outro Conselho.

Art. 19. Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização, poderá o referido Termo de Parceria ser prorrogado ou ainda por interesse e conveniência da Administração Pública devendo ser fundamentada e justificada.

Art. 20. A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feito em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo órgão da administração municipal parceiro.

Art. 21. A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com cronograma apresentado.

Art. 22. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea c, inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 9.790/1999.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal está isento de quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pela OSCIP junto a pessoas físicas ou jurídicas na execução do Termo de Parceria.

Art. 24. Aplicam-se, no couber, ao âmbito municipal as disposições da Lei Federal nº. 9.790/99 e do Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, bem como as disposições supletivas desta Lei.

Art. 25. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B23B68C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10281

DECRETO Nº 10281 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, exceto nas áreas essenciais, como saúde, educação, e outras atividades consideradas de interesse público.

§ 1° O disposto no*caput*deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal para atendimento de urgência e emergência;
b) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer;
c) Escolas Municipais; e
d) Serviço de coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n° 10266 de 25 de Fevereiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C68D45E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10278

DECRETO Nº 10278 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA O DECRETO N°7859 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar o Decreto n° 7859 de 05 de Julho de 2022.

Art 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F028B0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-334/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 334/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
OBJETO: devolução de saldo referente ao Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUCPROGRAMA IR E VIR

VALOR:R$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos)
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
Funcional:12 361 1006 2014 0000
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Ficha: 642
Valor: R$ 60,42

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6544DB1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-17/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 009/CPL/2024, para Aquisiçãode Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-017/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:52.808.009/0001-27
ITENS DA ATA:025, 030 e 034.
VALOR TOTAL DAS FICHAS:R$ 9.077,00 (Nove mil e setenta e sete reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 DE 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8FF0F21F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº02/2024

PROCESSO: 1-149/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:27/02/2025

OBJETO:DO VALOR- Fica reajustadoo valor do Contrato nº 02/2024 em razão da aplicação do índice de 6,7491%, conforme cálculo detalhado no Pedido de Aditivo de Valor (ID 601906), totalizando um acréscimo mensal de R$ 1.916,74 (um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), resultando no novo valor mensal de R$ 30.316,74 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos). O total do aditivo para os próximos 11 (onze) meses será de R$ 333.484,14 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70B6F225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 47/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:47/2025
Processonº:1-223/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de

peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP do Município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 199.988,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura:27/02/2025
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F348AF5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-148/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 009/CPL/2024, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-148/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SLTDA.
CNPJ:29.043.834/0001-66
ITENS DA ATA:002, 019 e 021.
Valor Total das fichas:R$ 5.181,25 (Cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 De 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D50D79F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 45/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:45/2025
Processonº:2-4/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:J. CAROLINO VIEIRA LTDA
Objeto: Opresente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP (Gás de Cozinha) em botijões de 13 e 45 kg, para suprir as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 11.696,00 (onze mil e seiscentos e noventa e seis reais).
Data de Assinatura:27/02/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E698BC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 02 (dois) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso n°2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

CANDIDATO/**MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**

Gleiciane de Fátima Neco
Katiane da Silva Xavier
Rosenilda Goulart Fonseca
Andressa dos Santos Silva

CANDIDATO/**AUXILIAR DE PORTARIA.**
Ivone Scheidegger
Joyciara Gonçalves Barbosa

CANDIDATO/**AUXILIAR DE COZINHA**
Celma Vieira dos Santos Oliveira
Karina Silva de Souza
Maria Aparecida Coelho de Souza

Vale do Paraíso - RO, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4647AA17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7796

PORTARIA Nº 7796 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA APORTARIA Nº7621 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO PARA EXERCER O CARDE DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 91/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7621 de 06 de Janeiro de 2025, que nomeouJUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº ***.507.262-**, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:225BA4EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7797

PORTARIA Nº 7797 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJOPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 91/GAB/2025;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF n° ***.507.262-**,para exercer o cargoChefe de Serviço de Coordenação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F69E167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7797

PORTARIA Nº 7797 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJOPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 91/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF n° ***.507.262-**,para exercer o cargoChefe de Serviço de Coordenação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A069E0C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7798

PORTARIA Nº 7798 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA KLYCIANE KELLEN SOARES SILVAPARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 91/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA, inscrita no CPF n° ***.***.202-**,para exercer o cargoChefe de Serviço de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:995B0765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7799

PORTARIA Nº 7799 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHOPARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 85/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHO, inscrita no CPF n° ***.***.952-**,para exercer o cargoAssessor de Projetos, Obras e Postura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F2798CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7801

PORTARIA Nº 7801 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SILVIO QUEIROZ SENAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO DISTRITO DE SANTA ROSAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 85/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SILVIO QUEIROZ SENA, inscrito no CPF n° ***.***.232-**,para exercer o cargo Chefe do Distrito de Santa Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F76CD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7802

PORTARIA Nº 7802 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA EDVALDO DA SILVA PORTOPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 85/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDVALDO DA SILVA PORTO, inscrito no CPF n° ***.***.462-**,para exercer o cargo Assessor do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:405F94C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº30/2024

PROCESSO: 2-94/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:28/02/2025

OBJETO:DO PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2024 por mais 1 (um) mês, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BFFE7EF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-147/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 009/CPL/2024, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-147/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA HOSPITALARES LTDA
CNPJ:14.905.502/0001-76
ITENS DA ATA:001, 005 e 023.
Valor:R$9.044,00 (Nove mil e quarenta e quatro reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A48D4D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-45/2025

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidatos e Resultados.

CARGO:ARTESÃ

NOME:	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ROSANGELA APARECIDA DE LIMA CASTRO	Habilitada	59

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME:	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO	Habilitada	57
GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	Habilitada	45
ERIKA DÁLYTH REIS SILVA	Não Habilitada	32

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA

NOME:	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LUCIENE SOUZA DE PAULA	Habilitada	54
NEUZA MARTINS	Habilitada	50
SANDRA MARCIA RODRIGUES DA SILVA	Habilitada	53
ELIANE CRISTINA CRUZ	Não Habilitada	34
BERNADETE FERNANDES LIRA	Não Habilitada	29

Vale do Paraíso, 27 de Fevereiro de 2025.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social -SEMTAS
Portaria n° 7607 de 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:871D2F1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-22/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°009/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-022/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
ITENS DA ATA:011 e 016.
Valor:R$4.668,00(Quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1ECD5DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-157/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-157/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ:48.036.918/0001/17
ITENS DA ATA:235, 236 e 238.
Valor:R$ 5.728,50 (Cinco mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).**INTERVENIENTE:**SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5DC0540E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-158/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-158/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:33.068.320/0001-32
ITENS DA ATA:194, 206 e 232.
Valor:R$ 10.624,00 (Dez mil seiscentos e vinte e quatro reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D04975FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 2-152/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro2025.Convoca os candidatos abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMSAU, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

01 recepcionista Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim distrito Santa Rosa;

NOME	CPF
ERICA LAVRATTI DA SILVA	058.....-06

01 recepcionista Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira Vale do Paraíso;

NOME	CPF
RANIELLE SOARES DE SOUZA	058.....-38

02 auxiliares de cozinha Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira Vale do Paraíso;

NOME	CPF
DANIELE BATISTA AMORIM	058.....-11
NAIARA DA SILVA AMORIM	025.....-39

03 serviços gerais Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira Vale do Paraíso;

NOME	CPF
ELEN KEITE DE SOUZA	013.....-35
ELIAS VIANA DA SILVA	031.....-53
ERICA DE OLIVEIRA CHAVES	016.....-94
VLADIA GOMES RIBEIRO	007.....-05
ELISSANDRA BELCAVELHO DA SILVA	004.....-31
ELIZAIDE GONÇALVES MOURA	989.....-06
RAYANE LAMBORGUINI CAETANO	049.....-14
GRASIELE POSSIMOUSER DA SILVA	869.....-34

01 serviços gerais vigilância em saúde/Conselho Municipal de saúde

NOME	CPF
TAINARA FRANCISCO GRASSER	058.....-28

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B68FDCE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

5° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 5ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **28 de fevereiro até o dia 05 de março de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

Art. 5° Os candidatos convocados no Edital n° 001/2025 pertencentes à Secretaria de Trabalho e Ação Social- **SEMTRAS,** DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS listados no Anexo II para o E-mail: semtras_af@hotmail.com (7h30min às 13h30min).

SEMTRAS

PEDAGOGO 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
5	ARILTA DOS SANTOS MENEGUELLI GOMES	03/06/1972	65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PEDAGOGO 30 HORAS - SEMED

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
27	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA	16/01/2001	70

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
35	MILENE SANTOS DE FREITAS	01/10/1996	70
36	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	70
37	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	21/10/1980	65
38	MARIVANE MACIEL DA SILVA	29/09/1987	65
40	ALISSANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	60
42	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	60

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
14	DAVI ABELARDO GUEDES TURATTO	12/09/2000	40
15	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	40

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS-SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
6	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/02/2004	90

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED EMEIEF – BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL DISTRITO VILA MARCAO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
13	JULIANA GOULART ELEUTERIO	01/11/1992	70

PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS – SEMED- EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5	CARLA CAMILA MATIAS	03/05/1984	75

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED – EMEIEF – IZIDORO STEDILE (DISTRITO DE IZIDOLANDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5	ERIKA ANIELE DE LIMA	27/02/1991	70

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:007E5A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 027 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 027

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 023/2024**
14838	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL Admissão 01/12/2022 - Desligamento 01/12/2024	VALDIRENE HONORIO ***.895.292-** MEGUE CARDIAL BRAZ ***019.121-** NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACEN ***27.632-** DANIEL TEIXEIRA ***.304.922-** ROSENEIDE MACEDO OLIVEIRA ***.865.722-** MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS ***.504.**2-* GISELE ALVES PAIVA ***.757.032-** ELAINE DA SILVA ALVES COSTA ***60.062-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	ANGELINA APARECIDA GOMES ***.041.008-**
15983	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO Admissão 01/08/2024 - Desligamento 06/01/2025	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA ***.183.852-** CELIA GOMES DOS SANTOS ***.819.352-** VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA ***.686.622-** CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM ***.873.782-** ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA ***.004.372-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA ***.649.552-**
14921	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS Admissão 01/02/2023 - Desligamento 01/02/2025	CLEOMIRA NOVAES RELVAS ***.535.442-** ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA ***.949.802-* ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA ***701.172-*** ESTER RODRIGUES ***.448.462-** MARIA ANTONIA BRITO ALVES ***.517.102-**	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE PIANA ***.244.622-**
16176	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM Admissão 01/12/2024- Desligamento 05/03/2025	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI ***.327.922-** CARLOS HENRIQUE VARGAS ***.221.692-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL- MAC	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI ***.942.722-**
16121	CAMILA MARCIELE CARTANO DE SÁ Admissão 01/10/2024 - Desligamento 01/03/2025	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR ***.743.392-** AGUINALDO LOUZADA FRANCO ***.865.402-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL- MAC	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO ***38.292-**
15006	ROMILDA MARTINS DA SILVA Admitido 09/03/2023 - Desligamento 09/03/2025	SABRINA ALVES PINHEIRO ***526142** VERIDIANE SOUZA VENTURIN ***06062**	ENFERMEIRO - PAB	MARIA IZABEL DE CASTRO EMLO SOUZA ***354012**
7716161	RAYSSA CRISTINA PANDORA DOS SANTOS Admitido 17/03/2023 - Desligamento 17/03/2025	DAIANE DIAS DOS SANTOS ***707.192-** EVANILDO GUILHERME PANIM ***.073.252-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - PAB	LÍDIA VIEIRA ***.207.982-**
	Conforme Decisão (ID 2982357) exarada nos autos do processo administrativo n.° 08099/2024, a vaga de fonoaudiólogo foi convertida para convocação de 02 (dois) técnicos de enfermagem, sem que haja aumento da despesa de gasto com pessoal.	UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST ***.170.132-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - MAC	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA ***.012.**2-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 027/2024**	**CARGO**
16249	CAROLINE BEVILAQUA Admitida em 13/01/2025 - Desligamento 01/03/2025	MÉDICO - MAC	FILIPE GUEDES PULIDO ***603.702-**	MÉDICO - MAC
15304	VERENICE ANTUNES DA SILVA Admitida em 07/08/2023 - Desligamento 01/03/2025	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - MAC	ERIELE CRISTIANE BENEVENUTI NASCIMENTO ***.119.952-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - MAC
15919	JESSICA DO AMARAL ARAUJO Admitida em 15/07/2024 - Desligamennto 01/03/2025	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - MAC	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA ***.975.402-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - MAC
15931	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - MAC	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA ***463.342-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - MAC

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.
Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:90D94F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 04

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		**Nº AUTO**	**COD/DS**	**DATA INFRAÇÃO**	**VALOR**	**LOTE**
1	OHR7E99	058255	663-7/1	11/11/2024	195,23	21444
2	FUI4H17	058384	554-1/1	04/11/2024	195,23	21436
3	NDT8C32	058247	685-8/0	01/12/2024	130,16	21540
4	NCQ2595	058241	704-8/1	22/11/2024	293,47	21524
5	NCQ2595	058240	685-8/0	22/11/2024	130,16	21524
6	NCQ2595	058390	501-0/0	22/11/2024	880,41	21524
7	NCQ2595	058242	659-9/1	22/11/2024	293,47	21524
8	NCK9E88	052817	581-9/1	12/11/2024	880,41	21444
9	OHM9545	057526	763-3/1	05/12/2024	293,47	21567
10	NEC3150	058266	583-5/0	06/12/2024	195,23	21567
11	NEC3150	058265	573-8/0	06/12/2024	293,47	21567
12	NDL9J17	058303	599-1/0	10/12/2024	293,47	21567
13	OHR4J61	058683	501-0/0	04/12/2024	880,41	21567
14	OHW2144	054250	685-8/0	10/12/2024	130,16	21567
15	NBV0120	058260	501-0/0	23/11/2024	880,41	21524
16	NBV0120	058262	583-5/0	23/11/2024	195,23	21524
17	NBV0120	058259	659-9/2	23/11/2024	293,47	21524
18	NEG0B03	058678	685-8/0	25/11/2024	130,16	21524
19	OHN6544	058236	556-8/0	21/11/2024	195,23	21454
20	NDP1E70	052816	763-3/2	08/11/2024	293,47	21444
21	OHO5585	058304	685-8/0	10/12/2024	130,16	21567
22	MZY2E06	054249	573-8/0	10/12/2024	293,47	21567
23	OHT8776	058392	556-8/0	16/12/2024	195,23	21612
24	NCE9673	057536	556-8/0	18/12/2024	195,23	21612
25	RSV0F91	058269	612-2/0	11/12/2024	293,47	21567
26	NDV1297	054247	556-8/0	09/12/2024	195,23	21567
27	NEE4989	058679	555-0/0	27/11/2024	130,16	21524
28	NBS9693	058229	703-0/1	06/11/2024	293,47	21436
29	NBS9693	058228	659-9/2	06/11/2024	293,47	21436
30	OHP1205	052460	538-0/0	23/12/2024	130,16	21612
31	RSV1J06	058272	704-8/1	15/12/2024	293,47	21612
32	QUT2J28	057677	556-8/0	22/12/2024	195,23	21612
33	JIY3I85	052459	556-8/0	25/11/2024	195,23	21524
34	NDU0995	058681	573-8/0	02/12/2024	293,47	21540

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado Por:
MARIA IZABEL SILVA DO NASCIMENTO -
Mat. 16256-2.

Ariquemes-RO, 28 de fevereirode 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:2A03D127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 04

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NBK2H69	055074	556-8/0	07/01/2025	195,23	21552
2	SLJ0B36	052833	573-8/0	08/01/2025	293,47	21552
3	NDW4B88	057685	556-8/0	06/01/2025	195,23	21477
4	NEO1647	055092	556-8/0	27/01/2025	195,23	21598
5	RSU2C70	058427	556-8/0	17/01/2025	195,23	21598
6	NDG3D65	057636	501-0/0	30/01/2025	880,41	21598
7	OHR7060	052835	556-8/0	11/01/2025	195,23	21552
8	RSV3E81	055076	685-8/0	08/01/2025	130,16	21552
9	NCY8161	055087	685-8/0	24/01/2025	130,16	21598

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO, 28 de fevereiro de 2025.

Digitado Por:
MARIA IZABEL SILVA DO NASCIMENTO -
Mat. 16256-2.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:07C8A427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/PMB/2025

PROCESSO Nº 0001026.15-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90120/2024/SLC/PMB

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro **COMETA JI PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.234.444/0001-42, e inscrição estadual n° 975796, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE n° 11.2.0036116-2, com sede e foro na Avenida Marechal Rondon, nº 1400, Centro, Ji-Paraná, CEP 76.900-100, neste ato tendo como sócio o Sr**. FRANCIS MARIS CRUZ,** brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 103.***.***-49, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 8.***.161-* SSP/SP, residente na Rua São Pedro, n° 70, Bairro Carvalhada, município de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000 e o administrador único não sócio o Sr. **CRISTINEI RODRIGUES MELO**, brasileiro, casado, administrado não sócio, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 816.***.***-00, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 10**378* SSP/MT, residente na Rua Coronel Ponce, n° 33, Centro – Cáceres/MT, e-mail: cristinei@viacometa.com.br, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1026-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90120/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Veículo automotor leve 0 (zero) Km**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90120/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo 0 km, na cor branca, com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 04 portas; tapetes de borracha para o interior, banco do motorista com regulagem, bicombustível; direção hidráulica/ elétrica; Central Multimídia de som AM/FM estério, MP3 player, Sistema bluetooh, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, controle de tração, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; potência mínima 77 cv (etanol) e 72 cv (gasolina); trio elétrico (trava, vidro e alarme); controle elétrico dos vidros dianteiros, ajuste elétrico dos retrovisores, faróis de neblina, travamento central das portas, alcas de segurança no teto, limpador e lavador do vidro traseiro, cinto 3 pontas para todos os ocupantes, ar condicionado; porta malas com capacidade mínima de 275 litros; tanque combustível de no mínimo 44 litros, Ano 2024. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.	**UND**	01	**R$** 93.100,00	**R$** 93.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.100,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos itens contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega do item conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 93.100,00 (noventa e três e cem reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.1281.0000 – Aquisição Equipamento/Material Permanente – Proposta n° 11079.071000/1230-04
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 521

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 244

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Entrega dos itens:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o material permanente conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega do item deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que o item entregue esteja em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de faturamento.
5.1.5. A Contratada deverá entregar o veículo devidamente documentado e emplacado e licenciado, conforme consta na especificação do item, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Buritis.
5.1.6. A Contratada deverá entregar o veículo com as taxas de emplacamento, Licenciamento, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
5.1.7. A Contratada será responsável por todos os custos e taxas relacionados ao registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN/RO, bem como pelo pagamento de frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o valor proposto.
5.1.8. A Contratada deverá entregar o veículo com o IPVA e todos os demais tributos e taxas vinculadas a ele devidamente quitados, sendo responsável pela apresentação dos comprovantes de pagamento no ato da entrega.
5.1.9. O veículo deve atender a todas as normativas vigentes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
5.2. Substituição de itens:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os itens substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade dos itens:
5.4.1. A contratada deverá entregar o veículo zero quilômetros, ano/modelo 2024, com todos os componentes de segurança como cinto de segurança, garantindo a integridade física dos ocupantes.
5.4.2. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado dos respectivos certificados de garantia e manuais técnicos, escritos em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do mesmo.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas para proteger os itens contra danos durante o transporte e manuseio.
5.4.4. O veículo deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 30 (Trinta) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.6. Assistência Técnica e Manutenção:
5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 36 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do item pela CONTRATANTE.
5.6.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.
5.6.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 48 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
5.6.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.6.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
5.6.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.
5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.
5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. **Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre**.
5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos itens, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os itens no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos materiais.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos itens durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. **Infrações Administrativas:**
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. **Sanções por Infrações Administrativas:**
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. O prazo para reposição de peças em até 15 (quinze) diais úteis dentro horário comercial, contados a partir da data de retirado do veículo das dependências do usuário pela contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido, sem qualquer ônus para administração.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
11.4.4. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente fundamentado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade da contratação.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 25 de fevereiro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

COMETA JI PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2025/PMB

PROCESSO Nº 001026-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90120/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: COMETA JI PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.1281.0000 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA N° 11079.071000/1230-04
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 521

10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 244

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 93.100,00

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7A199DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 001/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECET
EDITAL DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia lança através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, edital de convocação para o EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL, conforme o plano de trabalho, realizara o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2025 na modalidade de: Masculino, Feminino, Infanto Juvenil, e pagamento de Premiação Esportiva, de acordo com a Lei nº 1.213/GP/2023 de 19 de julho de 2023.

OBJETIVOS

Utilizar as modalidades esportivas como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, contribuindo para o incentivo à educação e melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Estimular a inclusão e participação - Proporcionando oportunidades de participação em diferentes modalidades esportivas, abrangendo tanto o público masculino , como uma forma de promover a inclusão e a igualdade no esporte.
Fortalecer a comunidade através da prática esportiva: Criando momentos de convivência e integração entre os cidadãos de Cacaulândia, promovendo o senso de pertencimento e o espírito de comunidade por meio do engajamento em atividades compartilhadas.
Reafirmar Educação e valores - Utilizando o evento como uma oportunidade para transmitir valores como trabalho em equipe, fair play, respeito mútuo, disciplina e superação de desafios, contribuindo para a formação integral dos participantes, especialmente dos jovens.
Promover o turismo local - Atraindo visitantes de outras localidades para participarem do evento, incentivando assim o turismo local e contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.

REGULAMENTO TÉCNICO DO FUTSAL

Art. 1- O Campeonato Municipal de futsal - 2025, masculino, feminino e infanto-juvenil será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), e pelo que disputar este Regulamento.
1° - O EVENTO ESPORTIVOS, Campeonato Municipal de futsal masculino, feminino, e infanto juvenil, sendo que todas as modalidades é restritos a moradores locais (exceto o futebol feminino), não valendo titulo de eleitor, identidade locais.
2° - O Campeonato de Futsal será realizado na quadra da escola Frei Henrique de Coimbra.
3° - As inscrições serão realizadas dos dias **03 de março até 15 de março de 2025** de forma manual, segue formulário de inscrição em **ANEXO I**, o formulário devera ser entregue até as 23:59hrs do dia 15de março de 2025 pelo Whatsapp **69 99333-7899 Jorge Fiuza** ou deverão ser entregues no horário de expediente sendo, na segunda-feira das 7h30 às 12h00/14h00 ás 17h30 e de terça a sexta-feira das 07h30 às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
4° - As competições do Futsal terão como inicio, podendo ter mudança de datas para datas superior ou inferior a data prevista, devendo seguir o regulamento e as normas estabelecidas. segue tabela abaixo com as datas previstas;

MODALIDADE	DATA
MASCULINO	**29 de Março de 2025**
FEMININO	**29 de Março de 2025**
INFATO-JUVENIL	**28 de Março de 2025**

5° - A **Reunião Arbitral** será realizada no dia **20/03/2025**, onde o representante de cada equipe inscrita sera convocado a fazer parte dessa reunião.
Pauta da reunião:
Regulamento.
Sorteio do chaveamento dos times inscritos.
Arbitragem.
Art. 2- As partidas da categoria Masculino terão a duração de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 minutos cada um, com 10 minutos de descanso entre os dois períodos. Já as partidas da categoria Feminina e Infanto-Juvenil terão a duração de 30 minutos, divididos em dois períodos de 15 minutos cada um, com 10 minutos de descanso entre os dois períodos.
Art. 3- O jogo não iniciará se uma das equipes não estiver em campo, com 5 jogadores prontos para jogar. Após 20 minutos da hora prevista para o início, a equipe faltosa perderá o jogo por WO (1x0). O gol será validado para o capitão da equipe beneficiada.
Art. 4- Se durante uma partida o número de jogadores de uma equipe for inferior a 3, a partida será encerrada e a equipe faltosa perderá o jogo.
Art. 5- Se a equipe considerada vencedora estiver com vantagem no momento do encerramento da partida de que trata o artigo anterior, a contagem, nesta ocasião, será mantida. Porém, em caso contrário, a equipe infratora perderá o jogo por 1x0.
Art. 6- Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na próxima partida, independentemente da fase.
Art. 7- Durante o transcurso de uma partida, não haverá limites de substituições, podendo o atleta substituído retornar ao jogo a qualquer tempo.
Art. 8- Havendo empate em número de pontos ganhos entre os participantes na fase classificatória, será declarada vencedora a equipe que obtiver, nesta ordem:
a) Maior número de vitórias;
b) Confronto direto;
c) Maior saldo de gols;
d) Menor número de cartões (vermelhos e amarelos);
e) Gols pró;
f) Sorteio
1° Havendo empate entre mais de duas equipes, o item “b” não será considerado.
2° Para efeito do critério de desempate do item “d” será respeitada a seguinte tabela: 1 cartão vermelho equivale a 3 cartões amarelos.
Art. 9- Em se tratando de disputa de jogos eliminatórios, em caso de empate no tempo normal, a decisão será por pênaltis, cobrando-se uma série de 3 (três) pênaltis, alternadamente, por atletas diferentes, e persistindo o empate serão batidos, alternadamente, tantos pênaltis quantos forem necessários para indicar o vencedor.
Art. 10- Os atletas só poderão utilizar, para as disputas das partidas, tênis de solado liso.
Art. 11- Cada equipe poderá inscrever mínimo 6 atletas e no máximo até 10 atletas.
Art. 12- As dimensões das quadras de jogos serão definidas de acordo com as possibilidades do local dos jogos.
Art. 13- A forma de disputa do torneio será definida de acordo com sorteio efetuado pela comissão dos Jogos na data 20/03/2025 na Reunião Arbitral.
Art.14- Os atletas inscritos nas suas respectivas equipes no início da competição, não poderão mudar da mesma durante o evento realizado em nenhuma fase.
Art.15 - Não poderá inscrever atletas durante a competição, nem mesmo na primeira rodada, a lista completa deverá ser entregue antes da competição e a mesma não será alterada, respeitando o prazo de inscrição.
Art.16 - A Secretaria Municipal de Educação/ Esportes e ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção da mesma.
Parágrafo Único – Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:
a. Mau estado da quadra, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;
b. Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou nas dependências do ginásio;
c. Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes;
d. Por forças maiores como: Chuvas, Luto, falta de energia elétrica;

Art.17 - Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Educação/ Esportes até às 17:00 horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.
Art.18 -Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos 10(dez) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento da mesma.
Art. 19 - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 11(onze) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da Comissão de Julgamento.
a) - Nos casos previstos de adiamento, suspensão ou interrupção da partida o árbitro deverá relatar o ocorrido, indicando os responsáveis, caso existam;
b) - Na partida que será realizada posteriormente, só poderão participar os atletas que tenham sido relacionados na súmula da partida que foi suspensa, desde que não estejam cumprindo pena de suspensão automática na data da nova partida;
c)- Continuará sem condições de jogo para nova partida, quando vier a ser disputada, atleta que foi expulso na partida suspensa pelo árbitro;
Art. 20 - Se qualquer uma das equipes disputantes der causa de suspensão da partida por razões disciplinares, ou por motivo de imprevidência material ou técnica, aplicar-se-á os seguintes critérios:
1.1 Agressões Físicas
1.1.1 Empurrões e Socos:
• Cartão Vermelho: Expulsão imediata do jogador.
• Suspensão: De 1 a várias partidas, dependendo da gravidade.
1.1.2 Agressão Grave (ex: lesão intencional):
• Cartão Vermelho: Expulsão imediata.
• Suspensão: Pode variar de várias partidas a suspensão por tempo indeterminado.
1.2 Agressões Verbais
1.2.1 Ofensas a Adversários:
• Cartão Amarelo: Advertência.
• Cartão Vermelho: Se a ofensa for considerada grave, o jogador é expulso.
1.2.2 Desrespeito ao Árbitro:
• Cartão Amarelo: Advertência.
• Cartão Vermelho: Se a ofensa for grave, o jogador é expulso.
1.3 Cenários de Repetição:
• Repetidas ofensas ou desrespeito podem resultar em aumentos nas penalidades.
1.4 Suspensões
• Suspensão por Faltas: Jogadores podem ser suspensos por um número específico de jogos, dependendo da natureza da infração (ex: agressão, ofensas verbais).
• Suspensão Prolongada: Para infrações graves, como agressões intencionais, a suspensão pode ser mais longa e definida pela comissão disciplinar.
1.5 Relatório da Comissão Disciplinar
• Infrações graves podem ser analisadas pela comissão disciplinar, que pode aplicar sanções adicionais, incluindo:
• Advertências: Para comportamento inadequado em jogos subsequentes.
• Proibições: Proibição de participar de atividades esportivas por um período determinado.
1.4 Observações
• Decisões Finais: As punições podem ser analisadas pela comissão disciplinar, considerando o contexto da agressão e o histórico do jogador.
• Relatos: Todas as ações devem ser relatadas pelos árbitros para a aplicação das penalidades.
• Esses pontos ajudam a garantir um ambiente de jogo seguro e respeitoso.
Art.21 - A equipe deverá se apresentar com uniforme completo, ou seja, camisetas, calções, tênis adequado e meias iguais (uso obrigatório), com exceção do goleiro, que deverá usar uniformes diferentes dos companheiros e preferencialmente dos árbitros. Não será permitido uso de chuteiras com trava.
Parágrafo Único – Havendo igualdade na cor das camisas entre as equipes, terá prazo de 15 minutos para providenciar a troca do uniforme.
Art. 22 - O árbitro exigirá que o atleta retire qualquer objeto que, a seu ver, possa causar danos a si ou aos demais, tais como colar, brinco, piercing, anéis. Não sendo obedecido, impedirá sua participação.
Art.23 - Para que o atleta menor de 18 anos possa participar do Campeonato de Futsal:
1º- Residir no Município de Cacaulândia;
2º- Ter pai ou mãe (ou responsável legal) que residam no município de Cacaulândia.
3º- Apresentar o termo de responsabilidade (Formulário emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do atleta.
Art.24 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.
Art. 25 - Ao participar do Campeonato de Futsal, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.
Art.26 - As equipes participantes do Campeonato de Futsal e as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.
Art.27 - São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe do Campeonato de Futsal:
a) – Estar devidamente inscrito no campeonato, dentro dos prazos estabelecidos;
b) – Apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;
c) – Não estar cumprindo punição aplicada em competições anteriores organizadas pela SEMECET.
d) - Residir no Município de Cacaulândia até a data de entrega das fichas de inscrições.
e) O campeonato de Futsal será fechado, somente MORADOR do Município de Cacaulândia poderá participar da competição, (mesmo que o atleta de outro Município tenha o seu título de eleitor da nossa cidade será restrita à sua participação).
Art.28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art.29- REGULAMENTAÇÕES DO WO
a) Se uma equipe sofrer WO duas ou mais vezes durante uma competição realizada pela Prefeitura Municipal, a equipe assim como seus respectivos atletas sofrerão uma punição de 6 meses de afastamento sobre qualquer evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal.

DA PREMIAÇÃO PARA A COMPETIÇÃO/ FUTSAL

30° - Será premiada a equipe Campeã e equipe Vice-Campeão de cada modalidade, ficando dividido da seguinte forma:

1° COLOCADO MASCULINO

R$3.000,00
Troféu e Medalhas
2° COLOCADO MASCULINO
R$ 1.200,00
Troféu e Medalhas
1° COLOCADO - FEMININO
R$ 1.500,00
Troféu e Medalhas
2° COLOCADO FEMININO
R$ 500,00
Troféu e Medalhas
1° COLOCADO - INFANTO-JUVENIL
R$ 500,00
Troféu e Medalhas
2° COLOCADO - INFANTO-JUVENIL
R$ 300,00
Troféu e Medalhas

DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

31° - A divulgação do Campeonato será efetuada pela Prefeitura de Cacaulândia, através das mídias da Prefeitura (facebook, status de whattsapp) e pelo website da mesma.
32° - No ato da inscrição através do preenchimento da ficha e anuência ao presente Edital, o atleta concede à Prefeitura de Cacaulândia os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

33° - O dirigente-representante de cada equipe e atletas se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento deste campeonato.
34° - Este Edital poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e sua equipe organizadora tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua ampla divulgação a cada/se houver
alteração.
35° - Não poderá participar da Premiação, como Dirigente-representante: funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura de Cacaulândia, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do campeonato, ou ligados a prefeitura.
36° - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o campeonato, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Dirigentes-representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.
37° - A inscrição para este evento esportivo implicará a concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras expostas.
38° - Os casos omissos a este Edital ou as regras do mesmo serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.
39° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.
40° - Os protestos ou discordâncias deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, até 24 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue pelo dirigente da equipe/dupla/trio/atleta que se sentiu prejudicada.
41° - Em todas as decisões deverá prevalecer o BOM SENSO.
42° Todas as competições será entregue os regulamento específicos, pois não tem como saber chaveamento, quantidades de times. Esse edital é para abertura e posteriormente ser entregue o regulamento.
43° - Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

Anexo I- FICHA DE INSCRIÇÃO.
Anexo II- AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (10 À 17 ANOS) INFANTO-JUVENIL.
Anexo III- CRONOGRAMA ESPORTIVO.

Cacaulândia/RO 28 de fevereiro de 2025.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal De Educação

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Diretor De Esporte

ANEXO - I
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL- 2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: NOME DO RESPONSÁVEL: TELEFONE: CPF: _____CATEGORIA: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO ( )INFANTO-JUVENIL

NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
01.			

02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			

Livre e espontaneamente, os atletas acima elencados, declaram-se conhecedores das normas do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2025, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2025.
Os atletas também declaram o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe, e por todas as demais cláusulas do Edital.

Cacaulândia,__ de de_.

Assinatura do Responsável pela Equipe

OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

ANEXO - II
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL- 2025
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (10 À 17 ANOS) INFANTO-JUVENIL

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu_, responsável pelo menor_, autorizo o mesmo a participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL- 2025, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.
Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL- 2025, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.
Ainda declaro o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.
Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pelo menor.

Cacaulândia,_de __de_.

Assinatura do Responsável pelo Atleta
OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha

ANEXO - III
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET

CRONOGRAMA ESPORTIVO

MODALIDADE ESPORTIVA	CATEGORIA	LOCAL	DATA
INSCRIÇÃO	******	PELO WHATSAPP OU	03/03/2025 ATÉ 15/03/2024 ATÉ AS 23:59HS PELO WHATSAPP

		SEDE DA SEMECET	
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ARBITRAL.	REPRESENTANTES DE CADA EQUIPE.	******	17/03/2025
REUNIÃO ARBITRAL.	REPRESENTANTES DE CADA EQUIPE.	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE CACAULÂNDIA/RO	20/03/2025
FUTSAL	INFANTO-JUVENIL	QUADRA DA F.H.C	28/03/2025 DURAÇÃO PREVISTA DE 1 MES E MEIO.
FUTSAL	MASCULINO	QUADRA DA F.H.C	29/03/2025 DURAÇÃO PREVISTA DE 1 MES E MEIO.
FUTSAL	FEMININO	QUADRA DA F.H.C	29/03/2025 DURAÇÃO PREVISTA DE 1 MES E MEIO.

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:442B0AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
87 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Transporte Escolar		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
108 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
129 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E0B2D1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
ALDIR BLANC 2 - RELAÇÃO DE INSCRITOS - CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Candeias do Jamari - FUNCULTURAL, neste ato representado pela Presidente da Comissão **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES**, torna público paraconhecimento dosinteressados a relação de inscritos do Edital de Chamamento Público LEI ALDIR BLANC 2, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto de Regulamentação n°. 11.525/2023 e no Decreto de Fomento n°. 11.453/2023.

PARTICIPANTE	CPF	NOMEDO PROJETO
1. ALEX BAPTISTA NASCIMENTO	004.769.152-28	ARRAIÁ DA COMUNIDADE
2. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA E SILVA	420.350.312-49	TONIMRSDO PISEIRO
3. ANTÔNIO MENEZES DOS SANTOS	837.532.302-00	RITMODEDANÇA
4. ANGELITA DA SILVA	387.180.302-20	CONFECÇÃOARTESANALDE PANODEPRATOANGELITA
5. AIESSON MATEUS PEREIRA DE LIMA	03079809289	OENCANTODASFLORES (MostraCultural)BALLET.
6. BOI BUMBÁ TEIMOSO	**CNPJ** 27.971.611/0001-33	CONFECÇAODE INDUMENTARIAS PARA BRINCANTES DA ASSOCIAÇAOFOLCLORICA CULTURAL BOI BUMBA TEIMOSO-AFCBBT
7. CLEUCIVÂNIA DIAS MARCIEL CUNHA	435.007.062-15	COSTURAARTESANAL CLEUCIVÂNIA DIAS
8. CHARLES RANDY LIMAAYALA	668.646.312-49	MÚSICAPARA TODOS
9. CLAUDITE SEVERIANODE OLIVEIRA	770.084.722-34	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LINHA CORPO COREOGRÁFICOFANFARRAE BANDA
10. DANIELA ASSUNÇAO SOUZA	936.034.012-04	CROCHÊARTESANAL DANIELAASSUNÇÃO
11. DANIELA FERREIRA ALVES	996.135.142-87	DANICROCHE
12. EDILENE PASSOS DA SILVA	031.977.392-21	SETOR DE ENTRETENIMENTO INFANTIL,PROPORCIONANDO ALEGRIA E DIVERSAO PARA AS CRIANÇAS COM O ALUGUELDEBRINQUEDOS.
13. EDSON DOS SANTOS TRINDADE	836.732.022-00	CAPOEIRASCOMAULAS GRATUITAS
14. EDIMILSON BATISTA SALES	037.043.512-53	VIDEOCLIPE EM QUALQUER LUGAR‘‘UMAHOMENAGEM AOS ENCANTOS DE CANDEIASDOJAMARI
15. FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MARTINS	808.060.692-87	REALIZAÇÕES DAS OFICINAS EAPRESENTAÇÕESMUSICAIS
16. FRANSCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	663.161.622-00	QUADRILHAJUNINA ARRASTAPÉDECANDEIAS
17. FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	220.196.932-91	CRÔCHEARTESANAL FRANCISCADACONCEIÇÃO
18. GERALDO JOAQUIM DASILVA	220.427.842-49	ARTESÃOGERALDO JOAQUIMDASILVA
19. HERIVALDO SOUZA SANTOS	312.219.802-97	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARAAFANFARRAEBANDA
20. JORGE FELIX LARA SANCHEZ	706.612.732-37	TECNICOVOCALEDE INSTRUMENTOSMUSICAIS
21. JUCIANE P. DOS SANTOS	893.064.142-34	ARTESÃ
22. JOCELIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	365.835.025-34	CROCHÊARTESANALJOCELIA DOSSANTOS
23. KEILA MARIA DA SILVA	878.685.132-91	PROMOVER OFICINAS DE COSTURASARTESANALCOM O FOCO NA CONFECÇAO DE GUARDA NAPOS
24. KELTON FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	010.185.962-75	PROFESORDECAPOEIRA PROGRAMA AMIGO DA ESCOLA
25. LEUNIL RIA CHAVES DE OLIVEIRA AMORIM MACIEL	672.849.732-34	ARTESANATOSEMGERAL LEUNILRIA CHAVES
26. MARIA JOSÉ MATOZO	271.873.732-87	HABILITARMULHERESE IDOSOSNAPRATICADE PINTURASA MAOLIVRE.
27. MARCOS ALVES DE MATOS	823.161.202-53	ENTRELAÇANDO CRIATIVIDADE FORTALECENDOAREDE ARTESÃS
28. MARA REGINA CUNHA DA SILVA	192.085.452-53	PROJETOCARIMBÓPARA MELHORIDADEEPITURAS EM TECIDOS.
29. MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DE CASTRO	139.437.232-91	COSTURAARTESANALMARIA DA CONCEIÇÃO
30. MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	409.810.882-87	VIDAEARTEDEARTESÃO
31. MAGNO VINICIUS DOS SANTOS PINHEIRO	034.439.422-02	AULADEJIU-GITSU GRATUITASPARAA COMUNIDADE
32. MARIA TEREZA DE SOUZA	312.674.242-49	CROCHÊARTESANALMARIA TEREZA
33. NEILAVIANA DOS SANTOS	603.421.372-04	CAPACITAR MULHERES E IDOSOS E DEMAIS PARTICIPANTES COM HABILIDADESPRAÁTICASDE CORTE W COSTURA PARA GERAÇAO DE RENDA
34. NEUZA DA SILVA VINHOS	457.502.972-68	ARTESANATO113 EM CHINELOSNEUSADASILVA
35. PROJETO MIMAIOR	**CNPJ** 49.728.580/0001-27	PRAÇAHARMONIZADA
36. RAIMUNDA PINTO SANTOS	113.760.822-68	COSTURAARTESANAL RAIMUNDA PINTO
37. RONEY RAMOS SOARES	386.356.742-00	PROFESSORDECAPOEIRA, GRU´POSENZALA.
38. RINALDO MUNIZ	862.803.162-34	AULASPRATICASDEDANÇA
39. RANDER DA ROCHA EMERICH	190.587.482-00	COSTURAARTESANAL RANDER DA ROCHA
40. TANIA CARNEIRO DA SILVA	912.047.762-53	DIVERTIDAMENTE SABOROSO,HAMBURGUERES COLORIDOS E INCLUSIVO
41. VALERIA JESUS SOARES	911.334.242-87	PROJETO RAIZES DO EMPODERAMENTOBELEZA, IDENTIDADEE TRANSFORMAÇÃO
42. ZELITA DE AGUIDA	639.616.282-20	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS GASTRONÔMICAS APRESENTAÇAOS DA PROPRIEDADES NUTRICIONAISDOAÇAÍEM ESCOLAS.

ROZANGELAMARIACOSTABORGES
Presidente da Comissão Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:379A1490

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CNPJ: 63.761.902/0001-60						
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**111.334.872,70**	**119.385.462,28**	**105.731.401,82**	**-13.654.060,46**
Receita Tributária			11.080.200,00	11.689.338,45	9.958.774,19	-1.730.564,26
Receita de Contribuições			920.000,00	920.000,00	1.079.024,02	159.024,02
Receita Patrimonial			1.000.000,00	1.100.056,82	1.444.247,93	344.191,11
Transferências Correntes			98.034.672,70	105.376.067,01	92.180.284,07	-13.195.782,94
Outras Receitas Correntes			300.000,00	300.000,00	1.069.071,61	769.071,61
Receitas de Capital (II)			**115.000,00**	**10.606.976,67**	**5.980.656,92**	**-4.626.319,75**
Transferências de Capital			115.000,00	10.606.976,67	5.980.656,92	-4.626.319,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**111.449.872,70**	**129.992.438,95**	**111.712.058,74**	**-18.280.380,21**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**111.449.872,70**	**129.992.438,95**	**111.712.058,74**	**-18.280.380,21**
Déficit (VI)					6.350.462,59	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**111.449.872,70**	**129.992.438,95**	**118.062.521,33**	**-18.280.380,21**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				21.986.817,85	21.986.817,85	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**95.955.096,77**	**116.879.210,83**	**104.361.272,56**	**99.258.982,46**	**96.256.333,66**	**12.517.938,27**
Pessoal e Encargos Sociais	60.450.375,66	71.696.054,38	69.328.262,42	69.082.432,45	67.769.718,19	2.367.791,96
Outras Despesas Correntes	35.504.721,11	45.183.156,45	35.033.010,14	30.176.550,01	28.486.615,47	10.150.146,31
Despesas de Capital (IX)	**5.803.431,58**	**35.100.045,95**	**13.701.248,77**	**8.068.728,74**	**7.691.041,13**	**21.398.797,18**
Investimentos	1.488.043,58	28.251.203,58	7.743.189,35	2.110.669,32	1.732.981,71	20.508.014,23
Amortização da Dívida	4.315.388,00	6.848.842,37	5.958.059,42	5.958.059,42	5.958.059,42	890.782,95
Reserva de Contingência (X)	**9.691.344,35**	**0,02**				**0,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**111.449.872,70**	**151.979.256,80**	**118.062.521,33**	**107.327.711,20**	**103.947.374,79**	**33.916.735,47**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**111.449.872,70**	**151.979.256,80**	**118.062.521,33**	**107.327.711,20**	**103.947.374,79**	**33.916.735,47**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**111.449.872,70**	**151.979.256,80**	**118.062.521,33**	**107.327.711,20**	**103.947.374,79**	**33.916.735,47**
Balanço elaborado conforme portaria STN						
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024						
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***					
Termo de Posse	CRC/RO: 02610/O-2					
Prefeito	Técnico em Contabilidade					
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
11.2 - ENSINO						
11.3 - FUNDEB						
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL						
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO						
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO						
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO						
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO						
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO						
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO						
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO						
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS						
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO						
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO						
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS						
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO						
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO						
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO						
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
507.2 - ENSINO						
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL						
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO						
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO						
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS						
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS						
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI						
564.2 - ENSINO						
564.3 - FUNDEB						
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL						
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO						
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO						
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos Em Exercícios Anteriores Exerc Anterior (a)**	**Inscritos Em 31/12 do (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**146.589,88**	**2.481.087,84**	**1.512.751,28**	**1.485.485,63**	**519.028,77**	**477.207,72**

Pessoal e Encargos Sociais		49.160,83	19.899,15	19.899,15	29.261,68	
Outras Despesas Correntes	146.589,88	2.431.927,01	1.492.852,13	1.465.586,48	489.767,09	477.207,72
Despesas de Capital	**4.262.999,77**	**4.085.311,57**	**1.503.266,54**	**1.503.266,54**	**5.279.837,08**	**1.565.207,72**
Investimentos	4.262.999,77	4.085.311,57	1.503.266,54	1.503.266,54	5.279.837,08	1.565.207,72
TOTAL	**4.409.589,65**	**6.566.399,41**	**3.016.017,82**	**2.988.752,17**	**5.798.865,85**	**2.042.415,44**
Balanço elaborado conforme portaria STN						
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024						
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***					
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2					
Prefeito	Técnico Em Contabilidade					
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
11.2 - ENSINO						
11.3 - FUNDEB						
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL						
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO						
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO						
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO						
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO						
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO						
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO						
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO						
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS						
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO						
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO						
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS						
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO						
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO						
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO						
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
507.2 - ENSINO						
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL						
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO						
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO						
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO						
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS						
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS						
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI						
564.2 - ENSINO						
564.3 - FUNDEB						
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL						
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO						
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO						
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**763.268,50**	**6.029.356,87**	**1.205.206,84**	**3.612.613,84**	**2.120.760,29**
Pessoal e Encargos Sociais	25.923,35	3.832.823,92	224.380,62	3.604.742,55	29.624,10
Outras Despesas Correntes	737.345,15	2.196.532,95	980.826,22	7.871,29	2.091.136,19
Despesas de Capital	**565.871,64**	**229.391,94**	**350.800,50**	**17.375,81**	**427.087,27**
Investimentos	565.871,64	229.391,94	350.800,50	17.375,81	427.087,27
TOTAL	**1.329.140,14**	**6.258.748,81**	**1.556.007,34**	**3.629.989,65**	**2.547.847,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN					
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024					
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***				
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2				
Prefeito	Técnico Em Contabilidade				
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI					
11.2 - ENSINO					
11.3 - FUNDEB					
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL					
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO					
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO					
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO					
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO					
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO					
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO					
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO					
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO					
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO					
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA					
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS					
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO					
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI					
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO					
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS					
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO					

132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - ENSINO
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI
564.2 - ENSINO
564.3 - FUNDEB
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:1DA6E53C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**111.712.058,74**	**100.772.458,40**
Ordinária	**61.408.485,03**	**54.075.726,02**
Vinculada	**50.303.573,71**	**46.696.732,38**
Recursos Vinculados à Educação	2.581.967,28	1.824.851,48
Recursos Vinculados à Saúde	13.690.959,89	11.529.510,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	526.474,41	762.247,18
Recursos Vinculados ao Fundeb	27.585.864,51	25.140.846,56
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.918.307,62	7.439.276,47
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**27.890.263,69**	**68.106.829,49**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	27.890.263,69	68.106.829,49
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**30.605.712,25**	**28.538.187,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.734.810,13	6.566.399,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.380.336,41	6.258.748,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.490.565,71	15.713.039,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**25.140.150,35**	**27.304.538,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.140.150,35	27.304.538,76
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**195.348.185,03**	**224.722.014,18**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**118.062.521,33**	**111.213.950,62**
Ordinária	**43.206.230,45**	**37.962.606,55**
Vinculada	**74.856.290,88**	**73.251.344,07**
Recursos Vinculados à Educação	12.823.805,27	7.731.618,56
Recursos Vinculados à Saúde	30.096.257,98	29.845.999,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.262,63	290.453,44
Recursos Vinculados ao Fundeb	26.378.322,00	25.828.153,18
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.115.643,00	9.555.119,64
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**27.890.263,69**	**68.106.829,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	27.890.263,69	68.106.829,49
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**20.354.045,27**	**20.261.083,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.988.752,17	5.951.174,05
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.556.007,34	829.958,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.799.451,90	13.479.951,57
Outros Egressos Extraorçamentários	9.833,86	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**29.041.354,74**	**25.140.150,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.041.354,74	25.140.150,35
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**195.348.185,03**	**224.722.014,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		

11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - ENSINO
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI
564.2 - ENSINO
564.3 - FUNDEB
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:C0597AB4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 E 15 - BALANÇO PATRIMONIAL/ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.041.354,74	25.140.150,35
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	29.041.354,74	25.140.150,35
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	66.346,41	66.346,41
Adiantamentos Concedidos	65.200,00	65.200,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.146,41	1.146,41
Total do Ativo Circulante	**29.107.701,15**	**25.206.496,76**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	56.598.210,05	46.942.671,32
Créditos a Longo Prazo	56.408.990,79	46.763.285,92
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	185.304,14	175.470,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3.915,12	3.915,12
Imobilizado	59.329.075,27	56.863.678,35
Bens Móveis	35.880.682,25	34.214.993,56
Bens Imóveis	39.556.711,76	36.970.977,49
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-16.108.318,74	-14.322.292,70
Total do Ativo Não Circulante	**115.927.285,32**	**103.806.349,67**
TOTAL DO ATIVO	**145.034.986,47**	**129.012.846,43**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.000.534,89	3.808.252,72
Pessoal a Pagar	25.715,68	184.799,73
Encargos Sociais a Pagar	974.819,21	3.623.452,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.152.878,03	6.152.909,56
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.921.383,62	2.506.972,97
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	4.231.494,41	3.645.936,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	47.864,56	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	47.864,56	
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.026.045,98	2.943.519,46
Valores Restituíveis	3.368.894,22	2.773.164,22
Outras Obrigações a Curto Prazo	657.151,76	170.355,24
Total do Passivo Circulante	**11.227.323,46**	**12.904.681,74**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.870.822,19	5.256.653,37
Pessoal a Pagar		341.523,35
Encargos Sociais a Pagar	3.870.822,19	4.915.130,02
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		384.336,99
Empréstimos a Longo Prazo - Interno		384.336,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.388.472,21	2.481.975,02
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.388.472,21	2.481.975,02
Demais Obrigações a Longo Prazo	623.853,66	528.469,85

Valores Restituíveis	96.160,05	776,24
Outras Obrigações a Longo Prazo	527.693,61	527.693,61
Total do Passivo Não Circulante	**6.883.148,06**	**8.651.435,23**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	126.924.514,95	107.456.729,46
Superávits ou Déficits Acumulados	126.924.514,95	107.456.729,46
Total do Patrimônio Líquido	**126.924.514,95**	**107.456.729,46**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**145.034.986,47**	**129.012.846,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
TERMO DE POSSE	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	29.103.509,51	25.192.471,26
Ativo Permanente	115.931.476,96	103.820.375,17
Total do Ativo	**145.034.986,47**	**129.012.846,43**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	22.170.463,81	21.337.818,47
Passivo Permanente	8.689.967,63	11.048.331,96
Total do Passivo	**30.860.431,44**	**32.386.150,43**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**114.174.555,03**	**96.626.696,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
TERMO DE POSSE	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		

11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		92.000,00
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		**92.000,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	118.887.403,76	114.222.629,03
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**118.887.403,76**	**114.222.629,03**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
TERMO DE POSSE	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		

507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-4.110.407,26	-3.492.960,09
150000150000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-2.651.900,33	1.039.580,66
150000250000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-822.779,09	-727.892,71
154000300000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	-330.657,95	-390.210,75
154000700000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	1.304.460,16	-290.554,52
155000000000-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	367.577,88	10.175,21
155200000000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PN	6.948,84	51.417,26
155300000000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESC	19.828,94	90.193,66
156900000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-1.157.500,41	324.133,62
157000000000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	4.552,08	4.185,19
157100000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	111.690,43	356.405,08
160000000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA	-340.381,19	76.752,91
162100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	-28.471,55	-164.226,95
163100000000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO	119.438,58	-1.695.311,10
163200000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	2.920.069,97	3.447.295,31
163600000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	2.332.111,52	2.637.877,96
165900000000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-61.301,10	-72.851,10
166000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	739.480,50	1.014.920,44
166100000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.936,39	
170000000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	4.331.574,59	1.298.754,67
170100000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.080.423,18	-689.382,96
170600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	434.388,38	618.201,41
171500000000-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	14.571,67	13.491,27
171600000000-TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	7.684,18	7.114,44
175100000000-RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-25.404,31	-25.404,31
175500000000-RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.252,27	11.413,23
175900000000-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		95.014,79
257100000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	-76.439,91	
260000000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		-2.530.903,63
260100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES	-8.180,00	-237.243,70
262100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	-408.946,61	-70.096,80
263100000000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO	-19.146,00	-91.909,90
263200000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	-190.673,08	
266000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	379.662,88	
266100000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.883,78	
270000000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-414.020,24	-128.772,71
270100000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.145.984,86	3.323.639,74
270600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-118.990,00	
271000000000-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-6.276,35	
275900000000-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		41.807,17
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**6.933.045,70**	**3.854.652,79**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**22.712.214,31**	**17.003.540,24**
Impostos	21.465.849,26	15.590.301,71
Taxas	1.246.365,05	1.413.238,53
Contribuições	**1.079.024,02**	**572.452,82**
Contribuição de Iluminação Pública	1.079.024,02	572.452,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.565.767,63**	**1.761.022,21**
Juros e Encargos de Mora	121.358,35	44.532,14
Variações Monetárias e Cambiais	161,35	27.573,95
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.444.247,93	1.688.916,12
Transferências e Delegações Recebidas	**137.474.402,06**	**168.404.907,50**
Transferências Intragovernamentais	28.120.759,69	70.381.382,44
Transferências Intergovernamentais	108.877.411,88	93.861.929,30
Transferências das Instituições Multigovernamentais	207.375,89	3.830.564,15
Outras Transferências e Delegações Recebidas	268.854,60	331.031,61
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.226.129,19**	**89.338,14**
Reavaliação de Ativos		40.836,65
Ganhos com Incorporação de Ativos	596.139,54	31.174,49
Ganhos com Desincorporação de Passivos	3.629.989,65	17.327,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**968.305,44**	**564.582,57**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	968.305,44	564.582,57
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**168.025.842,65**	**188.395.843,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**75.305.643,16**	**72.624.174,24**
Remuneração a Pessoal	62.870.565,74	58.435.445,84
Encargos Patronais	6.197.424,99	8.128.118,67
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.237.652,43	6.060.609,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**68.095,88**	**56.401,00**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	68.095,88	56.401,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**22.258.375,76**	**20.128.606,28**
Uso de Material de Consumo	5.106.212,97	4.118.832,96
Serviços	15.366.136,75	14.424.325,57
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.786.026,04	1.585.447,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**3.599.695,09**	**2.941.116,35**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	608.850,49	
Juros e Encargos de Mora	290.844,60	2.599.593,00
Variações Monetárias e Cambiais	2.700.000,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		341.523,35
Transferências e Delegações Concedidas	**39.683.349,94**	**78.271.722,13**
Transferências Intragovernamentais	27.890.263,69	68.129.696,53
Transferências Intergovernamentais	11.192.701,38	9.658.466,94
Transferências a Instituições Privadas	600.384,87	483.558,66
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.317.637,22**	**2.437.940,56**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.231.699,31	1.965.271,84
Perdas com Alienação	28.744,00	
Perdas Involuntárias	27.492,19	52.063,31
Desincorporação de Ativos	29.701,72	420.605,41
Tributárias	**1.074.063,13**	**895.601,37**
Contribuições	1.074.063,13	895.601,37
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.251.196,98**	**3.995.047,04**
Incentivos	2.166.964,02	1.964.653,36
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.084.232,96	2.030.393,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**148.558.057,16**	**181.350.608,97**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**19.467.785,49**	**7.045.234,51**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		

11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:048E6954

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CNPJ: 63.761.902/0001-60		
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	9.958.774,19	9.569.178,85
Receita de Contribuições	1.079.024,02	572.452,82
Remuneração das Disponibilidades	1.444.247,93	1.688.916,12
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.069.071,61	576.852,49
Transferências correntes recebidas	120.070.547,76	148.828.523,11
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	98.346.641,26	89.909.460,45
Transferências concedidas	28.490.648,56	68.590.388,15
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**6.784.375,69**	**2.736.074,79**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.587.048,75	10.273.334,39
Outros desembolsos de investimentos		399.717,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-3.587.048,75**	**-10.673.051,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	5.980.656,92	7.643.364,50
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	5.958.059,42	4.103.863,75
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**22.597,50**	**3.539.500,75**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.219.924,44**	**-4.397.476,15**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**25.140.150,35**	**27.304.538,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.140.150,35	27.304.538,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.219.924,44	-4.397.476,15
Ingressos Extraorçamentários	16.490.565,71	15.713.039,31
Egressos Extraorçamentários	15.809.285,76	13.479.951,57
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**29.041.354,74**	**25.140.150,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.041.354,74	25.140.150,35
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		

Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	41.941.900,97	36.126.190,89
de Estados e Distrito Federal	22.731.444,13	19.587.829,74
de Municípios		
Intragovernamentais	27.890.263,69	68.106.829,49
Outras transferências correntes recebidas	27.506.938,97	25.007.672,99
Total das Transferências Correntes Recebidas	**120.070.547,76**	**148.828.523,11**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	27.890.263,69	68.106.829,49
Outras transferências concedidas	600.384,87	483.558,66
Total das Transferências Concedidas	**28.490.648,56**	**68.590.388,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	4.193.887,99	3.723.528,22
Judiciária	1.512.833,76	561.415,44
Essencial à Justiça		
Administração	16.712.590,51	18.867.329,50
Defesa Nacional		
Segurança Pública	3.497.725,39	2.995.488,42
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.804.431,34	3.303.945,46
Previdência Social		
Saúde	27.183.600,90	24.854.863,10
Trabalho		
Educação	36.044.064,04	32.536.216,61
Cultura	715.652,29	1.302.374,90
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	2.830.704,55	459.428,00
Habitação	2.000,00	34.610,30
Saneamento		
Gestão Ambiental	1.258.136,71	15.150,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	457.537,49	70.512,00
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		15.000,00
Comunicações		
Energia	920.000,00	600.973,64
Transporte	120.000,00	522.496,13
Desporto e Lazer	93.476,29	46.128,73
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**98.346.641,26**	**89.909.460,45**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		

507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA***	
Termo De Posse	CRC/RO: 02610/O-2	
Prefeito	Técnico Em Contabilidade	
11.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
11.2 - ENSINO		
11.3 - FUNDEB		
11.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
11.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
11.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
11.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
11.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
11.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
11.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
11.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
11.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
11.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
11.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
11.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
63.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
132.7 - SAÚDE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		
132.8 - SAÚDE RECURSOS PROPRIOS		
132.9 - SAÚDE CONVÊNIO ESTADO		
132.13 - CONVÊNIO DO ESTADO		
132.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
132.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
132.19 - CONVÊNIO DO ESTADO		
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
564.1 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE CANDEIAS DO JAMARI		
564.2 - ENSINO		
564.3 - FUNDEB		
564.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESTADUAL		
564.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO		
564.6 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
564.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:CA6793B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **162/2025**
Pregão Eletrônico nº. **001/2021**

Finalidade: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GARRAFÃO DE PLÁSTICO (VASILHAME), PARA ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. RESISTENTES A IMPACTOS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS. DIMENSÕES: 27 X 50. GALÃO VAZIO PARA TROCA, DENTRO DA VALIDADE.**

Data da Abertura: 25 de fevereiro de 2025.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GARRAFÃO DE PLÁSTICO (VASILHAME), PARA ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. RESISTENTES A IMPACTOS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS. DIMENSÕES: 27 X 50. GALÃO VAZIO PARA TROCA, DENTRO DA VALIDADE**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 25 de fevereiro de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.921.715/0001-12, situada à Rua Avenida Hassib Cury nº 1680, Cep: 76.937-000, Bairro: CENTRO, Costa Marques-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Adriane Tolentino Prudencio, Brasileira, portadora de CPF nº 009.649.472-77, RG n° 1592804 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	105	UND	**Garrafão de plástico (vasilhame), para água mineral capacidade 20 litros. Resistentes a impactos, sem rupturas ou emendas. Dimensões: 27 x 50. Galão vazio para troca, dentro da validade**	lindagua	R$ 30,00	R$ 3.150,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castanheiras/RO, 25 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Bela Vista Comercio E Serviços Maite LTDA
39.921.715/0001-12
ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E4ADE6D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2449-2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30	15	R$ 139.522,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 55.007.465/0001-66	70	R$ 183.047,30
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.398.831/0001-12	4	R$ 78.444,00
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27	37	R$ 316.201,00
F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.837.171/0001-00	30	R$ 481.199,30
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76	4	R$ 19.005,40
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29	7	R$ 5.845,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99	4	R$ 22.845,00
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 54.388.280/0001-86	21	R$ 54.399,30
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65	11	R$ 110.665,00
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65	19	R$ 104.505,20
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09	2	R$ 6.020,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - 04.162.170/0001-23	4	R$ 23.620,00
SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08	3	R$ 53.180,00
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.844.754/0001-38	4	R$ 42.057,00
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40	1	R$ 6.305,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75	1	R$ 70.200,00
TOTAL	237	1.717.060,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:959B157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº2449-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº2449/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Ata Registro de Preços Nº 3

No dia 27/02/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3808 Código	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.905.502/0001-76 RUA MARECHAL RONDON, ERECHIN - RS, CEP: 99700-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	132.002.353	(BR0281657) - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 200 ML Marca: MAYBEN	FRS	750	5,90	4.425,00
30	132.002.354	BR0268381 - AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML Marca: TEUTO	AMP	1500	5,49	8.235,00
77	132.002.505	(BR0331555-2) CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML Marca: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	FRS	300	12,00	3.600,00
193	132.002.812	(BR0383750) LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML Marca: MAYBEN	FRS	530	5,18	2.745,40
		Total do Proponente				19.005,40
Item	5541	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Código	CNPJ: 33.398.831/0001-12 AV 21 DE ABRIL, 274 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço				
4	132.002.866	(BR0355786) ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML Marca: NTS	FRS	600	5,89	3.534,00
8	132.002.118	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Marca: BRASTERAPICA	COMP	32000	0,04	1.280,00
119	102.002.382	ALGODÃO ORTOPEDICO 15cm C/12 - NEVE ALGODÃO ORTOPEDICO 15cm C/12 - NEVE Marca: EUROPA	PCT	8000	9,14	73.120,00
130	132.002.539	(BR0267652) ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	8500	0,06	510,00
		Total do Proponente				78.444,00
Item	5542 Código	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.391.064/0001-99 AV MATO GROSSO, 108 - MODULO 05, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	132.002.477	(BR0271709) AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO COMP Marca: GEOLAB	COMP	2200	0,46	1.012,00
177	132.002.555	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	36000	0,03	1.080,00
202	132.002.421	BR0269845 -LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - FRASCO 50 ML Marca: HIPOLABOR	FRS	300	57,31	17.193,00
209	132.002.825	(BR0299675) MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA C/ 250 ML Marca: JP	BOLSA	400	8,90	3.560,00
		Total do Proponente				22.845,00
Item	5917 Código	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	132.002.759	(BR0270597) BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML USO:INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: AMP	AMP	1000	5,64	5.640,00
226	102.001.972	BR0267717 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO Marca: CPM	CPM	2000	0,19	380,00
		Total do Proponente				6.020,00
Item	6282 Código	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.620.735/0001-30 R MARINGA, 2904 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, CASCAVEL - PR, CEP: 85816-280 Telefone: (45) 9937-9683 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.455	(BR0293891) ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML Marca: GLOBO	FRS	200	5,72	1.144,00
2	132.002.456	(BR0293892) ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML Marca: GLOBO	FRS	200	8,93	1.786,00
15	132.002.625	(BR0276839-4) ÁGUA PARA INJEÇÃO - AGUA DESTILADA SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 10ML Marca: FARMARIN	FRS	5000	0,23	1.150,00
27	132.002.475	(BR0446264) AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	FRS	450	3,50	1.575,00

		Marca: FARMACE				
28	132.002.474	(BR0446263) AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML Marca: FARMACE	FRS	500	3,50	1.750,00
31	132.002.355	(BR0292402) AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2000	2,80	5.600,00
39	132.002.758	(BR0281135) AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML Marca: E.M.S.	FRS	200	25,25	5.050,00
84	132.002.366	BR0448844 -CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO Marca: UNIAO QUIMICA	FRS	4000	4,50	18.000,00
132	132.002.768	(BR0448982) ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA C/ 0,4 ML Marca: MYLAN	UND	1500	14,80	22.200,00
157	132.002.695	(BR0268510) FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	7,00	7.000,00
221	132.002.425	BR0345259 -METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML Marca: HALEX	AMP	500	18,70	9.350,00
311	132.002.806	BR0268533 TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	5000	10,54	52.700,00
316	132.001.232	BR0268534 TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CPM	7800	0,14	1.092,00
317	132.002.861	(BR0292382) TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: TEUTO	AMP	2500	1,31	3.275,00
318	132.002.862	(BR0292382) TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	5000	1,57	7.850,00
		Total do Proponente				139.522,00
Item	6474 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65 R BEZERRA DE MENESES, 774 QUADRA32 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903-070 Telefone: (64) 3018-2441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	132.002.631	(BR0270613) BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI USO:INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	2000	7,92	15.840,00
98	132.002.653	(BR0272045) CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND Marca: CIMED	COMP	10000	0,32	3.200,00
117	132.002.381	(BR0267194) DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2000	0,99	1.980,00
153	132.002.772	(BR424712) FENTANILA SAL CITRATO 78,5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	5,49	5.490,00
159	132.002.401	BR267328 -FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 133,00 ML Marca: AIRELA	FRS	400	8,38	3.352,00
169	132.002.407	BR0267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	3000	0,69	2.070,00

		Marca: ISOFARMA				
223	132.002.830	BR0276657 METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	9000	0,58	5.220,00
224	132.002.426	BR0276658 -METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA Marca: CIMED	CPM	2000	0,80	1.600,00
229	102.001.453	(BR0266863) METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: BELFAR	FRS	50	6,50	325,00
237	132.002.431	BR0272326 -NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	6,74	6.740,00
253	132.002.844	BR0233632 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: UNIAO QUIMICA	FRS	400	3,87	1.548,00
265	132.002.790	(BR0363597) PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 100 ML Marca: NATIVITA	FRS	150	5,94	891,00
272	132.002.794	(BR0267741) PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	3000	0,06	180,00
273	132.001.672	(BR0267743) PREDNISONA 20MG COMP. PREDNISONA 20MG COMP. Marca: HIPOLABOR	COMP	3200	0,18	576,00
299	102.001.138	(BR0292345) SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30 Marca: AIRELA	CPM	300	1,20	360,00
310	132.002.805	BR0268532 TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	4000	7,15	28.600,00
341	132.002.961	(BR0267540) GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML Marca: ISOFARMA	AMP	3000	0,66	1.980,00
342	132.002.962	(BR0292194) HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70,52 MG (50 MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	3000	7,99	23.970,00
346	132.002.966	(BR0296650) LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	1080	0,54	583,20
		Total do Proponente				104.505,20
Item	6872 Código	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23 AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211 ******** - JD PAULISTA, ARACATUBA - SP, CEP: 16011-058 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	132.002.364	BR0434505 -CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG Marca: CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÃÃO:250 MG	CPM	2000	1,70	3.400,00
73	132.002.268	(BR0446251) CARVÃO ATIVADO EM PÓ SACHÊ C/ 5 OU 10 G Marca: CARVÃO ATIVADO EM PÃ SACHÃ C/ 5 OU 10 G	SCH	1000	7,50	7.500,00
264	132.002.789	(BR0390680) PAPAÍNA 10% GEL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA Marca: PAPAÃNA 10 GEL FORMULAÃÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	BIS	200	42,00	8.400,00
354	132.002.974	(BR0394237) SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G GRANULADO: SACHÊ C/ DOSE ÚNICA Marca: SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SULFATO DISSÃDICO DE	SCH	1080	4,00	4.320,00
		Total do Proponente				23.620,00

Item	7157 Código	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29 R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 ******** - TEIXEIRAO, CACOAL - RO, CEP: 76965-576 Telefone: (69) 8471-2553 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	132.002.472	(BR0271358) ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	6000	0,14	840,00
146	102.002.532	(BR0267657) FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	5500	0,19	1.045,00
149	132.002.544	(BR0267660) FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	7000	0,18	1.260,00
184	132.001.806	(BR0294643) IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30 ML Marca: NEO Q	FRS	600	2,45	1.470,00
249	102.002.501	(BR0271606) NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA Marca: RANBAXY	COMP	1400	0,35	490,00
322	132.002.864	(BR0279269) VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	500	0,16	80,00
337	132.002.958	(BR0267647) DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	3000	0,22	660,00
		Total do Proponente				5.845,00
Item	7607 Código	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 AV OESTE, S/N QUADRA01 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993-394 Telefone: (62) 4012-1103 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
359	132.002.978	(BR0452796) CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC C/ 100 ML Marca: EQUIPLEX	FRS	20000	3,51	70.200,00
		Total do Proponente				70.200,00
Item	7766 Código	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.844.754/0001-38 R JESUINO DE MELLO PACHECO, 66 ******** - TRES PINHEIROS, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000 Telefone: (46) 9993-6060 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
195	132.002.814	(BR0270126) LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO Marca: ROCHE	COMP	14500	2,43	35.235,00
198	132.002.817	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	7300	0,29	2.117,00
293	132.002.850	(BR0267747) SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	17000	0,08	1.360,00
294	132.002.851	(BR0267745) SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	22300	0,15	3.345,00
		Total do Proponente				42.057,00
Item	7770 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	132.002.322	(BR0268396) ATRACÚRIO BESILATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500	22,57	11.285,00

		Marca: FRESENIUS KABI				
127	132.002.386	BR0268960 -DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	1500	3,50	5.250,00
163	132.002.403	BR0268256 -GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	2000	1,49	2.980,00
170	132.002.409	BR0292196 -HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - (LISTA C1, PORTARIA 344/98) Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	2,00	4.000,00
178	102.001.762	(BR0342135) HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	5000	3,18	15.900,00
179	132.002.708	(BR0342134) HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	5000	4,83	24.150,00
225	132.002.109	(BR0268498) METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML Marca: FRESENIUS KABI	UND	4000	5,40	21.600,00
232	132.002.832	BR0268481 MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	2,08	1.040,00
233	132.002.833	(BR0268481) MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1500	3,48	5.220,00
339	132.002.959	(BR0292399 FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	2000	1,85	3.700,00
355	132.002.976	(BR0268540) VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	F/A	3000	5,18	15.540,00
		Total do Proponente				110.665,00
Item	7773 Código	SBS BRASIL LTDA CNPJ: 35.842.972/0001-08 R CASSIOPEIA, 381 TERREOSALA 02 - SANTO AGOSTINHO, MANAUS - AM, CEP: 69036-600 Telefone: (92) 3302-3473 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
89	132.002.369	(BR0292418-2) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO C/ 200 ML Marca: BEKER	BOLSA	2000	24,60	49.200,00
267	132.002.791	(BR0449025) PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO:50MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FLACONETE C/ 5 ML Marca: INFAN	FCR	400	4,46	1.784,00
268	132.002.792	(BR0449026) PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE,CONCENTRAÇÃO:100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORALFLACONETE C/ 5 ML Marca: INFAN	FCR	400	5,49	2.196,00
		Total do Proponente				53.180,00
Item	8745 Código	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 MARIPÁ, 7210 SALA CO. 01 - VILA BECKER, TOLEDO - PR, CEP: 85902-495 Telefone: 4520326959 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	132.002.348	(BR0335091) ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	3000	3,70	11.100,00
10	132.002.461	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	36000	0,04	1.440,00

		Marca: HIPOLABOR				
12	132.002.352	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	4000	4,20	16.800,00
34	132.002.478	(BR0267510) AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP Marca: GEOLAB	COMP	3500	0,40	1.400,00
37	132.002.480	(BR0271089) AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA Marca: UNICHEM	COMP	5000	0,22	1.100,00
47	132.002.489	(BR0267140) AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	6000	0,83	4.980,00
48	132.002.357	(BR0268649) AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15 ML Marca: PHARLAB	FRS	400	7,67	3.068,00
51	132.002.630	(BR0270612) BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI USO:INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	4000	6,80	27.200,00
54	132.002.359	(BR0394088) BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO C/ 250 ML Marca: HYPOFARMA	BOLSA	200	22,68	4.536,00
58	132.002.361	(BR0269958) BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: WASSER FARMA	AMP	6000	1,42	8.520,00
62	132.002.662	(BR0270095) CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	3,60	10.800,00
79	132.001.112	(BR0460699) CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Marca: ABL	AMP	5000	4,70	23.500,00
88	132.002.648	(BR0292418-1) CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML Marca: HYPOFARMA	BOLSA	3000	8,85	26.550,00
93	132.002.652	(BR0292419-2) CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	3,30	9.900,00
111	132.002.679	(BR0292427) FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML Marca: HYPOFARMA	AMP	15000	1,15	17.250,00
123	132.002.536	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	13000	0,13	1.690,00
125	132.002.683	(BR0268252) DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML Marca: SANTISA	AMP	20000	0,80	16.000,00
126	132.002.663	(BR0268446) CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1500	6,50	9.750,00
135	132.002.390	BR0268255 -EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	4000	1,22	4.880,00
138	132.002.391	BR0270621 -ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML Marca: HYPOFARMA	CPM	8000	1,46	11.680,00
156	132.002.547	(BR0267662) FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA Marca: BELFAR	COMP	1400	0,48	672,00

160	132.002.402	BR0267666 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	4000	0,69	2.760,00
191	132.002.811	BR0268861 ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO (CASOS ESPECIAIS) Marca: GEOLAB	COMP	7000	0,86	6.020,00
204	132.002.820	BR0269852) LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	500	5,58	2.790,00
211	132.002.780	(BR0267690) METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	22000	0,13	2.860,00
218	132.002.828	(BR0267310) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML Marca: FARMACE	AMP	8000	0,72	5.760,00
230	132.002.831	(BR0268162) MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES Marca: PRATI DONADUZZI	BIS	100	8,20	820,00
254	132.001.683	BR0267712 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA Marca: HIPOLABOR	COMP	18000	0,07	1.260,00
256	132.002.264	(BR0268507) ONDANSETRONA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG/2ML), AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	1,25	3.750,00
261	132.002.788	(BR0352314) PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	2000	8,18	16.360,00
289	132.002.848	(BR0268390) SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL Marca: IFAL	SCH	700	1,02	714,00
306	132.002.855	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	3500	0,17	595,00
312	132.002.859	(BR0269818) TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	4000	1,42	5.680,00
314	132.002.860	BR0272341 TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	3900	0,24	936,00
332	132.002.953	(BR0448845) CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML IM Marca: HIPOLABOR	AMP	6000	1,48	8.880,00
347	132.002.967	(BR0269843) LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML SEM VASO Marca: HYPOFARMA	F/A	3000	4,36	13.080,00
350	132.002.970	(BR0268160) OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL+ SOLUÇÃO DILUENTE Marca: BLAU	F/A	4000	7,78	31.120,00
		Total do Proponente				316.201,00
Item	8766 Código	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40 VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 LOJA 3 E 4 - FONTESVILLE, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36083-770 Telefone: 3221011589 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
212	132.001.371	(BR0267691) METFORMINA, CLORIDRATO 850MG METFORMINA 850mg Marca: PRATI	CPM	48500	0,13	6.305,00
		Total do Proponente				6.305,00

Item	8767 Código	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUIC CNPJ: 51.837.171/0001-00 SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 SALA 210 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-030 Telefone: 6199415055 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	132.002.457	(BR0268370) ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	1000	0,20	200,00
40	132.001.437	(BR0271100) AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL F/A Marca: EUGIA PHARMA	AMP	3000	10,79	32.370,00
83	132.002.764	(BR0271103) CETOCONAZOL 2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO FRASCO C/ 100 ML Marca: NATIVITA	FRS	200	5,19	1.038,00
110	132.002.378	(BR0268243) DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO C/ 120 ML Marca: FARMACE	FRS	200	2,67	534,00
112	132.002.164	(BR0298454) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML Marca: NATULAB	FRS	100	2,21	221,00
114	132.002.380	BR0352204 -DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML Marca: EUGIA PHARMA	AMP	500	10,66	5.330,00
124	132.002.535	(BR0267205-1) DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML Marca: NATULAB	FRS	2100	1,24	2.604,00
131	132.002.767	(BR0448982) ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA C/ 0,2 ML Marca: BLAU	UND	500	12,44	6.220,00
133	132.002.388	(BR0448982) ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA C/ 0,6 ML Marca: BLAU	AMP	500	20,89	10.445,00
134	132.002.389	(BR0448982) ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA C/ 0,8 ML Marca: BLAU	AMP	500	25,10	12.550,00
143	132.002.690	(BR0270116) ETOMIDATO 2MG/ML2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML Marca: BLAU	AMP	2000	13,26	26.520,00
217	132.002.826	(BR0271599) METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO 500 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE Marca: BLAU	AMP	2000	19,60	39.200,00
247	132.002.842	(BR0453501) NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	500	19,89	9.945,00
252	132.002.306	(BR0268277) OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: BLAU	AMP	4000	3,22	12.880,00
262	132.002.263	(BR0267777) PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML Marca: FARMACE	FRS	1700	1,33	2.261,00
271	132.002.793	(BR0448595) PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: HIPOLABOR	FRS	310	7,88	2.442,80
281	132.002.324	(BR0268521) ROCURONIO BROMETO 10MG/MLSOL. INJ. AMP 5ML Marca: VOLPHARMA	AMP	500	11,21	5.605,00
282	132.002.798	(BR0269470) ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,75% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML	AMP	500	12,35	6.175,00

		Marca: HYPOFARMA				
296	132.002.329	(BR0389863) SUGAMADEX SAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: BLAU	AMP	500	45,48	22.740,00
302	132.002.444	BR0268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: HALEX ISTAR	AMP	1000	1,38	1.380,00
303	132.002.445	BR0268075 -SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: ISOFARMA	AMP	1000	6,84	6.840,00
309	132.002.858	(BR0290168) SUXAMETÔNIO CLORETO 500 MG INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	500	24,49	12.245,00
323	132.002.946	(BR0268374) ACICLOVIR 250 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	F/A	800	7,31	5.848,00
326	132.002.948	(BR0271111) AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML Marca: CIMED	FRS	200	5,59	1.118,00
327	132.002.949	(BR0268207) AMPICILINA 1000 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: EUGIA PHARMA	F/A	3000	4,63	13.890,00
329	132.002.951	(BR0272454) CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: HIPOLABOR	FRS	250	8,19	2.047,50
331	132.002.952	(BR0442701) CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM Marca: BLAU	F/A	8000	4,67	37.360,00
360	132.002.979	(BR0452796) CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC C/ 250 ML Marca: HALEX ISTAR	FRS	24000	3,84	92.160,00
361	132.002.980	(BR0452796) CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC C/ 500 ML Marca: HALEX ISTAR	FRS	18000	4,36	78.480,00
366	132.002.985	(BR0303292) RINGER ASSOCIADO AO LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC C/ 500 ML Marca: HALEX ISTAR	FRS	5000	6,11	30.550,00
		Total do Proponente				481.199,30
Item	8771 Código	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66 SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-032 Telefone: 6198624465 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	132.002.754	(BR0270558) ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML Marca: E.MS	FRS	500	4,44	2.220,00
7	132.002.755	(BR0268375) ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G Marca: PRATI	BIS	150	2,69	403,50
16	132.002.465	(BR0267506) ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	2000	0,43	860,00
17	132.002.466	(BR0267507-1) ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML Marca: PRATI	FRS	500	1,27	635,00
18	132.002.467	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	500	0,25	125,00

21	132.002.469	(BR0271508) ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	2000	0,16	320,00
22	132.002.468	(BR0267509) ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	2000	0,30	600,00
24	132.002.470	(BR0271357) ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	7200	0,07	504,00
25	132.002.471	(BR0271356) ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	8000	0,07	560,00
26	132.001.501	(BR0284465) ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	CPM	10000	0,11	1.100,00
35	132.002.479	(BR0267512) AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP Marca: E.MS	COMP	26000	0,04	1.040,00
36	132.002.190	(BR0276333) AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	10000	0,27	2.700,00
42	132.002.484	(BR0272434) ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	10100	0,03	303,00
43	132.002.485	(BR0268896) ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	12500	0,06	750,00
57	132.002.760	(BR0269956) BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML Marca: PRATI	FRS	400	2,49	996,00
65	132.002.495	(BR0267613) CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	17000	0,04	680,00
66	132.001.450	(BR0267614) CAPTOPRIL 50 MG Marca: PRATI	COMP	3000	0,06	180,00
74	132.002.501	(BR0267565) CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	4500	0,09	405,00
75	132.002.502	(BR0267564) CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND Marca: E.MS	COMP	5000	0,09	450,00
76	132.002.503	(BR0267567) CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	5000	0,18	900,00
87	132.002.514	(BR0267632) CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	4000	0,20	800,00
92	132.002.515	(BR0268439-1) CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	850	1,66	1.411,00
94	132.001.738	(BR0267522) CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	UND	9000	0,94	8.460,00
95	132.002.370	(BR0272041) CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: E.MS	CPM	4500	0,99	4.455,00
96	132.002.518	(BR0270119) CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	16100	0,05	805,00
97	132.002.519	(BR0270120) CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML Marca: E.MS	FRS	800	2,49	1.992,00

100	132.002.676	(BR0270495-1) COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G Marca: CRISTALIA	BIS	600	15,32	9.192,00
108	132.002.527	(BR0269388) DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	2000	0,19	380,00
109	132.002.528	(BR0267643) DEXAMETASONA 10 MG (1%)CREME BISNAGA C/ 10G Marca: PRATI	BIS	350	1,92	672,00
115	132.002.530	(BR0267195) DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	3000	0,05	150,00
116	132.002.531	(BR0267197) DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	5000	0,05	250,00
122	132.002.766	(BR0272335) DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO C/ 20 ML Marca: BRAINFARMA	FRS	200	7,05	1.410,00
128	132.002.537	(BR0268493) DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO UND Marca: E.MS	COMP	2500	0,10	250,00
139	132.002.542	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND Marca: E.MS	COMP	25500	0,18	4.590,00
140	132.002.392	BR0338134 -ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG Marca: E.MS	CPM	500	0,38	190,00
141	132.001.707	(BR0267654) ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	400	0,68	272,00
155	132.001.660	(BR0275963) FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO FINASTERIDA 5MG Marca: E.MS	CPM	1000	0,32	320,00
158	132.002.549	(BR0273009-1) FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA Marca: PRATI	CPS	22000	0,08	1.760,00
161	132.002.550	(BR0267663) FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND Marca: PRATI	COMP	10500	0,06	630,00
165	132.002.551	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	37000	0,04	1.480,00
166	132.001.150	(BR0442754) GLICLAZIDA 30 MG FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: E.MS	CPM	4500	0,19	855,00
172	132.002.553	(BR0267669) HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	7500	0,19	1.425,00
182	132.001.689	(BR0267677) IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO IBUPROFENO 300 MG Marca: MULTILAB	CPM	1500	0,11	165,00
183	132.002.556	(BR0267676) IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND Marca: PRATI	COMP	12500	0,14	1.750,00
192	102.001.913	(BR0273328) IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	CPM	1000	0,24	240,00
196	132.002.815	(BR0332985) LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML Marca: CRISTALIA	BOLSA	2000	10,50	21.000,00
201	102.001.735	(BR0269846)LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2% (20MG/G) 30G	BIS	900	5,47	4.923,00

		LIDOCAINA 2% 20ml INJ. Marca: PHARLAB				
205	132.002.821	(BR0273466) LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	2000	0,07	140,00
213	132.001.468	(BR0267689) METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	6000	0,42	2.520,00
214	132.001.433	(BR0267688) METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	FRS	6500	0,99	6.435,00
235	132.002.835	BR0304871 MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: CRISTALIA	AMP	3000	3,61	10.830,00
238	132.001.369	BR0273167 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 10 G Marca: BELFAR	BIS	300	2,33	699,00
248	132.002.843	(BR0442584) NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 4 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	4000	1,88	7.520,00
255	132.001.491	(BR0267713) OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20mg Marca: BELFAR	CPM	7000	0,29	2.030,00
284	132.002.799	(BR0282881) ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	14500	0,17	2.465,00
285	132.002.800	(BR0282882) ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	24000	0,31	7.440,00
290	132.001.954	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CPM	26000	0,11	2.860,00
297	132.002.802	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/ 30 G Marca: PRATI	BIS	600	5,23	3.138,00
298	132.002.852	(BR0272089) SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400 G Marca: PRATI	PT	400	37,37	14.948,00
307	132.002.856	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: E.MS	FRS	50	3,74	187,00
319	132.001.617	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:250 MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	CPM	11000	0,41	4.510,00
324	132.002.947	(BR0000000) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG ASSOCIADO AO CARBONATO DE MAGNÉSIO 30 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: E.MS	CP RE	1080	0,39	421,20
328	132.002.950	(BR0267517) ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	7000	0,05	350,00
330	132.002.500	(BR0267566) CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO Marca: E.MS	COMP	2700	0,09	243,00
344	132.002.964	(BR0268331) IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 20 ML Marca: PRATI	FRS	600	1,19	714,00
348	132.002.968	(BR0407328) LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG CÁPSULA DURA Marca: GERMED	CPS	1080	6,50	7.020,00
352	132.002.972	(BR0394103) RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: E.MS	CP RE	1080	0,30	324,00

353	132.002.973	(BR0412091) RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: E.MS	CP RE	1080	0,37	399,60
363	132.002.982	(BR0366913) GLICOSE 5% ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC C/ 500 ML Marca: FRESENIUS	FRS	2000	6,28	12.560,00
365	132.002.984	(BR0357880) GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC C/ 500 ML Marca: FRESENIUS	FRS	1500	6,49	9.735,00
		Total do Proponente				183.047,30
Item	8772 Código	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86 ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-440 Telefone: 4688020120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	132.002.757	(BR0271217) AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO Amoxicilina 500mg Marca: EMSS	COMP	4000	1,29	5.160,00
44	132.002.486	(BR0267516) ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO Marca: SANDOX	COMP	18500	0,04	740,00
67	132.002.762	(BR0267618) CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: TEUTO	CPM	20000	0,19	3.800,00
71	132.001.631	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO CARBOLITIUM 300MG Marca: HIPOLABOR	COMP	16000	0,22	3.520,00
78	132.002.504	(BR0267625-1) CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA Marca: TEUTO	CPS	11000	0,77	8.470,00
86	132.002.513	(BR0267629) CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO Marca: RAMBAXY	COMP	2000	0,43	860,00
118	102.003.368	(BR0271000) DICLOFENACO SAL SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO DICLOFENACO DE SODIO 50MG Marca: BELFAR	COMP	2500	0,05	125,00
167	132.002.773	(BR0442755) GLICLAZIDA 60 MG FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: EMSS	COMP	2500	0,29	725,00
208	132.002.572	(BR0268856) LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND (CIMCERO) Marca: PRATI	COMP	110000	0,05	5.500,00
219	132.002.829	BR0267312 METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	COMP	1500	0,07	105,00
227	104.001.152	(BR0268499) METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CPM	1500	0,34	510,00
240	132.001.597	BR0267728 NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA	CPM	5500	0,10	550,00
241	132.002.838	BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA	COMP	7000	0,11	770,00
250	132.001.513	(BR0271610) NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA Marca: CELLERA	CPM	800	0,71	568,00
257	132.002.787	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO Marca: LEGRAND	COMP	500	0,43	215,00

258	132.002.845	BR0273255 OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FRS	200	44,78	8.956,00
263	102.001.655	(BR0267779) PARACETAMOL 750 MG PARACETAMOL 750mg PRATI Marca: BELFAR	CPM	10000	0,15	1.500,00
277	132.002.847	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO Marca: OSORIO	COMP	15200	0,04	608,00
288	132.002.439	BR0294887 -SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - FRASCO 200,00 DOSES Marca: TEUTO	FRS	680	14,76	10.036,80
300	132.002.853	(BR0292344) SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO Marca: NUNES FARMA	COMP	32000	0,04	1.280,00
304	132.002.804	BR0463220 SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: NTS	FRS	50	8,01	400,50
		Total do Proponente				54.399,30

VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 1.717.060,50

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 27 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14.905.502/0001-76

GERALDO ALVES DE SOUSA
Royal Med Hospitalar LTDA
25.106.470/0001-65

VICENTE PERUZZO LULU
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
19.391.064/0001-99

JACKSON ELIZANDRO NIEC
Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
33.398.831/0001-12

FABIO COSER SILVA
Estratti Vegetali Farmacia E Manipulacao LTDA
04.162.170/0001-23

MARCELO RODRIGUES MENDES
JGM Produtos Para Saude LTDA
38.460.625/0001-09

WALDEMIR DE ARAÚJO
W. Araujo Distribuidora De Medicamentos LTDA
37.844.754/0001-38

RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares - LTDA
34.620.735/0001-30

ALUÍZIO DA SILVA LEITE
SBS Brasil LTDA
35.842.972/0001-08

LARISSA COZANDEY PADILHA
Conexao Medica Comercial LTDA
05.359.481/0001-4

HERIBALDO EGIDIO DA SILVA
Hospdrogas Comercial LTDA
08.774.906/0001-75

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
H. Lima Lobianco & CIA LTDA
63.776.421/0001-29

DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
41.500.407/0001-65

JEAN CARLOS PETRY
P & P Distribuidora De Medicamentos LTDA
52.808.009/0001-27

NATIELE TOMAZELI BORGES
Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
54.388.280/0001-86

VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE
F&R Hospitalar Importacao, Exportacao E Distribuicao LTDA
51.837.171/0001-00

NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
Santana Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
55.007.465/0001-66

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A8C91DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ARP CINDERONDÔNIA

AVISO DE ADESÃO DE ARP CINDERONDÔNIA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000125/2023 P.E N°. 0009/2023, PROC. N°. 000125/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.
O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Federal nr° 11.462/23, HOMOLOGAo Processo Administrativo n°. 201/2025/SEMAS, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 125/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 0009/2023, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de AÇÚCARES E CAFÉS, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual n°. 5.402/2022.

EMPRESA DETENTORA:				TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - RO			
CNPJ:	63.310.411/0049-48			TEL: (85) 4006-5500	EMAIL: controladoria@3coracoes.com.br		
END:	ROD. BR-364, Nº 9280, SALA 01,02 E 06 – AEROCLUBE, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.816-800						
REP.	ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	220	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. Com nível mínimo de qualidade **4,5**. Composto por grãos torrados e moídos de café arábica ou blendado com café robusta-conillon, com bebida mole, dura ou rio (livre de bebida rio zona), conforme recomendações técnicas ABIC. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Informações complementares: Referência: Melitta, 3 Corações, Iguaçú, Pilão ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CRON1970)	3 CORAÇÕES	12,25	2.695,00
02	02	1.170	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE **4,8**. Composto por grãos torrados e moídos de café arábica ou blendado com café robusta-conillon, com bebida mole, dura ou rio (livre de bebida rio zona), conforme recomendações técnicas ABIC. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Informações complementares: Referência: Melitta, 3 Corações, Iguaçú, Pilão ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CRON198)	3 CORAÇÕES	13,75	16.087,50
VALOR TORAL: R$ 18.782,50 (dezoito mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)							

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D7325062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.891.027/0001-52 - TEL: (44) 99153-2370
ENDEREÇO: AV. PEDRO TAQUES, Nº 5023, LOTEAMENTO SUMARÉ, MARINGÁ – PR.
CEP:
Email: allprintsuprimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO MARCELO MARTINELLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO DE TONER-HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar. PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**ALLTONER**	**UN**	**472**	**R$ 20,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
05	CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020 (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**ALLTONER**	**UN**	**20**	**R$ 37,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
06	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER – ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**ALLTONER**	**UN**	**408**	**R$ 43,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
17	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO DE PRIMEIRO USO NÃO RECONDICION ADO E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M 127 FN	**ALLTONER**	**UN**	**46**	**R$ 20,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
18	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COLORIDA, REFERENCIA DA TINTA 544 M - MAGENTA, 544 C CIANO, 544 Y-AMARELO, 544 BKPRETO	**ALLTONER**	**UN**	**112**	**R$ 20,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
19	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130 TONER PRETO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E REDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSO RA HP LASER JET M 130	**ALLTONER**	**UN**	**112**	**R$ 26,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
23	CARTUCHO DE TONNER - SANSUNG ML 2165 (PRETO).	**ALLTONER**	**UN**	**36**	**R$ 34,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
25	CARTUCHO DE TONNER - HP JASERJET M125A (PRETO) 83A. Toner (HP 83A 283ª /CF283 CF283A) numeração 83 A, tonner compatível de primeiro u so, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado	**ALLTONER**	**UN**	**456**	**R$ 22,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Allprint Suprimentos e Embalagens LTDA.
C.N.P.J.: 51.891.027/0001-52
JOÃO MARCELO MARTINELLI.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0F996F17

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 23.496.174/0001-92 - TEL: (17) 3042-1395
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-330
Email: nc.rp.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NEUSA CANDIDO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CARTUCHO DE TONER LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINALOU SIMILAR). PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**DSI**	**UN**	**376**	**R$ 63,50**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
03	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**DSI**	**UN**	**85**	**R$ 201,97**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
04	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 39,94**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
08	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRE SSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**DSI**	**UN**	**309**	**R$ 109,00**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
10	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO MFP 4103 FDW TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 9.700 PÁGINAS COR: PRETO/BLA CK GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	**DSI**	**UN**	**10**	**R$ 155,00**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIO NADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMA RK MS 610 DN.	**DSI**	**UN**	**125**	**R$ 61,99**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

N C Dist. De Prod. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 23.496.174/0001-92
Representante:
NEUSA CANDIDO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:12748C48

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 99265-2552
ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL – RO.
CEP: 76.962-083
Email: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **THALITA REGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	KIT DE TINTAS NAS CORES; AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK, FRASCO CONTEN DO 100 ML CADA	**X-FULL**	**UN**	**168**	**R$ 26,97**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
11	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHOPRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDI CIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP O FFICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**100**	**R$ 15,66**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
12	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHO CIAN NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICI ONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFF ICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**26**	**R$ 16,98**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
13	CARTUCHO 951 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHO MAGENTA NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECO NDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA H P OFFICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**26**	**R$ 16,98**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
14	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR MAGENTA GT52	**X-FULL**	**UN**	**30**	**R$ 5,89**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
15	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR AMARELO GT5	**X-FULL**	**UN**	**30**	**R$ 5,89**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
16	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 UN 30 COR PRETO GT51 XL	**X-FULL**	**UN**	**30**	**R$ 6,37**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
22	TONER TN - B021 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - B7535 DW	**BYQUALY**	**UN**	**12**	**R$ 19,99**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Global Lux Impot. E Export. De Mat. Eletricos LTDA.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Representante:
THALITA REGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C0BAABF2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J & K COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 04.338.231/0001-60 - TEL: (11) 97255-4110 / 94111-2132
ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE, Nº 512, QUARTA PARADA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 03.175-010
Email: jkcomercial04338@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 360 DN, RENDIM ENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGIN AL DE FABRICA DA IMPRESSORA.	**LEXMARK**	**UN**	**71**	**R$ 491,00**	**J & K COMERCIAL LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J & K ComerciaL LTDA
C.N.P.J.: 04.338.231/0001-60
Representante:
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:77AA0E3B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços,

condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMERICA COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89 - TEL: (69) 3441-5729
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, SALA 1, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-856
Email: americainfo.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER – ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP. **(RESERVA DE COTA O ITEM 06).**	**BYQUALY**	**UN**	**136**	**R$ 48,90**	**AMERICA COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

America Comercio, Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89
Representante:
ALEXANDER MARIANO MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8BB77F03

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 99263-4474
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
Email: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES. **(RESERVA DE COTA ITEM 08).**	**FAST PRINTER**	**UN**	**102**	**R$ 124,99**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

NBB Comercio de Equip. de Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FC4B1FDD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU e SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024
PROCESSO N.º 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura aquisição de gás de cozinha GLP 13kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87 - TEL: (69) 99316-5675
ENDEREÇO: AV. GALO DA SERRA, Nº 2168, CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
Email: fagundesaltair2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALTAIR FAGUNDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	**AMAZONGAS P45**	**UN**	**60**	**R$ 504,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
02	CARGA DE GÁS 13 KG	**AMAZONGAS P13**	**UN**	**179**	**R$ 147,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
03	BOTIJA DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 13 KG BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO; GÁS PROPANO - BUTANO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BOTIJA 13 KG, VASILHAME VAZIO.	**AMAZONGAS P13**	**UN**	**02**	**R$ 184,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
04	CASCO- BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45KG BOTIJA VAZIA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO - BUTANO, CAPACIDADE DO BOTIJÃO 45 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COM REGULADORES (REGISTR), BOTIJÃO DE LARGA ESCALA DE GÁS, COM REGULADORES DE PRESSÃO E MEDIDORES DE NÍVEL PARA GÁS DE COEÇÃO A GRANEL.	**AMAZONGAS P45**	**UN**	**03**	**R$ 767,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
05	VALVULA REGULADOR REGISTRO DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 45 KG COM MAMÔMETRO Descrição Kit para ligar 01 P45, este kit foi desenvolvido para ligar um P45 e distribuir gás para quanto equipamento precisar desde que seja de baixa pressão, enviamos ja monta pronto para usar. itens; - 01 regulador de gás aliança 2 kg (baixa pressão) - 01 pig tel P45 - 01 tee zamac 1/8 - 01 conexão 1/4 M x 1/2 M	**ROCO ALIANÇA**	**UN**	**02**	**R$ 1.922,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
06	MANGUEIRA PARA GÁS AÇO INOX GLP 8,0 MT FLEXIVEL BOTIJÃO REGULADOR	**ROCO**	**UN**	**02**	**R$ 98,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
08	GARRAFÃO VAZIO DE AGUA MINERAL 20 LITRS GARRAFÃO (VASILHAME) PLÁSTICO RETORNÁVEL NOVO VASILHAME / GARRAFÃO DE 20 LITROS VAZIO DESTINADO AO ENVASAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO OU USO DOMÉSTICO DE ÁGUA MINERAL.	**LM**	**UN**	**50**	**R$ 25,85**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 033/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 558/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P
JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Fagundes Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87
Representante:
ALTAIR FAGUNDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:976E1D22

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU e SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024
PROCESSO N.º 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura aquisição de gás de cozinha GLP 13kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-478
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LITROS.	**KAYARY**	**UN**	**3.528**	**R$ 13,00**	**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 033/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 558/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9508D231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.538.858,68	8.207.350,30	7.951.859,44	7.637.035,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.538.858,68	8.207.350,30	7.951.859,44	7.637.035,85
Empréstimos	4.973.559,44	4.870.909,78	4.765.924,34	4.559.096,24
Internos	4.973.559,44	4.870.909,78	4.765.924,34	4.559.096,24
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.565.299,24	3.336.440,52	3.185.935,10	3.077.939,61
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.437.776,38	3.293.932,90	3.185.935,10	3.077.939,61
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	127.522,86	42.507,62	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.233.169,47	47.799.170,85	52.834.063,62	42.785.439,73
Disponibilidade de Caixa	41.233.169,47	47.799.170,85	52.834.063,62	42.785.439,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.171.849,39	49.095.864,12	54.233.434,93	45.426.885,17
(-) Restos a Pagar Processados	2.715.955,09	489.580,17	268.093,75	2.284.344,71
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	222.724,83	807.113,10	1.131.277,56	357.100,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-32.694.310,79	-39.591.820,55	-44.882.204,18	-35.148.403,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	134.332.219,04	133.441.823,83	144.248.993,79	161.665.928,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	887.456,00	3.000.000,00	2.004.000,00	4.920.747,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.444.763,04	130.441.823,83	142.244.993,79	156.745.181,87
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,40	6,29	5,59	4,87
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,50	-30,35	-31,55	-22,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	160.133.715,65	156.530.188,60	170.693.992,55	188.094.218,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	144.120.344,08	140.877.169,74	153.624.593,29	169.284.796,42

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	7.903.830,62	7.631.713,73	5.963.157,20	5.518.135,13
PASSIVO ATUARIAL	197.572.918,33	197.572.918,33	197.572.918,33	185.809.874,10
RP NÃO-PROCESSADOS	28.090.749,95	19.296.502,65	7.087.497,30	19.673.205,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***		***RENATO RODRIGUES DA COSTA***	
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72	
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral	

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:96F73BB3

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.332.219,04	133.441.823,83	144.248.993,79	161.665.928,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	887.456,00	3.000.000,00	2.004.000,00	4.920.747,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.444.763,04	130.441.823,83	142.244.993,79	156.745.181,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.357.847,87	28.697.201,24	31.293.898,63	34.483.940,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.422.063,08	25.827.481,12	28.164.508,77	31.035.546,01
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***		***RENATO RODRIGUES DA COSTA***	
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72	
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral	

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1057A5A3

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	161.665.928,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.920.747,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.745.181,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.079.229,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	22.571.306,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.972.162,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F905489A

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	161.665.928,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.745.181,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.485.981,87	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.304.171,69	42,92

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	83.422.430,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	79.251.308,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	75.080.187,19	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-35.148.403,88	-22,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.094.218,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.483.940,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.079.229,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.972.162,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.902.056,00	25.794.357,84
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4494280F

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.697.243,99	189.397.349,48	38.178.125,52	20,16	188.273.090,10	99,41	1.124.259,38
RECEITAS CORRENTES	147.938.248,43	166.878.134,17	33.971.331,60	20,36	173.418.512,98	103,92	-6.540.378,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.306,75	16.646.306,75	4.642.903,11	27,89	20.049.848,98	120,45	-3.403.542,23
Impostos	14.882.094,75	14.882.094,75	4.169.808,84	28,02	16.456.624,59	110,58	-1.574.529,84
Taxas	1.764.212,00	1.764.212,00	473.094,27	26,82	3.593.224,39	203,67	-1.829.012,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.549.714,58	6.549.714,58	1.546.551,51	23,61	7.181.982,89	109,65	-632.268,31
Contribuições Sociais	4.591.321,58	4.591.321,58	1.114.059,72	24,26	4.843.664,14	105,50	-252.342,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.958.393,00	1.958.393,00	432.491,79	22,08	2.338.318,75	119,40	-379.925,75
RECEITA PATRIMONIAL	13.065.695,33	13.065.695,33	951.156,83	7,28	9.436.263,38	72,22	3.629.431,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	877,12	0,00	-877,12
Valores Mobiliários	13.065.695,33	13.065.695,33	951.156,83	7,28	9.435.386,26	72,21	3.630.309,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.037,76	47.037,76	16.044,34	34,11	72.515,33	154,16	-25.477,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	47.037,76	47.037,76	16.044,34	34,11	72.515,33	154,16	-25.477,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.223.859,02	130.163.744,76	25.349.162,51	19,47	134.478.075,77	103,31	-4.314.331,01
Transferências da União e de suas Entidades	43.512.728,64	50.573.273,68	14.027.399,21	27,74	59.467.722,58	117,59	-8.894.448,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.615.982,38	52.495.323,08	5.888.924,96	11,22	45.005.311,93	85,73	7.490.011,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.095.148,00	27.095.148,00	5.432.838,34	20,05	29.960.638,81	110,58	-2.865.490,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	44.402,45	0,00	-44.402,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.634,99	405.634,99	1.465.513,30	361,29	2.199.826,63	542,32	-1.794.191,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	157.470,00	157.470,00	30.401,77	19,31	52.599,79	33,40	104.870,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.782,00	113.782,00	76.572,52	67,30	508.943,47	447,30	-395.161,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.382,99	134.382,99	1.358.539,011.010,95		1.638.283,371.219,12		-1.503.900,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	22.519.215,31	4.206.793,92	18,68	14.854.577,12	65,96	7.664.638,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.191.800,00	0,00	1.191.800,00	0,00	-1.191.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.191.800,00	0,00	1.191.800,00	0,00	-1.191.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	22.519.215,31	3.014.993,92	13,39	13.662.777,12	60,67	8.856.438,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	16.494.107,06	3.014.993,92	18,28	8.996.664,43	54,54	7.497.442,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	6.025.108,25	0,00	0,00	4.666.112,69	77,44	1.358.995,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.800.110,11	21,70	8.133.542,77	98,07	160.020,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.990.807,50	197.690.912,99	39.978.235,63	20,22	196.406.632,87	99,35	1.284.280,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.990.807,50	197.690.912,99	39.978.235,63	20,22	196.406.632,87	99,35	1.284.280,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.990.807,50	197.690.912,99	39.978.235,63	20,22	196.406.632,87	99,35	1.284.280,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.552.823,32			22.552.823,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.552.823,32			22.552.823,32		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.049.654,66	213.535.588,75	28.833.163,54	176.511.018,06	37.024.570,69	36.995.329,47	162.592.121,94	50.943.466,81	160.532.592,61	13.918.896,12
DESPESAS CORRENTES	129.693.203,35	155.783.522,63	17.787.909,38	145.561.015,10	10.222.507,53	31.602.836,21	142.539.464,61	13.244.058,02	141.618.342,00	3.021.550,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.840.709,57	73.940.793,79	13.964.344,48	72.797.844,33	1.142.949,46	16.209.252,50	72.794.371,64	1.146.422,15	72.693.110,60	3.472,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	484.996,91	500.172,88	13.938,24	498.935,15	1.237,73	81.580,19	498.935,15	1.237,73	498.935,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.367.496,87	81.342.555,96	3.809.626,66	72.264.235,62	9.078.320,34	15.312.003,52	69.246.157,82	12.096.398,14	68.426.296,25	3.018.077,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.367.496,87	81.342.555,96	3.809.626,66	72.264.235,62	9.078.320,34	15.312.003,52	69.246.157,82	12.096.398,14	68.426.296,25	3.018.077,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.534.941,92	42.982.843,73	11.045.254,16	30.950.002,96	12.032.840,77	5.392.493,26	20.052.657,33	22.930.186,40	18.914.250,61	10.897.345,63
INVESTIMENTOS	4.101.204,76	42.540.282,54	11.036.430,13	30.507.441,77	12.032.840,77	5.338.479,82	19.610.096,14	22.930.186,40	18.471.689,42	10.897.345,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	433.737,16	442.561,19	8.824,03	442.561,19	0,00	54.013,44	442.561,19	0,00	442.561,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.821.509,39	14.769.222,39	0,00	0,00	14.769.222,39	0,00	0,00	14.769.222,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	8.272.574,82	1.362.338,90	8.156.418,53	116.156,29	1.973.486,59	8.156.418,53	116.156,29	8.156.418,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	157.990.807,50	221.808.163,57	30.195.502,44	184.667.436,59	37.140.726,98	38.968.816,06	170.748.540,47	51.059.623,10	168.689.011,14	13.918.896,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	157.990.807,50	221.808.163,57	30.195.502,44	184.667.436,59	37.140.726,98	38.968.816,06	170.748.540,47	51.059.623,10	168.689.011,14	13.918.896,12
SUPERÁVIT (XIII)				11.739.196,28			25.658.092,40		27.717.621,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	157.990.807,50	221.808.163,57	30.195.502,44	196.406.632,87		38.968.816,06	196.406.632,87		196.406.632,87	13.918.896,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.800.110,11	21,70	8.133.542,77	98,07	160.020,74
RECEITAS CORRENTES	8.293.563,51	8.293.563,51	1.800.110,11	21,70	8.133.542,77	98,07	160.020,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.730.546,39	4.730.546,39	995.711,28	21,05	4.446.129,65	93,99	284.416,74
Contribuições Sociais	4.730.546,39	4.730.546,39	995.711,28	21,05	4.446.129,65	93,99	284.416,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.173,65	1.220.173,65	272.681,60	22,35	1.358.389,67	111,33	-138.216,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.173,65	1.220.173,65	272.681,60	22,35	1.358.389,67	111,33	-138.216,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.843,47	2.342.843,47	531.717,23	22,70	2.329.023,45	99,41	13.820,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.656,88	9.656,88	2.162,39	22,39	12.100,61	125,31	-2.443,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.825,12	47.825,12	8.877,31	18,56	51.831,45	108,38	-4.006,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.285.361,47	2.285.361,47	520.677,53	22,78	2.265.091,39	99,11	20.270,08
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	8.272.574,82	1.362.338,90	8.156.418,53	116.156,29	1.973.486,59	8.156.418,53	116.156,29	8.156.418,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.509.622,40	7.912.735,74	1.362.338,90	7.796.579,45	116.156,29	1.919.487,69	7.796.579,45	116.156,29	7.796.579,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.622,40	5.310.619,41	1.184.748,40	5.195.819,29	114.800,12	1.184.748,40	5.195.819,29	114.800,12	5.195.819,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.000,00	363.120,08	2.488,15	363.119,51	0,57	57.813,32	363.119,51	0,57	363.119,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	2.238.996,25	175.102,35	2.237.640,65	1.355,60	676.925,97	2.237.640,65	1.355,60	2.237.640,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00	53.998,90	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00	53.998,90	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO			***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***				
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72				
Contador - Crc/Ro 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral				

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AD63194D

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.049.654,66	213.535.588,75	28.833.163,54	176.511.018,06	95,58	37.024.570,69	36.995.329,47	162.592.121,94	95,22	50.943.466,81	13.918.896,12
Legislativa	5.112.790,15	5.217.790,15	894.496,36	5.200.689,37	2,82	17.100,78	1.045.528,18	5.183.849,25	3,04	33.940,90	16.840,12
Ação Legislativa	5.112.790,15	5.217.790,15	894.496,36	5.200.689,37	2,82	17.100,78	1.045.528,18	5.183.849,25	3,04	33.940,90	16.840,12
Administração	23.301.890,54	27.001.945,04	3.610.186,69	25.917.179,64	14,03	1.084.765,40	7.017.314,73	25.482.139,08	14,92	1.519.805,96	435.040,56
Administração Geral	16.749.956,47	20.288.131,33	3.501.441,21	19.230.380,52	10,41	1.057.750,81	4.292.164,55	18.798.812,65	11,01	1.489.318,68	431.567,87
Demais Subfunções	6.551.934,07	6.713.813,71	108.745,48	6.686.799,12	3,62	27.014,59	2.725.150,18	6.683.326,43	3,91	30.487,28	3.472,69
Assistência Social	3.554.844,57	4.515.743,31	668.224,53	3.784.793,61	2,05	730.949,70	736.678,71	3.531.314,88	2,07	984.428,43	253.478,73
Assistência ao Idoso	181.000,00	518.318,03	20.376,04	90.466,45	0,05	427.851,58	20.376,04	90.466,45	0,05	427.851,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	34.995,92	-5.607,33	14.809,82	0,01	20.186,10	4.327,82	7.529,82	0,00	27.466,10	7.280,00
Assistência Comunitária	3.362.844,57	3.962.429,36	653.455,82	3.679.517,34	1,99	282.912,02	711.974,85	3.433.318,61	2,01	529.110,75	246.198,73
Previdência Social	8.744.820,57	8.999.851,38	1.487.324,20	8.199.334,59	4,44	800.516,79	1.603.437,40	8.186.834,59	4,79	813.016,79	12.500,00
Previdência do Regime Estatutário	7.410.000,00	7.483.073,88	1.376.581,64	6.981.271,19	3,78	501.802,69	1.376.581,64	6.981.271,19	4,09	501.802,69	0,00
Administração Geral	1.334.820,57	1.516.777,50	110.742,56	1.218.063,40	0,66	298.714,10	226.855,76	1.205.563,40	0,71	311.214,10	12.500,00
Saúde	30.582.908,42	44.378.656,95	5.536.594,51	41.305.227,22	22,37	3.073.429,73	7.356.156,10	39.312.854,55	23,02	5.065.802,40	1.992.372,67
Atenção Básica	6.982.977,04	10.077.194,25	1.022.355,88	9.180.229,85	4,97	896.964,40	862.966,91	8.634.948,70	5,06	1.442.245,55	545.281,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.402.854,90	22.342.605,82	1.348.002,17	20.543.180,65	11,12	1.799.425,17	3.223.844,17	19.183.947,71	11,24	3.158.658,11	1.359.232,94
Suporte Profilático e Terapêutico	334.494,71	619.950,19	2.010,12	563.678,78	0,31	56.271,41	8.354,43	547.676,66	0,32	72.273,53	16.002,12
Vigilância em Saúde	524.318,16	590.610,08	6.713,77	587.662,32	0,32	2.947,76	25.433,33	541.399,57	0,32	49.210,51	46.262,75
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	6.338.263,61	10.700.792,61	3.157.512,57	10.430.475,62	5,65	270.316,99	3.235.557,26	10.404.881,91	6,09	295.910,70	25.593,71
Educação	49.986.069,87	60.485.441,02	5.497.857,31	55.538.053,91	30,07	4.947.387,11	12.631.419,79	54.665.364,76	32,02	5.820.076,26	872.689,15
Ensino Fundamental	40.962.913,07	49.681.306,19	3.495.150,21	45.260.968,67	24,51	4.420.337,52	10.501.339,26	44.659.099,88	26,15	5.022.206,31	601.868,79
Educação Infantil	6.794.110,00	7.993.496,89	1.721.117,67	7.598.354,68	4,11	395.142,21	1.816.494,38	7.349.550,91	4,30	643.945,98	248.803,77
Educação Especial	922.700,00	1.474.391,70	292.211,29	1.429.145,45	0,77	45.246,25	292.211,29	1.429.145,45	0,84	45.246,25	0,00
Administração Geral	124.108,80	103.605,93	14.389,55	69.173,43	0,04	34.432,50	16.326,84	62.522,79	0,04	41.083,14	6.650,64
Demais Subfunções	1.182.238,00	1.232.640,31	-25.011,41	1.180.411,68	0,64	52.228,63	5.048,02	1.165.045,73	0,68	67.594,58	15.365,95
Urbanismo	6.429.639,57	25.173.609,87	9.811.192,31	22.587.789,81	12,23	2.585.820,06	4.416.711,08	14.030.647,81	8,22	11.142.962,06	8.557.142,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.483.914,77	9.462.979,01	16.131.101,12	8,74	1.352.813,65	2.694.041,27	7.666.463,17	4,49	9.817.451,60	8.464.637,95
Serviços Urbanos	6.429.639,57	7.689.695,10	348.213,30	6.456.688,69	3,50	1.233.006,41	1.722.669,81	6.364.184,64	3,73	1.325.510,46	92.504,05
Gestão Ambiental	1.388.840,35	1.349.372,84	115.292,41	1.067.092,89	0,58	282.279,95	267.036,13	931.348,01	0,55	418.024,83	135.744,88
Preservação e Conservação Ambiental	632.567,71	660.817,43	-9.206,76	391.882,16	0,21	268.935,27	130.201,99	267.645,55	0,16	393.171,88	124.236,61
Administração Geral	756.272,64	688.555,41	124.499,17	675.210,73	0,37	13.344,68	136.834,14	663.702,46	0,39	24.852,95	11.508,27
Agricultura	1.818.699,67	7.573.087,56	476.492,57	3.377.401,20	1,83	4.195.686,36	732.783,31	2.984.916,85	1,75	4.588.170,71	392.484,35
Extensão Rural	272.000,00	3.857.637,99	-58.400,00	1.637.710,63	0,89	2.219.927,36	25.809,42	1.276.466,60	0,75	2.581.171,39	361.244,03
Promoção da Produção Agropecuaria	404.000,00	2.279.338,41	-8.711,19	319.761,48	0,17	1.959.576,93	81.171,84	303.471,04	0,18	1.975.867,37	16.290,44
Administração Geral	1.142.699,67	1.436.111,16	543.603,76	1.419.929,09	0,77	16.182,07	625.802,05	1.404.979,21	0,82	31.131,95	14.949,88
Comunicações	3.000,00	1.500,00	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00
Administração Geral	3.000,00	1.500,00	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.271.641,56	12.246.896,57	735.502,65	7.709.495,84	4,17	4.537.400,73	844.307,20	6.500.101,38	3,81	5.746.795,19	1.209.394,46
Transporte Rodoviário	2.271.641,56	12.246.896,57	735.502,65	7.709.495,84	4,17	4.537.400,73	844.307,20	6.500.101,38	3,81	5.746.795,19	1.209.394,46
Desporto e Lazer	33.000,00	26.941,67	0,00	26.941,02	0,01	0,65	0,00	26.941,02	0,02	0,65	0,00
Administração Geral	33.000,00	26.941,67	0,00	26.941,02	0,01	0,65	0,00	26.941,02	0,02	0,65	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.795.530,00	0,00	1.795.530,00	0,97	0,00	343.956,84	1.754.320,80	1,03	41.209,20	41.209,20
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.795.530,00	0,00	1.795.530,00	0,97	0,00	343.956,84	1.754.320,80	1,03	41.209,20	41.209,20

Reserva de Contingência	15.821.509,39	14.769.222,39	0,00	0,00	0,00	14.769.222,39	0,00	0,00	0,00	14.769.222,39	0,00
Demais Subfunções	15.821.509,39	14.769.222,39	0,00	0,00	0,00	14.769.222,39	0,00	0,00	0,00	14.769.222,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.941.152,84	8.272.574,82	1.362.338,90	8.156.418,53	4,42	116.156,29	1.973.486,59	8.156.418,53	4,78	116.156,29	0,00
Legislativa	245.000,00	270.000,00	65.742,57	264.721,76	0,14	5.278,24	65.742,57	264.721,76	0,16	5.278,24	0,00
Ação Legislativa	245.000,00	270.000,00	65.742,57	264.721,76	0,14	5.278,24	65.742,57	264.721,76	0,16	5.278,24	0,00
Administração	4.677.032,39	3.678.219,41	336.628,07	3.677.496,83	1,99	722,58	947.775,76	3.677.496,83	2,15	722,58	0,00
Administração Geral	3.934.501,95	2.955.260,25	334.139,92	2.954.538,24	1,60	722,01	835.963,54	2.954.538,24	1,73	722,01	0,00
Demais Subfunções	742.530,44	722.959,16	2.488,15	722.958,59	0,39	0,57	111.812,22	722.958,59	0,42	0,57	0,00
Assistência Social	132.163,80	127.381,67	30.608,37	127.381,67	0,07	0,00	30.608,37	127.381,67	0,07	0,00	0,00
Assistência Comunitária	132.163,80	127.381,67	30.608,37	127.381,67	0,07	0,00	30.608,37	127.381,67	0,07	0,00	0,00
Previdência Social	55.000,00	97.317,01	23.705,74	92.425,67	0,05	4.891,34	23.705,74	92.425,67	0,05	4.891,34	0,00
Administração Geral	55.000,00	97.317,01	23.705,74	92.425,67	0,05	4.891,34	23.705,74	92.425,67	0,05	4.891,34	0,00
Saúde	152.000,00	1.139.642,05	252.942,84	1.124.925,65	0,61	14.716,40	252.942,84	1.124.925,65	0,66	14.716,40	0,00
Atenção Básica	0,00	136.763,33	0,00	136.208,16	0,07	555,17	0,00	136.208,16	0,08	555,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.000,00	147.000,00	0,00	135.941,13	0,07	11.058,87	0,00	135.941,13	0,08	11.058,87	0,00
Administração Geral	5.000,00	855.878,72	252.942,84	852.776,36	0,46	3.102,36	252.942,84	852.776,36	0,50	3.102,36	0,00
Educação	2.605.500,00	2.893.681,42	637.258,93	2.803.133,69	1,52	90.547,73	637.258,93	2.803.133,69	1,64	90.547,73	0,00
Ensino Fundamental	1.786.000,00	2.000.581,42	428.479,31	1.925.816,07	1,04	74.765,35	428.479,31	1.925.816,07	1,13	74.765,35	0,00
Educação Infantil	711.500,00	733.100,00	166.866,05	723.268,43	0,39	9.831,57	166.866,05	723.268,43	0,42	9.831,57	0,00
Educação Especial	108.000,00	160.000,00	41.913,57	154.049,19	0,08	5.950,81	41.913,57	154.049,19	0,09	5.950,81	0,00
Gestão Ambiental	53.100,41	43.376,93	9.071,14	43.376,93	0,02	0,00	9.071,14	43.376,93	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	53.100,41	43.376,93	9.071,14	43.376,93	0,02	0,00	9.071,14	43.376,93	0,03	0,00	0,00
Agricultura	21.356,24	22.956,33	6.381,24	22.956,33	0,01	0,00	6.381,24	22.956,33	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	21.356,24	22.956,33	6.381,24	22.956,33	0,01	0,00	6.381,24	22.956,33	0,01	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	157.990.807,50	221.808.163,57	30.195.502,44	184.667.436,59	100,00	37.140.726,98	38.968.816,06	170.748.540,47	100,00	51.059.623,10	13.918.896,12

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:05929FCF

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.179.452,53	18.689.468,14
Receita de Contribuições dos Segurados	4.406.390,11	4.658.921,31
Ativo	4.280.042,41	4.439.831,52
Inativo	101.895,38	179.679,12
Pensionista	24.452,32	39.410,67
Receita de Contribuições Patronais	4.915.477,86	4.630.872,48
Ativo	4.915.477,86	4.630.872,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.404.799,10	5.655.199,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.404.799,10	5.655.199,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.452.785,46	3.744.475,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.301.549,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.395.303,46	2.378.993,48
Demais Receitas Correntes	57.482,00	63.932,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	19.784.149,07	16.310.474,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.110.000,00	6.963.949,41	6.963.949,41	6.963.949,41	0,00
Aposentadorias	5.760.000,00	5.696.623,72	5.696.623,72	5.696.623,72	0,00
Pensões por Morte	1.350.000,00	1.267.325,69	1.267.325,69	1.267.325,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	73.073,88	16.904,73	16.904,73	16.904,73	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	73.073,88	16.904,73	16.904,73	16.904,73	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.183.073,88	6.980.854,14	6.980.854,14	6.980.854,14	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.601.075,19	9.329.620,52	9.329.620,52	9.329.620,52	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.389.079,14
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.309.129,96
Investimentos e Aplicações	81.465.383,56
Outros Bens e Direitos	78.490.902,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.606.988,43
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.389.820,57	1.444.456,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.389.820,57	1.444.456,24

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.505.094,51	1.278.241,07	1.265.741,07	1.265.741,07	12.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	815.000,00	797.653,71	797.653,71	797.653,71	0,00
Demais Despesas Correntes	690.094,51	480.587,36	468.087,36	468.087,36	12.500,00
Despesas de Capital (XIV)	59.000,00	32.248,00	32.248,00	32.248,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.564.094,51	1.310.489,07	1.297.989,07	1.297.989,07	12.500,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-174.273,94	133.967,17	146.467,17	146.467,17	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	380.227,34
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-3.922,58

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***		***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8DC005B2

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	151.602.424,58	161.418.131,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.306,75	20.049.848,98
IPTU	2.238.154,12	3.381.460,06
ISS	4.920.127,20	6.178.881,12
ITBI	1.932.958,00	990.378,23
IRRF	5.790.855,43	5.905.905,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.212,00	3.593.224,39
Contribuições	1.958.393,00	2.338.318,75
Receita Patrimonial	2.538.287,07	3.767.519,35
Aplicações Financeiras (II)	2.538.287,07	3.766.642,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	877,12
Transferências Correntes	130.163.744,76	134.478.075,77
Cota Parte do FPM	30.998.803,21	33.135.341,26
Cota Parte do ICMS	24.582.027,46	25.702.540,36
Cota Parte do IPVA	3.735.951,20	3.059.369,01
Cota Parte do ITR	114.396,00	394.178,86
Transferências da LC 61/1989	117.605,60	118.467,10
Transferencias do FUNDEB	27.095.148,00	30.319.309,63
Outras Transferências Correntes	43.519.813,29	41.748.869,55
Demais Receitas Correntes	295.693,00	784.368,52
Outras Receitas Financeiras (III)	4.600,00	108.793,98
Receitas Correntes Restantes	291.093,00	675.574,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	149.059.537,51	157.542.695,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.048.387,12	14.526.553,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.520.885,98	5.607.370,41
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.519.215,31	14.854.577,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.191.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.191.800,00
Transferências de Capital	22.519.215,31	13.662.777,12
Convênios	17.410.655,65	8.340.228,69
Outras Transferências de Capital	5.108.559,66	5.322.548,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.519.215,31	14.854.577,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	184.627.139,94	186.923.826,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.578.752,82	172.397.272,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.658.089,98	145.098.082,29	142.089.031,80	141.167.909,19	1.754.631,57	4.151.973,22	4.151.973,22
Pessoal e Encargos Sociais	71.103.339,32	70.215.155,77	70.211.683,08	70.110.422,04	212.225,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	863.292,96	862.054,66	862.054,66	862.054,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.691.457,70	74.020.871,86	71.015.294,06	70.195.432,49	1.542.406,40	4.151.973,22	4.151.973,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	82.691.457,70	74.020.871,86	71.015.294,06	70.195.432,49	1.542.406,40	4.151.973,22	4.151.973,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	153.794.797,02	144.236.027,63	141.226.977,14	140.305.854,53	1.754.631,57	4.151.973,22	4.151.973,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.038.168,39	8.259.512,26	8.247.012,26	8.247.012,26	0,00	1.606,94	1.606,94
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.283.682,81	31.277.594,04	20.380.248,41	19.241.841,69	790.674,65	8.098.654,00	8.041.712,40
Investimentos	42.481.282,54	30.475.193,77	19.577.848,14	18.439.441,42	790.674,65	8.098.654,00	8.041.712,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	802.400,27	802.400,27	802.400,27	802.400,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.481.282,54	30.475.193,77	19.577.848,14	18.439.441,42	790.674,65	8.098.654,00	8.041.712,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.769.222,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	59.000,00	32.248,00	32.248,00	32.248,00	0,00	59.237,87	59.237,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	220.142.470,34	183.002.981,66	169.084.085,54	167.024.556,21	2.545.306,22	12.311.472,03	12.254.530,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	211.045.301,95	174.711.221,40	160.804.825,28	158.745.295,95	2.545.306,22	12.250.627,22	12.193.685,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.099.433,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.087.015,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.262.162,91
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.813.044,51
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	796.680,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.929.348,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.149.799,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.503.271,64	4.883.089,64
DEDUÇÕES (XL)	41.243.124,83	45.532.810,23
Disponibilidade de Caixa	41.233.169,47	42.785.439,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.171.849,39	45.426.885,17
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.715.955,09	2.284.344,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.724,83	357.100,73
Demais Haveres Financeiros	9.955,36	2.747.370,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.739.853,19	-40.649.720,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.909.867,40
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-431.610,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.478.257,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.461.893,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.552.823,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.552.823,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F2A0820D

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.882.094,75	16.456.624,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.238.154,12	3.381.460,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.932.958,00	990.378,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.920.127,20	6.178.881,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.790.855,43	5.905.905,18

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.535.321,27	77.090.671,29
2.1- Cota-Parte FPM	37.935.151,01	40.497.477,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.681.739,01	36.810.681,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.253.412,00	3.686.795,87
2.2- Cota-Parte ICMS	30.640.229,26	32.128.175,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.007,00	148.083,91
2.4- Cota-Parte ITR	142.995,00	492.723,39
2.5- Cota-Parte IPVA	4.669.939,00	3.824.211,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.417.416,02	93.547.295,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.986.537,80	14.680.774,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.047.972,15	8.706.048,89
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.246.049,00	30.558.963,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.246.049,00	30.031.387,01
6.1.1- Principal	27.095.148,00	29.829.383,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.901,00	202.003,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	527.576,13
6.4.1- Principal	0,00	489.925,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.650,38
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.108.610,20	15.148.609,18

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	243.125,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	243.125,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	30.802.088,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.808.896,73	27.707.750,72	27.701.759,72	27.670.080,50	5.991,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.205.663,93	24.847.986,41	24.847.986,41	24.816.307,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.548.572,23	6.468.272,76	6.468.272,76	6.459.693,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.047.500,00	16.821.317,38	16.821.317,38	16.798.607,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.609.591,70	1.558.396,27	1.558.396,27	1.558.005,50	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.603.232,80	2.859.764,31	2.853.773,31	2.853.773,31	5.991,00
10.2.1- Educação Infantil	673.844,39	477.151,62	477.151,62	477.151,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.904.588,41	2.357.814,32	2.351.823,32	2.351.823,32	5.991,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	24.800,00	24.798,37	24.798,37	24.798,37	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.499.407,48	27.493.416,48	27.461.737,26	5.991,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.493.416,48	27.493.416,48	27.461.737,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.991,00	0,00	0,00	5.991,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.847.986,41	24.847.986,41	24.816.307,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10

	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.021.970,91	24.847.986,41	24.847.986,41	82,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.055.896,31	3.059.555,66	3.059.555,66	3.659,35	10,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.633.110,33	242.988,14	0,00	208.343,24	34.644,90	24.320,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.608.813,98	24,60	0,00	0,00	24,60	24,60
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.296,35	242.963,54	0,00	208.343,24	34.620,30	24.296,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.373.187,63	10.663.560,77	10.473.700,86	10.446.460,39	189.859,91
20.1- Educação Infantil	604.552,59	602.189,08	545.014,58	544.009,78	57.174,50
20.2- Ensino Fundamental	10.768.635,04	10.061.371,69	9.928.686,28	9.902.450,61	132.685,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.182.084,36	38.371.311,49	38.175.460,58	38.116.540,89	195.850,91
21.1- Educação Infantil	7.826.969,21	7.547.613,46	7.490.438,96	7.480.855,14	57.174,50
21.1.1- Creche	3.135.186,65	2.987.404,55	2.930.230,05	2.926.919,21	57.174,50
21.1.2- Pré-Escola	4.691.782,56	4.560.208,91	4.560.208,91	4.553.935,93	0,00
21.2- Ensino Fundamental	33.355.115,15	30.823.698,03	30.685.021,62	30.635.685,75	138.676,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.663.560,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.680.774,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.659,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	24.320,95
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	848,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	25.315.506,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			23.386.823,97	25.315.506,37	27,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.286.607,91	478.303,70	1.285.759,11	848,80	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	368.406,99	25.657,50	367.558,19	848,80	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	918.200,92	452.646,20	918.200,92	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.015.308,67	17.671.415,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.715.108,26	3.044.074,38
31.1.1- Salário-Educação	568.335,00	1.641.125,22
31.1.2- PDDE	7.101,00	2.149,42
31.1.3- PNAE	440.738,00	454.089,77
31.1.4- PNATE	309.874,60	309.460,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	389.059,66	637.249,07
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.322.002,29	669.974,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.978.198,12	13.957.366,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.197.038,08	19.969.876,11	19.293.037,87	19.288.951,57	676.838,24
32.1- Educação Infantil	899.627,68	774.009,65	582.380,38	581.563,12	191.629,27
32.2- Ensino Fundamental	19.961.164,16	17.946.281,35	17.483.088,97	17.479.819,93	463.192,38
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.336.246,24	1.249.585,11	1.227.568,52	1.227.568,52	22.016,59
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.379.122,44	58.341.187,60	57.468.498,45	57.405.492,46	872.689,15
33.1- Despesas Correntes	56.908.863,49	54.350.263,02	54.125.759,71	54.062.753,72	224.503,31

33.1.1- Pessoal Ativo	26.966.255,66	26.561.375,86	26.561.375,86	26.527.725,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.421.402,27	1.388.750,52	1.388.750,52	1.388.750,52	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.521.205,56	26.400.136,64	26.175.633,33	26.146.277,23	224.503,31
33.2- Despesas de Capital	6.470.258,95	3.990.924,58	3.342.738,74	3.342.738,74	648.185,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.470.258,95	3.990.924,58	3.342.738,74	3.342.738,74	648.185,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		1.161.326,61	44.904,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		30.558.963,14	1.641.125,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		28.588.281,42	1.465.335,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.132.008,33	220.695,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.132.008,33	220.695,12
GILBERTO BONES DE CARVALHO PAULO	***HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***	
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72	
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.			
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:064B7EF7

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.342.682,81	31.309.842,04	12.032.840,77
Investimentos	42.540.282,54	30.507.441,77	12.032.840,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	802.400,27	802.400,27	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.342.682,81	31.309.842,04	12.032.840,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	43.342.682,81	31.309.842,04	12.032.840,77
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
GILBERTO BONES DE CARVALHO PAULO	***HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***	
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72	
Contador - Crc/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3872EB90

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.200.580,83	-1.200.580,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	1.191.800,00	-1.191.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.780,83	-8.780,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO APLICAR							
VALOR (III)					5.324,83	1.200.580,83	1.205.905,66

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1238], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 27/fev/2025 11h e 39m"		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C34E1759

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.882.094,75	14.882.094,75	16.456.624,59	110,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.238.154,12	2.238.154,12	3.381.460,06	151,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.932.958,00	1.932.958,00	990.378,23	51,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.920.127,20	4.920.127,20	6.178.881,12	125,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.790.855,43	5.790.855,43	5.905.905,18	101,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.281.909,27	70.281.909,27	73.403.875,42	104,44
Cota-Parte FPM	34.681.739,01	34.681.739,01	36.810.681,41	106,14
Cota-Parte ITR	142.995,00	142.995,00	492.723,39	344,57
Cota-Parte IPVA	4.669.939,00	4.669.939,00	3.824.211,53	81,89
Cota-Parte ICMS	30.640.229,26	30.640.229,26	32.128.175,18	104,86
Cota-Parte IPI-Exportação	147.007,00	147.007,00	148.083,91	100,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.164.004,02	85.164.004,02	89.860.500,01	105,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.685.000,00	1.358.000,00	1.356.113,14	99,86	1.356.113,14	99,86	1.356.113,14	99,86	0,00
Despesas Correntes	1.685.000,00	1.358.000,00	1.356.113,14	99,86	1.356.113,14	99,86	1.356.113,14	99,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.974.078,29	9.742.350,70	9.719.644,20	99,77	9.443.741,68	96,93	9.443.741,68	96,93	275.902,52
Despesas Correntes	12.776.078,29	9.608.257,88	9.605.551,38	99,97	9.373.228,86	97,55	9.373.228,86	97,55	232.322,52
Despesas de Capital	198.000,00	134.092,82	114.092,82	85,08	70.512,82	52,59	70.512,82	52,59	43.580,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.293.263,61	9.951.191,20	9.913.627,34	99,62	9.888.033,63	99,37	9.849.774,23	98,98	25.593,71
Despesas Correntes	6.228.263,61	9.846.407,00	9.808.843,14	99,62	9.783.249,43	99,36	9.744.990,03	98,97	25.593,71
Despesas de Capital	65.000,00	104.784,20	104.784,20	100,00	104.784,20	100,00	104.784,20	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.952.341,90	21.051.541,90	20.989.384,68	99,70	20.687.888,45	98,27	20.649.629,05	98,09	301.496,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.989.384,68	20.687.888,45	20.649.629,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.989.384,68	20.687.888,45	20.649.629,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 21% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	18.870.705,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,36	23,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.732.566,52	16.860.637,46	21.953.273,06	130,20
Proveniente da União	9.689.660,71	16.592.731,65	21.576.345,21	130,03
Proveniente dos Estados	42.905,81	267.905,81	376.927,85	140,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.732.566,52	16.860.637,46	21.953.273,06	130,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.297.977,04	8.855.957,58	7.960.324,87	89,89	7.415.043,72	83,73	7.207.252,79	81,38	545.281,15
Despesas Correntes	5.297.977,04	7.544.164,85	7.384.864,54	97,89	6.845.650,44	90,74	6.637.859,51	87,99	539.214,10
Despesas de Capital	0,00	1.311.792,73	575.460,33	43,87	569.393,28	43,41	569.393,28	43,41	6.067,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.575.776,61	12.747.255,12	10.959.477,58	85,98	9.876.147,16	77,48	9.708.831,08	76,16	1.083.330,42
Despesas Correntes	3.545.776,61	11.895.250,36	10.915.610,12	91,76	9.833.649,70	82,67	9.668.998,62	81,28	1.081.960,42
Despesas de Capital	30.000,00	852.004,76	43.867,46	5,15	42.497,46	4,99	39.832,46	4,68	1.370,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	334.494,71	619.950,19	563.678,78	90,92	547.676,66	88,34	547.011,66	88,23	16.002,12
Despesas Correntes	334.494,71	608.589,39	563.678,78	92,62	547.676,66	89,99	547.011,66	89,88	16.002,12
Despesas de Capital	0,00	11.360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.318,16	590.610,08	587.662,32	99,50	541.399,57	91,67	540.148,26	91,46	46.262,75
Despesas Correntes	524.318,16	590.610,08	587.662,32	99,50	541.399,57	91,67	540.148,26	91,46	46.262,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.552.680,13	1.316.824,64	84,81	1.316.824,64	84,81	1.316.824,64	84,81	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.552.680,13	1.316.824,64	84,81	1.316.824,64	84,81	1.316.824,64	84,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.732.566,52	24.413.957,10	21.387.968,19	87,61	19.697.091,75	80,68	19.320.068,43	79,14	1.690.876,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.982.977,04	10.213.957,58	9.316.438,01	91,21	8.771.156,86	85,87	8.563.365,93	83,84	545.281,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.549.854,90	22.489.605,82	20.679.121,78	91,95	19.319.888,84	85,91	19.152.572,76	85,16	1.359.232,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	334.494,71	619.950,19	563.678,78	90,92	547.676,66	88,34	547.011,66	88,23	16.002,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	524.318,16	590.610,08	587.662,32	99,50	541.399,57	91,67	540.148,26	91,46	46.262,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.293.263,61	11.503.871,33	11.230.451,98	97,62	11.204.858,27	97,40	11.166.598,87	97,07	25.593,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.684.908,42	45.465.499,00	42.377.352,87	93,21	40.384.980,20	88,83	39.969.697,48	87,91	1.992.372,67
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:42B97FE3

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	157.990.807,50
Previsão Atualizada	197.690.912,99
Receitas Realizadas	196.406.632,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.552.823,32
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	157.990.807,50
Créditos Adicionais	63.817.356,07
Dotação Atualizada	221.808.163,57
Despesas Empenhadas	184.667.436,59
Despesas Liquidadas	170.748.540,47
Despesas Pagas	168.689.011,14
Superávit Orçamentário	11.739.196,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	184.667.436,59
Despesas Liquidadas	170.748.540,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	161.665.928,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.745.181,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.485.981,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.310.474,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.980.854,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.980.854,14
Despesas Previdenciárias Pagas	6.980.854,14
Resultado Previdenciário	9.329.620,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	33.262.162,91	-1.087.015,51	-3,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.149.799,33	4.909.867,40	-60,25

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.715.955,09	8.072,97	2.545.306,22	162.575,90
Poder Executivo	2.715.955,09	8.072,97	2.545.306,22	162.575,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.156.019,05	10.077.737,24	12.254.530,43	5.823.751,38
Poder Executivo	27.878.101,49	10.077.737,24	11.976.612,87	5.823.751,38
Poder Legislativo	277.917,56	0,00	277.917,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.871.974,14	10.085.810,21	14.799.836,65	5.986.327,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais % Mínimo a Aplicar no Exercício	Anuais % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.315.506,37	25,00	27,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.847.986,41	70,00	82,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	31.309.842,04	12.032.840,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00 0,00		0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00 0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00 0,00		0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00 0,00		0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00 0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00 0,00		0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.200.580,83	-1.200.580,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.989.384,68	21,12	23,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:335428DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO 01

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2025, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo decargosde Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II): para exercer a docência na sala de aula regular de ensino e com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada - ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE para atuarem com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação SEMED e das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 140/2025, para o devido fim, nos termos expostos.

Machadinho D'Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 140/2025

Onde se lê:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSC	CANDIDATO (A)	CARGO	C/H	LOCALIDADE
01	Karina Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
02	Camilly Pérola Carla Tavares Sosi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
03	Marivania Rosa Queiroz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
04	Simone Daveis Galeazzi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
05	Érica Cristina Cardoso Gambati	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
06	Josué Gomes Parente	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
07	Jéssica Santos de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
08	Ana Maria Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
09	Jaine Carla dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
10	Geslaine Aparecida Leceu	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
11	Regiane Simões	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
12	Neuma Luz Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
13	Loislene Nobre Dahmer	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
14	Meiriane Messias de Araujo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
15	Franciele Caroline Severo	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
16	Everson da Silva Picanço	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
17	Roseli Machado Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE(Cadastro Reserva)	30	Distrito de 5º Bec e Região
18	Erenice Ribeiro de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
19	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
20	Crislaine de Oliveira Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
21	Kênia de Souza Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
22	Soyla Valois S. Louback	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
23	Rosana da Silva Conceição	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
24	Elisângela Pereira Gomes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
25	Josiane Ribeiro de Assis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
26	Isabella Rouchi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
27	Suely dos Santos Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
28	Graciele Oliveira do Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
29	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
30	Adriana de Paula Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
31	Emília Primo Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
32	Sirleia Barbosa Boa Pecla	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
33	Ianca Ramos da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
34	Maiara Saldanha Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
35	Rute Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
36	Edivania Maria Nobre da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
37	Adriana da Silveira Nobre Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
38	Josélia Alves de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
39	Fernanda Franco	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
40	Dilcéia da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
41	Fabiana da Silva Sales	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
42	Lucilene Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
43	Tereza Cristina Gonçalves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
44	Gislaine Teodoro Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
45	Thaís de Deus C. Davi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
46	Greicielle Baldez Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
47	Elianeda Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
48	Maria Aparecida Justino da Maia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
49	Selma de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
50	Geisiane Teixeira Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
51	Aliclenes Oliveira Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
52	Aline da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
53	Elizabete Poubel Lima Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
54	Dolores Ferreira Nogueira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
55	Andressa Marques Lopis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
56	Patrícia da Silva Davi Correia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
57	Suely Soares Januário Conrado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
58	Thaís Conceição Roseira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
59	Andreia Gabriel de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
60	Angela Noemi Silva Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
61	Diana Puger da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
62	Lucicleia Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
63	Leidinane Magalhães dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
64	Paula Cardoso Gambati	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
65	Begair Aparecida Freitas Míquel	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
66	Eugenice da Silva Assis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
67	Regiane Pires da Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
68	Anthonia Saturnina Gama	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
69	Patrícia Reis Cardoso Gomes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
70	Apoliana Silveira Nobre	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
71	Fabiola de Freitas Coelho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
72	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
73	Ivany Mamedes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
74	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
75	Marinalva Alves Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
76	Sirley de Jesus Souza Alves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

77	Elizete Lippaus	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
78	Zélia Silvério Gonçalves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
79	Érica Santos Lopes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
80	Adila Cristina Teixeira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
81	Greiciane Fagundes R.Campos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
82	Victória Emanuelle dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
83	Marcela Soares Cirqueira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
84	Gislaine da Silva Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
85	Iza de Souza Silvestre Barboza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
86	Adriana Soares Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
87	Joice Bathe Barboza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
88	Kellen Cristina Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
89	Izabel de Souza Silvestre	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
90	Denize Almeida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
91	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
92	Juliana dos Santos Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
93	Maxiélen Silva do Carmo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
94	Marisa Santos Narde	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
95	Marinalva Gomes Rodrigues	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
96	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
97	Tainá Toledo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
98	Tiago Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
99	Julia Graciele Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
100	Ana Paula de Jesus Sena	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
101	Valdemir Rosa Patricio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
102	Roseane Correia Rodriguês	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
103	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
104	Adriano da Silva de Campos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
105	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
106	Jeciara Maria Venegeroles	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
107	Maida Romana de Lana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
108	Maiza da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
109	Andressa da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
110	Aglaene Analosco Goveia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
111	Lucimar Aparecida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
112	Patrícia Gomes Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
113	Cleidiane da Silva Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
114	Cleidiane Magalhães dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
115	Oscar Tamo Salazar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
116	Edna José da Silva Cirino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
117	Jean Carlos Ramos da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
118	Noeli José de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
119	Luciene Arcanjo dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
120	Sara Costa Braga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
121	Noélia Ribeiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
122	Rossilda Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
123	Alteniza Domingues de Souza Crivelari	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
124	Zosiane Noll Cardoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
125	Jéssica Alves Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
126	Geraldo Deziderio Atanazio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
127	Anadeis Andrade de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
128	Gessé da Silva Mariano	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
129	Graziela Regina de Lima Floriano dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
130	Diana Lima Costa Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
131	Sidinéia de Carvalho Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
132	Fabiana Santareno Severino da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
133	Sandro Duarte	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
134	Adriana Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
135	Letícia Gonzaga Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
136	Priscila de Lima Recheski	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
137	Yara Claudia Cardoso de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
138	Marcilete de Jesus Muniz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
139	Raquel Pereira Ramos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
140	Daniele de Sousa Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
141	Madalena Severino Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
142	Raquel Diomedece	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
143	Marlucia Araújo Piol	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
144	Amanda Carolina Palhano Resmini	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
145	Juliane Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
146	Gizele Fernanda Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
147	Audiceia Lima de Miranda	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
148	Juerlaine Roedel da Silva Aguilar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
149	Thaynara Aparecida de Jesus Lima	Psicopedagogo Istitucional	40	Urbana/Rural
150	Nubiniele Teixeira Maturama	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
151	Juliane da Silva Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
152	Elisangela Pereira Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
153	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
154	Claudinéia Guimarães Alves de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
155	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
156	Ediany Nepomuceno Felberg. de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
157	Sidneia Goveia Neris da Rosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
158	Fabiana Alcides da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
159	Cristiane Ribeiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
160	Adriana Markos de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
161	Sidineia Soares Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
162	Flávia Araújo Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
163	Deuzair Maria de Sá	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
164	Rosimeire Félix da Silva Severeino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

165	Selma Gomes Pereira Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
166	Solange Briza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
167	Aline Santana de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
168	Rolelaine Sales Nunes Porto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
169	Ana Paula Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
170	Sandra de Souza Silva Galezzi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
171	Larissa Vitória Ramos Monteiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
172	Fernanda Pereira Fagundes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
173	Josiane Moraes de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
174	Fernando Evaristo Silvério	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
175	Diana Vilas Boas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec Região
176	Mitzy Socorro de Souza Simpson	Fonoaudiólogo	40	Urbana/Rural
177	Maria dos Anjos Ramos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
178	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
179	Edineia Schultz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
180	Jakeline Oliveira de Llima Leite	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
181	Marcileia Aguiar da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec Região
182	Débora Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
183	Wilka Mayara Dourado	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
185	Wandressa Evelin Carmo da Silva Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
186	Suélen Cristina de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
187	Rhayssa Salazar Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
189	Jucilene Cosmo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
190	Ingrid Lemos de Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
191	Hidyluã Angel Alves Cantuário	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
192	Sandro Junior da Silva Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
193	Edivaldo Martins de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
194	Veridiana das Neves Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
195	Adriana da Silva Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
196	Izanete Alves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
197	Erika Cruz Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II- (Cadastro Reserva)	30	E.M.E.F.R. Padre Angelo Cerri/ Núcleo Tabajara
198	Leidiane Almeida Santos de Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
199	Claudinéia Rangel da Silva Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
200	Carla Regina Barbosa Pugas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
201	Karolina Ribeiro Carvalho	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
202	Retichele Caetano Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
203	Ismaely Cristina de Souza Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
204	Camila da Silva Correia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
205	Jedaís da Silva Cesário	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
206	Marly Alves Dornela	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
207	Raquel da Silva Luna Bezerra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
208	Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
209	Rondineia Rodrigues de Almeida	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
210	Paulo Henrique Campos da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
211	Marciléia Francisca da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
212	Elisandra Regiane Faustino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
213	Rosineide Martins da Silva Maia	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
214	Daiane Nepomuceno Felberg da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
215	Cleide Dias da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
216	Márcia Jackeline Ferreira Caldeira Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
217	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
218	Valdizete Silva de Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
219	Simone Camillo Paiva Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
220	Angélica Inácio da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
221	Jéssica Soares de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
222	Andressa Guedes Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
223	Cristina Pereira Dantas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
224	Marizete de Oliveira Venâncio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
225	Ricardo de Souza Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
226	Jéssica Gabriela Silva Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
227	Vanessa Araújo dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
228	Daiane Maldonado dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
229	Sueli Aguiar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
230	Tânia Santos Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
231	Willian Max Shineider Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
232	Josirene Souza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
233	Adenice dos Santos Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
234	Viviane Araújo dos Santos Vargas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
235	Cirlane Amorim Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
236	Raira Mendes dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
237	Adriana de Souza da Silva Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
239	Katiane de Paula Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
240	Edinalva Moura da Silva de Paula	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
241	Maria das Graças Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
242	Jonas Mendonça dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
243	Raul Seixas Marques de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
245	Selma Garcia da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II (Cadastro.Reserva)	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II
246	Alan Ricardo dos Santos Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
247	Iziara Walquiria Sena Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
248	Suzana Santos de Souza Freitas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
249	David de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
250	Vilma de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
251	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
252	Sinéia Freire Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
253	Gabrielli de Almeida Guerra	Psicopedagogo Institucional	40	Urnana/Rural
254	Renata Aparecida Mota	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
255	Silmara Inácio Acrízio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
256	Maria Antonia Brandão	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

257	Priscila Raiane da Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
258	Jaeny Fritz de Alencar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-(Cadastro Reserva)	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II
259	Poliana Alves Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
260	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
261	Lucelena Maria de Oliveira Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
262	Maísa Barbosa dos Santos	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
263	Simone de Oliveira Souza Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
264	Fabrício José da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
265	Jamile Beleza Alecrim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
266	Marluce Marta Barbosa Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
267	Janete Bento Parra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
268	Edna Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
269	Lucimar Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
270	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
271	Patricia Mendes Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
272	Leandro Junior Patricio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
273	Natiele Pereira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
274	Leissa Sousa do Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
275	Glaucilene de Souza Simplício	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
276	Andressa Amorim de Santana Subtil	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
277	Maria Alves Madeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
278	Amanda Menezes Nogueira de Castro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
279	Sandra Geziliana Rodrigues Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
280	Jordani Silva Lorenzoni de Alvarenga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
281	Ana Tereza Castro de Moraes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
282	Márcia da Silva Andrade Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
283	Fabiana Bento da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
284	Edeilânia Lisboa de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
285	Idonaldo Albuquerque Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
286	Jaime Lima Cavalcante	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
287	Cleide Teixeira de Almeida Lima	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
288	Thiago Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
289	Rose Faria	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
290	Meirielle Cristina da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
291	Wenisson Charles Fernando Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
292	Luciane Barbosa de Assis Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
293	Ana Maria Gambati Dutra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
294	Aline Barbosa de Jesus Wensing	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
295	Maria das Graças Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
296	Alison Rodrigues Cardoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
297	Hélia Ribeiro Bispo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
298	Ligiane Braz de Menezes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
299	Adeilton Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
300	Maria Lúcia Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
301	Cleidiane de Oliveira Queiroz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
302	Micheline Zanini de Oliveira Costa	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
303	Yara Firmino Toledo Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
304	Karine Torres Alvares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
305	Érica Silva Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
306	Alisson Bruno Rosa da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
307	Abia Oliveira de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
308	Samila Carvalho Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
309	Olemir Pereira Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
310	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Psicólogo educacional	40	Urbana/Rural
311	Fernanda Alves Correia Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
312	Aline Kelly Voigt Faria	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
314	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
315	Márcia Pereira Pinto da Silva	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
316	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
317	Nathalia Cristinne Rocha de Melo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
318	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
319	Ivanildes José de Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
320	Jéssica Maria Oliveira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
321	Elineia Soares da Silveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
322	Milene Santos de Freitas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
323	Janete Rodrigues Vieira de Lima	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
324	Regimá Alves dos Santos Porto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
325	Irlane Dias Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
326	Glaucivania Monteiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
327	Wisleane Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
328	Vera Lúcia de Sales Frutuoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
329	Elizangela dos Santos das Chagas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II (Cadastro Reserva)	30	Distrito de e 5º e Região
330	Verônica Campos Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
331	Jefferson Rodrigues Fagundes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
332	Sandra Parreira Gir Parra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
333	Estrella Ruiz Terrazas Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
334	Graziely Sousa Cordeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
335	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
336	Marcilene Alves Golombieski	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
337	Tainá Naiara de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
338	Maria do Rosário Moura de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
339	Dayane Barbosa de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
340	Camila dos Santos Félix	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
341	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
342	Cinthia Bárbara Souza Basso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
343	Gesieli da Silva Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
344	Sergio Costa Braga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
345	Jaciara Xavier Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

346	Ilma Magalhaes de Lima Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
346	Eliana Dias da Mota Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
347	Magno Oliveira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
348	Luana Gomes Guimarães	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
349	Vanessa dos Santos Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
350	Keilyane Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
351	Juliana Maria Souza Mota	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
352	Sebastiana Martins Duque Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
353	Vilma da Cruz Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
354	Solange Queiroz Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
355	Geraldina Aparecida Paixão	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
356	Alcilene Rafael da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
357	Sabrina dos Santos Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
358	Cleide Maria Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
359	Felipe da Silva Moreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
360	Marlene de Souza do Lago	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
361	Celma Rodrigues	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
362	Elza Aparecida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
363	Juliana Lucas Nalon	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II
364	Thais Barbosa do Nascimento Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
365	Fabiana Silva Felício	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
366	Andressa de Oliveira Reis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
367	Ivone Lúcia Nascimento de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
368	Oniza Porfilio Luiz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
369	Daiana Rodrigues de Melo	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
370	Ana Flavia Paiva de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
371	Leliane Pereira da Silva Saraiva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
372	Emilia Nascimento de Matos Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
373	José João Torres de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
374	Maria Helena Pereira Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
375	Maria Lenice Gomes de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
376	Manuela Aparecida Salazar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDEREM OS CRITÉRIOS DO ITEM 7. DO EDITAL				
INSC	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**	**C/H**	**LOCALIDADE**
184	Diana Puger da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
188	Suélen Cristina de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II AEE (Cadastro Reserva)	30	Distrito de 5º e Região
238	Adriana de Souza da Silva Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
244	Juliane Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
313	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
a) o cargo correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
b) local de lotação;
c) carga horária.
7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serãoautomaticamente indeferidas.
Os recursos poderão ser interpostos através do link no formulário abaixo:
https://forms.gle/TCcujDNkZHqsFyEt5

Leia-se:				
INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
INSC	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**	**C/H**	**LOCALIDADE**
01	Karina Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
02	Camilly Pérola Carla Tavares Sosi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
03	Marivania Rosa Queiroz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
04	Simone D. Galeazzi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
05	Érica Cristina Cardoso Gambati	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
06	Josué Gomes Parente	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
07	Jéssica Santos de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
08	Ana Maria Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
09	Jaine Carla dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
10	Geslaine Aparecida Leceu	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
11	Regiane Simões	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
12	Neuma Luz Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
13	Loislene Nobre Dahmer	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
14	Meiriane Messias de Araujo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
15	Franciele C. Severo	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
16	Everson da Silva Picanço	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
17	Roseli Machado Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Distrito de e 5º e Região (Cadastro Reserva)
18	Erenice Ribeiro de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
19	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
20	Crislaine de Oliveira Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
21	Kênia de Souza Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
22	Soyla Valois S. Louback	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
23	Rosana da Silva Conceição	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
24	Elisângela Pereira Gomes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
25	Josiane Ribeiro de Assis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
26	Isabella Rouchi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
27	Suely dos Santos Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
28	Graciele Oliveira do Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região

29	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
30	Adriana de Paula Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
31	Emília Primo Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
32	Sirleia Barbosa Boa Pecla	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural7
33	Ianca Ramos da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
34	Maiara Saldanha Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
35	Rute Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
36	Edivania Maria Nobre da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
37	Adriana da Silveira Nobre Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
38	Josélia Alves de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
39	Fernanda Franco	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
40	Dilcéia da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
41	Fabiana da Silva Sales	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
42	Lucilene Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
43	Tereza Cristina Gonçalves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
44	Gislaine Teodoro Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
45	Thaís de Deus C. Davi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
46	Greicielle Baldez Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
47	Eliane da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
48	Maria Aparecida Justino da Maia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
49	Selma de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
50	Geisiane Teixeira Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
51	Ariclenes Oliveira Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
52	Aline da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
53	Elizabete Poubel Lima Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
54	Dolores Ferreira Nogueira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
55	Andressa Marques Lopis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
56	Patrícia da Silva Davi Correia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
57	Suely Soares Januário Conrado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
58	Thaís Conceição Roseira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
59	Andreia Gabriel de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
60	Angela Noemi Silva Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
61	Indeferida	-	-	-
62	Lucicleia Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
63	Leidinane Magalhães dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
64	Paula Cardoso Gambati	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
65	Begair Aparecida Freitas Míquel	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
66	Eugenice da Silva Assis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
67	Regiane Pires da Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
68	Antonia Saturnina Gama	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
69	Patrícia Reis Cardoso Gomes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
70	Apoliana Silveira Nobre	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
71	Fabiola de Freitas Coelho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
72	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
73	Ivany Mamedes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
74	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
75	Marinalva Alves Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
76	Sirley de Jesus Souza Alves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
77	Elizete Lippaus	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
78	Zélia Silvério Gonçalves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
79	Érica dos Santos Lopes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
80	Adila Cristina Teixeira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
81	Greiciane Fagundes R.Campos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
82	Victória Emanuelle dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
83	Marcela Soares Cirqueira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
84	Gislaine da Silva Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
85	Iza de Souza Silvestre Barboza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
86	Adriana Soares Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
87	Joice Bathe Barboza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
88	Kellen Cristina Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
89	Izabel de Souza Silvestre	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
90	Denize Almeida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
91	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
92	Juliana dos Santos Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
93	Maxiélen Silva do Carmo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
94	Marisa Santos Narde	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
95	Marinalva Gomes Rodrigues	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
96	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
97	Tainá Toledo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
98	Tiago Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
99	Julia Graciele Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
100	Ana Paula de Jesus Sena	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
101	Valdemir Rosa Patricio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
102	Roseane Correia Rodriguês	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
103	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
104	Adriano da Silva de Campos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
105	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
106	Jeciara Maria Venegeroles	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
107	Maida Romana de Lana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
108	Maiza da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
109	Andressa da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
110	Aglaene Analosco Goveia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
111	Lucimar Aparecida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
112	Patrícia Gomes Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
113	Cleidiane da Silva Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
114	Cleidiane Magalhães dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
115	Oscar Tamo Salazar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
116	Edna José da Silva Cirino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

117	Jean Carlos Ramos da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
118	Noeli José de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
119	Luciene Arcanjo dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
120	Sara Costa Braga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
121	Noélia Ribeiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
122	Rossilda Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
123	Alteniza Domingues de Souza Crivelari	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
124	Zosiane Noll Cardoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
125	Jéssica Alves Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
126	Geraldo Deziderio Atanazio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
127	Anadeis Andrade de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
128	Gessé da Silva Mariano	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
129	Graziela Regina de Lima Floriano dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
130	Diana Lima Costa Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
131	Sidinéia de Carvalho Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
132	Fabiana Santareno Severino da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
133	Sandro Duarte	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
134	Adriana Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
135	Letícia Gonzaga Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
136	Priscila de Lima Recheski	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
137	Yara Claudia Cardoso de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
138	Marcilete de Jesus Muniz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
139	Raquel Pereira Ramos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
140	Daniele de Sousa Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
141	Madalena Severino Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
142	Raquel Diomedece	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
143	Marlucia Araújo Piol	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
144	Amanda Carolina Palhano Resmini	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
145	Indeferida	-	-	-
146	Gizele Fernanda Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
147	Audiceia Lima de Miranda	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
148	Juerlaine Roedel da Silva Aguilar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
149	Thaynara Aparecida de Jesus Lima	Psicopedagogo Istitucional	40	Urbana/Rural
150	Nubiniele Teixeira Maturama	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
151	Juliane da Silva Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
152	Elisangela Pereira Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
153	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
154	Claudinéia Guimarães Alves de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
155	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
156	Ediany Nepomuceno Felberg. de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
157	Sidneia Goveia Neris da Rosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
158	Fabiana Alcides da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
159	Cristiane Ribeiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
160	Adriana Markos de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
161	Sidineia Soares Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
162	Flávia Araújo Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
163	Deuzair Maria de Sá	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
164	Rosimeire Félix da Silva Severeino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
165	Selma Gomes Pereira Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
166	Solange Briza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
167	Aline Santana de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
168	Rolelaine Sales Nunes Porto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
169	Ana Paula Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
170	Sandra de Souza Silva Galezzi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
171	Larissa Vitória Ramos Monteiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
172	Fernanda Pereira Fagundes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
173	Josiane Moraes de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
174	Fernando Evaristo Silvério	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
175	Diana Vilas Boas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
176	Mitzy Socorro de Souza Simpson	Fonoaudiólogo	40	Urbana/Rural
177	Maria dos Anjos Ramos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
178	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
179	Edineia Schultz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
180	Jakeline Oliveira de Llima Leite	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
181	Marcileia Aguiar da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec Região
182	Débora Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
183	Wilka Mayara Dourado	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
184	Diana Puger da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
185	Wandressa Evelin Carmo da Silva Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
186	Suélen Cristina de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
187	Rhayssa Salazar Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
188	Indeferida	-	-	-
189	Jucilene Cosmo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
190	Ingrid Lemos de Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
191	Hidyluã Angel Alves Cantuário	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
192	Sandro Junior da Silva Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
193	Edivaldo Martins de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
194	Veridiana das Neves Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
195	Adriana da Silva Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
196	Izanete Alves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
197	Erika Cruz Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	E.M.E.F.R. Padre Ângelo Cerri/ Núcleo Tabajara (Cadastro Reserva)
198	Leidiane Almeida Santos de Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
199	Claudinéia Rangel da Silva Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
200	Carla Regina Barbosa Pugas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
201	Karolina Ribeiro Carvalho	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
202	Retichele Caetano Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
203	Ismaely Cristina de Souza Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
204	Camila da Silva Correia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e5º Bec e Região

205	Jedais da Silva Cesário	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e5º Bec e Região
206	Marly Alves Dornela	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
207	Raquel da Silva Luna Bezerra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
208	Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
209	Rondineia Rodrigues de Almeida	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
210	Paulo Henrique Campos da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
211	Marciléia Francisca da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
212	Elisandra Regiane Faustino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
213	Rosineide Martins da Silva Maia	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
214	Daiane Nepomuceno Felberg da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
215	Cleide Dias da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
216	Márcia Jackeline Ferreira Caldeira Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
217	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
218	Valdizete Silva de Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
219	Simone Camillo Paiva Vieira	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
220	Angélica Inácio da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
221	Jéssica Soares de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
222	Andressa Guedes Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
223	Cristina Pereira Dantas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
224	Marizete de Oliveira Venâncio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
225	Ricardo de Souza Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
226	Jéssica Gabriela Silva Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
227	Vanessa Araújo dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
228	Daiane Maldonado dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
229	Sueli Aguiar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
230	Tânia Santos Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
231	Willian Max Shineider Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
232	Josirene Souza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
233	Adenice dos Santos Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
234	Viviane Araújo dos Santos Vargas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
235	Cirlane Amorim Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
236	Raira Mendes dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
237	Adriana de Souza da Silva Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
238	Indeferida	-	-	-
239	Katiane de Paula Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
240	Edinalva Moura da Silva de Paula	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
241	Maria das Graças Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
242	Jonas Mendonça dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
243	Raul Seixas Marques de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
145	Juliane Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
245	Selma Garcia da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II(Cadastro.Reserva)
246	Alan Ricardo dos Santos Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
247	Iziara Walquiria Sena Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
248	Suzana Santos de Souza Freitas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
249	David de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
250	Vilma de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
251	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
252	Sinéia Freire Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
253	Gabrielli de Almeida Guerra	Psicopedagogo Institucional	40	Urnana/Rural
254	Renata Aparecida Mota	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
255	Silmara Inácio Acrízio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
256	Maria Antonia Brandão	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
257	Priscila Raiane da Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
258	Jaeny Fritz de Alencar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II (Cadastro Reserva)
259	Poliana Alves Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
260	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
261	Lucelena Maria de Oliveira Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
262	Maísa Barbosa dos Santos	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
263	Simone de Oliveira Souza Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
264	Fabício José da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
265	Jamile Beleza Alecrim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
266	Marluce Marta Barbosa Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
267	Janete Bento Parra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
268	Edna Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
269	Lucimar Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
270	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
271	Patricia Mendes Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
272	Leandro Junior Patricio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
273	Natiele Pereira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
274	Leissa Sousa do Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
275	Glaucilene de Souza Simplício	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
276	Andressa Amorim de Santana Subtil	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
277	Maria Alves Madeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
278	Amanda Menezes Nogueira de Castro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
279	Sandra Geziliana Rodrigues Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
280	Jordani Silva Lorenzoni de Alvarenga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
281	Ana Tereza Castro de Moraes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
282	Márcia da Silva Andrade Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
283	Fabiana Bento da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
284	Edeilânia Lisboa de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
285	Idonaldo Albuquerque Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
286	Jaime Lima Cavalcante	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
287	Cleide Teixeira de Almeida Lima	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
288	Thiago Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
289	Rose Faria	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
290	Meirielle Cristina da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
291	Wenisson Charles Fernando Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
292	Luciane Barbosa de Assis Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

293	Ana Maria Gambati Dutra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
294	Aline Barbosa de Jesus Wensing	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
295	Maria das Graças Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
296	Alison Rodrigues Cardoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
297	Hélia Ribeiro Bispo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
298	Ligiane Braz de Menezes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
299	Adeilton Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
300	Maria Lúcia Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
301	Cleidiane de Oliveira Queiroz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
302	Micheline Zanini de Oliveira Costa	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
303	Yara Firmino Toledo Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
304	Karine Torres Alvares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
305	Érica Silva Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
306	Alisson Bruno Rosa da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
307	Abia Oliveira de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
308	Samila Carvalho Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
309	Olemir Pereira Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
310	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Psicólogo educacional	40	Urbana/Rural
311	Fernanda Alves Correia Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
312	Aline Kelly Voigt Faria	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
313	Indeferida	-	-	-
314	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
315	Márcia Pereira Pinto da Silva	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
316	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
317	Nathalia Cristinne Rocha de Melo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
318	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
319	Ivanildes José de Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
320	Jéssica Maria Oliveira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
321	Elineia Soares da Silveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
322	Milene Santos de Freitas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
323	Janete Rodrigues Vieira de Lima	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
324	Regimá Alves dos Santos Porto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
325	Irlane Dias Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
326	Glaucivania Monteiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
327	Wisleane Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
328	Vera Lúcia de Sales Frutuoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
329	Elizangela dos Santos das Chagas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível I-AEE	30	Distrito de 5º Bec e Região(Cadastro Reserva)
330	Verônica Campos Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
331	Jefferson Rodrigues Fagundes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
332	Sandra Parreira Gir Parra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
333	Estrella Ruiz Terrazas Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
334	Graziely Sousa Cordeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
335	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
336	Marcilene Alves Golombieski	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
337	Tainá Naiara de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
338	Maria do Rosário Moura de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
339	Dayane Barbosa de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
340	Camila dos Santos Félix	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
341	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
342	Cinthia Bárbara Souza Basso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
343	Gesieli da Silva Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
344	Sergio Costa Braga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
345	Jaciara Xavier Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
346	Ilma Magalhaes de Lima Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
347	Eliana Dias da Mota Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
348	Magno Oliveira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
349	Luana Gomes Guimarães	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
350	Vanessa dos Santos Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
351	Keilyane Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
352	Juliana Maria Souza Mota	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
353	Sebastiana Martins Duque Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
354	Vilma da Cruz Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
355	Solange Queiroz Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
356	Geraldina Aparecida Paixão	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
357	Alcilene Rafael da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
358	Sabrina dos Santos Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
359	Cleide Maria Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
360	Felipe da Silva Moreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
361	Marlene de Souza do Lago	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
362	Celma Rodrigues	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
363	Elza Aparecida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
364	Juliana Lucas Nalon	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II (Cadastro Reserva)
365	Thais Barbosa do Nascimento Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
366	Fabiana Silva Felício	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
367	Andressa de Oliveira Reis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
368	Ivone Lúcia Nascimento de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
369	Oniza Porfilio Luiz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
370	Daiana Rodrigues de Melo	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
371	Ana Flavia Paiva de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
372	Leliane Pereira da Silva Saraiva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
373	Emilia Nascimento de Matos Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
374	José João Torres de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
375	Maria Helena Pereira Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
376	Maria Lenice Gomes de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
377	Manuela Aparecida Salazar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º Bec e Região
378	Amanda Menezes Nogueira de Castro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

NSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDEREM OS CRITÉRIOS DO ITEM 7. DO EDITAL				
INSC	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**	**C/H**	**LOCALIDADE**
61	Diana Puger da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
188	Suélen Cristina de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II AEE	30	Distrito de 5º e Região (Cadastro Reserva)
238	Adriana de Souza da Silva Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
145	Juliane Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
313	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
a) o cargo correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
b) local de lotação;
c) carga horária.
7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serãoautomaticamente indeferidas.
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
a) o cargo correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
b) local de lotação;
c) carga horária.
7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.

7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:78970074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 07 de março de 2025, conduzir o
veículo HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10, para o transporte do Vereador/CMMS Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO que se deslocará no dia 07 de março de 2025, até a Assembleia Legislativa participar de uma reunião no Gabinete do Deputado, Senhor LAERTE GOMES onde estarão tratando de assuntos referente a recursos financeiros através de emendas parlamentares, para atender associações deste Município de Mirante da Serra – RO. E na Superintendência do INCRA tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/03/25**	Chegada em	**08/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**320,00**	**320,00**
		TOTAL R$	**320,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 28.02.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**320,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
15.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F7DC9C3D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-WILDISON

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 21/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**				
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD UMS			Mat.	**2381**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			**********		
Carteira de identidade nº	135.941		Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 12,13 de março de 2025, para participar da 2ª Reunião Câmara Técnica, COSEMS/RO e CIB, que acontecerá nas dependências do Colégio e Curso Sapiens- Unidade Jardim das Mangueiras.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/03/2025**	Chegada em	**13/03/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

	LOCALIDADE	
MEIO DE TRANSPORTE	**DE**	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**
		TOTAL R$	**640,00**

Em, 27/02/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:79524FD8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- GLAUCIANO

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 22/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**				
Cargo, Função, Emprego:	DIR ADM E FINANCEIRO			Mat.	**2885**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			**********		
Carteira de identidade nº	117.8284		Expedida por:	**SESDEC/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 12,13 de março de 2025, para participar da 2ª Reunião Câmara Técnica, COSEMS/RO e CIB, que acontecerá nas dependências do Colégio e Curso Sapiens- Unidade Jardim das Mangueiras.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/03/2025**	Chegada em	**13/03/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

	LOCALIDADE	
MEIO DE TRANSPORTE	**DE**	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**
		TOTAL R$	**640,00**

Em, 27/02/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:64DB02F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26-2025-V & A DESCARTAVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07						
Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva						
Telefone: (69) 3301-7685						
Email: contatodescartavel@outlook.com						
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - RO - 76804-305						
Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MYKATOS	**Modelo:** ADULTO OBESO	**Preço Unitário:** R$ 151,00	**Valor Total:** R$15.100,00
Descrição: BRAÇADEIRA COM MANGUITO, TAMANHO ADULTO OBESO - BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. MANGUITO REMOVÍVEL DE UMA VIA, REUTILIZÁVEL. MANGUITO REMOVÍVEL; PRÓPRIO PARA ESFIGMOMANÔMETRO OU MONITOR; LÁTEX FREE; FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO.						
Item: 36	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MYKATOS	**Modelo:** INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: BRAÇADEIRA COM MANGUITO, TAMANHO INFANTIL - BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. MANGUITO REMOVÍVEL DE UMA VIA, REUTILIZÁVEL. MANGUITO REMOVÍVEL; PRÓPRIO PARA ESFIGMOMANÔMETRO OU MONITOR; LÁTEX FREE; FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 42	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ASTROSORB	**Modelo:** 4,3 KG	**Preço Unitário:** R$ 260,00	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: CAL SODADA - ABSORVEDOR DE CO2, DE 4,3 KG.						
Item: 44	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELTRONIX	**Modelo:** ELETRICO	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: CANETA DE BISTURI ELÉTRICO - AUTOCLAVÁVEL.						
Item: 80	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ROMED	**Modelo:** TAM. ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 186,00	**Valor Total:** R$930,00
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKAADULTO - COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM DE SILICONE, COMPONENTE 2 COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONECTORES, COMPONENTE 3 BALÃO DE SILICONE VOLUME CERCA DE 3L, TAMANHO ADULTO						
Item: 81	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ROMED	**Modelo:** TAM. INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 186,00	**Valor Total:** R$930,00
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA INFANTIL - COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO TIPO RENDELL BAKER N2 E, COMPONENTE 2 COM CONECTORES, COMPONENTE 3 TRAQUÉIA DE SILICONE, BALÃO LÁTEX NATURAL VOLUME CERCA DE 500 ML, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 101	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MIKATOS	**Modelo:** TAM. ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Total: R$ 71.570,00						
Descrição: ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO SUPERFÍCIE, TIPO PRECORDIAL, COM PERA, MATERIAL SENSOR BANHADO A PRATA E SILICONE, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL.						
Item: 182	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VITA MEDICAT	**Modelo:** FRASCO 30G	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: HIDROGEL: COM ALGINATO, FRASCO DE 30G						
Item: 192	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** SORRI	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS -KIT COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE;						
Item: 241	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PACK PLUS	**Modelo:** 100CM X 100 CM	**Preço Unitário:** R$ 68,15	**Valor Total:** R$40.890,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO FOLHA - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 100 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM FOLHA.
Total: R$ 71.570,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2026** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;

5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega; **a -** Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo; 5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. 5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo. **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO** 6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante. **6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA** Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684; 6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h. 6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos. 6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros: 6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades. 6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA. 6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada; 6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal. 6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega; 6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo. 6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência. 6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios. **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21. 7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento). 7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. 7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS. b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal). c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível. 7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle. 7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária; 7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao
mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes
fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice
de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa
de juros de
mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo
pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da
Nota Fiscal
correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará
através da Secretaria Municipal de
Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem
cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da
data final do período de adimplemento
de cada
parcela (verificação de conformidade da
documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal
1559/2024.
7.2.10. A
administração não pagará,
sem que tenha autorização prévia e
formal, nenhum compromisso que lhe
venha a ser cobrado diretamente por
terceiros, seja ou
não instituições financeiras, à exceção de determinações
judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 -
Os eventuais
encargos financeiros, processuais e outros,
decorrentes da inobservância, pela
CONTRATADA, de prazo
de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará
retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos
à CONTRATADA, conforme o caso
e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do
contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a
serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia
autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O
prazo para pagamento da
Nota Fiscal/Fatura
só será contado da data de sua validação, considerando
o trâmite administrativo.
7.2.14. A
CONTRATANTE não se
responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela
CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem
deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á
como sendo a data do pagamento a data
da emissão da respectiva ordem
bancária.7.2.17. O pagamento será
efetuado através de Ordem Bancária
– OB e depósito em
conta corrente,
indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1.
Fundo Municipal de Saúde
de Monte Negro,
CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco
Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital
Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da
presente Ata de
Registro de Preços correrão por conta dos recursos
consignados na dotação
orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional
Programática:
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238
E demais dotações que vierem a surgir.

DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência; 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados: 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto; 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,
convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 15.4.1. Por razão de interesse público; 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES

DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua
proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com
validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme
Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de
Saúde no
local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo
previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora
do estabelecido
neste termo, em desacordo com as
especificações, será imediatamente
notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir
prontamente os
produtos,

correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços; 19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. 22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 21/02/2025 09:05:26

V & A DESCARTAVEIS LTDA
26.125.547/0001-07

Assinado de forma digital por:
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA
34130209272
Dados: 20/02/2025 15:42:46

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0E47BCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32-2025-VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2025						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001984.02.01-2024						
No dia 24 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 26.657.981/0001-38**		
Representante: victor hugo cesar de araujo						
Telefone: (62) 3300-1038						
Email: vendavisaohospitalar@gmail.com						
Endereço: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 555 - VILA SANTA ISABEL, Goiânia - GO - 74633-420						
Item: 7	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$1.418,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 20X0,55 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 24 G X 3/4 ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 9	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$1.420,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25X0,8 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 21 G X 1 ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 10	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 40X1,2 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 18 G X 1 ½ ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 19	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** POLAX	**Modelo:** POLAX	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$3.870,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS. TIPO: HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM MANTAS; MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 32	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$3.400,00
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS, BOLSA ESTÉRIL PARA DRENAGEM DE URINA, COM VÁLVULA ANTIRREFLEXO - SISTEMA FECHADO.						
Item: 34	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 26,79	**Valor Total:** R$5.358,00
Total: R$ 506.337,50						
Descrição: BRAÇADEIRA COM MANGUITO, TAMANHO ADULTO - BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. MANGUITO REMOVÍVEL DE UMA VIA, REUTILIZÁVEL. MANGUITO REMOVÍVEL; PRÓPRIO PARA ESFIGMOMANÔMETRO OU MONITOR; LÁTEX FREE; FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO ADULTO.						
Item: 40	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARBOX	**Modelo:** DESCARBOX	**Preço Unitário:** R$ 6,35	**Valor Total:** R$6.350,00
Descrição: CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS						
Item: 57	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº22 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHAAÇO INOX; DIÂMETRO: 22 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 58	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HEALCATH	**Modelo:** HEALCATH	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$7.000,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº24 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHAAÇO INOX; DIÂMETRO: 24 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 76	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** COTTON MAX	**Modelo:** COTTON MAX	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, COR BRANCA, 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO, HIDRÓFILA, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 105	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS 2 VIAS - VIAS EM Y COM CLAMP CORTA FLUXO						
Item: 107	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOMED	**Modelo:** GLOMED	**Preço Unitário:** R$ 0,93	**Valor Total:** R$18.600,00
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS - DE INFUSÃO MACRO GOTAS DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML), CONECTOR LUER SLIP EM						

CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-½. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE COM CORTA FLUXO PARA TERAPIA INTERMITENTE E ABA DE PROTEÇÃO EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, CÓDIGO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14041/1998.

Item: 108	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: EQUIPO MICROGOTAS - COM INJETOR LATERAL, CORTA FLUXO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MICROGOTAS, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.

Item: 116	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$8.000,00

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; FECHADURA EM VELCRO; TAMANHO ADULTO; PERA E VÁLVULA QUE PROPORCIONAM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO, PARA UMA LEITURA PRECISA E CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL; MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO E RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO.

Item: 120	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COPERTINA	**Modelo:** COPERTINA	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$13.950,00

Descrição: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO.

Total: R$ 506.337,50

Item: 123	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$12.400,00

Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).

Item: 130	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 52,40	**Valor Total:** R$1.048,00

Descrição: FIO DE SUTURAALGODÃO Nº 0 SEM AGULHA - COM POLIÉSTER; NÃO ABSORVÍVEL; SEM AGULHA; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES

Item: 131	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 56,30	**Valor Total:** R$1.126,00

Descrição: FIO DE SUTURAALGODÃO Nº 2-0 COM AGULHA 3/8 - COM POLIÉSTER; COM AGULHA 3/8 / 3CM; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 133	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$1.020,00

Descrição: FIO DE SUTURAALGODÃO Nº 2-0 SEM AGULHA - COM POLIÉSTER; SEM AGULHA; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 135	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$1.000,00

Descrição: FIO DE SUTURAALGODÃO Nº 3-0 SEM AGULHA - COM POLIÉSTER; SEM AGULHA; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 151	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$3.600,00

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA ½ / 4,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADE

Item: 152	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,73	**Valor Total:** R$6.746,00

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 / 3,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 153	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,98	**Valor Total:** R$1.699,00

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 / 3,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 154	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 33,98	**Total:** R$849,50

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 / 2,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 158	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$2.750,00

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE) N 3 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AZUL. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 159	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$2.850,00

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE) N 4 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AZUL. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 160	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 237,00	**Valor Total:** R$11.850,00

Total: R$ 506.337,50

Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0-0 - COM AGULHA 3/8 / 3CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 161	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 218,00	**Valor Total:** R$10.900,00

Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0-0 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 162	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$15.000,00

Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0-0 - COM AGULHA ½ / 4CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 163	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 159,00	**Valor Total:** R$7.950,00

Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1-0 - COM AGULHA ½ / 4CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 166	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$16.500,00

Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 3-0 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA LISO, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES

Item: 168	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$5.200,00

Descrição: FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M - TECIDO A NÃO TECIDO, FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO.

Item: 170	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** EUROCEL	**Modelo:** EUROCEL	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$2.100,00

Descrição: FITA PARAAUTOCLAVE 19MM X 30M - FITAADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARAAUTOCLAVE 19MMX30M; PAPEL CREPADO; TINTA TERMOREATIVA.

Item: 174	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAIROS	**Modelo:** KAIROS	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$60.000,00

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G

Item: 175	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAIROS	**Modelo:** KAIROS	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$45.000,00

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M

Item: 176	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAIROS	**Modelo:** KAIROS	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$8.100,00

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P

Item: 189	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** UNICARE	**Modelo:** UNICARE	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$55.000,00

Descrição: KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL: C/ MESA MAYO CONTENDO COBERTURA PARA MESA INSTRUMENTAL/ COBERTURA PARA MESA DE MAYO/ CAMPO INFERIOR COM FITAADESIVA/ CAMPO SUPERIOR COM FITAADESIVA/ CAMPOS LATERAIS COM FITAADESIVA/ PASSA TUBOS/ BOLSA DE INSTRUMENTOS.

Item: 219	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** PLUMAX	**Modelo:** PLUMAX	**Preço Unitário:** R$ 8,76	**Valor Total:** R$4.380,00

Descrição: LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M.

Total: R$ 506.337,50

Item: 224	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$5.320,00

Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

Item: 226	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$3.990,00

Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

Item: 227	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$1.330,00

Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,5 -CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

Item: 229	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEGA	**Modelo:** MEGA	**Preço Unitário:** R$ 3,91	**Valor Total:** R$5.865,00

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; CLIPE NASAL; GRAMATURA MÍNIMA 50G; VINCO TRIPLO PARAAJUSTE DE TAMANHO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS.

Item: 236	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** RO	**Marca:** PACK GC	**Modelo:** PACK GC	**Preço Unitário:** R$ 44,30	**Valor Total:** R$4.430,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 10 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 10 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.

Item: 237	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** PACK GC	**Modelo:** PACK GC	**Preço Unitário:** R$ 57,78	**Valor Total:** R$5.778,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 12 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.

Item: 242	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** RO	**Marca:** TECNOPRINT	**Modelo:** TECNOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor**	**Total:** R$850,00

Descrição: PAPEL TERMOSSENSÍVEL BOBINA 80MM X 20 M - PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA; TAMANHO CERCA DE 80MM X 20M.

Item: 243	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** RO	**Marca:** TECNOPRINT	**Modelo:** TECNOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 22,80	**Valor Total:** R$4.560,00

Descrição: PAPEL TERMOSSENSÍVEL BOBINA 216MM X 30 M - PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA; TAMANHO CERCA DE 216MM X 30; COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS DE ELETRO DAAPS: ALFAMED COMPASSUS 3000, BIONET CARDIOCARE.

Item: 247	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$8.000,00

Descrição: SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Item: 248	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$15.000,00
Descrição: SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Total: R$ 506.337,50						
Item: 250	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 251	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 310	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$11.750,00
Descrição: TELA DE MARLEX 10CM X 10CM - COMPOSIÇÃO: TECIDO DE MONOFILAMENTO EM POLIPROPILENO (PP). TAMANHO: 10 CM X 10 CM. FABRICADA COM FIO MARLEX 100 POLIPROPILENO. TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U. PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. EMBALADA EM BLISTER. ESTERILIZADAA GÁS ÓXIDO DE ETILENO.						
Item: 311	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 28,60	**Valor Total:** R$5.720,00
Descrição: TELA DE MARLEX 15CM X 15CM - COMPOSIÇÃO: TECIDO DE MONOFILAMENTO EM POLIPROPILENO (PP). TAMANHO: 15 CM X 15 CM. FABRICADA COM FIO MARLEX 100 POLIPROPILENO. TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U. PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. EMBALADA EM BLISTER. ESTERILIZADAA GÁS ÓXIDO DE ETILENO.						
Item: 312	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$14.600,00
Descrição: TELA DE MARLEX 30CM X 30CM - COMPOSIÇÃO: TECIDO DE MONOFILAMENTO EM POLIPROPILENO (PP). TAMANHO: 30 CM X 30 CM. FABRICADA COM FIO MARLEX 100 POLIPROPILENO. TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U. PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. EMBALADA EM BLISTER. ESTERILIZADAA GÁS ÓXIDO DE ETILENO.						
Item: 338	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** POLARFIX	**Modelo:** POLARFIX	**Preço Unitário:** R$ 42,58	**Valor Total:** R$42.580,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM - EM TRILAMINADO: DE NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSÃO DE 60X60CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Total: R$ 506.337,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/02/2026** , a contar do dia **24/02/2025** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;

5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238
E demais dotações que vierem a surgir.

DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 24/02/2025 10:11:34

VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
26.657.981/0001-38

Assinado de forma digital por: **victor hugo cesar de araujo 03211530142**
Dados: 24/02/2025 09:44:24

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:446F1BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/GAB/SEMED, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N O 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 135/GP/2025, torna público que realizará seleção através de Processo Seletivo Para o Programa Voluntariado da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste − RO.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 20,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA VOLUNTARIADO

Nº	Escolas	Localidade	Educador Social: Cuidador em Sala de Aula	Auxílio na Alimentação Escolar	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar	Auxílio Laboratório de Informática	Auxílio de Recepção Portão e pátio
01	Ana Carolina Dalla Costa	Urbana	14	03	03	01	01	02
02	Machado de Assis	Urbana	09	01	03	01	01	02
03	Marechal Hermes da Fonseca	Rural	01	03	03	01	01	02
04	Nossa Senhora das Graças	Rural	01	03	02	01	01	-----
05	Pequeno Príncipe	Urbana	10	02	03	01	-----	02
06	Sagrada Família	Rural	01	03	03	-----	01	01

Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar

Nº	Função	Localidade	Saída do ônibus	Quant.	vaga Reserva
01	Monitor	Linha 134, km 15, Lado Sul - Vespertino	Km 15	01	01
02	Monitor	Linha 130, esquina capa zero com 134 (05), Lado Norte - Matutino	Esquina capa zero	01	01
03	Monitor	Linha 130, esquina capa zero com 134 (05), Lado Norte - Vespertino	Esquina capa zero	01	01
04	Monitor	Linha 130, km 16, Lado Sul - Matutino	Km 16	01	01
05	Monitor	Linha 130, cidade - Matutino	Cidade	01	01
06	Monitor	Linha 130, cidade - Vespertino	Cidade	01	01
07	Monitor	Linha 06, cidade, Lado Norte - Matutino	Cidade	01	01
08	Monitor	Linha 11 (Exposição), cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01	01
09	Monitor	Linha 11 cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01	01

10	Monitor	Linha 126, km 25, Lado Norte - Matutino	Km 25	01	01
11	Monitor	Linha 126, cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01	01
12	Monitor	Linha 124, km 20, Lado Norte - Matutino	km 20	01	01
13	Monitor	Linha 124, cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01	01
14	Monitor	Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul - Matutino	Cidade	01	01
15	Monitor	Linha 122, km 15, travessão da 118 (21), Lado Sul - Matutino	Km 15	01	01
16	Monitor	Linha 122, km 16, Lado Sul - Matutino	Km 16	01	01
17	Monitor	Linha 114, km 14, Lado Sul - Matutino	Km 14	01	01
18	Monitor	Linha 114, km 18, Lado Sul - Matutino	Km 18	01	01
20	Monitor	Linha 110, km 10, Lado Norte - Vespertino	Km 10	01	01
21	Monitor	Dentro do Perímetro Urbano (Educação Infantil)	Urbano	01	01

Obs.: O voluntário que optar para Auxiliar de Monitor de Transporte Escolar será de sua responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

Inscrição dia 07/03/2025 até 11/03/2025.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições será presencial no prédio da SEMED.
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: https://novabrasilandia.ro.gov.br

Comissão de Abertura de Processo Seletivo:

MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA;

JOÃO BATISTA PEREIRA;

ONÉSIMO CHAVES MEDINA DA SILVA

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5A568FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000030/2024- CINDERONDÔNIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºATC000030/2024-CINDERONDÔNIA

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000030/2024-CINDERONDÔNIA,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA** com sede na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CNPJ nº 47.615.394/0001-56, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, Rua Linduina, nº 65, Bairro Roque, Cep. 76.984474 – Porto Velho Rondônia, cadastrada no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, detentora dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E BASECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	Horas	15.000	R$490,00	R$ 7.350.000,00
TOTAL			**R$ 7.350.000,00**		

O Contrato decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000030/2024-CINDERONDÔNIA,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERF. DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA** deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;
As execuções dos serviços admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no inciso x do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de **R$ 7.350.000,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais).**

Nova Mamoré/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:210C7C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/01/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:27/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/01/2025

EDINALDO DE ARAUJO
Motorista de Veículo

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:41EEFC6C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	08 DE 30%
	01/02/2025 04/02/2025 08/02/2025 11/02/2025 15/02/2025 18/02/2025 21/02/2025 25/02/2025	01/02/2025 04/02/2025 08/02/2025 11/02/2025 15/02/2025 18/02/2025 21/02/2025 25/02/2025		R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1,082,88

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.082,88 (um mil, oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/01/2025

PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
Motorista De Veículo

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:315C4854

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/01/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 30/01/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir a caminhonete da secretaria de saúde para fazer a realização de 3 revisão obrigatória na Concessionaria Nissan no Município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/01/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
Motorista de Veiculo Pesado CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:16B59394

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO: NDK 7054
CPF: 610.692.203-96 RG: 20078670874
ENDEREÇO: Linha 40 Da linha 81 LT 04 GB 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9321-1262
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/02/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:447AB70A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÀRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:87CA700D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 12/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NDL4H43
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor e Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/02/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2A081CEA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 13/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital Medicos Dos Olhos Oftalmologia no município de Ariquemes/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:13/02/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:31734D34

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÂO DE DIÀRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para realizar tratamento no Hospital Municipal em Ji-Paraná e Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/02/2025

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5A9EFE15

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 19/02/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para consultas e exames ao Hospital do Amor, Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/02/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
Motorista De Veículo Pesado

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F7A88FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.163.391,27	61.477.625,02	10.123.586,61	51.486.967,38	92,95	9.990.657,64	12.902.093,26	48.498.935,78	92,76	12.978.689,24	2.988.031,60
LEGISLATIVA	1.805.984,56	1.955.984,56	354.874,75	1.680.679,12	3,03	275.305,44	433.413,46	1.680.679,12	3,21	275.305,44	0,00
Ação Legislativa	1.805.984,56	1.955.984,56	354.874,75	1.680.679,12	3,03	275.305,44	433.413,46	1.680.679,12	3,21	275.305,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.478.116,18	19.001.299,36	3.820.039,77	16.503.761,10	29,79	2.497.538,26	4.467.266,48	15.256.012,80	29,18	3.745.286,56	1.247.748,30
Administração Geral	12.478.116,18	13.126.881,96	2.464.129,38	12.222.719,00	22,07	904.162,96	3.672.498,86	12.168.181,58	23,27	958.700,38	54.537,42
Demais Subfunções	0,00	5.874.417,40	1.355.910,39	4.281.042,10	7,73	1.593.375,30	794.767,62	3.087.831,22	5,91	2.786.586,18	1.193.210,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.186.183,85	2.336.830,34	337.808,19	1.368.985,47	2,47	967.844,87	371.194,97	1.368.985,47	2,62	967.844,87	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	679.000,00	1.286.886,49	68.925,05	408.705,39	0,74	878.181,10	97.645,91	408.705,39	0,78	878.181,10	0,00
Administração Geral	477.183,85	1.023.943,85	268.883,14	960.280,08	1,73	63.663,77	273.549,06	960.280,08	1,84	63.663,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.860.000,00	2.960.000,00	440.512,92	2.045.021,38	3,69	914.978,62	492.451,73	2.043.595,69	3,91	916.404,31	1.425,69
Previdência do Regime Estatutário	2.525.000,00	2.655.000,00	473.517,19	1.835.079,01	3,31	819.920,99	473.517,19	1.835.079,01	3,51	819.920,99	0,00
Administração Geral	335.000,00	305.000,00	-33.004,27	209.942,37	0,38	95.057,63	18.934,54	208.516,68	0,40	96.483,32	1.425,69
SAÚDE	6.392.424,38	18.041.524,93	2.826.219,80	14.757.713,00	26,64	3.283.811,93	3.544.905,23	13.964.961,52	26,71	4.076.563,41	792.751,48
Atenção Básica	2.302.231,33	7.094.032,29	947.885,14	4.830.133,96	8,72	2.263.898,33	1.406.758,58	4.807.525,21	9,20	2.286.507,08	22.608,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.489.592,05	9.480.046,72	1.499.554,72	8.510.377,08	15,36	969.669,64	1.726.666,83	7.766.675,15	14,85	1.713.371,57	743.701,93
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	322.415,15	41.104,31	278.607,80	0,50	43.807,35	71.755,71	252.907,80	0,48	69.507,35	25.700,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	166.400,52	27.079,91	162.092,73	0,29	4.307,79	26.339,11	161.351,93	0,31	5.048,59	740,80
Administração Geral	350.001,00	978.630,25	310.595,72	976.501,43	1,76	2.128,82	313.385,00	976.501,43	1,87	2.128,82	0,00
EDUCAÇÃO	9.926.916,13	14.952.148,43	2.154.102,17	14.307.578,15	25,83	644.570,28	3.249.960,06	13.373.224,58	25,58	1.578.923,85	934.353,57
Ensino Fundamental	8.406.191,13	10.571.569,79	1.495.570,66	10.173.029,00	18,37	398.540,79	2.475.888,40	10.171.698,05	19,45	399.871,74	1.330,95
Educação Infantil	1.520.725,00	4.380.578,64	658.531,51	4.134.549,15	7,46	246.029,49	774.071,66	3.201.526,53	6,12	1.179.052,11	933.022,62
URBANISMO	80.057,85	27.357,85	0,00	0,00	0,00	27.357,85	0,00	0,00	0,00	27.357,85	0,00
Serviços Urbanos	80.057,85	27.357,85	0,00	0,00	0,00	27.357,85	0,00	0,00	0,00	27.357,85	0,00
AGRICULTURA	948.958,32	1.934.639,55	133.029,01	746.490,97	1,35	1.188.148,58	285.901,33	734.738,41	1,41	1.199.901,14	11.752,56
Extensão Rural	948.958,32	777.179,55	133.029,01	746.490,97	1,35	30.688,58	285.901,33	734.738,41	1,41	42.441,14	11.752,56
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.157.460,00	0,00	0,00	0,00	1.157.460,00	0,00	0,00	0,00	1.157.460,00	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	267.840,00	57.000,00	76.738,19	0,14	191.101,81	57.000,00	76.738,19	0,15	191.101,81	0,00
Lazer	36.750,00	267.840,00	57.000,00	76.738,19	0,14	191.101,81	57.000,00	76.738,19	0,15	191.101,81	0,00
Reserva de Contingência	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.688,95	3.974.252,36	1.049.496,89	3.905.595,30	7,05	68.657,06	929.022,04	3.785.120,45	7,24	189.131,91	120.474,85
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	10.758,42	46.205,24	0,08	1.794,76	10.758,42	46.205,24	0,09	1.794,76	0,00
Ação Legislativa	48.000,00	48.000,00	10.758,42	46.205,24	0,08	1.794,76	10.758,42	46.205,24	0,09	1.794,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	553.000,00	871.484,79	359.020,13	854.289,33	1,54	17.195,46	241.912,79	737.181,99	1,41	134.302,80	117.107,34
Administração Geral	553.000,00	664.640,00	153.175,34	648.444,54	1,17	16.195,46	153.175,34	648.444,54	1,24	16.195,46	0,00
Demais Subfunções	0,00	206.844,79	205.844,79	205.844,79	0,37	1.000,00	88.737,45	88.737,45	0,17	118.107,34	117.107,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	114.350,00	22.157,53	98.850,32	0,18	15.499,68	22.157,53	98.850,32	0,19	15.499,68	0,00
Assistênia Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	108.350,00	22.157,53	98.850,32	0,18	9.499,68	22.157,53	98.850,32	0,19	9.499,68	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	1.288.219,62	281.027,65	1.282.613,72	2,32	5.605,90	281.027,65	1.282.613,72	2,45	5.605,90	0,00
Atenção Básica	221.038,00	639.359,75	150.001,82	633.753,85	1,14	5.605,90	150.001,82	633.753,85	1,21	5.605,90	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	632.060,33	129.391,76	632.060,33	1,14	0,00	129.391,76	632.060,33	1,21	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	9.826,62	0,00	9.826,62	0,02	0,00	0,00	9.826,62	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	6.972,92	1.634,07	6.972,92	0,01	0,00	1.634,07	6.972,92	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	1.647.197,95	376.533,16	1.623.636,69	2,93	23.561,26	373.165,65	1.620.269,18	3,10	26.928,77	3.367,51
Ensino Fundamental	520.000,95	1.236.197,95	288.420,08	1.220.796,25	2,20	15.401,70	285.052,57	1.217.428,74	2,33	18.769,21	3.367,51
Educação Infantil	188.000,00	411.000,00	88.113,08	402.840,44	0,73	8.159,56	88.113,08	402.840,44	0,77	8.159,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.959.080,22	65.451.877,38	11.173.083,50	55.392.562,68	100,00	10.059.314,70	13.831.115,30	52.284.056,23	100,00	13.167.821,15	3.108.506,45
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1238], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/fev/2025 15h e 59m"											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:61626867

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 4 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.598.359,57	10.597.604,62
Receita de Contribuições dos Segurados	2.752.359,57	3.275.656,41
Ativo	2.752.359,57	3.275.656,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	4.844.083,88
Ativo	5.000,00	4.844.083,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	841.000,00	2.477.864,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	841.000,00	2.477.864,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.598.359,57	10.597.604,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.050.000,00	1.435.157,80	1.435.157,80	1.435.157,80	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.010.449,58	1.010.449,58	1.010.449,58	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	424.708,22	424.708,22	424.708,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	615.000,00	527.190,22	525.764,53	525.764,53	1.425,69
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	615.000,00	527.190,22	525.764,53	525.764,53	1.425,69
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.665.000,00	1.962.348,02	1.960.922,33	1.960.922,33	1.425,69
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1238], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/fev/2025 15h e 59m"					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	933.359,57	8.635.256,60	8.636.682,29	8.636.682,29	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		1.017.529,12
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		518.290,88
Investimentos e Aplicações		25.064.538,18
Outros Bens e Direitos		29.181.497,14
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.504.079,32
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	143.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	143.000,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1238], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/fev/2025 15h e 59m"		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	829.764,32
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	829.764,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	829.764,32	829.764,32	829.764,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1238], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/fev/2025 15h e 59m"

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:243D4232

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.451.723,12	47.260.032,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.532.653,80	3.532.653,80
IPTU	290.239,91	290.239,91
ISS	817.368,21	817.368,21
ITBI	319.831,97	319.831,97
IRRF	1.586.241,60	1.586.241,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.972,11	518.972,11
Contribuições	319.729,15	319.729,15
Receita Patrimonial	935.831,34	935.846,58
Aplicações Financeiras (II)	908.903,47	908.918,71
Outras Receitas Patrimoniais	26.927,87	26.927,87
Transferências Correntes	41.586.614,54	41.565.144,78
Cota Parte do FPM	11.262.693,08	11.315.564,08
Cota Parte do ICMS	11.279.114,47	11.279.114,47
Cota Parte do IPVA	1.109.594,26	1.056.723,26
Cota Parte do ITR	225.096,35	225.096,35
Transferências da LC 61/1989	50.269,07	50.269,07
Transferencias do FUNDEB	6.914.841,36	6.914.841,36
Outras Transferências Correntes	10.745.005,95	10.723.536,19
Demais Receitas Correntes	76.894,29	906.658,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	76.894,29	906.658,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.542.819,65	46.351.114,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.900.359,57	8.119.740,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	841.000,00	2.477.864,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.248.185,73	8.248.185,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.435,00	298.435,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	298.435,00	298.435,00
Transferências de Capital	7.949.750,73	7.949.750,73
Convênios	2.450.707,44	2.450.707,44
Outras Transferências de Capital	5.499.043,29	5.499.043,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.248.185,73	8.248.185,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.691.364,95	62.719.040,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.791.005,38	54.599.299,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.162.918,74	44.901.443,07	44.614.883,04	44.505.010,84	1.390.164,59	263.027,22	263.027,22
Pessoal e Encargos Sociais	28.227.515,98	27.544.349,37	27.540.130,97	27.526.202,43	997.928,51	2.910,82	2.910,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.934.402,76	17.357.093,70	17.074.752,07	16.978.808,41	392.236,08	260.116,40	260.116,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.934.402,76	17.357.093,70	17.074.752,07	16.978.808,41	392.236,08	260.116,40	260.116,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.161.918,74	44.901.443,07	44.614.883,04	44.505.010,84	1.390.164,59	263.027,22	263.027,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.885.000,00	2.043.735,12	2.042.309,43	2.042.309,43	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.323.958,64	8.446.098,23	5.625.577,50	5.585.219,37	56.624,34	2.305.963,08	2.305.963,08
Investimentos	12.989.958,64	6.771.822,85	3.951.302,12	3.910.943,99	56.624,34	2.305.963,08	2.305.963,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.334.000,00	1.674.275,38	1.674.275,38	1.674.275,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.989.958,64	6.771.822,85	3.951.302,12	3.910.943,99	56.624,34	2.305.963,08	2.305.963,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	70.000,00	1.286,26	1.286,26	1.286,26	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.046.877,38	53.717.001,04	50.608.494,59	50.458.264,26	1.446.938,93	2.568.990,30	2.568.990,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.151.877,38	51.673.265,92	48.566.185,16	48.415.954,83	1.446.788,93	2.568.990,30	2.568.990,30

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.244.846,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.167.565,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.500.121,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.083.000,04
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.250.565,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.461,21

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.344.241,36	4.602.474,38
DEDUÇÕES (XL)	8.441.747,94	4.728.890,08
Disponibilidade de Caixa	8.435.791,89	4.397.690,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.932.618,11	4.728.684,82
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.457.325,36	293.552,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.500,86	37.441,47
Demais Haveres Financeiros	5.956,05	331.199,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.097.506,58	-126.415,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.971.090,88
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.163.772,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-4.134.863,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.217.863,75	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.190.997,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.190.997,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.017.529,12	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:8EFD77B3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.013.681,69	3.013.681,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	290.239,91	290.239,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	319.831,97	319.831,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	817.368,21	817.368,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.586.241,60	1.586.241,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.664.134,41	29.664.134,41
2.1- Cota-Parte FPM	13.834.042,08	13.834.042,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.539.521,08	12.539.521,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.294.521,00	1.294.521,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.098.892,84	14.098.892,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.836,39	62.836,39
2.4- Cota-Parte ITR	281.370,27	281.370,27
2.5- Cota-Parte IPVA	1.386.992,83	1.386.992,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.677.816,10	32.677.816,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.267.619,22	5.737.367,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.495.531,34	2.495.531,34
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.942.939,43	6.942.939,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.871.220,57	6.871.220,57
6.1.1- Principal	6.843.122,50	6.843.122,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.098,07	28.098,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.718,86	71.718,86
6.4.1- Principal	71.718,86	71.718,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.575.503,28	1.105.755,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.942.939,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.387.384,67	7.103.349,97	7.099.982,46	7.099.982,46	3.367,51
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.319.433,05	5.299.294,21	5.295.926,70	5.295.926,70	3.367,51
10.1.1- Educação Infantil	1.632.715,00	1.622.646,42	1.622.646,42	1.622.646,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.686.718,05	3.676.647,79	3.673.280,28	3.673.280,28	3.367,51
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.067.951,62	1.804.055,76	1.804.055,76	1.804.055,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	724.285,00	577.243,94	577.243,94	577.243,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.343.666,62	1.226.811,82	1.226.811,82	1.226.811,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.103.349,97	7.099.982,46	7.099.982,46	3.367,51	0,00	160.410,54
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.103.349,97	7.099.982,46	7.099.982,46	3.367,51	0,00	232.129,40
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.299.294,21	5.295.926,70	5.295.926,70	3.367,51	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.809.854,40	5.299.294,21	5.299.294,21	77,12
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	694.293,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	4.080.353,03	3.872.008,49	3.870.677,54	3.867.105,01	1.330,95

MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	499.895,00	468.083,08	468.083,08	468.083,08	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.580.458,03	3.403.925,41	3.402.594,46	3.399.021,93	1.330,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.467.737,70	10.975.358,46	10.970.660,00	10.967.087,47	4.698,46
21.1- Educação Infantil	2.856.895,00	2.667.973,44	2.667.973,44	2.667.973,44	0,00
21.1.1- Creche	781.240,00	690.098,54	690.098,54	690.098,54	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.075.655,00	1.977.874,90	1.977.874,90	1.977.874,90	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.610.842,70	8.307.385,02	8.302.686,56	8.299.114,03	4.698,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.872.008,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.737.367,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.761,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.600.614,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.169.454,03	9.600.614,20	29,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	538.349,32	14.850,00	529.587,85	8.761,47	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.013,49	14.850,00	213.252,02	8.761,47	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.335,83	0,00	316.335,83	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.723.864,78	5.723.864,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.551.740,10	3.551.740,10
31.1.1- Salário-Educação	376.316,32	376.316,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	164.728,07	164.728,07
31.1.4- PNATE	66.537,32	66.537,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.944.158,39	2.944.158,39
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.149.943,61	2.149.943,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.181,07	22.181,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.131.608,68	4.955.856,38	4.022.833,76	4.019.533,76	933.022,62
32.1- Educação Infantil	1.934.683,64	1.869.416,15	936.393,53	936.393,53	933.022,62
32.2- Ensino Fundamental	3.196.925,04	3.086.440,23	3.086.440,23	3.083.140,23	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.599.346,38	15.931.214,84	14.993.493,76	14.986.621,23	937.721,08
33.1- Despesas Correntes	15.026.516,65	14.463.514,84	14.458.816,38	14.451.943,85	4.698,46

33.1.1- Pessoal Ativo	9.964.645,39	9.796.746,11	9.793.378,60	9.793.378,60	3.367,51
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.059.871,26	4.666.768,73	4.665.437,78	4.658.565,25	1.330,95
33.2- Despesas de Capital	1.572.829,73	1.467.700,00	534.677,38	534.677,38	933.022,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.572.829,73	1.467.700,00	534.677,38	534.677,38	933.022,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	90.482,41	48.625,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.942.939,43	376.316,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.416.318,29	388.559,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-382.896,45	36.382,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-219.092,20	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.496,01	160,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-603.484,66	36.222,84

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:96A95F07

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.403.958,64	8.447.384,49	6.956.574,15
Investimentos	12.999.958,64	6.771.822,85	6.228.135,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.404.000,00	1.675.561,64	728.438,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.403.958,64	8.447.384,49	6.956.574,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.403.958,64	8.447.384,49	6.956.574,15
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:43EA4889

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 10

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4E589F4F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS						
PERIODO: Janeiro a Dezembro						
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				298.435,00	298.435,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis				298.435,00	298.435,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	298.435,00	298.435,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:ADE7E634

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D538E455

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.976.609,34
Previsão Atualizada	58.441.268,42
Receitas Realizadas	66.105.823,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.190.997,4-3
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.976.609,34
Créditos Adicionais	27.392.797,16
Dotação Atualizada	66.369.406,50
Despesas Empenhadas	55.392.562,68
Despesas Liquidadas	52.284.056,23
Despesas Pagas	52.133.825,90
Superávit Orçamentário	10.713.260,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.392.562,68
Despesas Liquidadas	52.284.056,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.430.268,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.730.268,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.291.964,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.597.604,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.962.348,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.960.922,33

Despesas Previdenciárias Pagas	1.960.922,33
Resultado Previdenciário	8.635.256,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.500.121,21	2.167.565,88	4,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.710.461,21	-2.971.090,88	63,07

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.457.475,36	10.536,43	1.446.938,93	0,00
Poder Executivo	1.457.475,36	10.536,43	1.446.938,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.310.241,69	185.793,17	2.568.990,30	555.458,22
Poder Executivo	3.310.241,69	185.793,17	2.568.990,30	555.458,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.767.717,05	196.329,60	4.015.929,23	555.458,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.600.614,20	25,00	29,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.299.294,21	70,00	77,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.447.384,49	6.956.574,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	298.435,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.101.700,67	15,00	22,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:02925FC1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.344.241,36	5.096.764,19	4.862.540,99	4.602.474,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.344.241,36	5.096.764,19	4.862.540,99	4.602.474,38
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	66.705,32	71.733,44	66.705,32	66.705,32
Internos	66.705,32	71.733,44	66.705,32	66.705,32
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.277.536,04	5.025.030,75	4.795.835,67	4.535.769,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	5.277.536,04	5.025.030,75	4.795.835,67	4.535.769,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.435.791,89	10.403.155,96	15.004.231,23	4.397.690,82
Disponibilidade de Caixa	8.435.791,89	10.403.155,96	15.004.231,23	4.397.690,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.932.618,11	10.735.870,20	15.337.522,39	4.728.684,82
(-) Restos a Pagar Processados	1.457.325,36	21.226,88	16.072,13	293.552,53
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	39.500,86	311.487,36	317.219,03	37.441,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.091.550,53	-5.306.391,77	-10.141.690,24	204.783,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.695.135,44	40.123.563,12	45.411.453,48	46.430.268,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	943.488,00	893.488,00	3.093.488,00	2.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	36.751.647,44	39.230.075,12	42.317.965,48	43.730.268,60
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,54	12,99	11,49	10,52
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-8,41	-13,53	-23,97	0,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	44.101.976,93	47.076.090,14	50.781.558,58	52.476.322,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.691.779,24	42.368.481,13	45.703.402,72	47.228.690,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.184.542,25	1.184.542,25	1.137.444,84	699.181,08
PASSIVO ATUARIAL	80.047.550,13	80.047.550,13	80.047.550,13	80.047.550,13
RP NÃO-PROCESSADOS	3.256.907,80	2.415.682,24	1.955.157,23	3.662.538,98
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:F8568242

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.695.135,44	40.123.563,12	45.411.453,48	46.430.268,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	943.488,00	893.488,00	3.093.488,00	2.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.751.647,44	39.230.075,12	42.317.965,48	43.730.268,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.085.362,44	8.630.616,53	9.309.952,41	9.620.659,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.276.826,19	7.767.554,87	8.378.957,17	8.658.593,18
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:12ED5089

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.430.268,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.730.268,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	6.996.842,98	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.297.158,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.061.118,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FA781B25

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		46.430.268,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.730.268,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.291.964,60
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.526.411,91	55,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.837.660,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.695.777,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.553.894,79	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	204.783,56	0,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.476.322,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.620.659,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.996.842,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.061.118,80	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS
Valor Total	3.108.506,45		9.469.281,27

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:27269FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 025/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 025/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

GABINETE	**GAB/PGM**	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**	**225046**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	**ESTATUTÁRIO**
	GAB ADJ/PGM	MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	203960	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	ESTATUTÁRIO
	GAB/PGM	CLÁUDIA GOMES DA SILVA	10078315	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	COMISSIONADO
	GAB/PGM	LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR	105842	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	GAB/PGM	FABIANA ANTÔNIA RIFFEL	1006978	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	GAB/PGM	MARIA ISABELE FIGUEIREDO FONSECA	1007728	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL TÉCNICA JURÍDICA – AETJ	**AETJ/PGM**	**REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR**	**241901**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO JURÍDICO**	**ESTATUTÁRIO**
	AETJ/PGM	JÉSSICA MORENO FREIXO	10078394	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	AETJ/PGM	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITO	10078418	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
		MARIA KARLA MOTA DE CARVALHO	1005424	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
		MHATTEUS RAFAEL DA SILVA REIS	1006589	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
CORREGEDORIA	**CORR/PGM**	**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**	**192477**	**PROCURADOR MUNICIPAL/CORREGEDOR**	**ESTATUTÁRIO**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS – COMCEP	**COMCEP/PGM**	**ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO**	**54700**	**TÉCNICO JURÍDICO/COORDENADOR MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS**	**ESTATUTÁRIO**
	COMCEP/PGM	CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINE	271800	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ ASSESSOR CONTÁBIL	ESTATUTÁRIO
	COMCEP/PGM	DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO	1007694	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO	1003029	ASSESSOR EXECUTIVO ESPACIAL DA COORDENADORIA	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ELISÂNGELA ALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO	1003060	ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ELIZABETH FELICIANO ENEIAS	1005442	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	FERNANDA COSTA VEIGA	1007716	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	JUDSON JORGE GONÇALVES DA SILVA	10078855	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVÃO	10078511	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	MARCEL VINÍCIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1006916	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	ROSSINEY BEZERRA AMORIM	71060	MOTORISTA/DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ESTATUTÁRIO
	COMCEP/PGM	TIAGO DE SOUZA CALDERARO	10078859	ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO
	COMCEP/PGM	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	1006938	ASSESSOR EXECUTIVO ESPACIAL DA COORDENADORIA	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO - DEST	**DEST/PGM**	**SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ**	**10078286**	**DIRETORA DE DEPARTAMENTO**	**COMISSIONADO**
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA	**DA/PGM**	**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**	**72231**	**TÉCNICO JURÍDICO/DIRETORA DE DEPARTAMENTO**	**ESTATUTÁRIO**
	DA/PGM	ALMIR ANDRADE DA SILVA	50823	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SECRETARIA (O)	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA	50865	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SECRETARIA (O)	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	ELDER LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	1003043	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	DA/PGM	LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE	46773	TÉCNICO JURÍDICO/GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	1006230	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DA/PGM	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	1000726	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DA/PGM	JOSIMAR GOMES	58480	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA (O)	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	MARIA APARECIDA REIS DA SILVA	41674	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ASSESSOR NÍVEL III	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE	104340	TÉCNICO JURÍDICO/GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	MICHEL FELIPE RABELO BARATA	184242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	NAIANE DA SILVA	10078941	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	COMISSIONADO
	DA/PGM	PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO	295362	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DA/PGM	RUTE CUSTODIO DA COSTA SOUZA	84161	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	100743	MOTORISTA/ASSESSOR NÍVEL III	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	WALDIR CARDOSO DO NASCIMENTO	309543	SECRETÁRIA (O)	COMISSIONADO

		FILHO			
	DA/PGM	WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	281105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	DA/PGM	RAIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	1007664	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DA/PGM	KAUANE VIANA DE LIMA	1006546	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DA/PGM	ANDRÉA DE OLIVEIRA CARNEIRO	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	ERNILDO RIBEIRO SOARES	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	JOSÉ MADSON OVÍDIO DA SILVA	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	ULISSES ASSIS DOS SANTOS	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	ALCIMAR ARCANJO SANTOS	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	ALÃ TRINDADE RIBEIRO	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DA/PGM	BRUNO DA SILVA AQUINO	REED	REEDUCANDO	REEDUCANDO
SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA- SPC	**SPC/PGM**	**YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**	**10078664**	**SUBPROCURADOR CONTENCIOSO**	**COMISSIONADO**
	SPC/PGM	ANA BEATRIZ DELGADO CARVALHO	1007775	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPC/PGM	GECILENE ANTUNES FAUSTINO	76077	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	JEFFERSON DE SOUZA	203993	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	JOSÉ DA CONSTA GOMES	70623	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	JUCÉLIA DA SILVA SANTIAGO	8020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER	204024	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	MEIRE LÚCIA REIS DE OLIVEIRA	10078452	ASSESSOR EXECUTIVO ESPACIAL	COMISSIONADO
	SPC/PGM	MIRTON MORAES DE SOUZA	192451	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	RICARDO AMARAL ALVES DO VALE	203943	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPC/PGM	GUELLER RODRIGUES PULLIG	1005956	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	SPC/PGM	GILIADE ALMEIDA DE ANDRADE	1006311	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	SPC/PGM	PÂMELA PANTOJA DE SOUZA	1006592	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA FISCAL	**SPF/PGM**	**TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO**	**10078844**	**SUBPROCURADORA FISCAL**	**COMISSIONADO**
	SPF/PGM	ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO	204008	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA	62696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	103945	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	1002949	ASSESSOR EXECUTIVO ESPACIAL	COMISSIONADO
	SPF/PGM	LEILA MARIA SANTOS SOUZA	46393	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	MARIA LÍDIA BRITO GONÇALVES	1000888	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPF/PGM	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	133480	PSICOLOGA	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	MARJORIE LAGOS TIOSSI	285652	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPF/PGM	MURILO MALTEZO	10078765	ASSESSOR EXECUTIVO ESPACIAL	COMISSIONADO
	SPF/PGM	PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	277220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA COORDENADORIA	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	RAFAELA DE SOUZA REIS	1003032	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPF/PGM	RENATO GOMES SILVA	204032	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPF/PGM	GABRIEL HENRIQUE SANTOS DELGADO	1005293	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS – SPACC	**SPACC/PGM**	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**	**32318**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS**	**ESTATUTÁRIO**
	SPACC/PGM	ANA PAULA DE SOUZA PINHEIRO LAURIANO	105503	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPACC/PGM	ANNA CAROLINA BOUCHAKI PIVARO	1000713	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPACC/PGM	AUGUSTA MARIA SOARES BARROS	94425	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPACC/PGM	CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	55815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	SPACC/PGM	ELIETE PATRÍCIO DE OLIVEIRA	642711	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO
	SPACC/PGM	FÁBIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA	171240	FISCAL MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SECRETÁRIA (O)	ESTATUTÁRIO
	SPACC/PGM	FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA	1002156	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPACC/PGM	FREDERICO REIS PINTO	49058	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPACC/PGM	HELEN REGINA LEMOS FERREIRA	73784	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPACC/PGM	MARIÁ AUXILIADORA DA SILVA REIS	1002417	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA TRABALHISTA – SPT	**SPT/PGM**	**ANDRÉA MARIZA PANTOJA**	**57762**	**TÉCNICO JURÍDICO/SUBPROCURADORA TRABALHISTA**	**ESTATUTÁRIO**
	SPT/PGM	ELISABETH ALVES FONTENELE LARA	71762	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPT/PGM	EURIMAR DO CARMO CORREA BESSA	455867	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO
	SPT/PGM	FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA	36394	OFICIAL LEGISLATIVO	CEDIDO
	SPT/PGM	JOÃO VICTOR AGUIAR JOHN	1002948	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	SPT/PGM	MARIA LUISA DA ROCHA SILVA	1006588	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA DE JUIZADO – SPJ	**SPJ/PGM**	**JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS FILHO**	**10078738**	**SUBPROCURADOR DE JUIZADO**	**COMISSIONADO**
	SPJ/PGM	ALISSON REIS SOUZA	1003084	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPJ/PGM	ELBA FARIAS RODRIGUES VLAXIO	41434	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ASSESSOR NÍVEL III	ESTATUTÁRIO
	SPJ/PGM	ELIAS JACSON VASQUES MELO	49040	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPJ/PGM	INDIELE DE MOURA	291352	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPJ/PGM	JOSÉ LOPES DE CASTRO	70615	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPJ /PGM	JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO	1005439	ASSESSOR EXECUTIVO ESPACIAL	COMISSIONADO
	SPJ/PGM	MARIA DO ROSÁRIO SOUSA GUIMARÃES	192493	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPJ/PGM	OZEIAS ALVES PINHEIRO	10512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	ESTATUTÁRIO
	SPJ/PGM	RIVALDO VERAS DE JESUS	93378	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPJ/PGM	WALDECY DOS SANTOS VIEIRA	9080722	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPJ/PGM	PEDRO ARAÚJO GOMES	1007667	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	SPJ/PGM	ALISON ARAÚJO DA SILVA	1006257	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA LEGISLATIVA – SPL	**SPL/PGM**	**LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**	**85028**	**TÉCNICO/SUBPROCURADOR LEGISLATIVO**	**ESTATUTÁRIO**
	SPL/PGM	JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA	108911	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	SPL/PGM	LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS	203935	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO

SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR – SPPD	**SPPD/PGM**	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**	**743147**	**ADVOGADO GOJ/ SUBPROCURADOR DE PROCESSOS DISCIPLINAR**	**ESTATUTÁRIO**
	SPPD/PGM	ANDERSON RODRIGUES XAVIER	170473	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
	SPPD/PGM	EDUARDO PINHEIRO DIAS	70772	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPPD/PGM	JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE	104258	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPPD/PGM	MARCELO GONZAGA LELLIS	80672	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPPD/PGM	MIRIAN LENA NERY INFANTE	46806	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPPD/PGM	PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE	288218	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPPD/PGM	STANLEY JORGE MALONEY	28325	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO
SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE – SPMA	SPMA/PGM	ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA C DE O SAVEDRA	53257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SPMA/PGM	CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA	1003705	CUIDADOR DE ALUNOS/SECRETARIO	ESTATUTÁRIO
	SPMA/PGM	ROSINEIDE KEMPIM	106311	TÉCNICO JURÍDICO	ESTATUTÁRIO
	SPMA/PGM	DÉBORA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	1006575	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA FUNDIÁRIA – SPFUN	**SPFUN/PGM**	**ALEXANDRO BORGES COATTI**	**46385**	**TÉCNICO JURÍDICO/SUBPROCURADOR FUNDIÁRIO**	**ESTATUTÁRIO**
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA – SPDA	**SPDA/PGM**	**THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI**	**10078838**	**SUBPROCURADORA DA DÍVIDA ATIVA**	**COMISSIONADO**
	SPDA/PGM	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA	10078418	PROCURADOR MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPDA/PGM	CHRISTOPHER QUINTINO	10078559	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	SPDA/PGM	FRANCISCO CARLOS MOREIRA PASSOS	10078331	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	SPDA/PGM	JÚLIA BORDALO DE ARAÚJO REIS	10078333	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	SPDA/PGM	KAIKY UMBELINO DE LIMA	10078857	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	SPDA/PGM	LEONARDO VITOR DE LIMA DANTAS	1005263	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	SPDA/PGM	RUTE HELENA DE SOUZA PINHEIRO	154097	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR/SECRETARIA (O)	ESTATUTÁRIO
	SPDA/PGM	SANDRA RAFAELE NASCIEMNTO LIMA	1002959	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPDA/PGM	ÍTALO CARVALHO DA COSTA	1006288	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	SPDA/PGM	EDUARDA DE LAIA FERREIRA FONSECA	1007811	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	SPDA/PGM	ALESSANDRA ORDOHNES PINCER	1005669	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	SPDA/PGM	ANA BEATRIZ SOARES DE MATOS	1006127	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO – SPAG	**SPAG/PGM**	**LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES**	**1007112**	**SUBPROCURADORA DE ATOS DE GESTÃO**	**COMISSIONADO**
	SPAG/PGM	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	289068	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	COMISSIONADO
	SPAG/PGM	GEANE PEREIRA DA SILVA	203951	PROCURADORA MUNICIPAL	ESTATUTÁRIO
	SPAG/PGM	LINDALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	167123	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A29C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 51 /SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°. 51 /SEMAGRIC/2025, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso dasatribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008079/2025-13-e

RESOLVE: Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 17 (dezessete) diárias inteiras e 4 (quatro) diárias de meia ½, para o servidor: Rosemiro de Souza Craveiro , mat. 10078016 , cargo: Assessor Nível III, servidor: Jadson Carvalho de Azevedo, mat. 271976, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Ares Rodrigues Moura de Matos, mat. 169004 , cargo: Gari , servidor: Erisvaldo Oliveira , mat. 172850, cargo: Gari, servidor: Expedito José Botelho de Lima , mat. 271982, cargo: Operador de Máquinas Pesadas nas datas de 06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025., que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro ônibus, Placa QRA1B53). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã., conforme OFÍCIO Nº 109/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosemiro de Souza Craveiro	10078016	Assessor Nível III	Exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	Apoio/Ter restre	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda região da Ponta do abunã.	Caminhão Basculant e nº 44 Placa RSY8D1 6:	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	Apoio/Ter restre	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 diárias inteiras e4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	Apoio/Ter restre	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	Motonive ladora nº 0018	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16BF4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 54 /SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°. 54 /SEMAGRIC/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso dasatribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008066/2025-36-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 7 (sete) diárias inteiras e 23 (vinte e três) diárias de meia ½, para o servidor: Francisco Gomes de Freitas, mat. 229006 , cargo: Motorista, servidor: Roberto Souza do nascimento, mat. 39124, cargo: Encarregado de Serviços Gerais, nas datas de 01/03 a 08/03, 09/03 a 30/03, , que irá se deslocar por meio de veículo oficial,(Caminhão Comboio Nº 03 placa OHV8A22). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho, conforme OFÍCIO Nº 104/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho.	Caminhão Comboio Nº 03 placa OHV8A2 2	01/03 a 08/03, 09 a 30/03.	7 diáriasinteiras e23 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Roberto Souza do Nascime nto	39124	Encarregador de Serviços Gerais	Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho.	Apoio e Suporte	01/03 a 08/03, 09 a 30/03.	7 diáriasinteiras e 23 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALH
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais (Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AA753FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 56 /SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°. 56 /SEMAGRIC/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso dasatribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008366/2025-15-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 17 (dezessete) diárias inteiras e 4 (quatro) diárias de meia ½, para o servidor: Francisco L. Dias Neto Tolentino, mat. 272261 , cargo: Operador de Máquinas Pesadas,, servidor: Luciano Pereira da Silva, mat. 271867, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Wender Pereira de Oliveira, mat. 135542, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, servidor: José Maria Junior Tavares de Carvalho, mat. 169790, cargo: Motorista, servidor: Ednilson Alves Carvalho, mat. 272120, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Edson Ribeiro de Araujo , mat. 273368, cargo: Motorista, servidor: José Antonio Mouzinho Borges Júnior , mat. 273417, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, nas datas de 06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03, que irá se deslocar por meio de veículo oficial,(Micro Ônibus placa: QRA1B53). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região, conforme OFÍCIO Nº 116/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Motonive ladora nº 0015	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03.	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no	Pá Carregade ira nº 0018	06/03 a 08/03, 10/03 a	17 diárias inteiras e	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

					15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03.	4 diárias de meia ½		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

			Distrito de União Bandeirante e Região					
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Suporte e Apoio	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03.	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Caminhão Basculant e CB 31 OHP1F94	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03.	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Escavadei ra hidráulica nº 0006	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03.	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de	Caminhão Basculant e Frota CB 38	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03.	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

			vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Placa QTH7F49				
José Antonio Mouzinh o Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Retroesca vadeira n0022	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03.	17 diárias inteiras e 4 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretordo Departamento de Estradas Vicinais (Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C0A198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº39/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00008749/2025-93-e
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 14 e ½ (quatorze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas aos Distritos de: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã,Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 6 a 20 de março de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo S10 WTDD4A, placa SLK1G35. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº17/2025/DIML/SEMASF de 27/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/Condutor	Distritos: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã,Extrema, Nova Califórnia e demais localidades.	14 e ½ (quatorze e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	• **R$ 2.175,00**
TOTAL						• **R$ 2.175,00**

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF656187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº40/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00008851/2025-99-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas ao Distrito de: União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem a participação no evento alusivo ao dia Internacional da Mulher que será realizado pela Emater-RO, no período de 5 a 6 de março de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux, placa OHS7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº28/2025/GAB/SEMASF de 27/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista/Condutor	União Bandeirantes.	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	• **R$ 225**
Graciele Cristina Vasconcellos Braga	10078439	Psicóloga	União Bandeirantes.	1 e ½ (uma e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	• **R$ 450**
Solange Boaventura	1005604	Assistente Social	União Bandeirantes.	1 e ½ (uma e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	• **R$ 450**
TOTAL						• **R$ 1.125,00**

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202E44C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº22/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, registro de matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):
I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas na tabela, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

Matrícula	Nome	Cargo	Vigência
10078272	GERALDO SENA NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01.01.2025
10078106	THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO	SECRETÁRIO ADJUNTO	01.01.2025
10078444	VINICIUS GONZATO HERMES	ASSESSOR ESP. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01.01.2025
10078267	KARINA PERPETUA DE SOUZA MAGALHÃES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	01.01.2025

266561	GUILHERME RITTER BALDIN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01.01.2025
68868	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01.01.2025
10078579	GLEISSON RENATO SILVA CORREIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14.01.2025
10078521	JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	20.01.2025
1006822	ADONAL DOS SANTOS REGO	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
271205	FELIX BONFIM DA SILVA VALENTE	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	01.01.2025
10078920	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	01.02.2025
10078241	SILVANO DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	01.01.2025
10078496	JOAO DA SILVA DOS REIS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078692	ALAN FAUSTO FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
332172	ALEF BASTITUTA DOS SANTOS CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1002873	ALISSON PIMENTA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1000320	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003117	ANTONIO FRUTUOSO LAGOS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078387	ANTONIO LUCAS REGIO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1001147	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	01.01.2025
1003977	CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1002095	DENISMARQUE RAMOS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005456	EDICARLOS DE SOUZA ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078472	ERNANI FRANCISLEI GARCIA ALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005454	EVERSON FERNANDO HERMINIO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006807	FERNANDO SANTOS DA PAIXÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005585	FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003979	FRANCISCO CIVAN BEZERRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078468	FRANCISCO SIMONEI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1004736	FRANQUENO MARTINS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078319	GABRIEL VICTOR BRITO ALEXANDRE	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005988	GUILHERME RIAN DE OLIVEIRA SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1002215	JOSE DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005441	JOSE XAVIER DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1001318	JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006154	JULIANO SILVA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078406	LEILSON DE SOUZA RIBEIRO CAMPO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006297	LUCIVALDO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003103	LUIZ FERNANDO SILVA FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1007631	MARCIO JOSE RAMIRO DE MACEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003207	OZEIAS PRESTES MOREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078264	RICHARD NOBRE VARGAS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078487	THIAGO PANTOJA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078461	UELINTON AMORIM CAMARA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078471	UILLIAN ARAUJO CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	17.01.2025
1007341	VALTEIR HONORIO PEREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006390	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078200	VENICIO BRITO OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078538	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078678	QUEIDSON ALADIN TEIXEIRA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	17.01.2025
10078202	RAYHELTON CLAHELLSON VIEIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1004588	WILLIAM RODRIGO SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1001990	YONILSON DIAS DA PONTE	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
272080	AIRTON SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	01.01.2025
319196	ALDAIR ARAUJO TORRES	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
1003357	ANDERSON LOPES DE BRITO	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
1003358	RAMALHO BARBOSA LOPES	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
272162	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
66060	ALDERILO LIMA COSTA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1003331	ANTONIO BRUNO BARBOSA TURMINA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
884983	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO TAVARES	MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	01.01.2025
168668	CELSO FLORÊNCIO	GARI	01.01.2025
273070	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	01.01.2025
1001505	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
247950	COSMECI MARTINS REIS	MOTORISTA	01.01.2025
1001604	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	MOTORISTA	01.01.2025
1001602	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
168171	DIONISIO PINHEIRO DOS SANTOS	GARI	01.01.2025
272170	DOUGLAS DIEGO FIGUR	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
169286	EDMILSON DE SOUSA	GARI	01.01.2025
1001775	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
168080	ELISEU DOS SANTOS SILVA	GARI	01.01.2025
1006254	EDSON FERREIRA DO VALE	MOTORISTA	01.01.2025
83676	EVERALDO CAETANO SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
310467	FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
168692	FRANCISCO QUEIROZ FLORES	GARI	01.01.2025
180258	FRANCISCO WANDERLAN DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
271974	FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1003302	GEOVANE DA SILVA BEZERRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
170233	GERALDO DE SOUZA CAMPELO	GARI	01.01.2025
271742	GERVANI DO NASCIMENTO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1006330	ILSON ALVES PEREIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
758097	ISMAEL LEITE DE LIMA	GARI	01.01.2025
272030	ISMAEL PINHEIRO CRAVEIRO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1001750	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
271850	JELSON BATISTA DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
195017	JEOVA SOARES QUINTELA	GARI	01.01.2025
167032	JOÃO DE DEUS SANTOS	GARI	01.01.2025
169765	JOCEAN SOUSA ABREU	GARI	01.01.2025
273020	JONATAS CALDAS DA SILVA	MOTORISTA	01.01.2025
1001570	JOSE VAGNER MARINHO SANCHES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1003133	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025

82925	LUIS DE SANTANA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
122391	LUIZ CARLOS LEMOS NEVES	GARI	01.01.2025
169757	MARCELO SIMPLICIO BELCHIOR	GARI	01.01.2025
183195	MATEUS BATISTA DE AZEVEDO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
332718	MILTON CARNEIRO DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
101130	MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	01.01.2025
341264	MODESTINO MUCUA	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	01.01.2025
271552	PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
82454	PEDRO LIMA NOGUEIRA BRITO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
271437	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	MOTORISTA	01.01.2025
565616	RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
271643	RAIMUNDO DAMAZIO DE MOURA	MOTORISTA	01.01.2025
84541	RAIMUNDO NONATO ARDARIOS DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
169260	RUBENS GOMES DE FREITAS	GARI	01.01.2025
1002755	SERGIO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01.01.2025
273441	WALTER DE CARVALHO	MOTORISTA	01.01.2025
282400	WANDERLAN PEREIRA DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
273516	ZENILDO BRASIL DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
277013	ZACARIAS ALVES DE QUEIROZ	ARTÍFICE EM MECÂNICA	01.01.2025

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA3D570

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº028/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º. Definir, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente à Divisão de Recursos Humanos.

LOCAL	SETOR	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	
GABINETE	GAB/SEMOB	GERALDO SENA NETO	10078272	SECRETÁRIO MUNICIPAL	COMISSIONADO
	GAB/SEC.ADJ	THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO	10078106	SECRETÁRIO ADJUNTO	COMISSIONADO
	GAB	ANA CECILIA DA SILVA MENDES	10078878	SECRETARIA-EXECUTIVA DE GABINETE	COMISSIONADO
	GAB	THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI	1003722	ENCARREGADO DE CAMPO	ESTATUTÁRIO
	GAB	TISSIANE MEDEIROS FERREIRA	10078250	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	GAB	VINICIUS GONZATO HERMES	10078444	ASSESSOR ESPECIAL DE REL. INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO
	GAB	THAIS DANTAS ALVES	10078821	ASSESSOR NIVEL II	COMISSIONADO
	GAB	RAIMUNDO DA SILVA CRUZ	10078321	ASSESSOR NIVEL II	COMISSIONADO
	GAB	LUIZ RODRIGUES PARANHAS FILHO	844920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	GAB	ANTONIO AUGUSTINHO SANTANA DA SILVA	120494	GARI	ESTATUTÁRIO
	GAB	MÔNICA VELOSO DOS SANTOS	1000846	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	COMISSIONADO
	GAB	JOAO DA SILVA DOS REIS	10078496	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	GAB	RAIMUNDA GOMES RODRIGUES	10078375	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	GAB	LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA	10078596	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	DOR	MARIA CHAGAS PORTELA	10078192	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC	KARINA PERPETUA DE SOUZA MAGALHAES	10078267	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	COMISSIONADO
	ASTEC	GLINIS TATIELLY WENTZ JORGE	10078552	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	ASTEC	CAMILLY PINTO MARTINS	1006416	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	ASTEC	LEONARDO FONTELES CAMPANA	10078411	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	ASTEC	THAIS SORDI SOUSA	10078415	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
	ASTEC	TATIANA MARIA BOTELHO RIBEIRO	48422	GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	ASTEC	MARCELO ALT DOTTI	1007404	ESTAGIÁRIO	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA	ALINE SOARES LIMA	10078287	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	DA	CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	10078230	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
	DA	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	1006130	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
	DA	CRISLANE LIMA GONÇALVES	10078492	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
	DA	ELIETE ALMEIDA DE SOUSA	159840	AUX. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	CEDIDA
	DA	ISAAC GABRIEL TEIXEIRA FERREIRA	10078377	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	DA	LAIANE CALIXTO DA SILVA	10078288	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	DA	ROMARIO BARRETO DA SILVA	76738	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	ESTATUTÁRIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DRH	JULLY STEFANI DA SILVA OLIVETTI	10078788	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DRH	ALINE DANIELA RODRIGUES DA SILVA	1005477	ENCARREGADA DE ALMOXARIFADO	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS	DOC	GUILHERME RITTER BALDIN	266561	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ESTATUTÁRIO
	DOC	ALESSON RICHARDY RODRIGUES LIMA	10078811	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO

	DOC	CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	246505	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
	DOC	DANIRRON RIBEIRO ARAÚJO	258013	GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	DOC	ERIQUE PARADA BARROSO	84301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
	DOC	ESDRAS NUNES SILVA	195050	GARI	ESTATUTÁRIO
	DOC	GUSTAVO PORTELA VERAS	266503	GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	DOC	JULLIANA GALVÃO CARDOZO	258220	GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	DOC	LIVIA LEITE SANTOS	10078650	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
	DOC	LUCAS BEZERRA SILVA	274027	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
	DOC	SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS	241927	GERENTE DE DIVISÃO	ESTATUTÁRIO
	DEPROJ	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	68868	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ESTATUTÁRIO
	DEPROJ	RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR	67571	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS	DEPROJ	BRUNA BART SOUZA	10078401	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III - CC 14	COMISSIONADO
	DEPROJ	GRASIELA OLIVEIRA DA CRUZ	1006419	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
	DEPROJ	VITOR SILVA DE ARAUJO	1006145	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DCESO	GLEISSON RENATO SILVA CORREIA	10078579	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	COMISSIONADO
	DCESO	ALAN CARDEC PEREIRA SOUZA	10078995	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	CARLOS ALBERTO DA CRUZ NOGUEIRA	10078710	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	DEJAIR CONEGUNDES	1002098	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	DENERVAL PEREIRA BOMFIM	10934	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO
	DCESO	FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	1005547	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	FRANCISCO RAMOS FREIRE	713918	MECANICO DE AUTOMOVEL	ESTATUTÁRIO
	DCESO	IZAIAS LUIS DO NASCIMENTO	10078739	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	JOSIAS SHOCKNESS	93633	TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO
	DCESO	JONNE GOMES ARAUJO	10078133	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DCESO	JOSE HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	1004746	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	NILSON MATIAS DE LIMA	1007082	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	RAFAEL NOGUEIRA BATISTA BARROS	10078923	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OFICINA	DCESO	ROMULO SIQUEIRA LIMA	10078265	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
	DCESO	SIDERLON BARROSO DA ROCHA	10078629	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DCESO	TAINARA DA SILVA MOREIRA	1000642	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
	DCESO	VINICIUS GOMES DOS SANTOS	1007779	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	ANDRÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	10078161	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DCESO	HELOI MONTEIRO COUTINHO	42	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	COMISSIONADO
	DCESO	FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTOS	10078468	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	COMISSIONADO
	DCESO	JOSÉ RIBEIRO AMARAL	10078207	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DCESO	MARINALVA DE AMORIM SANTOS	10078355	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DCESO	GERALDO CORREIA DE CASTRO	10078476	ASSESSOR NIVEL II - CC 08	COMISSIONADO
	DCESO	MATHEUS ROCHA QUEIROZ DO NASCIMENTO	1007406	ESTAGIÁRIO	COMISSIONADO
	DCESO	JUVENAL ANJO SANTANA	1004501	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DOR	SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES	S/M	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	COMISSIONADO
	DOR	JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	10078521	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	DOR	ALEXSANDRO MACIEIRA LIMA	10078182	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	DOR	CARINA SOUZA BILIO	1006826	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DOR	FABIANE SILVA TEIXEIRA	1000676	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	DOR	GABRIELEN SANTOS DA ROCHA	1007177	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
	DOR	LEANDRO MATHEUS VINHOTE FRANCISCO	10078724	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	DOR	MAICON CRISTIAN SANTOS FROTA	1006047	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DOR	MARISTELA BARBOSA DA COSTA SILVA	170910	GARI	ESTATUTÁRIO
	DOR	NAIARA PAZ ALMEIDA	10078118	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	JESSICA COSTA TEIXEIRA	10078543	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	DOR	SILVANO DA SILVA ARAUJO	10078241	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	COMISSIONADO
	DOR	REURY RAMIRO DE MENDONÇA	1001515	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
	DOR	ROSEMARI PEREIRA	10078747	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DOR	SILVIO CORREIA LEITE	84533	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
	DOR	ADONAL DOS SANTOS REGO	1006822	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DOR	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	272162	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
	DOR	AIRTON SILVA DE SOUZA	272080	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
	DOR	ALAN FAUSTO FERREIRA	10078692	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	ALDAIR ARAUJO TORRES	319196	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DOR	ALDERILO LIMA COSTA	66060	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
	DOR	ALEF BASTITUTA DOS SANTOS CARVALHO	332172	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	ALISSON PIMENTA DE SOUZA	1002873	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	ANDERSON LOPES DE BRITO	1003357	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	DOR	ANTONIO BRUNO BARBOSA TURMINA	1003331	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
	DOR	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	1000320	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	ANTONIO CARLOS RIBEIRO TAVARES	884983	MECANICO DE AUTOMOVEL	ESTATUTÁRIO
	DOR	ANTONIO FRUTUOSO LAGOS	1003117	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	ANTONIO LUCAS REGIO DA SILVA	10078387	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	1001147	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
	DOR	CELSO FLORENCIO	168668	GARI	ESTATUTÁRIO
	DOR	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	273070	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
	DOR	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	1001505	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
	DOR	COSMECI MARTINS REIS	247950	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
	DOR	CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS	1003977	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	1001604	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
	DOR	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	1001602	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
	DOR	DENISMARQUE RAMOS DOS SANTOS	1002095	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	DIONISIO PINHEIRO DOS SANTOS	168171	GARI	ESTATUTÁRIO
	DOR	DOUGLAS DIEGO FIGUR	272170	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
	DOR	EDICARLOS DE SOUZA ARAUJO	1005456	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	EDMILSON DE SOUSA	169286	GARI	ESTATUTÁRIO
	DOR	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	1001775	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
	DOR	EDSON FERREIRA DO VALE	1006254	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
	DOR	ELISEU DOS SANTOS SILVA	168080	GARI	ESTATUTÁRIO
	DOR	ERNANI FRANCISLEI GARCIA ALVES	1078472	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	EVERALDO CAETANO SILVA	83676	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
	DOR	EVERSON FERNANDO HERMINIO DE OLIVEIRA	1005454	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
	DOR	FELIX BONFIM DA SILVA VALENTE	271205	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO

DOR	FERNANDO SANTOS DA PAIXÃO	1006807	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	1005585	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO	310467	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	FRANCISCO CIVAN BEZERRA SILVA	1003979	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	FRANCISCO QUEIROZ FLORES	168692	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	FRANCISCO SIMONEI VIEIRA DOS SANTOS JUNIO	10078468	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	FRANCISCO WANDERLAN DE OLIVEIRA	180258	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA	271974	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	FRANQUENO MARTINS DE SOUZA	1004736	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	GABRIEL VICTOR BRITO ALEXANDRE	10078319	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	GEOVANE DA SILVA BEZERRA	1003302	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	GERALDO DE SOUZA CAMPELO	170233	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	GERVANI DO NASCIMENTO	271742	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	GUILHERME RIAN DE OLIVEIRA SOUZA	1005988	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	ILSON ALVES PEREIRA	1006330	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	ISMAEL LEITE DE LIMA	758097	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	ISMAEL PINHEIRO CRAVEIRO	272030	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	1001750	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	JELSON BATISTA DA SILVA	271850	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	JEOVA SOARES QUINTELA	195017	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	JOÃO DE DEUS SANTOS	167032	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	JOCEAN SOUSA ABREU	169765	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	JÔNATAS CALDAS DA SILVA	273020	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
DOR	JOSE DE SOUZA	1002215	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	JOSE VAGNER MARINHO SANCHES	1001570	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	JOSE XAVIER DA SILVA	1005441	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA	1001318	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	1003133	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	JULIANO SILVA RODRIGUES	1006154	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	KERLY GOMES DA SILVA	273210	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	LEILSON DE SOUZA RIBEIRO CAMPO	10078406	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	LUCIVALDO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	1006297	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	LUIS DE SANTANA	82925	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DOR	LUIZ CARLOS LEMOS NEVES	122391	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	LUIZ FERNANDO SILVA FERREIRA	1003103	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	MANOEL RODRIGUES PRESTES	343632	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO
DOR	MARCELO JORDÃO DA SILVA	10078210	ASSESSOR NIVEL I	COMISSIONADO
DOR	MARCELO SIMPLICIO BELCHIOR	169757	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	MARCIO JOSE RAMIRO DE MACEDO	1007631	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	MARIA HELENA BRAZ DA SILVA	10078233	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
DOR	MATEUS BATISTA DE AZEVEDO	183195	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	MELINA GIL RODRIGUES	10078731	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	MILTON CARNEIRO DA SILVA	332718	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	101130	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
DOR	MODESTINO MUCUA	341264	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO
DOR	OZEIAS PRESTES MOREIRA	1003207	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	PEDRO LIMA NOGUEIRA BRITO	82454	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DOR	QUEIDSON ALADIN TEIXEIRA FILHO	10078678	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	271437	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
DOR	RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	565616	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DOR	RAIMUNDO DAMAZIO DE MOURA	271643	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
DOR	RAIMUNDO NONATO ARDARIOS DO NASCIMENTO	84541	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DOR	RAMALHO BARBOSA LOPES	1003358	GERENTE DA DIV. DE PAVIMENTAÇÃO	COMISSIONADO
DOR	RAYHELTON CLAHELLSON VIEIRA DA SILVA	10078202	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	RICHARD NOBRE VARGAS	10078264	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	RUBENS GOMES DE FREITAS	169260	GARI	ESTATUTÁRIO
DOR	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	10078920	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
DOR	SERGIO LUIZ DA SILVA	1002755	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ESTATUTÁRIO
DOR	THIAGO PANTOJA DA SILVA	10078487	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	UELITON AMORIM CAMARA	1078461	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	UILIAN ARAUJO CARDOSO	10078471	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	VALTEIR HONORIO PEREIRA	1007341	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	1006390	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	VENICIO BRITO OLIVEIRA	10078200	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	10078538	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	WALTER DE CARVALHO	273441	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO
DOR	WANDERLAN PEREIRA DA SILVA	282400	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	WILLIAM RODRIGO SOARES	1004588	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	YONILSON DIAS DA PONTE	1001990	ENCARREGADO DE CAMPO	COMISSIONADO
DOR	ZACARIAS ALVES DE QUEIROZ	277013	ARTÍFICE EM MECÂNICA	ESTATUTÁRIO
DOR	ZENILDO BRASIL DA SILVA	273516	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESTATUTÁRIO
DOR	ANTONIO COSTA MERA FILHO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	ALDEMIR NEVES CORREIA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	ADERSON PINTO DA SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	ALESSON DA SILVA CASTRO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	ACIR DOS SANTOS DE GOES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	CLEITON RODRIGUES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	BENEDITO EDSON MENDONÇA DA SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	BRUNO SALDANHA MARTINS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	DAVI UILQUESSON DA CONCEIÇÃO PETRONILIO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	DANIEL CARVALHO BACURI	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	DEUZIMAR ALVES CARVALHO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	DIONATAN NASCIMENTO DA SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	ÉLVIS DA SILVA REIS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	EDWILSON MOTA SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	FRANCISCO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	FELIPE ARAÚJO PESTANA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO

DOR	HENRIQUE DIONE PIRES LUCENA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	ISRAEL RIBEIRO TIBURTINO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	JAMES FRANÇA DE OLIVEIRA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	JAIRO DA SILVA PONTES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	JOÃO DE SOUZA SILVA JÚNIOR	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	JOALISSON DE SOUZA DOS SANTOS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	JORGE GABRIEL DE LIMA MOTA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	JUCIANO FERREIRA SOUZA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	JUCICLEI BRITO DA SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	LUCAS CARVALHO SANTOS SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	LUIZ HOSANAH PEREIRA LYRA JUNIOR	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	KÉVIN WESLEY MIRANDA ALVES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	KEVEN MEDEIROS DOS SANTOS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	MATEUS BORBA DA SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	NATANAEL BRITO DE ARAUJO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	OSIMAR LIMA HENRIQUE	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	PEDRO MONTEIRO GARCIA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	RAIMUNDO GOMES ROSAS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	ROBERTO BARROS ALVES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	SIDNEY DOS SANTOS ZEED	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	SIDNEY PANTOJA COUTO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	TIAGO DA CONCEIÇÃO PAULO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	UELITON DE LIMA BATISTA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	WESLEY DA SILVA NUNES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	WILLIANS COSTA DE OLIVEIRA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DOR	WELINTON RIBEIRO DA SILVA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO

Art 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1095FB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.824 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 062/DA/GAB/SEMUSB/2025, de 26 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa com o Processo nº. 00600-00004165/2025-49, tendo como objeto contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta convencional, transporte dos resíduos sólidos urbanos e operação e manutenção de resíduos de saúde e aterro sanitário,

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.056.713,81 (dezenove milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.31.15.452.015.2.5291	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.67.83	1.709.0000.0000.0000	19.056.713,81	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	19.056.713,81
SUBTOTAL					**19.056.713,81**	**19.056.713,81**
TOTAL					**19.056.713,81**	**19.056.713,81**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F76BB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.825 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.°º 048/DA/GAB/SEMUSB/2025, de 13 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00016432/2024-40, tendo como objeto aquisição de computadores,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.17.512.0096.2.832	Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho (PMSB)	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	200.000,00	-
10.01.15.122.0007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FA8E830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.826 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n° 50/2025/DA/SGG, de 25 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com decorrentes do Contrato nº. 001/ARPV/2024, cujo o objeto consiste na locação de bem imóvel com facilities,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.00000.0000	43.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.00000.0000	-	43.000,00
SUBTOTAL					**43.000,00**	**43.000,00**
TOTAL					**43.000,00**	**43.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:351162F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.827 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 44/2025/DA/SGG, de 24 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00006986/2025-10, tendo como o objeto dispêndio anual com a Frente Nacional de Prefeitos e Prefeitas - FNP,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.363,00 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e três reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.0007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	110.363,00	-
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	110.363,00
SUBTOTAL					**110.363,00**	**110.363,00**
TOTAL					**110.363,00**	**110.363,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE455B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.828 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.° 013/GAB/DA/SEMOB, de 21 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Obras e Pavimentação - SEMOB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas de exercício anterior referente ao Processo nº. 00600-00025715/2023-00, tendo como objeto pavimentação asfáltica com drenagem, na Rua Humaitá, Bairro Socialista e com o Processo nº. 00600-00032578/2023-51, tendo como objeto a construção de arquibancada em campo de futebol em Nova Califórnia,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 94.110,56 (noventa e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.0075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.700.0000.0000.0000	90.857,91	-
			3.3.90.92	1.700.0000.0000.0000	-	90.857,91
11.01.27.452.0156.1.357	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros Poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.700.0000.0000.0000	3.252,65	-
			3.3.90.92	1.700.0000.0000.0000	-	3.252,65
SUBTOTAL					**94.110,56**	**94.110,56**
TOTAL					**94.110,56**	**94.110,56**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F7CD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2025/DFLO/DELI/SEMUR, DE 05 DE FEVEREIRO 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VALDECI DA SILVA MACIEL,**com endereço à RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 2418 BAIRRO MATO GROSSO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 14123,**lavrado em 22.11.2025 "O CONTRIBUINTE ESTA EXECUTANDO UMA OBRA COMERCIAL, ONDE NÃO EXISTE NENHUMA PLACA INDICATIVA DA OBRA, CONTENDO OS DADOS DO PROPRIETÁRIO, ENGENHEIRO, TIPO DE OBRA, TAMANHO, FINALIDADE, CONTATO, ENDEREÇO, ETC. POR FIM, PEDE-SE REGULARIZAR DENTRO DO PRAZO LEGAL" e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**05/02/2025**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE94B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2025/DFLO/DELI/SEMUR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VALDECI DA SILVA MACIEL,**com endereço à rua Alexandre Guimarães, 2418 bairro Mato grosso.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º007341,**lavrado em 22.11.2024 "O CONTRIBUINTE ESTA EXECUTANDO UMA OBRA COMERCIAL, ONDE NÃO EXISTE NENHUMA PLACA INDICATIVA DA OBRA COMERCIAL, CONTENDO OS DADOS DO PROPRIETÁRIO, ENGENHEIRO, TIPO DE OBRA, TAMANHO, FINALIDADE, CONTATO, ENDEREÇO" e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**05/02/2025**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÁES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB2E26D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 22/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 22/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00008706/2025-16.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor abaixo, onde o mesmo se deslocará até ao **Distrito de Mutum Paraná**, sendo motorista do secretário da SEMUSB para visita técnica, cujo objetivo visa conhecer e verificar as demandas daquela localidade. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Ford Ranger – PLACA: TDL0A08, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires, Cad: 40014. **No dia 10/03/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ISRAEL DE SOUZA PIRES	40014	MOTORISTA	10/03/2025	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A481C57F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 026/CMPR/2025 - 1459/SEMAF/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.150.972/0001-49.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, MULTIINSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SO SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEMEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e-Social, patrimônio, almoxarifado e compras/licitação.	Serv	01	R$ 6.400,00	R$6.400,00
35	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria,	Meses	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
36	Licença de uso não exclusiva dos sistemas folha de pagamento - RH incluído e Social, e-Social e Ponto Eletrônico.	Meses	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
37	Licença de uso não exclusiva dos sistemas patrimônio,	Meses	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
38	Licença de uso não exclusiva dos sistemas almoxarifado,	Meses	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
39	Licença de uso não exclusiva dos sistemas compras/licitação e Contratos.	Meses	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
40	Licença de uso não exclusiva dos sistemas Portal de Transparência	Meses	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
41	Serviço Data Center	Meses	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
				TOTAL	**R$ 83.200,00**

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/202.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:15CC2A33

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 026/CMPR/2025 - 1459/SEMAF/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: 51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 51.156.583/0001-85.

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, MULTIINSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SO SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Desenvolvimento, Implantação e treinamento Site Oficial Web Site, com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 3 (Três) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao Público aos atos do Legislativo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.	Serv.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
06	Hospedagem de Site Oficial Web site, Licença de uso de Sistema com painel administrativo, para a execução on-line. O Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações da administração, incluindo 3 (Três) e-mails institucionais com capacidade de 10 GB na rede mundial de internet objetivando dispor ao Público aos atos do Executivo Municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.	Meses	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
				TOTAL	**R$32.500,00**

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/202.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D73CBAB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 88/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **06/03/2025 a 12/03/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;

Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
215	IVANIA PEDRO DA SILVA
216	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ
217	SOLANGE LOUVEM DA COSTA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
171	MARINA MARQUES DE ANDRADE
172	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO
173	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS
174	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES
175	ROSANGELA TOLENTINO SILVA
176	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO
177	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO
178	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO
179	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO
180	IVANILDA MARIA DE SOUZA
181	IDALINA MACEDO DOS SANTOS
182	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
126	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO
127	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS
128	MEIRY PEREIRA RODRIGUES
129	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA
130	IRINEIA PEREIRA DE SOUZA GOMES
131	VANESSA PEREIRA DE GOES
132	MACSINE VELME DE LIMA
133	MARIA JOAQUINA FERREIRA ARAUJO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 28 de fevereiro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:11F5F73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**11.560.937,61**	**11.560.937,61**	**13.410.430,66**	**1.849.493,05**
Receita de Contribuições	6.824.720,79	6.824.720,79	8.366.593,95	1.541.873,16
Receita Patrimonial	4.736.216,82	4.736.216,82	4.441.792,25	-294.424,57
Outras Receitas Correntes			602.044,46	602.044,46
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.560.937,61**	**11.560.937,61**	**13.410.430,66**	**1.849.493,05**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**11.560.937,61**	**11.560.937,61**	**13.410.430,66**	**1.849.493,05**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**11.560.937,61**	**11.560.937,61**	**13.410.430,66**	**1.849.493,05**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		204.300,00	204.300,00	
.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**6.602.667,30**	**6.713.140,90**	**4.213.037,54**	**4.174.965,97**	**4.174.965,97**	**2.500.103,36**
Pessoal e Encargos Sociais	3.637.298,93	4.094.072,53	3.803.181,62	3.794.621,86	3.794.621,86	290.890,91
Outras Despesas Correntes	2.965.368,37	2.619.068,37	409.855,92	380.344,11	380.344,11	2.209.212,45
Despesas de Capital (IX)	**11.073,60**	**104.900,00**	**104.900,00**	**104.900,00**	**104.900,00**	
Investimentos	11.073,60	104.900,00	104.900,00	104.900,00	104.900,00	
Reserva de Contingência (X)	**4.947.196,71**	**4.947.196,71**				**4.947.196,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**11.560.937,61**	**11.765.237,61**	**4.317.937,54**	**4.279.865,97**	**4.279.865,97**	**7.447.300,07**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**11.560.937,61**	**11.765.237,61**	**4.317.937,54**	**4.279.865,97**	**4.279.865,97**	**7.447.300,07**
Superávit (XIII)			9.092.493,12			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**11.560.937,61**	**11.765.237,61**	**13.410.430,66**	**4.279.865,97**	**4.279.865,97**	**7.447.300,07**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	*RONILSON MELO DA CRUZ*	*FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA*
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**			**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**4.338,99**	**17.739,48**	**12.663,54**	**12.663,54**	**9.414,93**	
Pessoal e Encargos Sociais	4.092,21				4.092,21	
Outras Despesas Correntes	246,78	17.739,48	12.663,54	12.663,54	5.322,72	
Despesas de Capital						
TOTAL	**4.338,99**	**17.739,48**	**12.663,54**	**12.663,54**	**9.414,93**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	*RONILSON MELO DA CRUZ*	*FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA*
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**2.156,65**	**2.156,65**		
Pessoal e Encargos Sociais		2.156,65	2.156,65		
Despesas de Capital					
TOTAL		**2.156,65**	**2.156,65**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	*RONILSON MELO DA CRUZ*	*FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA*
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:EFCD2268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS SELETIVO 001/SMG/2025

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS
Seletivo 001/SMG/2025, São Miguel do Guaporé/RO
28 de fevereiro de 2025

ENGENHARIA AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Eliezer Lucio Fernandes Lima	70
	José Cassiano da Rocha Neto	60
	Bruna Micaela de Jesus Alves	60
	Rosemere Gonçalves dos Santos Garbrek	55

PSICÓLOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonária Fernandes da Costa	85
	Raianne Antunes Leite	80
	Ronaldo Alexandre de Souza	80
	Renata Jesus de Oliveira	80
	Keila Ferreira de Noronha	80
	Leticya Vieira Kist	70
	Simone da Silva Santos Cardoso	65
	Mayevelin Marques Soares	65
	Diego Vieira Fazolin	65
	Ingrid Geisla Bonazzi	55
	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	50
	Jonathan Ferreira Paraizo	50

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TEA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Jaine Otávia Lemes Conceição	80
	Flavia Camila Catarina Ferreira	75
	Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa	65

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosiane Barbosa Carvalho	85
	Tânia Angelica Macedo	80
	Marcia Falcão de Moura	70
	Lecilda Claudio da Silva	70
	Alessandra Milca de Oliveira Janoski	70
	Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	60
	Fátima Alves de Moraes	60
	Quesia Fermino de Oliveira Andrade	60
	Marielza Pereira de Souza	55
	Sandra Barbosa de Lana	50
	Cristiane da Silva Ribeiro	50
	Taynara Ferreira Costa	50

PEDAGOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Dulsiana Moraes da Silva	90
	Sandra Pereira do Santo Pogian	90
	Neuzita Bretas Duarte	90
	Jessica Lorraine Pereira da Silva	90
	Gessica Bento de Silveira	90
	Angélica Ferreira dos Santos	90
	Jeisimiéle Pereira de Morais Furlanetto	90
	Cleomara Paloma dos Santos	90
	Rosangela Fernandes	85
	Nauva de Souza	85
	Flavio Gabriel Rodrigues	85
	Mirelly Santos Ribeiro	85
	Glaucia Barbosa Laurent	85
	Hérica Schulz Plaster	85
	Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	85
	Leia Pereira Leite	80
	Jaime Lima Cavalcante	80
	Gesieli da Silva Amaral	80
	Cleide Dias da Silva	75
	Luciana Oliveira Lima Torres	75
	Josélia Venancio	70
	Idilaine de Campos Pontes Brandão	70
	Diana Gomes da Costa	70
	Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	70
	Jonatas Gums Rodrigues	70
	Joselita Jorge da Rocha	65
	Lunnara Antunes Gomes de Almeida Zamberelan	65
	Escilda Monique Barreto Mesquita	65
	Emerson Luiz dos Santos	65
	Naiara Josino da Silva	65
	Anita Alves Santana de Oliveira	60
	Clarice Barbosa da Silva	60
	Juliana Amada Nogueira	60
	Joseneia de Souza	60
	Maria Beatriz Oliveira Pereira	60
	Cícera Vieira de Araujo	55
	Jucelia Renata de Oliveira	55
	Alexsandra Martins Venâncio	55
	Beatriz Gregorio Oliva	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Gerla de Souza Gonçalves	100
	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	100
	Juliane de Lemos da Costa de Oliveira	100
	Herca Fonseca de Matos	95
	Vanuza Alves de Souza	95
	Vanessa Silva de Paulo	85
	Andreia de Souza Santos Lima	85
	Lucinéia Trípodi	80
	Eronice Rodrigues da Silva	80
	Valdirene Soares dos Santos	80
	Clezisbel da Maia Modesto	80
	Teodomira Freitas de Carvalho Vieira	75
	Edileusa Aparecida Penhati de Freitas	70
	Adriano Wendt	70
	Lorena Nascimento Carneiro	70
	Joana Rosa de Oliveira Louro	65
	Jacira Olivera Cordeiro	65
	Andreia Adelina Pascoato	65
	Elaine Cristina dos Santos de Souza	65
	Andreia Matias de Souza	65
	Idenir Alves de Souza	55
	Fabio Pereira Evangelista	55
	Cleidileia Lourenço	55
	Ana Paula da Silva Lopes	55
	Juscilene Lima da Silva	55
	Gildete da Silva Simões Gorza	55
	Vanessa de Souza Dias	55
	Renata Viana Izidoro	55
	Evilli Kelvia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Mikaele Marinho de Almeida	55
	Jaqueline Santos da Silva	55
	Ivone Procópio da Silva	50
	Hilma Coelho	50
	Jiselle Aparecida da Silva	50
	Raquel Schneider Rumão	50
	Michele Zanre Cassiano	50
	Jessiani da Silva Dadalt	50
	Lais Mayara Oliveira Batista	50
	Amanda Souza Costa	50
	Rutiele Tavares Henkert	50
	Marcela Gomes Pereira	50
	Natiara Estéfani Siqueira da Silva	50
	Amanda Luiza Gomes de Souza	50
	Edilaine Pereira de Castro Melo	Não Pontuou
	Gilsiana Nunes Arnaldo Bonfim	Não Pontuou
	Lucas Eduardo Pereira	Não Pontuou
	Marilda Cardoso dos Santos	Não Pontuou
	Raquel Regiane da Silva Santiago	Não Pontuou
	Sebastiana Aguiar Pessoa	Não Pontuou
	Zislene Moreira dos Santos	Não Pontuou

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Luciene Alves	100
	Andrielli Pereira Lopes	100
	Erica Cristina da Silva Oliveira	100
	Patrícia Yasmin Spadoti de Carvalho Diniz	100
	Quéuciane Tesche Stange	100
	Geovane Marques Borges	100
	Altair de Moura Rodrigues	95
	Marta Cardoso da Silva	95
	Geisiane Bandeira Almeida	95
	Tamires Corbolim dos Anjos	95
	Thais Leandra Mateus	95
	Hilda Nogueira Trizoti	90
	Jaqueline da Silva Poleis	90
	Késia de Souza Nascimento Hinchink	90
	Fábio Aparecido Candido Ribeiro	85
	Josielle Guirra Bandeira	85
	Neiva Martins Evangelista	80
	Sirley Pereira Goulart de Oliveira	80
	Ticianny Alves de Souza	80
	Marinete Cardoso Martins	80
	Cleonice Lopes de Souza Gabriel	75
	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	75
	Dalcione Andrade Oliveira	75
	Marcelo da Costa Padilha	75
	Vanuza Kester Bratilieri	75
	Cleber Souza Gonçalves	70
	Eva Nunes Gomes	70
	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	70
	Daniela Gonçalves Lorêdo	65
	Simone Cristina de Castro	65
	Valdineia Lopes da Silva	65
	Ana Julia Prates Santos	65
	Ranniely Priscila Moraes Soli	65
	Adriana Vidal de Carvalho	60
	Nilda Aparecida de Oliveira	60

	Thyago Ferreira Boni	60
	Marcos Fernandes dos Santos Dias	60
	Antônia Nunes de Oliveira	55
	Silvana Costa Cavalcante Almeida	55
	Jocelaine da Cruz Bonfim	55
	Luciano Xavier Mendes Fogaça	55
	Fernanda Leite da Silva Aragão	55
	Dirce José dos Santos	55
	Ricardo da Silva Nascimento	55
	Thalyta Mendes Alves	55
	Bianca de Oliveira	55
	Leonilda Veronica de Souza	50
	Luciana Souza de Avila Almeida	50
	Francieli Aparecida da Silva Lopes	50
	Dionisson Leme de Souza	50
	Antônia Aparecida dos Nascimento	50
	Poliana da Silva	50
	Joselia Pereira da Luz Alves	50
	Joander Fagner de Souza	50
	Vanderleia Holtz Piovezan	50
	Ana Paula Basilio	50
	Gleiciele Ferreira de Avila Nascimento	50
	Edilene Caroline de Souza Barcelos Brumatti	50
	Maikelly Silva Fagundes Silva	50
	Gleice Kelly Barros Tavares	50
	Graziella Belinski	Não Pontuou
	Keslei Dias da Costa	Não Pontuou
	Maria da Pinha Ribeiro da Silva	Não Pontuou
	Neli Terezinha Queiroz de Lima	Não Pontuou
	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	Não Pontuou
	Sara Cristina de Oliveira	Não Pontuou

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Maria de Fátima Diogenes da Silva	95
	Zenaide de Jesus Pelis	70
	Mirian Padovam Camargo	70
	Simone de Souza Rodrigues	55
	Jarlani Barros Taxi	55
	Carla Daniela Mota	50
	Dauany Felix Faustino	Não Pontuou

TÉCNICO DE RAIO X

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Sinval Machado dos Santos	100
	Vanderlei Venancio da Silva	95
	Solange do Vale Macedo	90
	Thayná Cristie de Andrade	80
	Vanessa Souza Pereira	80
	Geicilayne Soares Pereira	80
	Eliziane da Silva Monteiro	75
	Egenor Duarte Sena	70
	Tiago Emanuel A. Sobrinho	70
	Gilberto Damatta	65
	Adriana Silva Barbosa	65
	Aline Ferreira Santana da Cruz	65
	Everton Pinheiro Marques	60
	Mariângela Gonçalves de Mello	60
	André Ribeiro de Souza Zimmermann	60
	Jucilene Gonçalves de Silva	55
	Luciana de Souza Greechi	55
	Marcelo Dias	55
	Fausto Martuscelle Monteiro Filho	55
	Eliane Rosa de Souza	55
	Rafaela Jordana Oliveira da Silva	55
	Christian Luan Martins	55
	Edinalva Costa Moreira	50
	Adrieli Juliane Martins Gomes	50

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Clarice Galvão Limas	50

ENFERMEIRO/PCD

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosana da Silva	65

ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Olga Andrade Gomes Rondon	90
	José Lino Nunes Rondon	90
	Dilete Santos de Moraes Pereira	90
	Adileia Lourenço Pereira	90
	Lilian Caldas de Ornellas	90
	Janaina Nunes Arnaldo	90

	Katia Patricia Machado	90
	Ana Cristina Gonçalves do Nascimento	90
	Vanessa Bertão Soares	90
	Daiane Brito Ghellher Pereira	90
	Rosana da Silva Emiliano	90
	Géssica Mauro Carvalho	90
	Jessica Caroline de Souza Rei	90
	Debora Lucio dos Santos	90
	Katielly Cristina Rogue Grando	90
	Brenda Gabrieli dos Santos Duarte	90
	Juliana Ferreira Vieira	90
	Diego Silva Cerino	90
	Tatiane Aires da Silva	90
	Jhenefer Taynara Almeida Paim	90
	Nathalia Nayra Mota Mesquita	90
	Amanda Dutra Berbes	90
	Janete Maria Szupka	85
	Edson dos Santos Felicidade	85
	Gleine Arantes dos Santos	85
	Jefferson Tiago de Lima Lopes	85
	Luciane de Paula Silva	85
	Denise Felipe do Vale	85
	Mayara Carolina Isidoro Alberto	85
	Edilaine Nunes da Silva	85
	Ana Rita Moreira dos Santos	85
	Magno José Paschoato dos Santos	85
	Claudineia Dias França	85
	Loide Berenice Ribeiro	85
	Afria Patricia Chianca da Silva	80
	Ana Paula do Carmo Soares	80
	Ana Quelita Crisostomo Amorim	80
	Clodoaldo de Souza	80
	Douglas Tassaro da Silva	80
	Elineide Alves de Sá	80
	Elisandra Vieira Reis	80
	Jaquerina Paulo de Souza	80
	Katiele Cristina dos Santos Souza	80
	Nilza Barbosa Pereira	80
	Rosivane Souza Santos	80
	Tamires Aline Justino Soares	80
	Ana Claudia Domingos Cassimiro	75
	Erica Pinto Cezar	75
	Iris Amazonas Gomes de Silva	75
	Natielle Etiene Santos	75
	Rafael Nunes Cota	75
	Rosie Soares Lima	75
	Tamara Tavares de Lima Silva	75
	Aline Fernanda de Oliveira Souza	70
	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	70
	Celeste Santos Martins	70
	Geisiane dos Prazeires Silva	70
	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	70
	Rosinete Vieira Gois	70
	Thais Thaize Romanini Monteiro	70
	Alaiane de Oliveira	65
	Alici Beatriz Nascimento Leão 65	65
	Cecília Pâmela Ramos de Morais	65
	Cristiane da Silva Moraes	65
	Eberson Araujo da Cruz	65
	Gislaine Lourenço Dantas Bento	65
	Jainara Iris Duarte de Souza	65
	Lizeu Souza Brites	65
	Lorineia Rodrigues Martins	65
	Lorrayne Silva Santos	65
	Marcia Bueno do Padro	65
	Pâmela Valéria Preti Batista	65
	Riguieli Odaria Pereira	65
	Benicio Silva Azevedo	60
	Cleonice Pego da Silva	60
	Denise Mayara Senna Eler Prudencio	60
	Elaine Souza dos Santos Neves	60
	Gisele Veloso Dantas	60
	Jessica Daiane dos Santos Camara	60
	Jonatas Camilo Firmino	60
	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	60
	Lucia de Fatima Pereira	60
	Marinalva Pacheco dos Santos	60
	Nadyla Luany de Oliveira Silva	60
	Nicole Raphaely Araujo Menezes	60
	Núbia Patrik de Almeida	60
	Sheila Daiana Belmont Brites	60
	Valério da Silva Aguiar	60
	Emilli Kesia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Fernanda Munzani Ribeiro	55
	Gislaine Patussi Supeletti	55
	Halef Lopes Galdino	55
	Izabella Marin Barros Gloria	55
	Jocemara Freire da Rosa	55

	Mônica Teixeira Bastos	55
	Nicole dos Santos Lima	55
	Valquiria Lopes da Silva de Lima	55
	Kyhév Nicolly Inuma da Conceição	55
	Dayele de Almeida Henkert	50
	Elizabethe da Silva campos Felberg	50
	Joyce Baldo	50
	Luciana Souza da Silva	50
	Renato de Oliveira Faria	50
	Suzamar Leal de Barros	50
	Synarah Paes de Alencar	50
	Washington de Jesus Soares	50
	Wdmila Gabriela Borges Romanini	50
	Doris Rosário Justiniano Cuellar Oliveira	Não Pontuou

BIOQUÍMICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Vanessa Coelho	90
	José Salvino Flausino	85
	Jaqueline Lourent Santos	85
	Jessika de Santana Santos Zetoles	80
	Fabiano Leite Bartollini	65
	Jusciéle Gonçalves da Cruz	65
	Kauane Justiniano Silva	65
	Aurea Leite Bartolini	60
	Tulany Patrícia Ferraz	55
	Fabio Pogian Moreiro	55

FARMACÊUTICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUÇÃO
	Chaura Regina Boroviec da Silva	90
	Denise Alves da Silva	85
	Ana Paula Kister Condagestti	80
	Gabriela Maciel Chiulo	70
	Gabriela Agar Cardoso de Lima	65
	Ana Paula Andrade Farias	65
	Naine de Jesus Batista	65
	Iane Mercado Cézar Tavares	60
	Isabela Ribeiro Peder	50

FISCAL AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Renato Liutil Gonçalves	85
	Rodrigo Chaves de Oliveira	80
	Claudete de Souza Barbosa	75
	Flaviana Aparecida Silva Lopes	75
	Raquel Manske Rossow	75
	Francikelle Rodrigues do Nascimento	70
	Elismarco Almeida da Silva	60
	Vinicius Ferreira Purcino	60
	Mayame Martins Costa	60
	Antonio Cardoso de Lima	55
	Leandro de Souza Brito	55
	Vania Cristina Muniz	55
	Tainara Emily Cavalcante de Souza	55
	Viviane da Silva Dalpiaz	55
	Alexsandro de Goes dos Santos	50
	Aline Pinheiro Machado	50
	Carlos Alexandre de Souza Andrade	50
	Fernando Pinto Pereira	50
	Pablo Thawann Ramos	50
	Paulo Henrique Delfrute dos Santos	50
	Sedenilson José Faria	50
	Valdir Junior Augusto dos Santos	50
	Vanessa Glonorino Santos	50
	Gilmar Ramos dos Santos	Não Pontuou
	Sergio Reis Ribeiro Folha	Não Pontuou
	Weslei da Silva Teixeira	Não Pontuou

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Luana Leal Fernandes	65
	Jessica Guaquereba Nunes	60
	José Deusdete Dias Lopes de Lima	60
	Barbara da Silva Tose Padovan	60
	Sebastião de Jesus Marques	55
	Ana Paula Tomas Pinheiro	55
	Mateus Padovan de Oliveira	55
	Alessandro de Souza Reis	55
	Melisse Oliveira da Silva	50
	Erbert Silva dos Santos	Não pontuou

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Mário Augusto da Cruz	90
	Carlos Ramos de Vasconcelos	65

	Matheus Martins de Sá	60
	Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães	55
	Jaqueline de Oliveira Lucena Silva	50
	Deisiane dos Santos Oliveira	50
	Aline Karolayne Ferreira Valim	50

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	Regielem Caroline Barbosa de Oliveira	75
	Alessandra Raphael Rosa da Costa	65
	Wullas Lucio dos Santos	65
	Jailson Augusto Peres	60
	Priscilla Cardoso Martins	60
	Daniela Aparecida Gonçalves	55
	Geiziane Fabem dos Santos	55
	Tarik da Silva Mata de Lima	55
	Zenilda Silva de Jesus	50
	Meire Rabelo	50
	Maikon Henrique da Silva Miranda	50
	Ana Paula da Silva Souza	50
	Everton Pereira Dias	50
	Mirislaine Rodrigues	50
	Karina Thalia Cavalcante da Silva Meira	50
	André Luiz dos Santos Correia	Não Pontuou

GARI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Elson Augusto Peres	100
	João de Paulo Neto	100
	Franklin Augustinho Capichi	85
	Renato Rodrigues Coelho	75
	Reginaldo E. Silva	55
	Wagston Berguerand da Silva	50
	Manuel Cleidimar da Silva	50
	Ronaldo Aparecido Salustiano	50
	Izael Vergílio	50
	Thiago Curcio de Castro	50
	Roberto Vieira Fidelis	50
	Robson de Boni	50
	Flavio Rodrigues	50
	Ezequiel Vergílio	50
	Alfredo Maria de Paula	Não Pontuou
	Rogério Almeida Livramento	Não Pontuou

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonardo Aparecido Inacio Leite	90
	Jordana de Araujo Flores	65
	Idomar Fernandes Milindro	65
	Werlen de Souza Fernandes	60
	Breno Fernandes Aparecido da Silva	55
	Wesley Santana Ferreira	55
	Edgar Wend Corte Figueira	50
	Eliandra Donato Sandeski	50
	Marcos Vinicius Santos Ferreira	50
	Matheus Ramires	50
	Cleyton Pereira Vieira	50
	Jeanderson de Menezes	Não Pontuou

MOTORISTA VIATURA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Genival da Silva Santana	80
	Heberson da Silva Julio	60
	Ademir Roberto de Oliveira	55
	Nessandro Bolonini	55
	Clovis Langa da Silva	55
	Agnaldo Mascente	55
	Josimar Jose de Souza	55
	Paulo Cesar Coelho	55
	Edivaldo Gomes de Andrade	55
	Marcos Lizik Cardoso	55
	Paulo Fernando Marino	50
	Gilson Mendes da Costa	50
	Gabriel Paulo dos Santos	50
	Fernando Santos de Araujo	50
	José Inácio da Silva	50
	Heverton Moraes Pereira	50
	Cleudevan Garbrek Gonçalves	50
	Marcos Pereira Souza	50
	Clecio Pereira da Silva	Não Pontuou
	Edivaldo Lessa da Silva	Não Pontuou
	Gilsimar de Oliveira Hotts	Não pontuou
	Jose Luiz de Carvalho Barbosa	Não Pontuou
	Lidinei Garcia Junqueira	Não Pontuou
	Lionaldo Montevani	Não Pontuou
	Matheus Pereira de Souza	Não Pontuou

	Nilton Xavier da Silva	Não Pontuou
	Valtemir Alves da Silva	Não Pontuou
	Jucimar Martins do Amaral	Não Pontuou
	Valdir Alves de Melo	Não Pontuou

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Dionatas Alan Gomes Santos	60
	Josiel Bonifácio de Arruda	55
	Nivaldo Correia	55
	Silas Souza Junqueira	50
	Ednilson dos Santos	50
	Israel da Rocha Ferreira	50

MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Reginaldo Bispo Moraes Junior	80
	Evandro Pergentino Tomaz	70
	Welington Pereira Santana	65
	Olival de Oliveira Cardoso Filho	55
	Jefferson de Araújo Falcão	55
	Francisco Aparecido Fradi	50
	Marcos Antônio Vieira	50
	Ailton Vieira de Souza	50
	Maury Junior Zanetti	50
	Marcio Luiz Sacoman	50
	Ezequiel Costa Pereira	50
	Gilmar Luiz da Costa	50
	Adriano Moço Magalhães	50
	Wesley dos Santos Lagasse	50
	Breno Ferreira dos Santos	50
	Luiz Claudio Nunes da Silva	50
	Romildo Ventura de Rocha	50
	Maxsuel da Silva Santos	50
	Jackson Rodrigues	Não Pontuou
	Joaquim Araújo dos Santos	Não Pontuou

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Poliana Aguiar da Silva	100
	Leandra Rocha Silva	95
	Maria Eduarda dos Santos Ribondi	95
	Josiane Pereira de Souza	80
	Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	80
	Ana Luiza de Almeida Santos	75
	Fernanda Facini Demichellli	70
	Angelina Aparecida Cipriano	70
	Valdirleia Barbosa da Silva	65
	Edieli da Silva Teodoro	65
	Tallissa Lorrâyne Silva Antunes	65
	Giseli Ramos de Souza Santos	60
	Diana Paulo Leite	60
	Dolglas Santana Juvino	60
	Romilda da Silva Pereira	60
	Antonio Honorio Oliveira Neto	55
	Camila Trevisan Favarini	55
	Diedry de Paula Silva	55
	Dione dos Santos da Silva	55
	Flavio da Silva Furlanetto	55
	Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	55
	Jozilene Simões de Almeida do Carmo	55
	Mateus Delago de Moura	55
	Mylleydy Gomes Flávio Cardoso	55
	Patricia Borges de Almeida	55
	Renan Borges da Silva	55
	Renata da Silva	55
	Roziany de Oliveira Machado	55
	Silei Custódio da Silva	55
	Sonia Gonçalves da Silva Strassman	55
	Thauana Almeida Libardi Alves	55
	Tialyson da Silva Serafin	55
	Valdilene Costa da Silva	55
	Deyse Cristina da Silva Penha	55
	Alessandra Marcelo da Silva	50
	Beatriz Gabriella Santana de Oliveira	50
	Catia Machado da Silva	50
	Cheila Cristina Rodrigues	50
	Clauene Marcela Neris Augusto	50
	Cliciene Tharine Neris Augusto	50
	Daiane Aparecida Langa	50
	Daiane de Oliveira Carvalho	50
	Daiane dos Santos Silva	50
	Denise Correia de Souza	50
	Djulia Chaiane Duarte Silva	50
	Edilaine da Silva Bonfim	50
	Eduardo da Silva dos Santos	50
	Geisiane Campos Miranda	50

	Guilherme Augusto Pereira Gonçalves	50
	Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi	50
	Indiamara Araújo Pires Pacanhela	50
	Isabeli Cristina Lima	50
	Izabel Aparecida de Araujo Pires	50
	Jacquelina Silva Costa	50
	Jessica Pereira Pesente	50
	Jessica Silva Delgado	50
	Juliane Cristina de Abreu	50
	Katia Aparecida de Araujo	50
	Keila Xavier dos Santos Souza	50
	Karen Lorraine dos Santos da Silva	50
	Leidiane Francisco dos Santos	50
	Lorena de Jesus Silva	50
	Maisa da Silva Moraes	50
	Nicolly Ricarte Piccinin	50
	Paula Silva Aguiar	50
	Poliana do Nascimento Caetano	50
	Raiani Diniz fantichelli	50
	Rian de Carvalho Duarte	50
	Romilda Alves dos Santos	50
	Rosineide Silva Costa	50
	Sueli Alves Tavares	50
	Tainá Alves de Souza	50
	Tais Naiara Peres Vidal	50
	Thaiene Rodrigues dos Santos	50
	Thais Dayane Gallina Amaral	50
	Thawany Luiza Martins Gonçalves	50
	Vanuzia Gonçalves Rodrigues	50
	Willian Lima dos Santos	50
	Andréia da Rocha Domingos Nobrega	50
	Adriana da Silva Melo	50
	David Oliveira da Silva Hotts	Não pontuou
	Joselia Lessa	Não Pontuou
	Kamilla Cardoso Soares	Não Pontuou

AUXILIAR DE COZINHA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Andreia da Silva Souza	90
	Rosilene Maria do Vale	80
	Eva Maria Carnitz Scheclusk	60
	Edilson Olimpio Pinheiro	55
	Valdineia Muniz	55
	Jamilly Pascoato Kloss	55
	Agata Adrião da Silva	50
	Allan Marcelo Alves da Silva	50
	Claudemara Seguro da Rosa	50
	Denize Lopes Mafal Cordeiro	50
	Elaine de Jesus da Costa	50
	Gabriela Cristina de Souza Silva	50
	Jeziz Custódio Braga Monteiro	50
	Juslane Soares dos Santos	50
	Kássia Rayane Santos da Silva	50
	Katia Guilherme Xavier	50
	Marinez dos Santos da Silva	50
	Regiane Duarte Ribeiro Magalhães	50
	Rosangela Oliveira de Brito	50
	Itamar Monteiro	Não Pontuou
	Marilene Jose da Silva	Não Pontuou
	Michelle da Silva Rodrigues	Não Pontuou
	Raquel Cristina Lava	Não Pontuou

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Karina Tyemi Carvalho	95
	Bianca Vitória Carneiro Diniz	55
	Alyne Ramos de Souza	50
	Suelyn Cristiane Alves da Costa	50
	Tamyres Pitteri dos Santos	50
	David Pascoal Pereira	50
	Jhonatan Silva Rosa	50
	Mateus Gama dos Santos	50

CARGO PRETENDIDO E NÃO INFORMADO

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Dione dos Santos da Silva
	Gabriel da Silva Monteiro Ferreira
	Luzinete Ferreira de Souza
	Paulo Roberto Teixeira Filho

Comissão do Processo Seletivo:

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA

MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO

CLAUDIO PAULINO DE LIMA

JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:7D986D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
697.487.722-68	701278/SSP	756	3337-5	90519-4

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/02/2025	**Data de Retorno** 25/02/2025
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que estará em viagem na data de 25 de fevereiro de 2025 Porto Velho, onde irá para ao DER, ALE - RO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. retorno previsto para o mesmo dia.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	562,95	562,95	0,00	562,95

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:31F2EBA5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

_
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**			
EZEQUIEL SALDANHA	PREFEITO			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA	**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL SUPERIOR - CONTADOR			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.453.842-00	456593/SSP/RO	756	3337-5	32177-0

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/02/2025	**Data de Retorno** 28/02/2025
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE UMA DIARIA AO SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARA EM JI PARANA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, IRÁ Á 116° ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIONÁRIA.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	344,02	344,02	0,00	344,02

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:80BD8A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO N. 108/2025/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 de fevereiro de 2026.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **APARECIDA ALVES DE ABREU**
CNPJ/CPF: **12.895.015/0001-44**
ENDEREÇO: **AV TANCREDO NEVES S/N, 00 - CENTRO, Urupá/RO - 76929-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **APARECIDA ALVES DE ABREU**
TELEFONE: **(69)99243-5579**
EMAIL: **restaurantecaipiraoup@gmail.com**

ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**Valor UNIT.**	**Valor TOTAL**
1	UND	5500	**Fornecimento de alimentação preparada tipo marmitex** em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: frango, bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja, com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de legumes ou verdura, e três tipos de carne.**(Ampla Concorrência)**	R$ 17,89	R$ 98.395,00
2	UND	1325	**Fornecimento de alimentação preparada tipo marmitex** em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: frango, bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja, com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de legumes ou verdura, e três tipos de carne.**(Cota Reservada)**	R$ 17,89	R$ 23.704,25
Valor Total					**R$ 122.099,25**

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO:O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO:O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMATERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMASEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMATERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO:Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO:O serviço será fornecido **entre às 11:00 e às 14:00 horas**,**de segunda a domingo** e será autorizado mediante ***requisição expedida pela secretaria responsável***, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMASEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMASÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMAOITAVA:O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA:O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 108//2025.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ DE URUPÁ/RO.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

APARECIDA ALVES DE ABREU
Aparecida Alves de Abreu
CPF: 761.220.182-87
TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Gioneide de Souza Lima Piovesan
Matrícula: 6513

_____
Nome: Osni Ize
Matrícula: 6343

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:F1F44227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** 531.232***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupá/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/02/2025	**Data de Retorno** 21/02/2025
Senhor Prefeito. Após análise da Controladoria Geral, solicita-se autorização de realização de despesas, com concessão de uma 0,5 (meia) diária de campo em favor do servidor John Wesley Vieira dos Santos, motorista de veículos pesados. Que no dia 21 de fevereiro de 2025, às 13h30min, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou o serviço de transporte de familiares para o velório de parente.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	125,10	62,55	0,00	62,55

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:C9D7C8F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO PROCESSO Nº 2-32/2025

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP) 012/CIMCERO/2024

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços(ARP)n° 012/CIMCERO/2024**, referente ao**processo nº1-353/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/CIMCERO/2024**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Contratação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Residuos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E**,pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

DETENTORA

M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ: 13.273.219/0001-06, Localizada na Rua D, CEP: 76.900-970, em Ji-Paraná, RO, Telefone (69) 3423-3217, e-mail: salustiano.diretor@arpuroambiental.com.br

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0002	2	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, VALE DO PARAÍSO.	KG	4.000	R$ 8,40	R$ 33.600,00
Valor Total da Empresa: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)						

Vale do Paraíso/RO, 13 de Fevereiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
PORTARIA N° 7570 DE 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BF8769C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.080.724,76	6.170.890,45	6.178.053,89	6.219.861,57	5.874.475,05	6.969.095,71	7.835.362,90	6.444.984,46	6.860.798,13	6.050.052,66	8.329.474,56	9.656.875,28	81.670.649,42	685.795,21
Pessoal Ativo	4.578.873,86	5.077.758,82	5.069.344,09	4.933.838,93	5.128.358,51	5.079.337,44	5.959.502,73	5.814.470,72	5.684.852,03	4.793.809,71	7.098.664,96	8.116.559,06	67.335.370,86	3.472,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.058.650,64	4.541.899,34	4.503.533,48	4.360.454,18	4.481.469,84	4.622.549,63	5.380.035,29	5.271.148,36	5.150.644,44	4.243.547,95	6.565.546,81	7.102.591,59	60.282.071,55	3.472,69
Obrigações Patronais	520.223,22	535.859,48	565.810,61	573.384,75	646.888,67	456.787,81	579.467,44	543.322,36	534.207,59	550.261,76	533.118,15	1.013.967,47	7.053.299,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	501.850,90	526.407,28	527.956,02	539.725,92	546.200,26	805.896,72	563.476,76	553.020,30	550.756,02	550.950,32	549.299,08	839.111,36	7.054.650,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	396.620,11	422.842,47	424.471,22	434.053,94	441.621,87	652.868,75	450.898,37	448.441,91	446.177,63	446.371,93	444.720,69	686.083,56	5.695.172,45	0,00
Pensões	105.230,79	103.564,81	103.484,80	105.671,98	104.578,39	153.027,97	112.578,39	104.578,39	104.578,39	104.578,39	104.578,39	153.027,80	1.359.478,49	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	566.724,35	580.753,78	746.296,72	199.916,28	1.083.861,55	1.312.383,41	77.493,44	625.190,08	705.292,63	681.510,52	701.204,86	7.280.627,62	682.322,52
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	711.258,07	1.231.889,24	852.094,31	821.459,39	918.330,97	1.253.646,29	1.594.194,81	1.660.279,87	1.702.746,59	795.066,70	2.561.666,88	1.946.167,13	16.048.800,25	3.472,69
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.086,57	167.700,33	58.753,83	60.357,02	100.455,33	92.163,22	55.618,46	130.619,70	127.867,92	29.695,05	125.087,86	188.005,98	1.173.411,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	265.656,66	46.688,90	0,00	59.301,05	145.550,99	810.828,09	810.828,09	810.828,09	1.416,82	1.677.260,85	532.519,46	5.160.879,00	3.472,69
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	494.171,50	518.727,88	520.276,62	532.046,52	538.520,86	798.217,32	555.797,36	545.340,90	543.076,62	543.270,92	541.619,68	831.431,96	6.962.498,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	180.000,00	181.472,00	180.428,21	183.560,00	180.000,00	180.560,00	135.000,00	137.000,00	183.560,00	183.560,00	180.736,00	317.252,86	2.223.129,07	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	98.332,37	45.946,75	45.495,85	40.053,73	37.154,76	36.950,90	36.491,18	37.413,96	37.123,91	36.962,49	76.956,87	528.882,77	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.369.466,69	4.939.001,21	5.325.959,58	5.398.402,18	4.956.144,08	5.715.449,42	6.241.168,09	4.784.704,59	5.158.051,54	5.254.985,96	5.767.807,68	7.710.708,15	65.621.849,17	682.322,52
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													161.665.928,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													4.920.747,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.259.200,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													154.485.	981,87
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													66.304.171,69	42,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													83.422.430,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													79.251.308,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													75.080.187,19	48,60
Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7AB9E2AF

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.290.646,67	28,87	858.172,20	67.356,14	0,00	0,00	9.365.089,46	1.374.055,90	0,00	7.991.033,56
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.702.471,24	28,87	857.347,45	67.356,14	0,00	0,00	8.777.738,78	1.374.055,70	0,00	7.403.683,08
Outros Recursos não Vinculados	588.175,43	0,00	824,75	0,00	0,00	0,00	587.350,68	0,20	0,00	587.350,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	35.136.238,50	219.488,63	1.201.357,13	5.699.453,64	357.131,90	0,00	27.658.807,20	12.532.340,22	0,00	15.126.466,98
Recursos Vinculados à Educação	6.421.264,44	0,00	35.765,52	34.625,44	0,00	0,00	6.350.873,48	240.997,17	0,00	6.109.876,31
Transferências do FUNDEB	3.132.008,33	0,00	31.679,22	0,00	0,00	0,00	3.100.329,11	5.991,00	0,00	3.094.338,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.289.256,11	0,00	4.086,30	34.625,44	0,00	0,00	3.250.544,37	235.006,17	0,00	3.015.538,20
Recursos Vinculados à Saúde	8.156.415,34	0,00	377.023,32	5.518.118,77	0,00	0,00	2.261.273,25	1.690.876,44	0,00	570.396,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.130.829,63	0,00	377.023,32	0,00	0,00	0,00	7.753.806,31	1.690.876,44	0,00	6.062.929,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.585,71	0,00	0,00	5.518.118,77	0,00	0,00	-5.492.533,06	0,00	0,00	-5.492.533,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	573.001,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.001,26	221.742,74	0,00	351.258,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.348.362,00	219.488,63	788.568,29	146.709,43	0,00	0,00	13.193.595,65	10.095.597,84	0,00	3.097.997,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	7.057.961,32	219.488,63	736.860,93	146.709,43	0,00	0,00	5.954.902,33	9.051.677,88	0,00	-3.096.775,55
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.290.400,68	0,00	51.707,36	0,00	0,00	0,00	7.238.693,32	1.043.919,96	0,00	6.194.773,36
Demais Vinculações Legais	5.156.398,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156.398,89	161.430,63	0,00	4.994.968,26
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.205.905,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.905,66	0,00	0,00	1.205.905,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdên	12.468,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.468,64	0,00	0,00	12.468,64
Outras Vinculações Legais	3.938.024,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938.024,59	161.430,63	0,00	3.776.593,96
Recursos Extraorçamentários	357.131,90	0,00	0,00	0,00	357.131,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	123.664,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.664,67	121.695,40	0,00	1.969,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.689.357,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.689.357,30	12.500,00	0,00	2.676.857,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	2.309.129,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309.129,96	0,00	0,00	2.309.129,96

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	380.227,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.227,34	12.500,00	0,00	367.727,34
TOTAL (IV) = (I + II + III)	48.116.242,47	219.517,50	2.059.529,33	5.766.809,78	357.131,90	0,00	39.713.253,96	13.918.896,12	0,00	25.794.357,84
GILBERTO BONES DE CARVALHO				***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***			
469.701.772-20				562.574.309-68			574.763.149-72			
Contador - CRC/RO 007119/0-3				Prefeito			Controlador Geral			

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DEE77BC0

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2024 A DEZ/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.192.923,28	15.126.141,57	11.395.821,87	15.872.311,83	19.111.491,31	14.753.576,92	16.241.191,68	16.432.315,53	12.617.318,16	17.724.767,38	12.449.074,63	24.182.353,52	188.099.287,68	180.864.671,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.073.850,45	1.469.477,83	1.078.491,48	1.709.913,89	1.614.513,48	2.265.678,58	1.527.404,59	1.203.524,90	1.727.578,51	1.736.512,16	1.308.510,28	3.334.392,83	20.049.848,98	16.646.306,75
IPTU	190.196,22	140.273,41	199.932,66	193.452,52	390.364,63	647.575,21	353.199,29	276.544,51	197.538,24	221.143,14	225.474,88	345.765,35	3.381.460,06	2.238.154,12
ISS	356.318,17	489.698,25	394.741,26	473.077,86	439.220,93	556.768,80	443.387,13	450.659,84	556.711,97	674.361,91	548.375,18	795.559,82	6.178.881,12	4.920.127,20
ITBI	52.291,93	69.116,12	98.289,15	109.074,90	65.414,01	167.320,86	69.278,74	99.940,78	46.145,78	94.703,17	63.924,69	54.878,10	990.378,23	1.932.958,00
IRRF	221.643,23	484.215,41	107.667,02	589.973,63	331.968,74	339.325,10	351.599,19	129.135,91	701.017,58	513.528,55	268.451,91	1.867.378,91	5.905.905,18	5.790.855,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.400,90	286.174,64	277.861,39	344.334,98	387.545,17	554.688,61	309.940,24	247.243,86	226.164,94	232.775,39	202.283,62	270.810,65	3.593.224,39	1.764.212,00
Contribuições	506.170,78	532.443,86	556.978,61	566.066,91	566.410,02	615.420,45	595.563,63	573.977,74	558.445,17	563.954,21	560.808,32	985.743,19	7.181.982,89	6.549.714,58
Receita Patrimonial	709.639,07	650.511,59	975.641,15	-249.223,24	1.182.635,89	1.051.366,16	1.427.781,81	1.242.556,07	513.322,80	980.875,25	1.120.512,53	-169.355,70	9.436.263,38	13.065.695,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	654.184,88	650.301,58	975.641,15	-250.177,96	1.182.635,89	1.051.248,78	1.424.758,55	1.242.556,07	513.204,31	978.502,56	1.120.512,53	-169.355,70	9.374.012,64	13.059.173,05
Outras Receitas Patrimoniais	55.454,19	210,01	0,00	954,72	0,00	117,38	3.023,26	0,00	118,49	2.372,69	0,00	0,00	62.250,74	6.522,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.118,29	6.066,92	5.336,54	5.902,55	5.837,98	6.355,38	5.451,65	5.153,35	5.481,52	5.766,81	5.439,39	10.604,95	72.515,33	47.037,76
Transferências Correntes	9.841.083,00	12.411.251,99	8.746.823,31	13.796.235,05	15.640.981,64	10.662.802,05	12.614.542,39	13.362.302,35	9.775.733,26	14.297.836,37	9.262.928,07	18.746.330,99	149.158.850,47	144.150.282,56
Cota-Parte do FPM	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	3.151.695,01	3.384.394,95	3.667.280,02	3.966.937,67	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	40.497.477,28	37.935.151,01
Cota-Parte do ICMS	2.691.846,68	2.372.209,60	1.467.560,23	3.618.961,94	1.805.179,15	2.589.719,73	4.277.755,14	1.084.687,00	2.622.343,52	3.469.525,38	1.937.109,69	4.191.277,12	32.128.175,18	30.640.229,26
Cota-Parte do IPVA	355.735,00	317.261,64	344.034,67	367.855,35	441.743,32	400.709,92	436.076,39	321.646,91	297.735,42	255.013,13	144.675,62	141.724,16	3.824.211,53	4.669.939,00
Cota-Parte do ITR	7.137,08	2.582,56	858,86	2.461,51	4.607,20	39.607,43	2.736,68	12.733,89	42.760,03	310.039,01	19.606,38	47.592,76	492.723,39	142.995,00
Transferências da LC 61/1989	9.172,82	8.674,25	9.329,08	12.772,39	9.511,01	9.552,44	16.017,43	14.601,21	9.182,24	20.117,93	0,00	29.153,11	148.083,91	147.007,00
Transferencias do FUNDEB	2.401.395,66	3.021.840,72	2.029.120,20	2.130.920,19	2.892.581,73	2.383.419,44	2.415.881,77	3.009.031,75	1.860.449,45	2.654.234,86	2.176.890,69	3.343.543,17	30.319.309,63	27.095.148,00
Outras Transferências Correntes	1.328.933,59	2.545.709,45	2.313.003,34	4.954.161,50	7.335.664,22	1.855.398,14	1.798.794,96	4.952.663,92	1.955.794,71	5.089.935,78	1.785.849,64	5.832.960,30	41.748.869,55	43.519.813,29
Outras Receitas Correntes	57.061,69	56.389,38	32.550,78	43.416,67	101.112,30	151.954,30	70.447,61	44.801,12	36.756,90	139.822,58	190.876,04	1.274.637,26	2.199.826,63	405.634,99
DEDUÇÕES (II)	1.887.434,88	2.125.833,99	1.965.915,77	1.203.021,42	2.293.839,82	2.433.336,79	2.840.355,46	2.356.679,95	1.614.339,23	2.313.819,25	2.287.691,07	3.111.091,08	26.433.358,71	29.098.515,22
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	337.826,73	371.039,11	384.479,46	388.789,63	354.390,58	374.928,53	398.109,64	370.471,66	378.096,72	371.472,36	374.961,37	739.098,35	4.843.664,14	4.591.091,44
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	10.344,60	30.444,50	32.284,78	0,00	1.014,19	1.014,19	2.971,90	1.250,07	1.222.225,23	1.301.549,46	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	327.457,44	386.054,55	700.496,39	-538.343,44	826.457,63	741.326,62	1.057.062,88	905.072,78	171.993,10	628.641,88	851.442,12	-450.291,54	5.607.370,41	10.520.885,98
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.222.150,71	1.368.740,33	880.939,92	1.342.230,63	1.082.547,11	1.284.796,86	1.385.182,94	1.080.121,32	1.063.235,22	1.310.733,11	1.060.037,51	1.600.059,04	14.680.774,70	13.986.537,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.305.488,40	13.000.307,58	9.429.906,10	14.669.290,41	16.817.651,49	12.320.240,13	13.400.836,22	14.075.635,58	11.002.978,93	15.410.948,13	10.161.383,56	21.071.262,44	161.665.928,97	151.766.156,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	300.000,00	504.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	370.955,10	0,00	2.295.792,00	4.920.747,10	4.820.747,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.305.488,40	13.000.307,58	8.729.906,10	14.669.290,41	16.517.651,49	11.816.240,13	13.000.836,22	14.075.635,58	10.652.978,93	15.039.993,03	10.161.383,56	18.775.470,44	156.745.181,87	146.945.409,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	135.552,00	135.552,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	2.259.200,00	2.230.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	10.124.752,40	12.819.571,58	8.549.170,10	14.488.554,41	16.336.915,49	11.635.504,13	12.865.284,22	13.940.083,58	10.472.242,93	14.859.257,03	9.980.647,56	18.413.998,44	154.485.981,87	144.714.609,65

DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)																		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:97D74275

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.882,30	2.356.091,50	2.544.324,93	8.072,97	162.575,90	565.524,68	27.590.494,37	12.311.472,03	12.254.530,43	10.077.737,24	5.823.751,38	5.986.327,28
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.917,56	277.917,56	277.917,56	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.917,56	277.917,56	277.917,56	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	358.882,30	2.356.091,50	2.544.324,93	8.072,97	162.575,90	565.524,68	27.312.576,81	12.033.554,47	11.976.612,87	10.077.737,24	5.823.751,38	5.986.327,28
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	291.887,48	291.887,48	0,00	0,00	379.349,17	66.456,99	399.283,64	399.283,64	8.066,21	38.456,31	38.456,31
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	80.869,91	80.750,27	119,64	0,00	0,00	44.724,36	39.045,10	39.045,10	5.679,26	0,00	0,00
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	11.295,08	11.295,08	0,00	0,00	0,00	210.711,21	202.847,47	202.847,47	7.863,74	0,00	0,00
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	235.649,49	235.649,49	7.953,33	0,00	0,00	10.233.443,02	4.610.133,67	4.610.133,67	105.190,58	5.518.118,77	5.518.118,77
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	854.033,83	858.993,98	0,00	0,00	178.535,22	2.542.115,75	2.495.088,68	2.495.088,68	190.936,85	34.625,44	34.625,44
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	21.659,47	21.659,47	0,00	0,00	3.421,58	87.692,61	72.500,06	72.500,06	18.614,13	0,00	0,00
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	345.968,82	843.765,44	1.027.158,36	0,00	162.575,90	4.218,71	14.033.630,71	4.147.721,80	4.090.780,20	9.736.054,34	211.014,88	373.590,78
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	15.322,20	15.322,20	0,00	0,00	0,00	17.564,70	260,06	260,06	454,64	16.850,00	16.850,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.608,60	1.608,60	0,00	0,00	0,00	10.968,36	5.829,18	5.829,18	453,20	4.685,98	4.685,98
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.269,10	60.844,81	60.844,81	4.424,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	358.882,30	2.357.072,79	2.545.306,22	8.072,97	162.575,90	565.524,68	27.590.494,37	12.311.472,03	12.254.530,43	10.077.737,24	5.823.751,38	5.986.327,28

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DC451216

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFEUADOS EM 2024	SALDO TOTAL

	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C95077B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.609,34	58.298.268,42	12.907.953,15	22,14	66.105.823,27	113,39	-7.807.554,85
RECEITAS CORRENTES	38.833.609,34	50.050.082,69	10.278.485,91	20,54	57.857.637,54	115,60	-7.807.554,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.968.440,13	3.532.653,80	870.222,03	24,63	3.532.653,80	100,00	0,00
Impostos	2.919.042,15	3.013.681,69	801.437,83	26,59	3.013.681,69	100,00	0,00
Taxas	49.397,98	518.972,11	68.784,20	13,25	518.972,11	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.837.417,42	3.077.088,72	1.486.686,17	48,31	8.439.469,44	274,27	-5.362.380,72

Contribuições Sociais	2.757.359,57	2.757.359,57	1.439.663,51	52,21	8.119.740,29	294,48	-5.362.380,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.057,85	319.729,15	47.022,66	14,71	319.729,15	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.983.086,18	1.776.831,34	340.324,96	19,15	3.413.710,91	192,12	-1.636.879,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.983.086,18	1.749.903,47	340.324,96	19,45	3.386.783,04	193,54	-1.636.879,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	26.927,87	0,00	0,00	26.927,87	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.044.665,61	41.586.614,54	6.769.154,53	16,28	41.565.144,78	99,95	21.469,76
Transferências da União e de suas Entidades	11.970.659,39	19.636.413,88	3.449.696,71	17,57	19.689.284,88	100,27	-52.871,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.971.000,00	15.081.151,98	2.132.386,76	14,14	15.006.811,22	99,51	74.340,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.103.006,22	6.869.048,68	1.187.071,06	17,28	6.869.048,68	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	76.894,29	812.098,221.056,12		906.658,611.179,10		-829.764,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	1.204,68	610,18	50,65	1.204,68	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	76.038,86	1.898,61	2,50	76.038,86	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	-349,25	809.589,43	0,00	829.415,07	0,00	-829.764,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.248.185,73	2.629.467,24	31,88	8.248.185,73	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	298.435,00	298.435,00	100,00	298.435,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	298.435,00	298.435,00	100,00	298.435,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.949.750,73	2.331.032,24	29,32	7.949.750,73	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.436.545,97	1.563.924,54	28,77	5.436.545,97	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.513.204,76	767.107,70	30,52	2.513.204,76	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.976.609,34	58.441.268,42	12.907.953,15	22,09	66.105.823,27	113,11	-7.664.554,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.976.609,34	58.441.268,42	12.907.953,15	22,09	66.105.823,27	113,11	-7.664.554,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.976.609,34	58.441.268,42	12.907.953,15	22,09	66.105.823,27	113,11	-7.664.554,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.190.997,43			7.190.997,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.190.997,43			7.190.997,43		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.163.391,27	61.477.625,02	10.123.586,61	51.486.967,38	9.990.657,64	12.902.093,26	48.498.935,78	12.978.689,24	48.357.418,40	2.988.031,60
DESPESAS CORRENTES	33.480.607,95	46.280.511,17	8.398.219,73	43.245.427,68	3.035.083,49	10.868.645,21	42.960.809,47	3.319.701,70	42.859.650,22	284.618,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.244.548,11	26.935.108,41	6.365.852,52	25.621.040,51	1.314.067,90	6.394.268,43	25.620.189,62	1.314.918,79	25.614.974,03	850,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.235.059,84	19.344.402,76	2.032.367,21	17.624.387,17	1.720.015,59	4.474.376,78	17.340.619,85	2.003.782,91	17.244.676,19	283.767,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.235.059,84	19.344.402,76	2.032.367,21	17.624.387,17	1.720.015,59	4.474.376,78	17.340.619,85	2.003.782,91	17.244.676,19	283.767,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.234.783,32	15.197.113,85	1.725.366,88	8.241.539,70	6.955.574,15	2.033.448,05	5.538.126,31	9.658.987,54	5.497.768,18	2.703.413,39
INVESTIMENTOS	864.783,32	12.793.113,85	1.366.616,88	6.565.978,06	6.227.135,79	1.571.508,18	3.862.564,67	8.930.549,18	3.822.206,54	2.703.413,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.370.000,00	2.404.000,00	358.750,00	1.675.561,64	728.438,36	461.939,87	1.675.561,64	728.438,36	1.675.561,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	3.974.252,36	1.049.496,89	3.905.595,30	68.657,06	929.022,04	3.785.120,45	189.131,91	3.776.407,50	120.474,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.959.080,22	65.451.877,38	11.173.083,50	55.392.562,68	10.059.314,70	13.831.115,30	52.284.056,23	13.167.821,15	52.133.825,90	3.108.506,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.959.080,22	65.451.877,38	11.173.083,50	55.392.562,68	10.059.314,70	13.831.115,30	52.284.056,23	13.167.821,15	52.133.825,90	3.108.506,45
SUPERÁVIT (XIII)				10.713.260,59			13.821.767,04		13.971.997,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.959.080,22	65.451.877,38	11.173.083,50	66.105.823,27		13.831.115,30	66.105.823,27		66.105.823,27	3.108.506,45
RESERVA DO RPPS	1.017.529,12	917.529,12			917.529,12			917.529,12		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		143.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		143.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		143.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		143.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Público								
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	3.974.252,36	1.049.496,89	3.905.595,30	68.657,06	929.022,04	3.785.120,45	189.131,91	3.776.407,50	120.474,85
DESPESAS CORRENTES	1.795.688,95	3.767.407,57	843.652,10	3.699.750,51	67.657,06	840.284,59	3.696.383,00	71.024,57	3.687.670,05	3.367,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.688,95	3.767.407,57	843.652,10	3.699.750,51	67.657,06	840.284,59	3.696.383,00	71.024,57	3.687.670,05	3.367,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	206.844,79	205.844,79	205.844,79	1.000,00	88.737,45	88.737,45	118.107,34	88.737,45	117.107,34
INVESTIMENTOS	0,00	206.844,79	205.844,79	205.844,79	1.000,00	88.737,45	88.737,45	118.107,34	88.737,45	117.107,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C3F19993

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.768.056,61	5.313.394,46	2.943.919,49	4.878.212,75	8.020.201,84	5.589.939,37	5.586.842,38	5.245.166,78	4.276.396,78	5.679.241,59	3.964.522,49	7.329.110,18	63.595.004,72	55.787.449,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.713,41	264.531,71	259.082,45	260.584,36	287.845,76	267.087,26	233.915,50	326.021,63	225.625,93	392.023,76	277.969,46	592.252,57	3.532.653,80	3.532.653,80
IPTU	18.147,18	12.259,89	23.721,19	19.132,18	31.999,27	17.766,46	20.819,70	15.946,39	19.917,85	49.982,61	34.395,91	26.151,28	290.239,91	290.239,91
ISS	52.645,67	53.843,85	66.948,81	57.372,08	52.044,92	71.044,85	14.889,68	94.153,38	62.170,91	124.244,33	59.729,96	108.279,77	817.368,21	817.368,21
ITBI	23.314,54	24.025,07	18.763,97	11.928,56	45.972,67	27.622,01	5.535,60	20.438,38	-2.136,33	22.499,72	21.432,76	100.435,02	319.831,97	319.831,97
IRRF	7.822,28	136.060,52	100.090,38	102.529,22	105.715,09	114.356,11	120.020,88	159.344,78	112.085,18	119.333,14	177.521,29	331.362,73	1.586.241,60	1.586.241,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.783,74	38.342,38	49.558,10	69.622,32	52.113,81	36.297,83	72.649,64	36.138,70	33.588,32	75.963,96	-15.110,46	26.023,77	518.972,11	518.972,11
Contribuições	1.036.825,30	1.070.494,81	4.502,51	775.129,23	531.822,45	865.270,48	541.163,28	637.540,09	554.735,85	935.299,27	528.411,86	958.274,31	8.439.469,44	3.077.088,72
Receita Patrimonial	259.714,06	357.214,21	56.632,13	224.092,81	420.474,45	238.204,97	546.335,49	470.644,82	191.743,56	308.329,45	353.616,11	-13.291,15	3.413.710,91	1.776.831,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.714,06	339.207,91	56.632,13	224.092,81	411.552,88	238.204,97	546.335,49	470.644,82	191.743,56	308.329,45	353.616,11	-13.291,15	3.386.783,04	1.749.903,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18.006,30	0,00	0,00	8.921,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.927,87	26.927,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.319.820,34	3.627.282,95	2.622.996,90	3.618.224,35	6.780.476,90	4.219.376,66	4.264.524,45	3.797.403,23	3.226.813,49	4.041.291,40	2.803.909,97	4.980.391,32	47.302.511,96	47.323.981,72
Cota-Parte do FPM	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	13.834.042,08	13.834.042,08
Cota-Parte do ICMS	1.142.229,45	1.006.598,07	622.728,82	1.535.631,65	765.990,44	1.098.894,00	1.815.176,91	926.230,72	1.112.737,24	1.472.221,34	821.972,44	1.778.481,76	14.098.892,84	14.098.892,84
Cota-Parte do IPVA	159.469,56	121.305,35	149.567,18	144.607,79	148.338,00	170.734,40	157.939,01	137.663,60	82.609,00	62.100,25	28.900,90	23.757,79	1.386.992,83	1.386.992,83
Cota-Parte do ITR	9.643,82	0,00	11.996,00	25.475,05	12.012,85	6.520,04	9.268,00	13.050,88	40.981,43	126.069,99	15.069,73	11.282,48	281.370,27	281.370,27
Transferências da LC 61/1989	3.892,29	3.680,76	3.958,60	5.419,70	4.035,81	4.053,39	6.796,66	6.195,73	3.896,30	8.536,63	0,00	12.370,52	62.836,39	62.836,39
Transferencias do FUNDEB	547.560,40	691.812,77	463.942,50	486.983,38	661.745,84	544.808,04	552.255,22	688.211,77	413.649,90	605.081,62	495.573,89	763.216,03	6.914.841,36	6.914.841,36
Outras Transferências Correntes	387.199,66	349.190,18	463.880,76	468.877,11	4.081.719,52	1.206.025,91	435.420,17	1.018.742,43	523.969,19	889.834,19	319.220,27	579.456,80	10.723.536,19	10.745.005,95
Outras Receitas Correntes	5.983,50	-6.129,22	705,50	182,00	-417,72	0,00	903,66	13.557,01	77.477,95	2.297,71	615,09	811.483,13	906.658,61	76.894,29
DEDUÇÕES (II)	1.691.238,85	1.859.102,98	339.034,68	1.447.120,55	1.271.648,16	1.534.298,50	1.512.037,80	1.389.644,44	1.052.293,43	1.617.512,40	1.161.741,41	2.289.062,92	17.164.736,12	9.335.726,75
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.014.822,33	1.059.732,58	0,00	716.953,10	505.593,10	857.574,72	503.843,54	595.897,51	515.494,87	910.165,03	490.463,48	949.200,03	8.119.740,29	2.757.359,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.406,40	0,00	0,00	0,00	816.357,92	829.764,32	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	188.830,33	282.114,45	0,00	165.972,14	348.078,59	172.441,10	456.332,28	362.250,78	124.136,21	198.072,31	273.454,84	-93.818,70	2.477.864,33	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	487.586,19	517.255,95	339.034,68	564.195,31	417.976,47	504.282,68	551.861,98	418.089,75	412.662,35	509.275,06	397.823,09	617.323,67	5.737.367,18	5.737.367,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	6.748.553,68	4.055.640,87	4.074.804,58	3.855.522,34	3.224.103,35	4.061.729,19	2.802.781,08	5.040.047,26	46.430.268,60	46.451.723,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	4.548.553,68	3.555.640,87	4.074.804,58	3.855.522,34	3.224.103,35	4.061.729,19	2.802.781,08	5.040.047,26	43.730.268,60	43.751.723,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	81.896,00	81.896,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	175.088,00	1.118.304,00	1.118.304,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	2.994.921,76	3.372.395,48	2.520.164,81	3.346.372,20	4.143.833,68	3.468.096,87	3.987.260,58	3.767.978,34	3.136.559,35	3.974.185,19	2.715.237,08	4.864.959,26	42.291.964,60	42.313.419,12
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6445359F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.922,29	462.086,24	454.472,93	10.535,60	0,00	2.508.227,70	802.013,99	2.568.990,30	2.568.990,30	185.793,17	555.458,22	555.458,22
02 PODER EXECUTIVO	2.922,29	462.086,24	454.472,93	10.535,60	0,00	2.508.227,70	802.013,99	2.568.990,30	2.568.990,30	185.793,17	555.458,22	555.458,22
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.508,50	3.508,50	0,00	0,00	0,00	28.207,97	8.892,86	8.892,86	19.315,11	0,00	0,00
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	63.849,33	58.099,99	5.749,34	0,00	0,00	27.302,32	13.246,62	13.246,62	14.055,70	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	74.434,00	74.434,00	0,00	0,00	0,00	37.191,61	17.716,30	17.716,30	19.475,31	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	132.985,97	132.649,67	336,30	0,00	0,00	326.256,17	290.428,77	290.428,77	35.827,40	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	395,00	18.267,87	17.731,20	931,67	0,00	2.495.048,08	175.970,82	2.099.754,65	2.099.754,65	15.806,03	555.458,22	555.458,22
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,29	164.013,85	163.022,85	3.518,29	0,00	419,11	96.481,23	92.799,87	92.799,87	4.100,47	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.876,72	4.876,72	0,00	0,00	12.760,51	57.269,98	46.151,23	46.151,23	23.879,26	0,00	0,00
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	53.333,89	0,00	0,00	53.333,89	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	992.466,83	992.466,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	992.466,83	992.466,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.922,29	1.454.553,07	1.446.938,93	10.536,43	0,00	2.508.227,70	802.013,99	2.568.990,30	2.568.990,30	185.793,17	555.458,22	555.458,22

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2D575EE5

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.042,15	3.013.681,69	3.013.681,69	100,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.600,00	290.239,91	290.239,91	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.500,00	319.831,97	319.831,97	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.049.942,15	817.368,21	817.368,21	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.586.241,60	1.586.241,60	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.799.993,78	28.369.613,41	28.369.613,41	100,00
Cota-Parte FPM	10.596.993,78	12.539.521,08	12.539.521,08	100,00
Cota-Parte ITR	64.000,00	281.370,27	281.370,27	100,00
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.386.992,83	1.386.992,83	100,00
Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	14.098.892,84	14.098.892,84	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	62.836,39	62.836,39	100,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.719.035,93	31.383.295,10	31.383.295,10	100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.291.718,32	1.844.309,94	1.843.531,30	99,96	1.843.495,30	99,96	1.843.495,30	99,96	36,00
Despesas Correntes	1.291.718,32	1.844.309,94	1.843.531,30	99,96	1.843.495,30	99,96	1.843.495,30	99,96	36,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.276.506,25	4.711.980,35	4.694.639,50	99,63	4.693.824,61	99,61	4.687.328,99	99,48	814,89
Despesas Correntes	3.276.506,25	4.711.980,35	4.694.639,50	99,63	4.693.824,61	99,61	4.687.328,99	99,48	814,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	31.914,30	31.914,30	100,00	25.528,50	79,99	0,00	0,00	6.385,80
Despesas Correntes	32.150,00	31.914,30	31.914,30	100,00	25.528,50	79,99	0,00	0,00	6.385,80

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	323.001,00	533.744,39	531.615,57	99,60	531.615,57	99,60	531.070,88	99,50	0,00
Despesas Correntes	323.001,00	533.744,39	531.615,57	99,60	531.615,57	99,60	531.070,88	99,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.923.375,57	7.121.948,98	7.101.700,67	99,72	7.094.463,98	99,61	7.061.895,17	99,16	7.236,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.101.700,67	7.094.463,98	7.061.895,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.101.700,67	7.094.463,98	7.061.895,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.707.494,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.394.206,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,63	22,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	8.797.245,51	8.775.790,99	99,76
Proveniente da União	1.840.736,81	7.292.758,74	7.292.773,98	100,00
Proveniente dos Estados	36.000,00	1.504.486,77	1.483.017,01	98,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	2.850,69	2.850,69	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.879.736,81	8.800.096,20	8.778.641,68	99,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	5.889.082,10	3.620.356,51	61,48	3.597.783,76	61,09	3.573.006,08	60,67	22.572,75
Despesas Correntes	1.231.549,01	3.633.057,10	3.584.895,64	98,67	3.569.645,41	98,25	3.544.867,73	97,57	15.250,23
Despesas de Capital	2,00	2.256.025,00	35.460,87	1,57	28.138,35	1,25	28.138,35	1,25	7.322,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	5.400.126,70	4.447.797,91	82,36	3.704.910,87	68,61	3.644.869,95	67,50	742.887,04
Despesas Correntes	421.733,80	3.538.656,76	3.230.960,41	91,30	3.057.930,74	86,42	3.038.247,95	85,86	173.029,67
Despesas de Capital	2,00	1.861.469,94	1.216.837,50	65,37	646.980,13	34,76	606.622,00	32,59	569.857,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	290.500,85	246.693,50	84,92	227.379,30	78,27	213.569,60	73,52	19.314,20
Despesas Correntes	96.450,00	261.408,21	246.693,50	94,37	227.379,30	86,98	213.569,60	81,70	19.314,20
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	176.227,14	171.919,35	97,56	171.178,55	97,14	169.944,45	96,43	740,80
Despesas Correntes	130.000,00	176.227,14	171.919,35	97,56	171.178,55	97,14	169.944,45	96,43	740,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.000,00	451.858,78	451.858,78	100,00	451.858,78	100,00	451.858,78	100,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	451.858,78	451.858,78	100,00	451.858,78	100,00	451.858,78	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.736,81	12.207.795,57	8.938.626,05	73,22	8.153.111,26	66,79	8.053.248,86	65,97	785.514,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.523.269,33	7.733.392,04	5.463.887,81	70,65	5.441.279,06	70,36	5.416.501,38	70,04	22.608,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.698.242,05	10.112.107,05	9.142.437,41	90,41	8.398.735,48	83,06	8.332.198,94	82,40	743.701,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	322.415,15	278.607,80	86,41	252.907,80	78,44	213.569,60	66,24	25.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	176.227,14	171.919,35	97,56	171.178,55	97,14	169.944,45	96,43	740,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	358.001,00	985.603,17	983.474,35	99,78	983.474,35	99,78	982.929,66	99,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.838.112,38	19.329.744,55	16.040.326,72	82,98	15.247.575,24	78,88	15.115.144,03	78,20	792.751,48
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:36F523A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	20.791,87	4.205.239,23	2.022.957,35	2.216.154,48	1.950.703,55	1.932.464,56	2.077.452,40	2.093.740,09	1.913.847,25	1.974.639,17	2.298.755,03	4.420.272,04	27.127.017,02	4.218,40
Pessoal Ativo	20.791,87	4.205.239,23	2.022.957,35	2.144.654,48	1.950.703,55	1.896.164,56	2.053.252,40	2.093.740,09	1.913.847,25	1.974.639,17	2.298.755,03	4.349.272,04	26.924.017,02	4.218,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.016,93	3.540.497,53	1.695.527,24	1.803.065,22	1.581.131,60	1.552.254,51	1.695.426,31	1.726.261,08	1.605.148,85	1.675.618,38	1.963.140,97	3.857.504,97	22.713.593,59	0,00
Obrigações Patronais	2.774,94	664.741,70	327.430,11	341.589,26	369.571,95	343.910,05	357.826,09	367.479,01	308.698,40	299.020,79	335.614,06	491.767,07	4.210.423,43	4.218,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	36.300,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	203.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	121.809,84	186.368,20	435.209,60	193.034,10	225.270,58	240.581,74	365.554,46	279.361,20	76.841,62	345.839,21	1.134.952,96	3.604.823,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	70.165,27	143.257,61	172.643,41	17.712,95	48.323,66	24.569,54	104.741,85	59.992,62	0,00	248.204,38	1.063.268,99	1.952.880,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	172.954,14	138.251,88	164.687,25	181.909,26	173.728,72	157.738,87	31.449,60	67.904,76	11.687,91	1.100.312,39	0,00
Parcela dedutível	0,00	51.644,57	43.110,59	89.612,05	37.069,27	12.259,67	34.102,94	87.083,89	61.629,71	45.392,02	29.730,07	59.996,06	551.630,84	0,00

referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	20.791,87	4.083.429,39	1.836.589,15	1.780.944,88	1.757.669,45	1.707.193,98	1.836.870,66	1.728.185,63	1.634.486,05	1.897.797,55	1.952.915,82	3.285.319,08	23.522.193,51	4.218,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.430.268,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	320.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.118.304,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	42.291.9	64,60
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	23.526.411,91	55,63
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.837.660,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.695.777,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.553.894,79	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2024			2024		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	62,06%	8,06%	2,69%	59,37%		8,06%	54%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	58,04
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	4,04
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	27.815.007,79	35.352.020,22	36.751.647,44	42.291.964,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	16.143.513,81	20.937.273,87	23.720.938,03	23.526.411,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	58,04	59,23	64,54	55,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	54,00	54,00	57,64	57,23	56,88	56,42	56,02	55,62	55,21	54,81	54,40	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3979FBE4

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	426.221,62	0,00	47.032,33	0,00	25.014,87	0,00	354.174,42	126.207,43	0,00	227.966,99
Recursos Não Vinculados de Impostos	383.167,09	0,00	47.032,33	0,00	12.503,57	0,00	323.631,19	126.207,43	0,00	197.423,76
Outros Recursos não Vinculados	43.054,53	0,00	0,00	0,00	12.511,30	0,00	30.543,23	0,00	0,00	30.543,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.462.193,37	0,00	103.198,00	555.458,22	42.180,42	0,00	8.761.356,73	2.980.873,33	0,00	5.780.483,40
Recursos Vinculados à Educação	1.235.159,19	0,00	3.300,00	555.458,22	0,00	0,00	676.400,97	3.367,51	0,00	673.033,46
Transferências do FUNDEB	356.517,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.517,57	3.367,51	0,00	353.150,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	878.641,62	0,00	3.300,00	555.458,22	0,00	0,00	319.883,40	0,00	0,00	319.883,40
Recursos Vinculados à Saúde	4.033.390,86	0,00	99.862,40	0,00	6.562,91	0,00	3.926.965,55	785.514,79	0,00	3.141.450,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.399.398,92	0,00	61.990,17	0,00	6.562,91	0,00	2.330.845,84	253.912,62	0,00	2.076.933,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.633.991,94	0,00	37.872,23	0,00	0,00	0,00	1.596.119,71	531.602,17	0,00	1.064.517,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	672.718,17	0,00	35,60	0,00	0,00	0,00	672.682,57	0,00	0,00	672.682,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.401.369,77	0,00	0,00	0,00	297,88	0,00	3.401.071,89	2.191.006,68	0,00	1.210.065,21
Transferências de Convênios e Instrum. Congêneres (exceto Educ)	961.384,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.384,99	709.363,47	0,00	252.021,52
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.439.984,78	0,00	0,00	0,00	297,88	0,00	2.439.686,90	1.481.643,21	0,00	958.043,69
Demais Vinculações Legais	7.767,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.767,04	984,35	0,00	6.782,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinc à Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	7.767,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.767,04	984,35	0,00	6.782,69
Recursos Extraorçamentários	111.788,34	0,00	0,00	0,00	35.319,63	0,00	76.468,71	0,00	0,00	76.468,71
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3.469.494,25	0,00	0,00	0,00	7.237,68	0,00	3.462.256,57	1.425,69	0,00	3.460.830,88

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo emCapital. (Plano Previde	3.469.494,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.494,25	1.425,69	0,00	3.468.068,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo emRepartição (Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,68	0,00	-7.237,68	0,00	0,00	-7.237,68
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.357.909,24	0,00	150.230,33	555.458,22	74.432,97	0,00	12.577.787,72	3.108.506,45	0,00	9.469.281,27

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:994B1DE6

